



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 232

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		115
Poder Executivo.....	1	86	
Casa Civil.....		87	116
Secretaria de Estado de Governo.....		88	116
Secretaria de Estado de Fazenda.....	56	88	116
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	63	88	117
Secretaria de Estado de Saúde.....	71	94	118
Secretaria de Estado de Educação.....	73	96	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	81	97	121
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	81	103	122
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		103	123
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		104	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		105	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		105	128
Secretaria de Estado da Mulher.....		105	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		106	129
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	81		129
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	81	106	130
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		107	132
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		109	133
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		110	134
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	83	110	138
Secretaria de Estado de Trabalho.....	85		
Controladoria Geral.....		112	139
Defensoria Pública.....		113	139
Tribunal de Contas.....		114	139
Ineditorial.....			140

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.377 DE 2022

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Aprova as contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2022.
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.185, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, os anexos: II - Anexo de Metas Fiscais - complementos; e XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária - Texto e Anexos, na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES

DE RECEITAS E DESPESAS

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – LDO/2022.

Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2022-2024.

As estimativas de receita para o triênio 2022-2024 foram elaboradas em valores correntes, considerando os seguintes parâmetros obtidos no Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN) em 16/07/2021.

Parâmetros	2022	2023	2024
PIB Nacional (variação real anual)	2,16%	2,41%	2,41%
IPCA (variação anual)	3,79%	3,33%	3,19%

Fonte:www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 16/07/2021.

Na deflação dos valores correntes para 2021, utilizou-se como deflador o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas.

Sum squared resid	0.771395	Schwarz criterion	-2.365.504
Log likelihood	1.824.235	Hannan-Quinn criter.	-2.389.338
F-statistic	1.796.276	Durbin-Watson stat	1.264.420
Prob(F-statistic)	0.000000		

PROJEÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2022 A 2024

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2022 a 2024. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício:

- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Anexo XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária desta Lei.

Dependent Variable: LOG(ISS)				
Method: Least Squares				
Date: 08/02/21 Time: 09:53				
Sample (adjusted): 2009M01 2021M06				
Included observations: 150 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	4219854	0.277959	1.518.159	0.0000
LOG(PIB_HWM_AJ)	1100914	0.021299	5.168.846	0.0000
R-squared	0.947512	Mean dependent var		1.858.418
Adjusted R-squared	0.947157	S.D. dependent var		0.299070
S.E. of regression	0.068749	Akaike info criterion		-2.503.472
Sum squared resid	0.699506	Schwarz criterion		-2.463.330
Log likelihood	1.897.604	Hannan-Quinn criter.		-2.487.164
F-statistic	2.671.697	Durbin-Watson stat		1.271.604
Prob(F-statistic)	0.000000			

Com base na modelagem de alisamento exponencial "Holt-Winters", versão multiplicativa, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série do PIB desde julho de 2021 até dezembro de 2024 e ajustando a série estimada às expectativas do mercado financeiro para a inflação (IPCA) e crescimento real do PIB (Relatório FOCUS BACEN em 16/07/2021). Em seguida, com base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS para o mesmo período.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas as expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, incluindo os efeitos do REFIS-DF 2021, resultando em previsões para a receita líquida.

A seguir, apresentam-se as estimativas para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS e ISS

Para a estimativa da arrecadação bruta, isto é, incluindo inadimplência e renúncia, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB nacional mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS mensais, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EVIEWS, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS	ISS
$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(PIB_{t-1})$	$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(PIB_{t-1})$

Onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2009), 2, 3, ..., 150 (jun/2021);

a e b são os parâmetros a serem estimados;

PIB_{t-1} = PIB mensal a preços de mercado no tempo t-1.

Dependent Variable: LOG(ICMS)				
Method: Least Squares				
Date: 08/02/21 Time: 09:52				
Sample (adjusted): 2009M01 2021M06				
Included observations: 150 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	7893463	0.291892	2.704.237	0.0000
LOG(PIB_HWM_AJ)	0.947958	0.022367	4.238.250	0.0000
R-squared	0.923879	Mean dependent var		2.026.207
Adjusted R-squared	0.923365	S.D. dependent var		0.260791
S.E. of regression	0.072195	Akaike info criterion		-2.405.646

ICMS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	11.799.912	12.284.852	12.759.586
(-) Inadimplência estimada	489.294	511.406	530.495
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	362.482	310.914	302.515
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	103.636	45.581	28.486
(+) Receita estimada Multas e Juros	107.254	68.509	58.933
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	55.804	24.543	15.338
(+) Receita estimada Dívida Ativa	449.309	270.219	225.216
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	260.216	114.448	71.524
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	307.046	154.056	115.741
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	140.116	61.626	38.513
(-) Renúncia estimada	3.564.663	3.519.482	3.619.720
Remissão REFIS-DF 2022	16.482	7.249	4.530
Anistia REFIS-DF 2022	244.425	107.503	67.184
(=) Receita líquida prevista	8.972.045	9.057.671	9.311.775

ISS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.367.962	2.481.291	2.592.988
(-) Inadimplência estimada	68.350	72.501	76.111
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	118.709	118.762	122.335
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	9.944	4.374	2.733
(+) Receita estimada Multas e Juros	19.661	15.908	15.013
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	5.355	2.355	1.472
(+) Receita estimada Dívida Ativa	65.072	47.193	42.437
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	24.969	10.982	6.863
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	34.798	19.595	15.879
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	13.445	5.913	3.696
(-) Renúncia estimada	159.504	123.185	112.847
Remissão REFIS-DF 2022	1.582	696	435
Anistia REFIS-DF 2022	23.454	10.315	6.447
(=) Receita líquida prevista	2.378.348	2.487.062	2.599.693

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2021 e das expectativas para o IPCA para o período de 2022 a 2024, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Considerando o histórico dos índices estimados de inadimplência, expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos do REFIS-DF 2021, apurou-se a receita estimada a seguir.

IPTU			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.384.766	1.433.776	1.484.172
(-) Desconto para pagamento em cota única	2.109	2.184	2.261
(-) Inadimplência estimada	206.591	213.903	221.474
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	96.613	38.477	38.783
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	5.363	2.359	1.474
(+) Receita estimada Multas e Juros	27.661	29.270	32.544
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	2.888	1.270	794
(+) Receita estimada Dívida Ativa	261.150	295.106	336.687
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	13.465	5.922	3.701
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	71.297	63.424	62.784
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	7.250	3.189	1.993
(-) Renúncia estimada	228.763	197.528	198.781
Remissão REFIS-DF 2022	853	375	234
Anistia REFIS-DF 2022	12.648	5.563	3.476
(=) Receita líquida prevista	1.404.023	1.446.439	1.532.455

TLP			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	238.969	247.426	256.183
(-) Inadimplência estimada	33.976	35.179	36.424
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	10.699	3.973	3.942
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	885	389	243
(+) Receita estimada Multas e Juros	4.244	4.021	4.054
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	477	210	131

(+) Receita estimada Dívida Ativa	27.277	26.911	27.718
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	2.222	977	611
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	8.293	7.212	7.166
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	1.197	526	329
(-) Renúncia estimada	19.623	18.007	17.918
Remissão REFIS-DF 2022	141	62	39
Anistia REFIS-DF 2022	2.088	918	574
(=) Receita líquida prevista	235.882	236.358	244.723

IPVA			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.758.240	1.820.293	1.879.722
(-) Desconto para pagamento em cota única	10.774	11.155	11.518
(-) Inadimplência estimada	98.103	101.575	104.880
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	41.221	40.678	41.409
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	3.124	1.374	859
(+) Receita estimada Multas e Juros	53.507	54.679	56.712
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	1.682	740	462
(+) Receita estimada Dívida Ativa	88.054	86.439	88.785
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	7.844	3.450	2.156
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	25.844	22.448	22.356
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	4.224	1.858	1.161
(-) Renúncia estimada	487.657	496.760	510.935
Remissão REFIS-DF 2022	497	219	137
Anistia REFIS-DF 2022	7.368	3.240	2.025
(=) Receita líquida prevista	1.370.333	1.415.047	1.461.651

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2018. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido,

produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com $t = 1$ (jan/2018), 2, 3, ..., 42 (jun/2021),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = -52.099.371,72 (P value: 0,001026)				a = -10.478.500,90 (P value: 0,029383)			
b = 721633,73 (P value: 1,3765-07)				b = 170.955,71 (P value: 0,00002275)			
Sjan	0,8380	Sjul	1,0735	Sjan	0,9399	Sjul	1,1711
Sfev	0,8826	Sago	1,1507	Sfev	0,7805	Sago	0,9981
Smar	0,9586	Sset	0,9203	Smar	1,0354	Sset	1,0366
Sabr	0,9467	Sout	1,1740	Sabr	0,8592	Sout	1,0686
Smai	0,9280	Snov	1,0362	Smai	0,9203	Snov	1,1375
Sjun	1,0284	Sdez	1,0628	Sjun	1,0797	Sdez	0,9731

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período de julho de 2021 a dezembro de 2024.

ITBI			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	784.134	888.049	991.965
(-) Inadimplência estimada	1.937	2.005	2.070
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.166	1.140	1.157
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	104	46	29
(+) Receita estimada Multas e Juros	701	586	585
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	56	25	15
(+) Receita estimada Dívida Ativa	819	635	584
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	261	115	72
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	551	345	377
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	141	62	39
(-) Renúncia estimada	204.208	155.924	306.029
Remissão REFIS-DF 2022	17	7	5
Anistia REFIS-DF 2022	246	108	68
(=) Receita líquida prevista	581.227	732.826	686.569

ITCD			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	208.051	232.669	257.286
(-) Inadimplência estimada	11.553	11.962	12.352
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.990	3.843	3.883
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	456	200	125
(+) Receita estimada Multas e Juros	11.113	10.020	10.179
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	245	108	67
(+) Receita estimada Dívida Ativa	9.495	9.342	9.744
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	1.144	503	314
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	2.938	2.486	2.473
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	616	271	169
(-) Renúncia estimada	14.060	12.898	12.743
Remissão REFIS-DF 2022	72	32	20
Anistia REFIS-DF 2022	1.074	473	295
(=) Receita líquida prevista	209.973	233.500	258.470

TAXAS

Quanto às outras taxas, além da TLP, a ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores anuais de previsão de 2021 a 2024 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU. Para as receitas das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, de Execução de Obras – TEO, as projeções de arrecadação foram fornecidas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. As demais taxas foram previstas a partir do valor arrecadado até junho de 2021 e da atualização monetária pelo IPCA médio.

IRRF

A previsão anual para o Imposto de Renda Retido na Fonte partiu do valor arrecadado até junho de 2021 e teve os valores previstos até 2024 mediante atualização monetária pelo IPCA médio, construído com base nas expectativas para a variação do IPCA no Relatório FOCUS BACEN em 16/07/2021.

Foram ainda elaboradas previsões para as receitas de transferências decorrentes da arrecadação de tributos federais que são base de cálculo dos recursos de fundos. No cálculo das previsões, considerou-se a série histórica de realização até junho de 2021, atualizada até 2024 pelo IPCA médio, construído com base nas expectativas para a variação do IPCA no Relatório FOCUS BACEN em 16/07/2021.

RECEITA NÃO TRIBUTÁRIA

Diante da possibilidade de nova edição do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), foi estimada a arrecadação oriunda de pagamentos de débitos não tributários e apresentada a seguir.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Ano	2022	2023	2024
Valor devido sem desconto (A)	34.995	15.391	9.619
Renúncia (B)	14.022	6.167	3.854
Expectativa de receita (A) – (B)	20.973	9.224	5.765

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – PLDO/2022:

Pessoal: As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2022, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2021 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, previsão de recursos para parte das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de pessoal requisitado, sentenças judiciais e indenizações trabalhistas.

O percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, foi apurado pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas.

Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. O aporte de recursos orçamentários previstos para o FCDF, em 2022, é de R\$ 14.259.099.294,00, dos quais 59,9% serão destinados à Saúde e Educação e 40,1% são destinados a Segurança Pública. Ressalta-se, que é esperada redução de 10% no FCDF em relação à 2021.

Ademais, destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

No caso da despesa de pessoal do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo, considerando as informações provenientes dessas unidades, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Foram contabilizados, ainda, os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal para o exercício de 2021, atualizados pelo CVA, e para o exercício de 2022, tanto para os Poderes Executivo e Legislativo, quanto para o TCDF.

Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública: Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Outras Despesas Correntes: A projeção para o Grupo 3 – Outras Despesas Correntes foi elaborada conforme orientação da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público. A projeção foi elaborada no nível de detalhamento por Unidade e Ação Orçamentária.

Para o referido exercício foram elaboradas diversas metodologias de projeção, e selecionada a projeção mais adequada para cada ação, mediante a avaliação do comportamento de execução de cada ação (linha por linha).

Registre-se que a projeção mais adotada foi a que utiliza a despesa empenhada 2020 como base, atualizada pelo IPCA de 2021 de 4,70% fornecido pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal por meio do Despacho - CODEPLAN/DIEPS/GECON (Documento SEI/GDF 59096016).

Investimentos e Inversões financeiras: Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2020. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos por fonte para esse grupo. Tendo em vista o contexto de restrição fiscal decorrente da crise econômica por que passa o Distrito Federal em função da Pandemia do Covid-19, e a consequente dificuldade de pagamento da folha de pessoal e de manutenção da máquina pública, a projeção da despesa com investimentos prevê pouca alocação de fontes ordinárias, sendo prevalentes, em sua composição, fontes vinculadas.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021

ANEXO II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2018 A 2024
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2018	2019	2020	1º SEMESTRE DE 2021 (2)	2º SEMESTRE DE 2021	2021	2022	2023	2024
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.461.421.292	16.581.617.790	17.324.345.159	9.823.089.185	8.816.191.790	18.639.280.975	19.267.302.296	19.682.424.968	20.304.295.312
IMPOSTOS	16.112.184.024	16.203.005.137	16.933.599.233	9.576.125.621	8.651.945.358	18.227.670.979	18.774.949.665	19.203.314.916	19.806.000.051
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.168.567.805	3.080.033.966	3.290.952.049	1.624.193.631	1.902.336.827	3.526.530.458	3.948.475.529	3.819.900.947	3.944.191.794
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	12.919.381.509	13.103.716.839	13.639.441.262	7.947.230.885	6.743.812.605	14.691.043.490	14.915.949.461	15.372.546.212	15.850.613.906
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.663.148.681	2.916.301.845	3.073.183.880	2.294.153.927	1.175.878.605	3.470.032.531	3.565.556.084	3.827.812.591	3.939.145.541
IPTU	928.109.281	1.040.544.214	1.148.575.707	811.173.065	480.098.740	1.291.271.804	1.404.022.977	1.446.439.199	1.532.454.914
IPVA	1.192.129.066	1.314.322.988	1.239.703.642	1.037.453.889	256.819.489	1.294.273.378	1.370.332.909	1.415.047.390	1.461.651.370
ITCD	130.444.194	146.414.037	156.236.085	105.235.290	101.595.091	206.830.381	209.973.489	233.499.867	258.469.974
ITBI	412.466.340	415.020.806	528.668.447	340.291.682	337.365.285	677.656.968	581.226.710	732.826.134	686.569.293
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.256.232.628	10.187.414.793	10.566.257.381	5.653.076.958	5.567.934.000	11.221.010.959	11.350.393.778	11.544.733.621	11.911.468.365
ICMS	8.362.356.246	8.173.794.512	8.651.619.388	4.609.088.909	4.431.024.697	9.040.113.806	8.925.043.349	9.057.671.389	9.311.774.950
ISS	1.893.876.382	2.013.620.281	1.914.637.993	1.043.988.050	1.136.909.303	2.180.897.353	2.378.348.029	2.487.062.231	2.599.693.415
OUTROS IMPOSTOS (1)	24.234.710	19.254.833	3.202.922	4.701.106	5.395.926	10.097.032	10.524.674	10.867.758	11.194.351
TAXAS	349.237.268	378.612.653	390.748.926	246.963.564	164.646.432	411.609.995	492.352.631	479.110.052	498.295.261
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021)							20.973.138	9.224.357	5.764.753

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) SIGGO em 09/07/2021
Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.2
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2022 A 2024
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.267.302.296	19.682.424.968	20.304.295.312
11100000		IMPOSTOS	18.774.949.665	19.203.314.916	19.806.000.051
11130000	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.848.475.529	3.819.900.947	3.944.191.794
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	12.892.280	12.796.556	13.212.926
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	89.188.960	88.526.740	91.407.198
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.678.258.247	3.650.947.513	3.769.741.001
11130321	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	28.213.834	28.004.349	28.915.546
11130331	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Princ	214.404	212.812	219.736
11130341	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princip	39.707.804	39.412.978	40.695.386
11180000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	14.915.949.461	15.372.546.212	15.850.613.906
11180100		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.565.556.084	3.827.812.591	3.939.145.541
11180110	100	IPTU	1.404.022.977	1.446.439.199	1.532.454.914
11180111	100	IPTU-Principal	1.057.416.106	1.064.576.811	1.104.150.714
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	260.296.638	294.731.159	336.452.395
11180115	100	IPTU - Multas	16.678.275	19.415.423	22.199.348
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	6.936.332	8.074.685	9.232.493
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	15.740.532	14.973.660	15.169.198
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	46.955.094	44.667.461	45.250.766
11180120	100	IPVA	1.370.332.909	1.415.047.390	1.461.651.370
11180121	100	IPVA-Principal	1.210.791.923	1.254.940.439	1.295.960.440
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	87.557.225	86.220.099	88.648.201
11180125	100	IPVA - Multas	40.572.533	42.549.251	44.469.979
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	10.577.603	11.092.950	11.593.700
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	7.149.496	6.947.378	7.199.403
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	13.684.127	13.297.273	13.779.648
11180130	100	ITCD	209.973.489	233.499.867	258.469.974
11180131	100	ITCD-Principal	187.574.557	212.156.344	236.389.457
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	9.422.428	9.310.295	9.724.289
11180135	100	ITCD - Multas	5.143.142	4.712.861	4.815.955
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	5.626.329	5.155.623	5.268.403
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	422.157	414.068	434.559
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.784.875	1.750.676	1.837.311
11180140	100	ITBI	581.226.710	732.826.134	686.569.283
11180141	100	ITBI-Principal	579.417.718	731.376.037	685.095.035
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	802.668	627.430	579.742
11180145	100	ITBI - Multas	466.806	413.509	422.345
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	155.741	137.959	140.907
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	61.113	43.186	52.750
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	322.662	228.012	278.505
11180200		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	11.350.393.378	11.544.733.621	11.911.468.365
11180210	100	ICMS	8.972.045.349	9.057.671.389	9.311.774.950
11180211	100	ICMS-Principal	8.302.531.297	8.610.339.385	8.911.882.780
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	432.827.209	262.969.687	220.686.057
11180215	100	ICMS - Multas	17.509.062	20.556.623	22.558.497
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	11.512.467	13.516.283	14.832.545
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	38.406.423	22.080.057	19.105.699
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	102.408.171	58.875.003	50.944.074
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	66.812.705	69.289.719	71.716.320
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	37.595	44.138	48.437
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	420	493	541
11180230		ISS	2.378.348.029	2.487.062.231	2.599.693.415
11180231	100	ISS-Principal	2.283.853.005	2.415.376.436	2.533.246.653
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	63.490.015	46.497.528	42.001.806
11180235	100	ISS - Multas	7.336.240	7.608.067	7.814.484
11180236	100	ISS - Juros de Mora	4.821.697	5.000.354	5.136.020
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.477.322	1.653.537	1.510.869
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	16.369.749	10.926.310	9.983.582
11190000		OUTROS IMPOSTOS (1)	10.524.674	10.867.758	11.194.351
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	8.115.899	8.403.141	8.676.560
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	701.342	726.165	749.792
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	864.656	895.258	924.388
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	310.960	311.114	311.268
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	531.816	532.079	532.342
12100000		TAXAS	492.352.631	479.110.052	498.295.261
12101000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	259.479.848	237.005.476	247.596.682
12101111	100	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal (2)	17.796.344	18.608.936	19.252.185
12101116	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	47.603.108	16.596.816	17.142.851
12101111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal (3)	132.258.494	139.135.936	146.371.005
12101113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Dívida Ativa	246.963	259.296	267.732
12104111	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-Principal (2)	61.574.939	62.404.492	64.562.909
12200000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	230.691.990	239.814.879	248.334.381
12201111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	399.399	413.535	426.990
12201114	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	191.165.706	199.193.402	206.396.993
12201113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	27.482.544	26.848.744	27.679.355
12201115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.662.239	3.088.196	3.206.963
12201116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	695.913	639.340	663.928
12201117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.561.849	1.432.807	1.473.691
12201118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.601.736	5.155.215	5.302.317
12202111	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -Principal	1.122.604	3.043.640	3.184.144
12280191	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -Principal	2.180.793	2.289.696	2.364.198

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Projeções fornecidas pela ADASA.
(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.3
RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2022 A 2024
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.408.302.245	18.161.237.197	18.144.571.083
11100000		IMPOSTOS	17.937.684.956	17.718.950.788	17.699.071.593
11130000	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.678.581.182	3.526.309.387	3.526.293.691
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	12.323.139	11.813.033	11.812.980
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	85.251.635	81.722.714	81.722.351
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.515.878.293	3.370.341.447	3.370.326.446
11130321	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	26.968.309	25.851.979	25.851.864
11130331	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Princi	204.939	196.455	196.455
11130341	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princip	37.954.868	36.383.758	36.383.596
11180000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	14.257.471.717	14.191.036.564	14.171.197.228
11180100		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.408.151.465	3.533.612.955	3.521.782.103
11180110	100	IPTU	1.342.041.144	1.335.268.164	1.370.087.048
11180111	100	IPTU-Principal	1.010.735.539	982.755.117	987.162.871
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	248.805.613	272.078.588	300.804.327
11180115	100	IPTU - Multas	15.941.997	17.923.184	19.847.265
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	6.630.122	7.454.078	8.254.285
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	15.045.652	13.822.808	13.561.979
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	44.882.220	41.234.390	40.456.321
11180120	100	IPVA	1.309.838.354	1.306.289.080	1.306.785.338
11180121	100	IPVA-Principal	1.157.340.446	1.158.487.697	1.158.649.823
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	83.691.934	79.593.359	79.255.677
11180125	100	IPVA - Multas	38.781.423	39.279.983	39.758.261
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	10.110.645	10.240.363	10.365.315
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	6.833.876	6.413.413	6.436.606
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	13.080.030	12.275.265	12.319.656
11180130	100	ITCD	200.704.024	215.553.436	231.084.361
11180131	100	ITCD-Principal	179.293.913	195.850.342	211.343.336
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	9.006.467	8.594.721	8.693.974
11180135	100	ITCD - Multas	4.916.094	4.350.638	4.305.691
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	5.377.950	4.759.370	4.710.201
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	403.521	382.244	388.517
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.706.081	1.616.122	1.642.643
11180140	100	ITBI	555.567.944	676.502.274	613.825.356
11180141	100	ITBI-Principal	553.838.812	675.163.629	612.507.308
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	767.234	579.207	518.316
11180145	100	ITBI - Multas	446.199	381.727	377.596
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	148.866	127.356	125.978
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	58.415	39.867	47.161
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	308.418	210.488	248.996
11180200		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.849.320.251	10.657.423.609	10.649.415.125
11180210	100	ICMS	8.575.966.494	8.361.513.057	8.325.166.466
11180211	100	ICMS-Principal	7.936.008.730	7.948.562.285	7.967.643.985
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	413.719.671	242.758.252	197.303.755
11180215	100	ICMS - Multas	16.736.109	18.976.673	20.168.362
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	11.004.239	12.477.443	13.260.996
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	36.710.938	20.383.019	17.081.397
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	97.887.272	54.349.963	45.546.408
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	63.863.199	63.964.221	64.117.776
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	35.935	40.746	43.305
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	402	455	484
11180230	100	ISS	2.273.353.758	2.295.910.552	2.324.248.659
11180231	100	ISS-Principal	2.183.030.300	2.229.734.414	2.264.842.117
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	60.687.193	42.923.801	37.551.598
11180235	100	ISS - Multas	7.012.375	7.023.323	6.986.517
11180236	100	ISS - Juros de Mora	4.608.839	4.616.035	4.591.845
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.367.959	1.526.449	1.350.788
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	15.647.092	10.086.531	8.925.794
11190000		OUTROS IMPOSTOS (2)	1.632.057	1.604.837	1.580.674
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	7.757.616	7.757.289	7.757.255
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	670.381	670.353	670.350
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	826.485	826.450	826.446
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	297.233	287.202	278.288
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	508.339	491.185	475.939
11200000		TAXAS	470.617.290	442.286.409	445.499.491
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	248.024.881	218.789.609	221.363.125
11210111	100	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	17.010.709	17.178.682	17.212.363
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	45.501.627	15.321.211	15.326.519
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	126.419.826	128.442.167	130.862.589
11210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Dívida Ativa	236.061	239.367	239.365
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-Principal	58.856.659	57.608.182	57.722.289
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220.507.889	221.383.086	222.022.661
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	381.767	381.751	381.749
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	182.726.527	183.883.711	184.528.657
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	26.269.303	24.785.192	24.746.650
11220115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.544.712	2.850.842	2.867.176
11220116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	665.191	590.202	593.583
11220117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.492.900	1.322.683	1.317.549
11220118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.354.442	4.758.994	4.740.522
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -Principal	1.073.046	2.809.711	2.846.775
11280191	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -Principal	2.084.520	2.113.714	2.113.705

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2021 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 16/07/2021 para o IPCA acumulado 6,30% em 2021; 3,79% em 2022; 3,33% em 2023 e 3,19% em 2024 (www.bcb.gov.br).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.4
EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2022 A 2024
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CLASSIFICAÇÃO	2022-2021	2023-2022	2024-2023
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(406.913.295)	(71.130.484)	(16.666.113)
IMPOSTOS	(442.109.265)	(66.610.927)	(19.879.195)
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	(72.516)	(148.555)	(15.686)
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	(433.571.773)	(66.435.153)	(19.839.336)
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	(60.037.518)	125.461.412	(11.830.860)
IPTU	50.769.340	(6.772.980)	34.818.884
IPVA	15.564.976	(3.549.273)	496.257
ITCD	(4.282.809)	14.849.334	15.530.917
ITBI	(122.089.024)	120.934.330	(62.676.918)
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	(373.534.255)	(191.896.564)	(8.008.476)
ICMS	(464.147.112)	(214.453.437)	(36.346.591)
ISS	90.612.857	22.556.872	28.338.115
OUTROS IMPOSTOS (2)	(8.464.975)	(27.219)	(24.163)
TAXAS	35.195.970	(4.519.556)	3.213.082
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021)	20.047.260	(11.531.873)	(3.361.426)

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2021 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 16/07/2021 para o IPCA acumulado 6,30% em 2021; 3,79% em 2022; 3,33% em 2023 e 3,19% em 2024 (www.bcb.gov.br).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.5
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2022
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, CLASSIFICAÇÃO, 2021, 2022, EXPANSÃO DA RECEITA (2022 - 2021). Rows include categories like IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, IMPOSTOS S/ RENDA, etc.

Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021)
Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Projeções fornecidas pela ADASA.
(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.6
RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2022
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

Large table with columns: CODIGO FONTE, CLASSIFICAÇÃO, and months from JANUÁRIO to DEZEMBRO. Rows include categories like IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, etc.

Relatório 02 - Anexo I, que altera o Anexo I da LDO (2022) (75963625) - SEI 0004-00001/462022-39 - 09/22

ANEXO II.7
RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2022 A 2024
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, CLASSIFICAÇÃO, 2022, 2023, 2024. Contains detailed financial data for various tax categories and years.

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – LDO/2022.

Assim, apresenta-se a Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas administradas pela Secretaria de Estado de Economia - através da Subsecretaria da Receita, órgão da Secretaria Executiva de Fazenda (SUREC/SEF/SEEC) - para os exercícios de 2022 a 2024, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

1. O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários das leis orçamentárias de 2020 (LDO/LOA 2020), bem como o cenário legal da Lei nº 6.934/21 em sua aceção original, e considero a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. O cenário legal foi em seguido ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva de Fazenda, bem como do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia, conforme quadro a seguir (valores em R\$ 1,00).

Table with columns: ITEM, TRIBUTU, AÇÃO, ATO NORMATIVO, SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS, PROCESSO, 2022, 2023, 2024. Contains details for items 1 through 8.

Table with columns: ITEM, TRIBUTU, AÇÃO, ATO NORMATIVO, SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS, PROCESSO, 2022, 2023, 2024. Contains details for items 9 through 15.

Table with columns: ITEM, TRIBUTU, AÇÃO, ATO NORMATIVO, SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS, PROCESSO, 2022, 2023, 2024. Contains details for items 16 through 22.

Table with columns: ITEM, TRIBUTU, AÇÃO, ATO NORMATIVO, SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS, PROCESSO, 2022, 2023, 2024. Contains details for items 23 through 28.

			encaminhada à CLDF	recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal					
29	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	12.647.973	5.562.802	3.476.468	
30	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	852.869	375.107	234.423	
31	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Redução da alíquota do imposto de 3% para 1% sobre os imóveis não residenciais com alvará de construção.	00040-00040888/2021-15	42.630.351	44.139.145	45.575.332	
32	IPVA	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	00040-00018903/2021-31	595	615	636	
33	IPVA	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro	00040-00037169/2021-17	7.367.751	3.240.467	2.025.127	

			encaminhada à CLDF	de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.					
34	IPVA	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	496.817	218.509	136.557	
35	IPVA	Acréscimo	Projeto de lei a ser encaminhado à CLDF	Isenta do imposto veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	00040-00045729/2021-07	4.410.900	4.564.488	4.715.907	
36	ISS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	23.454.008	10.315.488	6.446.654	
37	ISS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do	00040-00037169/2021-17	1.581.535	695.587	434.706	

38	ISS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.															
39	ITBI	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	245.592	108.016	67.504											
40	ITBI	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	16.561	7.284	4.552											
41	ITBI	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Reduz a alíquota do imposto para 1,00% (um por cento) no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2022.	00040-00040412/2021-76	120.667.006	-	-											
42	ITCD	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos	00040-00037169/2021-17	1.074.464	472.568	285.331											

				deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.															
43	ITCD	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	72.453	31.866	19.915											
44	ITCD	Inclusão	Lei nº 7.026/2021, art. 1º	Doações dos bens constantes no Anexo Único da Lei nº 7.026/21, a serem utilizados na prevenção e no enfrentamento da pandemia da Covid-19, desde que feitas a hospital privado, ou instituição privada mantenedora ou patrocinadora de hospital de campanha domiciliados no Distrito Federal	00040-00010410/2020-71	1.928.691	1.996.953	2.061.929											
45	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Isenta do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	00040-00023149/2021-51	317	328	339											
46	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	00040-00023149/2021-51	3.593	-	-											
47	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro	00040-00037169/2021-17	2.087.529	918.132	573.786											

			encaminhada à CLDF	de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.				
48	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	140.765	61.911	38.691
49	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Isenta do imposto os imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	00001-00035876/2021-81	10.535	10.908	11.262
TOTAL DE ACRÉSCIMOS						166.632.637	174.309.234	183.463.579
TOTAL DE INCLUSÕES						907.596.219	624.691.806	590.112.023
TOTAL DE EXCLUSÕES						(1.744.965)	(1.805.725)	(1.865.627)
TOTAL GERAL						1.072.483.891	797.195.316	771.709.976

Legendas (coluna "Ação"):

1) "Inclusão": refere-se a benefício não existente na LDO 2022 em sua redação original, e cujo valor foi inserido em suas alterações.

2) "Acrescimo": refere-se a benefício existente na LDO 2022 em sua redação original, que sofreu ampliação em virtude da norma identificada na coluna "Ato Normativo". Como consequência, os valores dos benefícios foram majorados de acordo com os montantes contidos na coluna "Valor".

3) "Exclusão": refere-se a benefício existente na LDO 2022 em sua redação original retirado em suas alterações.

2. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2022 a 2024 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2020. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SEEC/SEF/SUREC ao longo de 2020, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

3. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das Projeções dos Benefícios Tributários constantes da LDO de 2021. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

4. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em 2020, atualizado monetariamente para 2022 (ICMS e ISS = R\$ 5.952,00; IPVA, IPTU, ITBI, ITCD e TLP = R\$ 595,00).

5. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE de 6,30% em 2021; 3,79% em 2022; 3,33% em 2023; e 3,19% em 2024, conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 16/07/2021, disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/16072021>.

IPCA/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2021	2022	2023	2024
2020	1,0715	1,1210	1,1607	1,1984

6. Para a inclusão do impacto negativo na renúncia tributária decorrente da proposta normativa que isenta o ITCD incidentes sobre as doações dos bens constantes no Anexo Único da Lei nº 7.026/21, motivador da revisão da projeção da renúncia em tela, foi diminuída - nos mesmos montantes - a previsão para a Redução de Base de Cálculo dos serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602), benefício este previsto mas não concedido por lei até o presente momento. Cabe ressaltar que, acaso implementado neste exercício, o benefício de redução de base de cálculo do ISS deverá se adequar às reduções sofridas em suas previsões. No quadro abaixo estão apresentados os resultados das operações descritas.

ITEM A SER ACRESCIDO À PREVISÃO DA RENÚNCIA TRIBUTÁRIA CONSTANTE DA LDO 2022						
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024
ITCD	Isenção	Doações dos bens constantes no Anexo Único da Lei nº 7.026/21, a serem utilizados na prevenção e no enfrentamento da pandemia da Covid-19, desde que feitas a hospital privado, ou instituição privada mantenedora ou patrocinadora de hospital de campanha domiciliados no Distrito Federal	Lei nº 7.026/2021, art. 1º	1.928.691	1.996.953	2.061.929
TOTAL				1.928.691	1.996.953	2.061.929

ITEM A SER ALTERADO NA PREVISÃO DA RENÚNCIA TRIBUTÁRIA CONSTANTE DA LDO 2022						
VALORES ATUAIS						
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04015-00000356/2019-71	5.162.252	5.344.957	5.518.869
VALORES A SEREM ADOTADOS EM FUNÇÃO DA PRESENTE ALTERAÇÃO						
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04015-00000356/2019-71	3.233.560	3.348.004	3.456.940
DIFERENÇA (VALORES ATUAIS - VALORES A SEREM ADOTADOS)				1.928.691	1.996.953	2.061.929

RESULTADOS

Os valores previstos para dos benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Taxa de Expediente encontram-se no Anexo XI – Renúncia Tributária - Estimativa e Compensação desta Lei, classificadas pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; tal como

estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 4.678,7 milhões para 2022, R\$ 4.524,0 milhões para 2023, R\$ 4.779,2 milhões para 2024, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2022 a 2024

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTIVO - PLOA 2022				
Valores correntes em R\$ 1,00				
TRIBUTIVO	2022	2023	2024	TOTAL (%)¹
ICMS	3.564.663.001	3.519.481.845	3.619.720.342	76,19%
ISS	159.504.115	123.185.474	112.846.677	3,41%
IPVA	487.656.712	496.760.325	510.934.759	10,42%
IPTU	228.763.072	197.527.842	198.780.588	4,89%
ITBI	204.208.047	155.923.804	306.028.842	4,36%
ITCD	14.060.244	12.897.778	12.743.368	< 1%
TLP	19.623.337	18.007.442	17.917.750	< 1%
Taxa de Expediente	215.916	223.557	230.831	< 1%
TOTAL	4.678.694.443	4.524.008.068	4.779.203.158	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/CO REN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO 2022), consoante Processo SEI 00040-00004919/2021-66. Em 25/01/2022.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2022, dividido pelo total de benefícios do tributo no mesmo ano. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - PLOA 2022				
Valores correntes em R\$1,00				
MODALIDADE	2022	2023	2024	TOTAL (%)¹
Anistia	507.664.578	254.893.473	175.088.967	10,86%
Crédito presumido	475.370.566	492.158.400	508.214.282	10,17%
Isenção	1.368.080.963	1.416.312.973	1.462.615.300	29,27%
Não-Incidência	15.776.540	16.325.878	16.867.461	< 1%
Outros (regimes especiais)	982.501.653	1.017.274.828	1.050.374.626	21,02%
Redução de Alíquota	506.735.007	526.900.045	748.837.490	10,84%
Redução de Base de Cálculo	738.180.466	764.288.937	789.177.336	15,79%
Remissão	79.973.770	31.289.048	23.311.789	1,71%
TOTAL	4.674.283.543	4.519.443.581	4.774.487.251	100%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/CO REN), por ocasião da alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 (PLOA 2022), consoante Processo SEI 00040-00018903/2021-31 (doc. 74661876). Em 23/11/2021.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2022, dividido pelo total de benefícios do tributo no mesmo ano. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

Uma vez que o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS 2021) - a ser instituído mediante a alteração da Lei Complementar nº 976/20 (Processo SEI 00040-00037169/2021-17) - prevê a anistia e remissão dos débitos não tributários, apresenta-se, abaixo, a previsão das renúncias de receitas decorrentes de tais benefícios:

TRIBUTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
Não Tributário	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	12.963.808	5.701.712	3.563.280	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 102/2000)
Não Tributário	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	1.057.807	465.242	290.753	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 102/2000)

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	
ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF)	831.223	519.363	260.690	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	3.073.017	1.920.075	963.785	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	89.736.118	45.042.286	35.365.268	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	32.853.467	20.527.422	10.303.566	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	244.425.143	107.502.506	67.183.590	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	17.285.787	17.976.645	18.596.544	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.643.931	2.737.506	2.826.578	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	2.121.541	2.196.628	2.268.101	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.060.769	1.098.312	1.134.049	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	10.858.476	11.242.784	11.608.599	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	10.296.987	10.661.423	11.008.321	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	287.597.645	297.776.440	307.465.405	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA-DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	55.994.458	57.976.241	59.862.656	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.656.983	1.715.628	1.771.451	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decreto nº 40.337/2019, art. 2º, e alteração proposta no Processo SEI 00040-00022643/2019-00	141.823	146.842	151.620	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/SDE) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	36.615.713	37.911.634	39.145.192	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	
ICMS	Crédito presumido	As empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, conforme Processo SEI 00040-00036424/2021-04	64.115.973	66.348.486	68.549.487	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca - DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	365.696	378.639	390.959	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, consento e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	318.421	329.690	340.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	27.938.822	28.927.646	29.868.886	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.875.986	1.942.382	2.005.582	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	32.185	33.324	34.409	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do imposto de importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	687.161	711.481	734.631	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	292.733	303.094	312.956	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avellãs, castanhas, nozes, péras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	417.095	431.858	445.909	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	26.390	27.324	28.213	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	26.857	27.807	28.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovinho ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 25/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.339.324	1.386.726	1.431.847	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	49.018.615	50.753.506	52.404.909	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	24.483.035	25.349.551	26.174.367	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	408.074	422.517	436.265	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	333.799	345.613	356.858	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	29.430.251	30.471.860	31.463.345	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	975.049	1.009.559	1.042.408	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	15.674	16.229	16.757	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser coberto por Nota Fiscal, modelo I ou I-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICMS 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	16.655	17.245	17.806	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	17.832	18.463	19.064	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruz, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuario devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.326.072	1.373.005	1.417.680	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	54.090	55.974	57.831	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL ANEXO XI ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2022							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	539.260	558.346	576.513	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NF)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	1.981.476	2.051.606	2.118.360	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	1.080.837	1.119.091	1.155.504	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	84.824	87.827	90.684	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.935.300	5.109.972	5.276.239	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	18.272.213	18.918.912	19.534.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL ANEXO XI ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2022							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	370.694	383.602	396.327	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	204.751	211.998	218.896	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	878.966	910.075	939.687	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	525.547	544.147	561.852	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	1.850.737	1.916.239	1.978.590	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	426.000	441.077	455.429	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	486.699	503.925	520.321	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência do programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	155.173	160.665	165.893	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	3.960.909	4.101.095	4.234.535	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	996.428	1.031.694	1.065.263	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	999.892	1.035.281	1.068.967	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	6.282.208	6.504.551	6.716.194	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.445.960	1.496.308	1.545.946	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinadas a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	310.671	321.667	332.133	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	502.189	519.963	536.881	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	23.469	24.299	25.090	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	2.076.769	2.149.082	2.220.374	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.444.741	1.495.874	1.544.546	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.664.932	1.723.858	1.779.948	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	426.000	441.077	455.429	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	146.026	151.110	156.123	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	48.933	50.665	52.314	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	4.511.726	4.671.408	4.823.405	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	35.552.287	36.810.571	38.008.303	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 123	1.930.286	1.998.604	2.063.634	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 125	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e atizador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130; incluída a majoração do valor máximo do veículo para 140 mil reais, constante do processo SEI 00040-00020673/2021-70	7.734.370	8.003.681	8.269.189	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	1.564.831	1.619.318	1.673.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mo Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	163.046	168.817	174.310	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	82.487	85.407	88.186	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tomos horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para repêrimento de rodas de rodeiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	51.679	53.508	55.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	2.030.273	2.102.129	2.170.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	126.574	131.054	135.318	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	174.887	181.076	186.968	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.733.970	1.795.339	1.853.756	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	50.797.447	52.595.295	54.306.626	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	169.285	175.276	180.979	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	621.588	643.587	664.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA - do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico do Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	171.679	177.755	183.538	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	4.066.773	4.210.706	4.347.713	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	6.421.042	6.648.299	6.864.619	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	As operações com tostado de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	446.856	462.671	477.725	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	22.813.833	23.621.272	24.389.854	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.315.985	1.362.561	1.406.896	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	2.063.634	2.136.671	2.206.193	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	2.654.454	2.748.402	2.837.829	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	98.048	101.519	104.822	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de camauba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	637.314	659.870	681.341	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	207.184	214.517	221.497	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	6.088.147	6.303.621	6.508.727	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	93.095.734	96.390.623	99.528.954	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de bortalha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.103.426	3.213.264	3.317.816	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com aparas de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	27.907.320	28.895.030	29.835.208	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior	Convênio ICMS 12/75	1.801.104	1.864.850	1.925.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)					RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			RS\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO	
				ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GGCM, CNPJ 23.649.214/0001-99		Convênio ICMS 137/15
ICMS	Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, conforme processo SEI 00040-0001090/2020-69	148.727	153.991	159.002	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03, conforme processo SEI 00040-00021015/2019-81	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, conforme processo SEI 00040-00012825/2021-61	692.039	716.532	739.846	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, conforme processos 125.000.769/2016 e 00040-00021004/2019-09	4.456.593	4.614.323	4.764.463	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Operações com o medicamentos Spinraza, Zolgensma e Risdiplam; classificados nas posições 3003.90.99, 3004.30.79 e 3004.30.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 96/18, 52/20 e 100/21, conforme processos SEI 00040-00021113/2020-51 e 00040-00028983/2021-32	82.538.523	85.459.766	88.240.432	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19, conforme processo SEI 00040-00020999/2019-82	4.614.556	4.775.234	4.933.645	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, conforme processo SEI 00040-00025120/2020-22	47.105.651	48.772.837	50.359.794	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, conforme processo SEI 00040-00019915/2021-82	182.796.586	189.266.212	195.424.502	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20, conforme processo SEI 00040-0000885/2021-31	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elimo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 13/21, conforme processo SEI 00040-00009380/2021-31	35.779	37.045	38.250	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, conforme processo SEI 00040-00009478/2021-99	125.348.644	129.785.044	134.007.953	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, íntimos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos; destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS 187/21, conforme processo SEI 00040-00040151/2021-94	470.329	486.975	502.821	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	Aquisição de veículos destinados a autoescola	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo 00040-00016114/2021-65	200.402	207.495	214.246	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)					RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			RS\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO	
				ICMS	Isenção	Saídas de mercadorias por estabelecimentos localizados em templos religiosos, efetuadas por estabelecimentos que faturem até 120 mil reais ao ano.		Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00020827/2021-23
ICMS	Isenção	Operações com ônibus, micro-ônibus, e vans, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e destinados ao transporte escolar.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00017887/2021-14	4.766.879	4.935.590	5.096.183	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Outros	Regime simplificado de tributação ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas	Lei nº 3.168/2003	137.702.104	142.575.724	147.214.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	844.799.549	874.699.104	903.159.814	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com combustíveis líquidos	Alteração da Lei nº 1.254/96, conforme processo SEI 00040-00009808/2021-46	54.900.391	113.742.630	176.738.986	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	2.036.484	2.108.561	2.177.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com eqüinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	1.505.083	1.558.351	1.609.056	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.353.655	2.436.956	2.516.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	7.260.444	7.517.409	7.762.008	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	738.266	764.396	789.267	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.988/21	271.923.387	281.547.432	290.708.342	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiocomunicação	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	59.339.530	61.439.703	63.438.810	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.762.384	1.824.759	1.884.132	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	1.100.047	1.138.980	1.176.040	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de inseticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36, 39, 41 e 50	7.682.763	7.954.675	8.213.502	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	2.480.699	2.568.497	2.652.070	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	38.642.050	40.009.688	41.311.512	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-dar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	88.575.884	91.710.804	94.694.864	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	111.543	115.491	119.248	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	24.879.032	25.759.562	26.597.720	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	1.582.312	1.638.314	1.691.621	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	792.040	820.073	846.756	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de biodiesel resultante da industrialização de grãos, sebo de origem animal, sementes, palma, algas marinhas e óleos de origem animal e vegetal	Convênio ICMS/CONFAZ 113/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, puro alho, sílicio líquido puro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	195.380	202.295	208.877	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	61.501.032	63.677.706	65.749.633	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.917.082	1.984.932	2.049.517	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	94.993	98.355	101.555	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de cana-de-açúcar, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	617.451	639.304	660.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sacatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	64.331	66.607	68.775	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	277.394	287.211	296.556	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querensene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 55	79.807.396	82.631.978	85.320.633	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	14.801	15.325	15.823	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	1.445.344	1.496.498	1.545.191	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	957.990	991.896	1.024.170	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17	4.019.866	4.162.139	4.297.565	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal.	Convênio ICMS 79/19, conforme processo 0004-00019988/2021-74	34.795.468	36.026.966	37.199.201	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	14.545.964	7.301.224	5.732.607	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	5.325.452	3.327.436	1.670.178	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	16.481.910	7.249.036	4.530.278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	4.954.137	5.152.139	5.329.803	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ICMS				3.564.663.001	3.519.481.845	3.619.720.342	
ISS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	1.088.115	679.873	341.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	33.466.928	16.798.441	13.189.415	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	12.252.643	7.655.666	3.842.697	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	23.454.008	10.315.488	6.446.654	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	3.825.414	3.978.304	4.115.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	2.260.314	2.340.312	2.416.461	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	18.979.467	19.640.331	20.291.866	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% aos serviços consignados no item 12 (exceto o subitem 12.09), subitem 3.03 (somente para exploração de salões de festas), 3.05 (exceto andares), 6.01, 6.02, 6.03 (somente massagens) e 17.10, todos da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	13.484.055	13.953.569	14.416.455	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 3% para os serviços de hospedagem prestados por hotel, CNAE 5510-8/01-00, e albergues, exceto assistenciais, CNAE 5590-6/01-00.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00042687/2021-44	2.852.796	2.953.763	3.049.872	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres: planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	3.834.607	3.970.323	4.099.509	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de	Lei nº 3.731/05	4.056.657	4.197.909	4.337.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	26.626.638	27.553.775	28.467.826	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04015-00000356/2019-71	3.233.560	3.348.004	3.456.940	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	5.424.892	2.722.979	2.137.966	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	1.986.118	1.240.961	622.890	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	1.581.535	695.587	434.706	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	1.096.370	1.140.189	1.179.507	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ISS				159.504.115	123.185.475	112.846.677	
IPVA	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	54.355	33.982	17.047	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.998.113	1.504.877	1.181.565	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	1.097.645	685.828	344.245	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	7.367.751	3.240.467	2.025.127	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	61.683	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	Anteprojeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00009473/2019-41	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	18.742	19.394	20.037	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	4.813.862	4.981.480	5.146.733	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	300.206	310.660	320.965	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	4.048.748	4.189.725	4.328.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
IPVA	Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, conforme Projeto de Lei a ser enviado à CLDF Processo SEI 00040-00045729/2021-07	15.438.151	15.975.706	16.505.674	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	71.300	73.783	76.231	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	8.817.820	9.124.856	9.427.558	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	109.955.589	113.784.233	117.558.836	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Os ciclomoteres, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	55.106	57.025	58.916	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	90.970.350	94.137.930	97.260.799	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	14.606	15.115	15.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	1.771.551	1.833.236	1.894.051	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos destinados à aprendizagem, empregados e licenciados no Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento, que exerça como atividade principal a classificada no código P8599-0/01 da CNAE/Fiscal, e possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola).	Lei nº 6.867/2021, art. 1º	624.803	646.917	667.966	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Carros movidos exclusivamente por motor elétrico ou que utilize alternativamente combustível e eletricidade (motores híbridos).	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processos SEI 00040-00017308/2020-05 e 04023-00001824/2020-88.	26.054.243	26.976.367	27.854.117	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos de propriedade de contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	1.493.015	1.482.913	1.532.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	14.701.689	15.213.601	15.718.287	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	67.370	69.716	72.029	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Alíquota	Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomoteres, motonetas, quadriciclos e triciclos; redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente	Lei nº 6.445/19, art. 1º	195.035.937	201.827.072	208.522.349	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 3º	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	721.563	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)					RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	RS\$1,00	
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	485.985	243.336	191.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	177.925	111.171	55.801	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	496.817	218.509	136.557	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
Subtotal IPVA				487.656.712	496.760.325	510.934.759		
IPTU	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	879.232	549.360	275.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	8.734.789	4.384.354	3.442.406	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	3.197.911	1.998.111	1.002.935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	12.647.973	5.562.802	3.476.468	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	184.667	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	370.977	383.895	396.630	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Imóveis edificados e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	1.589.068	1.644.399	1.698.949	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRO-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	12.449.059	12.882.535	13.309.891	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.256.639	1.300.395	1.343.534	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	11.801	12.212	12.617	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	6.309.074	6.528.755	6.745.336	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	50.312	52.064	53.791	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	33.364	34.526	35.671	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	4.071.666	4.213.441	4.353.215	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)					RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	RS\$1,00	
IPTU	Isonção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/20, art. 1º	86.604.666	89.669.821	92.587.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-0003297/2020-01.	2.003.502	2.074.411	2.141.907	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Imóveis regularmente ocupados por contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	17.355.787	17.960.114	18.555.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	574.450	594.781	614.134	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Isonção	Imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00035876/2021-81	235.002	243.320	251.237	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	1.823.754	1.887.256	1.949.863	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Redução de Alíquota	Redução de 3% para 1% da alíquota incidente sobre imóveis não residenciais com alvará de construção	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00040888/2021-15	42.630.351	44.139.145	45.575.332	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	17.874.705	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.415.884	710.691	558.004	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	518.372	323.888	162.573	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	852.869	375.107	234.423	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
IPTU	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	5.084.819	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
Subtotal IPTU				228.763.072	197.527.842	198.780.588		
ITBI	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	6.914	4.320	2.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.003.762	503.830	395.586	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	367.489	229.614	115.253	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	245.592	108.016	67.504	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ITBI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	5.967.134	6.174.909	6.379.752	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	5.967.134	6.174.909	6.379.752	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal.	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	1.758.483	1.820.700	1.879.941	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.199/2003 (PRÓ-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Alíquota	Redução da alíquota para 1,00% (um por cento) no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2022.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	120.667.006	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	67.983.336	140.778.870	290.718.986	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	162.707	81.669	64.123	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	59.569	37.220	18.682	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	16.561	7.284	4.552	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITBI				204.208.047	155.923.804	306.028.842	
ITCD	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	102.979	64.343	32.296	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.175.238	589.901	463.165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	430.269	268.840	134.942	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	1.074.464	472.568	295.331	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	291.976	302.142	312.165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	291.976	302.142	312.165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	964.302	997.879	1.030.982	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Doações de imóveis do Distrito Federal à Terracap, ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, ou por associações e entidades sem fins lucrativos, destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. VI	176.447	182.692	188.636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Doações dos bens constantes no Anexo Único da Lei nº 7.026/21, a serem utilizados na prevenção e no enfrentamento da pandemia da Covid-19, desde que feitas a hospital privado, ou instituição privada mantenedora ou patrocinadora de hospital de campanha domiciliados no Distrito Federal.	Lei nº 7.026/2021, art. 1º	1.928.691	1.996.953	2.061.929	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	7.290.011	7.548.023	7.793.618	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	190.503	95.621	75.078	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	69.745	43.578	21.874	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	72.453	31.866	19.915	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITCD				14.060.244	12.897.778	12.743.368	
TLP	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	222.758	139.183	69.862	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.431.009	718.283	563.965	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	2.087.529	918.132	573.786	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.479.815	4.635.802	4.789.587	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	21.903	22.666	23.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	1.297	1.342	1.387	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	27.954	28.927	29.887	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	75.855	78.497	81.101	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	9.566	9.899	10.227	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	533.168	551.733	570.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	121.751	125.990	130.170	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	2.018	2.088	2.157	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	758	785	811	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	9.144.744	9.468.399	9.776.479	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	-	2.630	2.723	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	317	328	339	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00035876/2021-81	10.535	10.908	11.262	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Não-incidência	Imóveis com inscrição imobiliária individualizada destinados a garagens e escaninhos residenciais (depósito de garagem)	Lei Federal nº 6.945/81, art. 2º, § 2º	1.074.850	1.112.277	1.149.175	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	231.962	116.432	91.417	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	140.765	61.911	38.691	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	3.593	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TLP				19.623.337	18.007.442	17.917.750	

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, que altera a LC 751/07, conforme processo SEI 00040-00015963/2020-55	215.916	223.557	230.831	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Taxa de Expediente				215.916	223.557	230.831	
Total Geral				4.678.694.443	4.524.008.068	4.779.203.157	

Babaração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SECS/SEA/SUA/POF/COFEN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO 2022), consoante Processo SEI 00040-00004919/2021-66.
Data: 25/01/2022

LEI Nº 7.186, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, o anexo: XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Brasília, 15 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo Único, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – LDO/2022.

Assim, apresenta-se a Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas administradas pela Secretaria de Estado de Economia - através da Subsecretaria da Receita, órgão da Secretaria Executiva de Fazenda (SUREC/SEF/SEEC) - para os exercícios de 2022 a 2024, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários das leis orçamentárias de 2020 (LDO/LOA 2020), bem como o cenário legal da Lei nº 6.934/21 em sua aceção original, e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. O cenário legal foi em seguida ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva de Fazenda, bem como do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia, conforme quadro a seguir.

ITEM	TRIBUTO	AÇÃO	ATO NORMATIVO	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2022	2023	2024
1	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 114/20	Isenta do imposto o retorno de mercadorias ou bens importados ou exportados, ou remetidas à exposição ou feira; o recebimento de amostras grátis, de medicamentos físicos, de mercadorias ou bens sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada ou de Exportação Temporária; bem como o ingresso de bens em bagagens de viajantes, pela alteração do Convênio 18/95.	00040-00034651/2020-14	33.247.582	36.013.434	40.278.651
2	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 47/21	Isenta do imposto as farmácias e medicamentos listados nos itens 225 a 235 do Anexo Único do Convênio ICMS 87/02.	00040-00019922/2021-84	11.653.446	12.065.890	12.458.486
3	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 48/21	Isenta do imposto a sonda vesical, ao agregá-la à lista de produtos constante do Convênio 01/99.	00040-00064329/2017-14	5.952	6.162	6.363
4	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 49/21	Isenta do imposto o medicamento Pegaspargase, ao agregá-lo à lista que compõe o Convênio 162/94.	00040-00019935/2021-53	5.952	6.162	6.363
5	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 51/21	Isenta do imposto os aceleradores lineares classificados na posição e 9022.21.90 do NCM, conforme Convênio ICMS 66/19.	00040-00020999/2019-82	4.608.423	4.768.888	4.927.088
6	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 75/21	Isenta do imposto as operações com o conjunto de circulação assistida (equipos cassete), através da alteração ao Convênio 01/99.	00040-00009630/2020-52	1.294.315	1.401.988	1.568.031
7	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 97/21	Isenta do imposto os fármacos e medicamentos listados nos itens 236 a 237 do Anexo Único do Convênio ICMS 87/02.	00040-00019922/2021-84	10.184	11.031	11.390
8	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 98/21	Isenta do imposto os medicamentos à base de à base de cloridrato de erlotinibe (NCM/SH 3003.30.78 e 3004.30.68), pela alteração do Convênio 140/01.	00040-00028975/2021-96	1.194.076	1.293.411	1.446.594
9	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 99/21	Isenta do imposto os medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS, à base de Fumarato de Tenofovir Despropril e Entricitabina, através da alteração ao Convênio 10/02.	00040-00028979/2021-74	1.613.751	1.747.998	1.955.021
10	ICMS	Acréscimo	Lei nº 6.968/21	Isenta do imposto (no âmbito da cesta básica) o papel higiênico; carnes, salgadas, defumadas e temperadas; açúcar; sabões básicos;	00040-00032960/2021-22	106.009.933	109.761.888	113.333.289

				manteiga; água sanitária; macarrão; peixe em lata; peixe fresco, refrigerado ou congelado; óleo de cozinha e absorventes, pela alteração da Lei nº 6.421/19.				
11	ICMS	Acréscimo	Proposta de Convênio ICMS	Aumenta o valor da isenção de veículo de portador de deficiência física de 70 para 140 mil reais.	00040-00020673/2021-70	2.578.123	2.667.894	2.756.396
12	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 105/03	Isenta do imposto as operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo.	00040-00021015/2019-81	5.952	6.162	6.363
13	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 79/19	Reduz a base de cálculo do imposto nas operações com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal.	00040-00019988/2021-74	34.795.468	36.026.966	37.199.201
14	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 63/20	Isenta do imposto as operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	00040-00019915/2021-82	182.796.586	189.266.212	195.424.502
15	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 145/20	Isenta do imposto as operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	00040-00000885/2021-31	5.952	6.162	6.363
16	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 55/21	Altera o Convênio 12/75 que isenta do imposto a saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.	00040-00021738/2021-02	1.801.104	1.864.850	1.925.528
17	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 100/21	Isenta do imposto o medicamento elaborado com o princípio ativo Risdipam, destinado ao tratamento da Atrofia Medular Espinal (AME).	00040-00028983/2021-32	8.528.732	9.238.233	10.332.355
18	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 144/21	Concede crédito presumido às empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	00040-00036424/2021-04	64.115.973	66.348.486	68.549.487
19	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 15/21	Isenta do imposto as importações e operações com	00040-00009478/2021-99	125.348.644	129.785.044	134.007.953
20	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 187/21	vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)				
20	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 187/21	Isenta do imposto as operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos; destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	00040-00040151/2021-94	470.329	486.975	502.821
21	ICMS	Inclusão	Proposta de Convênio ICMS	Isenta do imposto as saídas de mercadorias por estabelecimentos localizados em templos religiosos, efetuadas por estabelecimentos que faturem até 120 mil reais ao ano.	00040-00020827/2021-23	27.075	28.034	28.946
22	ICMS	Inclusão	Proposta de Convênio ICMS	Isenta do imposto as operações com ônibus, micro-ônibus, vans, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e destinados ao transporte escolar.	00040-00017687/2021-14	4.766.879	4.935.590	5.096.183
23	ICMS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	244.425.143	107.502.506	67.183.590
24	ICMS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	16.481.910	7.249.036	4.530.278

25	ICMS	Inclusão	Emenda Constitucional nº 123/2022	Reduz a alíquota do ICMS nas operações internas com etanol hidratado combustível	00040-00027156/2022-11	14.666.667	15.185.757	15.679.867
26	ICMS	Decréscimo	Convênio ICMS 46/21	Anistia créditos tributários do ICMS, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	00040-00027156/2022-11	(14.666.667)	(15.185.757)	(15.679.867)
27	ICMS	Exclusão	Convênio ICMS 84/90	Isenta do imposto a saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	00040-00021738/2021-02	(1.744.965)	(1.805.725)	(1.865.627)
28	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Isenta do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	00040-00023149/2021-51	574.450	594.781	614.134
29	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	00040-00023149/2021-51	5.084.819	-	-
30	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Isenta do imposto os imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	00001-00035876/2021-81	235.002	243.320	251.237
31	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	12.647.973	5.562.802	3.476.468
32	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do	00040-00037169/2021-17	852.869	375.107	234.423
33	IPVA	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00040888/2021-15	42.630.351	44.139.145	45.575.332
34	IPVA	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Redução da alíquota do imposto de 3% para 1% sobre os imóveis não residenciais com alvará de construção.	00040-00018903/2021-31	595	615	636
35	IPVA	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	00040-00037169/2021-17	7.367.751	3.240.467	2.025.127
36	IPVA	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	496.817	218.509	136.557
37	IPVA	Acréscimo	Projeto de lei a ser encaminhado à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00045729/2021-07	4.410.900	4.564.488	4.715.907
38	ISS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Isenta do imposto veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	00040-00037169/2021-17	23.454.008	10.315.488	6.446.654

39	ISS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	1.581.535	695.587	434.706
40	ISS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00042687/2021-44	2.852.796	2.953.763	3.049.872
41	ITBI	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Reduz a alíquota do imposto para 3,00% (três por cento) para os serviços de hospedagem prestados por hotel, CNAE 5510-8/01-00, e albergues, exceto assistenciais, CNAE 5590-6/01-00.	00040-00037169/2021-17	245.592	108.016	67.504
42	ITBI	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	16.561	7.284	4.552
43	ITBI	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00040412/2021-76	120.667.006	-	-
44	ITCD	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Reduz a alíquota do imposto para 1,00% (um por cento) no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2022.	00040-00037169/2021-17	1.074.464	472.568	295.331
45	ITCD	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	72.453	31.866	19.915
46	ITCD	Inclusão	Lei nº 7.026/2021, art. 1º	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00010410/2020-71	1.928.691	1.996.953	2.061.929
47	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Doações dos bens constantes no Anexo Único da Lei nº 7.026/21, a serem utilizados na prevenção e no enfrentamento da pandemia da Covid-19, desde que feitas a hospital privado, ou instituição privada mantenedora ou patrocinadora de hospital de campanha domiciliados no Distrito Federal	00040-00023149/2021-51	317	328	339
48	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Isenta do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	00040-00023149/2021-51	3.593	-	-
49	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	00040-00037169/2021-17	2.087.529	918.132	573.786

Item	Modalidade	Descrição	Valor 2020	Valor 2021	Valor 2022
50	TLP	Inclusão	140.765	61.911	38.691
51	TLP	Inclusão	10.535	10.908	11.262
TOTAL DE ACRÉSCIMOS			166.632.637	174.309.234	183.463.579
TOTAL DE INCLUSÕES			922.262.886	639.877.563	605.791.890
TOTAL DE DECRÉSCIMOS			(14.666.667)	(15.185.757)	(15.679.867)
TOTAL DE EXCLUSÕES			(1.744.965)	(1.805.725)	(1.865.627)
TOTAL GERAL			1.072.483.891	797.195.316	771.709.976

Legendas (coluna "Ação"):
 1) "Inclusão": refere-se a benefício não existente na LDO 2022 e cujo valor foi inserido no PLOA 2022.
 2) "Acrescimo": refere-se a benefício existente na LDO 2022, que sofreu ampliação em virtude da norma identificada na coluna "Ato Normativo". Como consequência, os valores dos benefícios foram majorados de acordo com os montantes contidos na coluna "Valor".
 3) "Decrescimo": refere-se a benefício existente na LDO 2022, cuja projeção sofreu redução em virtude de determinação contida no processo identificado. Como consequência, os valores dos benefícios foram diminuídos nos montantes contidos na coluna "Valor".
 4) "Exclusão": refere-se a benefício existente na LDO 2022 e retirado do PLOA 2022.

A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2022 a 2024 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2020. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SEEC/SEF/SUREC ao longo de 2020, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das Projeções dos Benefícios Tributários constantes da LDO de 2021. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em 2020, atualizado monetariamente para 2022 (ICMS e ISS = R\$ 5.952,00; IPVA, IPTU, ITBI, ITCD e TLP = R\$ 595,00).

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE de 6,30% em 2021; 3,79% em 2022; 3,33% em 2023; e 3,19% em 2024, conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 16/07/2021, disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/16072021>.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2020	2021	2022	2023
2020	1,0715	1,1210	1,1607	1,1984

Para a inclusão na renúncia tributária do impacto negativo decorrente da proposta normativa que altera a alíquota nas "operações internas com etanol hidratado combustível", motivador da revisão da projeção da renúncia em tela, foi diminuída - nos mesmos montantes - a estimativa para a anistia a "créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF", benefício este previsto mas não concedido por lei até o presente momento. Assim, no quadro abaixo estão representados os resultados das operações descritas.

ITEM A SER ACRESCIDO À PREVISÃO DA RENÚNCIA TRIBUTÁRIA CONSTANTE DA LDO 2022

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024
ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com etanol hidratado combustível	Emenda Constitucional nº 123/2022	14.666.667	15.185.757	15.679.867
TOTAL				14.666.667	15.185.757	15.679.867

ITEM A SER ALTERADO NA PREVISÃO DA RENÚNCIA TRIBUTÁRIA CONSTANTE DA LDO 2022

VALORES CONSTANTES NA PREVISÃO DA RENÚNCIA TRIBUTÁRIA DA LDO 2022						
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024
ICMS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	17.285.787	17.976.645	18.596.544
VALORES A SEREM ADOTADOS EM FUNÇÃO DA PRESENTE ALTERAÇÃO						
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024
ICMS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	2.619.120	2.790.889	2.916.677
DIFERENÇA (VALORES CONSTANTES NA PREVISÃO DA RENÚNCIA - VALORES A SEREM ADOTADOS)				14.666.667	15.185.757	15.679.867

RESULTADOS

Os valores previstos para dos benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [92282456](#)), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; tal como estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo a recomendação 4.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 4.678,7 milhões para 2022, R\$ 4.524,0 milhões para 2023, R\$ 4.779,2 milhões para 2024, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2022 a 2024

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTIVO LDO 2022				
Valores correntes em R\$ 1,00				
TRIBUTIVO	2022	2023	2024	TOTAL (%)¹
ICMS	3.564.663.001	3.519.481.845	3.619.720.342	76,19%
ISS	159.504.115	123.185.474	112.846.677	3,41%
IPVA	487.656.712	496.760.325	510.934.759	10,42%
IPTU	228.763.072	197.527.842	198.780.588	4,89%
ITBI	204.208.047	155.923.804	306.028.842	4,36%
ITCD	14.060.244	12.897.778	12.743.368	< 1%
TLP	19.623.337	18.007.442	17.917.750	< 1%
Taxa de Expediente	215.916	223.557	230.831	< 1%
TOTAL	4.678.694.443	4.524.008.068	4.779.203.158	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAP/POF/COREN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO 2022), constante Processo SEI 00040-00004919/2021-66. Em 02/08/2022.
 ¹ Corresponde ao valor do benefício em 2022, dividido pelo total de benefícios do tributo no mesmo ano. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

TRIBUTIVO	2023	2024	TOTAL (%)¹
ICMS	3.519.481.845	3.619.720.342	76,19%
ISS	123.185.474	112.846.677	3,41%
IPVA	496.760.325	510.934.759	10,42%
IPTU	197.527.842	198.780.588	4,89%
ITBI	155.923.804	306.028.842	4,36%
ITCD	12.897.778	12.743.368	< 1%
TLP	18.007.442	17.917.750	< 1%
Taxa de Expediente	223.557	230.831	< 1%
TOTAL	4.524.008.068	4.779.203.158	100,00%

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - LDO 2022				
Valores corrente em R\$1,00				
MODALIDADE	2022	2023	2024	TOTAL (%)¹
Anistia	492.997.911	239.707.716	159.409.100	10,54%
Crédito presumido	475.370.566	492.158.400	508.214.282	10,16%
Isenção	1.374.420.555	1.422.874.413	1.469.393.136	29,38%
Não-incidência	15.776.540	16.325.878	16.867.461	< 1%
Outros (regimes especiais)	982.501.653	1.017.274.828	1.050.374.626	21,00%
Redução de Alíquota	521.401.674	542.085.801	764.517.356	11,14%
Redução de Base de Cálculo	736.251.774	762.291.984	787.115.407	15,74%
Remissão	79.973.770	31.289.048	23.311.789	1,71%
TOTAL	4.678.694.443	4.524.008.068	4.779.203.158	100%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAP/POF/COREN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO 2022), constante Processo SEI 00040-00004919/2021-66. Em 02/08/2022.
 ¹ Corresponde ao valor do benefício em 2022, dividido pelo total de benefícios do tributo no mesmo ano. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

Anexo Único, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							RS\$1,00
ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPEFA-DF)	831.223	519.363	260.690	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFS-DF)	3.073.017	1.920.075	963.765	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	89.736.118	45.042.286	35.365.288	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-000303045/2021-20	32.853.467	20.527.422	10.303.566	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037159/2021-17	244.425.143	107.502.506	67.183.590	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	2.619.120	2.790.889	2.916.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.643.931	2.737.506	2.826.578	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	2.121.541	2.196.628	2.268.101	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.060.769	1.098.312	1.134.049	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	10.858.476	11.242.784	11.608.599	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	10.296.987	10.661.423	11.008.321	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	287.597.645	297.776.440	307.465.405	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	55.994.458	57.976.241	59.862.656	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.656.983	1.715.628	1.771.451	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microarvejero	Decreto nº 40.337/2019, art. 2º, e alteração proposta no Processo SEI 00040-00022463/2019-00	141.823	146.842	151.620	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDESD) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SECO/DF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	36.615.713	37.911.634	39.145.192	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Às empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, conforme Processo SEI 00040-00036424/2021-04	64.115.973	66.348.486	68.549.487	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca - DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 2	365.696	378.639	390.959	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno I, item 3	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno I, item 4	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno I, item 5	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno I, item 6	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno I, item 7	318.421	329.690	340.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	O fornecimento para consumo residencial de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno I, item 9	27.938.822	28.927.646	29.868.886	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno I, item 10	1.875.986	1.942.382	2.005.582	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno I, item 11	32.185	33.324	34.409	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do imposto de importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno I, item 12	687.161	711.481	734.631	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistencial social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno I, item 13	292.733	303.094	312.956	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avellãs, castanhas, nozes, péras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno I, item 14	417.095	431.858	445.909	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

Relatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750)

SEI 00040-00029069/2022-61 / pgRelatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750)

SEI 00040-00029069/2022-61 / pg

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	26.390	27.324	28.213	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	26.857	27.807	28.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.339.324	1.388.726	1.431.847	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	49.018.615	50.753.506	52.404.909	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	24.483.035	25.349.551	26.174.367	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	408.074	422.517	436.285	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 30 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	333.799	345.613	356.858	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	29.430.251	30.471.860	31.463.345	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metrológicos, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	975.049	1.009.559	1.042.408	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de mínimo ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estavelmente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	15.674	16.229	16.757	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICMS 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	16.655	17.245	17.806	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/82, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	17.832	18.463	19.064	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruz, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuario devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGCMF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.326.072	1.373.005	1.417.680	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou acondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	54.090	55.974	57.831	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/82, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

Relatório B11.2- Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750)

SEI 00040-00029089/2022-61 Relatório B11.2- Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750)

SEI 00040-00029089/2022-61

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	539.260	558.346	576.513	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NF)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	1.981.476	2.051.606	2.118.360	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionais/antigos, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	1.080.837	1.119.091	1.155.504	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBSM, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero:	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	84.824	87.827	90.684	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.935.300	5.109.972	5.276.239	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	18.272.213	18.918.912	19.534.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de Importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	370.694	383.602	396.327	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	204.751	211.998	218.896	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impositivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	879.966	910.075	939.687	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	525.547	544.147	561.852	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	1.850.737	1.916.239	1.978.590	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 9433.59 da NBSM, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	426.000	441.077	455.429	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	486.699	503.925	520.321	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

Relatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (924947/50)

SEI 00040-00029069/2022-61 / pgRelatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (924947/50)

SEI 00040-00029069/2022-61 / pg

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como a prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	No desembarque aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	155.173	160.665	165.693	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	3.960.909	4.101.095	4.234.535	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 de Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBS/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	996.428	1.031.694	1.065.263	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	999.892	1.035.281	1.068.967	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 e 92	6.282.208	6.504.551	6.716.194	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.445.960	1.496.308	1.545.946	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	310.671	321.667	332.133	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo, bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	502.189	519.963	536.881	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	23.469	24.299	25.090	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	2.076.769	2.149.082	2.220.374	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.444.741	1.495.874	1.544.546	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, churrasco ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e tuba de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.664.932	1.723.858	1.779.948	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de molas e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	426.000	441.077	455.429	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	146.026	151.110	156.123	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	48.933	50.665	52.314	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	4.511.726	4.671.408	4.823.405	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	35.552.287	36.810.571	38.008.303	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	1.930.286	1.998.604	2.063.634	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

Relatório B11.2- Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750)

SEI 00040-00029089/2022-61 / pRelatório B11.2- Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750) / SEI 00040-00029089/2022-61 /

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130; incluída a majoração do valor máximo do veículo para 140 mil reais, constante do processo SEI00040-00020673/2021-70.	7.734.370	8.003.681	8.269.189	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	1.564.831	1.619.318	1.673.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mê Da Feiz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	163.046	168.817	174.310	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	82.487	85.407	88.186	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRO-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados toros horizontais, subterrâneos, com dois cabecotes, para reparelamento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	51.679	53.508	55.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	2.030.273	2.102.129	2.170.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	126.574	131.054	135.318	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CDNº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	174.887	181.076	186.968	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.733.970	1.795.339	1.853.756	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	50.797.447	52.595.295	54.306.626	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	169.285	175.276	180.979	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	621.588	643.587	664.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	171.679	177.755	183.538	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	4.066.773	4.210.706	4.347.713	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASP	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

Relatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750)

SEI 00040-00029069/2022-61 / pgRelatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	6.421.042	6.648.299	6.664.619	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com fôstofo de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Agui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	446.856	462.671	477.725	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maquiagem e pérola.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	22.813.833	23.621.272	24.369.854	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde.	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.315.985	1.362.561	1.406.896	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	2.063.634	2.136.671	2.206.193	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	2.654.454	2.748.402	2.837.829	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE.	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	98.048	101.519	104.822	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	637.314	659.870	681.341	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica.	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	207.184	214.517	221.497	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%.	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	6.088.147	6.303.621	6.508.727	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional.	Lei nº 6.296/2018, art. 1º	93.095.734	96.390.623	99.526.954	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de bertaslia, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratore agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. I, a, V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.103.426	3.213.264	3.317.816	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com apara de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	27.907.320	28.895.030	29.835.208	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.	Convênio ICMS 12/75	1.801.104	1.864.850	1.925.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cónjuges dos Chefes de Mesa - GOCM, CNPJ 23.649.214/0001-99.	Convênio ICMS 137/15	114.348	118.395	122.247	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte.	Convênio ICMS 51/99, conforme processo SEI 00040-0001090/2020-69	148.727	153.991	158.002	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo.	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03, conforme processo SEI 00040-00021015/2019-81	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros.	Convênios ICMS 94/12, conforme processo SEI 00040-00012825/2021-61	692.039	716.532	739.846	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, conforme processos 125.000.769/2016 e 00040-00021004/2019-09	4.456.593	4.614.323	4.764.463	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com o medicamento Spinraza, Zolgensma e Resplim, classificados nas posições 3003.90.99, 3004.90.79 e 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercado, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME.	Convênios ICMS 96/18, 52/20 e 100/21, conforme processos SEI 00040-00021113/2020-51 e 00040-00028983/2021-32	82.538.523	85.459.766	88.240.432	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde.	Convênio ICMS 66/19, conforme processo SEI 00040-00020999/2019-82	4.614.556	4.775.234	4.933.645	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, conforme processo SEI 00040-00025120/2020-22	47.105.651	48.772.837	50.359.794	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, conforme processo SEI 00040-00019915/2021-82	182.796.586	189.266.212	195.424.502	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20, conforme processo SEI 00040-0000885/2021-31	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elna, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 13/21, conforme processo SEI 00040-00009380/2021-31	35.779	37.045	38.250	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 15/21, conforme processo SEI 00040-00009478/2021-99	125.348.644	129.785.044	134.007.953	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, cabineiras absorventes e panos absorventes íntimos; destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS 18/21, conforme processo SEI 00040-00040151/2021-94	470.329	486.975	502.821	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículos destinados a autoescola.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo 00040-00016114/2021-65	200.402	207.495	214.246	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas de mercadorias, por estabelecimentos localizados em tempos religiosos, efetuadas por estabelecimentos que faturem até 120 mil reais ao ano.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00020827/2021-23	27.075	28.034	28.946	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

Relatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750)

SEI 00040-00025089/2022-61 / pgRelatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750)

SEI 00040-00025089/2022-61 / p

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	CAPTILAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isonção	Operações com ônibus, micro-ônibus, e vans, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e destinados ao transporte escolar	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00017687/2021-14	4.766.879	4.935.590	5.096.183	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Outros	Regime simplificado de tributação ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas	Lei nº 3.188/2003	137.702.104	142.575.724	147.214.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	844.799.549	874.699.104	903.159.814	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com etanol hidratado combustível	Emenda Constitucional nº 123/2022	14.666.667	15.185.757	15.679.867	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com combustíveis líquidos	Alteração da Lei nº 1.254/96, conforme processo SEI 00040-0009808/2021-46	54.900.391	113.742.630	176.738.986	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	2.036.484	2.108.561	2.177.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	1.505.083	1.558.351	1.609.056	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.353.655	2.436.956	2.516.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	7.260.444	7.517.409	7.762.008	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	738.266	764.396	789.267	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.968/21	271.923.387	281.547.432	290.708.342	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiocharrada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	59.339.530	61.439.703	63.438.810	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.762.384	1.824.759	1.884.132	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	1.100.047	1.138.980	1.176.040	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estriladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36, 39, 41 e 50	7.682.763	7.954.675	8.213.502	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	2.480.699	2.568.497	2.652.070	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	38.642.050	40.009.688	41.311.512	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 05/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	CAPTILAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	88.575.884	91.710.804	94.694.864	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	111.543	115.491	119.248	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	24.879.032	25.759.562	26.597.720	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	1.582.312	1.638.314	1.691.621	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	792.040	820.073	846.756	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de biodiesel resultante da industrialização de grãos, sebo de origem animal, sementes, palma, algas marinhas e óleos de origem animal e vegetal	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, sílico líquido piro alho e bio bre plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	195.380	202.295	208.877	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	61.501.032	63.677.706	65.749.633	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.917.082	1.984.932	2.049.517	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	94.993	98.355	101.555	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de canola, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	617.451	639.304	660.105	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sacatos de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	64.331	66.607	68.775	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	277.394	287.211	296.556	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 55	79.807.396	82.631.978	85.320.633	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	14.801	15.325	15.823	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	1.445.344	1.496.498	1.545.191	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	957.990	991.896	1.024.170	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17	4.019.866	4.162.139	4.297.565	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

Relatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750)

SEI 00040-00029089/2022-61 / pgRelatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750)

SEI 00040-00029089/2022-61 / pg

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal.	Convênio ICMS 79/19, conforme processo 00040-00019888/2021-74	34.795.468	36.026.966	37.199.201	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	14.545.964	7.301.224	5.732.607	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	5.325.452	3.327.436	1.670.178	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	16.481.910	7.249.036	4.530.278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	4.954.137	5.152.139	5.329.803	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ICMS				3.564.663.001	3.519.481.845	3.619.720.342	
ISS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.483/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFS-DF)	1.088.115	679.873	341.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	33.466.928	16.798.441	13.189.415	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	12.252.643	7.655.666	3.842.697	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	23.454.008	10.315.488	6.446.654	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	3.825.414	3.978.304	4.115.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	2.280.314	2.340.312	2.416.461	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	18.979.467	19.640.331	20.291.866	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% aos serviços consignados no item 12 (exceto o subitem 12.03), subitem 3.03 (somente para exploração de salões de festas), 3.05 (exceto andares), 6.01, 6.02, 6.03 (somente passageiros) e 17.10, todos da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	13.484.055	13.953.569	14.416.455	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 3% para os serviços de hospedagem prestados por hotel, CNAE E510-8/01-00, e albergues, exceto assistenciais, CNAE E590-9/01-00	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00042887/2021-44	2.852.796	2.953.763	3.049.872	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	3.834.607	3.970.323	4.099.509	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de	Lei nº 3.731/05	4.056.657	4.197.909	4.337.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	26.626.638	27.553.775	28.467.626	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04015-00000356/2019-71	3.233.560	3.348.004	3.456.940	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	5.424.892	2.722.979	2.137.966	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	1.986.118	1.240.961	622.890	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	1.581.535	695.587	434.706	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	1.096.370	1.140.189	1.179.507	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ISS				159.504.115	123.185.475	112.846.677	
PVA	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.483/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFS-DF)	54.355	33.962	17.047	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.998.113	1.504.877	1.181.565	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	1.097.645	685.828	344.245	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	7.367.751	3.240.467	2.025.127	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	61.883	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	Anteprojeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00009479/2019-41	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	18.742	19.394	20.037	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	4.813.862	4.981.480	5.146.733	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	300.206	310.660	320.985	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxi)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	4.048.748	4.189.725	4.328.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, conforme Projeto de Lei a ser enviado à CLDF Processo SEI 00040-00045729/2021-07	15.438.151	15.975.706	16.505.674	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	71.300	73.783	76.231	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	8.817.820	9.124.856	9.427.558	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	109.955.589	113.784.233	117.558.836	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Os ciclomotores, as motocicletas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	55.106	57.025	58.916	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	90.970.350	94.137.930	97.280.799	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	14.606	15.115	15.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

Relatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (924947/50)

SEI 00040-00029069/2022-61 / pgRelatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (924947/50)

SEI 00040-00029069/2022-61 / pg

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
PVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	1.771.551	1.833.236	1.894.051	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Veículos destinados à aprendizagem emplacados e licenciados no Detran/DF na categoria aprendizagem em nome do estabelecimento, que averba como atividade principal a classificada no código P8599-6/01 da CNAE/Fiscal, e possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola)	Lei nº 6.867/2021, art. 1º	624.803	646.917	667.966	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Carros movidos exclusivamente por motor elétrico ou que utilize alternativamente combustível e eletricidade (motores híbridos).	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processos SEI 00040-00017308/2020-05 e 04023-00001824/2020-88.	26.054.243	26.976.367	27.854.117	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Isenção	Veículos de propriedade de contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	1.433.015	1.482.913	1.532.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	14.701.689	15.213.601	15.718.287	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	67.370	69.716	72.029	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Redução de Alíquota	Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomotores, motocicletas, quadriciclos e triciclos; redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente	Lei nº 6.445/19, art. 1º	195.035.937	201.827.072	208.522.349	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pro-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 3º	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	721.563	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	485.985	243.936	191.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	177.925	111.171	55.801	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	496.817	218.509	136.557	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPVA				487.656.712	496.760.325	510.934.759	
PTU	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFS-DF)	879.232	549.360	275.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	8.734.789	4.384.354	3.442.406	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	3.197.911	1.998.111	1.002.935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	12.647.973	5.562.802	3.476.468	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	184.667	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
PTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	370.977	383.895	396.630	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Imóveis edificados e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	1.589.068	1.644.399	1.698.949	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRO-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	12.449.059	12.882.535	13.309.891	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cup titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.256.639	1.300.395	1.343.534	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	11.801	12.212	12.617	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	6.309.074	6.528.755	6.745.336	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	50.312	52.064	53.791	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	33.364	34.526	35.671	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	4.071.666	4.213.441	4.353.215	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/2020.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	86.604.666	89.669.821	92.587.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Alteração de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FSPROGED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	2.003.502	2.074.411	2.141.907	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	17.355.787	17.960.114	18.555.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	574.450	594.781	614.134	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Isenção	Imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00035878/2021-81	235.002	243.320	251.237	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Redução de Alíquota	Microempreendedor individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	1.823.754	1.887.256	1.949.863	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Redução de Alíquota	Redução de 3% para 1% da alíquota incidente sobre imóveis não residenciais com área de construção	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00040888/2021-15	42.630.351	44.139.145	45.575.332	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

Relatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (924947/50)

SEI 00040-00029089/2022-61 / pgRelatório B11.2 - Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (924947/50)

SEI 00040-00029089/2022-61 / pg

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
PTU	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	18.874.705	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.415.884	710.691	558.004	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	518.372	323.888	162.573	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	852.869	375.107	234.423	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
PTU	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	5.084.819	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPTU				228.763.072	197.527.842	198.780.588	
ITBI	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFS-DF)	6.914	4.320	2.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.003.762	503.830	395.586	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	367.489	228.614	115.253	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	245.592	108.016	67.504	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isonção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	5.967.134	6.174.909	6.379.752	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isonção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERPRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	5.967.134	6.174.909	6.379.752	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isonção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isonção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRO-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isonção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal.	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isonção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FG-PROCREDE-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	1.758.463	1.820.700	1.879.941	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Alíquota	Redução da alíquota para 1,00% (um por cento) no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2022.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	120.667.006	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	67.983.336	140.778.870	290.718.986	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO, SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	162.707	81.669	64.123	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	59.569	37.220	18.682	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	16.561	7.284	4.552	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITBI				204.208.047	155.923.804	306.028.842	
ITCD	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFS-DF)	102.979	64.343	32.296	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.175.238	589.901	463.165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	430.269	268.840	134.942	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	1.074.464	472.568	295.331	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isonção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	291.976	302.142	312.165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isonção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	291.976	302.142	312.165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isonção	Doações de imóveis da União à TERPRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isonção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isonção	Herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	964.302	997.879	1.030.982	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isonção	Doações de imóveis do Distrito Federal à Terracap, ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, ou por associações e entidades sem fins lucrativos, destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. VI	176.447	182.692	188.636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isonção	Doações dos bens constantes no Anexo Único da Lei nº 7.026/21, a serem utilizados na prevenção e no enfrentamento da pandemia da Covid-19, desde que feitas a hospital privado, ou instituição privada mantenedora ou patrocinadora de hospital de campanha domiciliado no Distrito Federal.	Lei nº 7.026/2021, art. 1º	1.928.691	1.996.953	2.061.929	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	7.290.011	7.548.023	7.793.618	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	190.503	95.621	75.078	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	69.745	43.578	21.874	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	72.453	31.866	19.915	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITCD				14.060.244	12.897.778	12.743.368	

Relatório B11.2- Anexo Único, altera o Anexo XI da LDO/2022 (92494750)

SEI 00040-00029089/2022-61 / pgRelatório B11.2- Anexo Único, altera o Anexo

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
TLP	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFS-DF)	222.758	139.183	69.862	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.431.009	718.283	563.985	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	2.087.529	918.132	573.786	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.479.815	4.635.802	4.789.587	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	21.903	22.666	23.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	1.297	1.342	1.387	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	27.954	28.927	29.887	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	75.855	78.497	81.101	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	9.566	9.899	10.227	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	533.168	551.733	570.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	121.751	125.990	130.170	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	2.018	2.088	2.157	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	758	785	811	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	9.144.744	9.468.399	9.776.479	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FGPROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	-	2.630	2.723	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	317	328	339	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isonção	Imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00035876/2021-81	10.535	10.908	11.282	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Não-incidência	Imóveis com inscrição imobiliária individualizada destinados a garagens e escaninhos residenciais (depósito de garagem)	Lei Federal nº 6.945/61, art. 2º, § 2º	1.074.850	1.112.277	1.149.175	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pó-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	231.962	116.432	91.417	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	140.765	61.911	38.691	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	3.593	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TLP				19.623.337	18.007.442	17.917.750	
Taxa de Expediente	Isonção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEIUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, que altera a LC 751/07, conforme processo SEI 00040-00015983/2020-55	215.916	223.557	230.831	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Taxa de Expediente				215.916	223.557	230.831	
Total Geral				4.678.694.443	4.524.008.068	4.779.203.158	

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO 2022), consoante Processo SEI 00040-0004919/2021-66 (doc. 91994442).
Data: 01/08/2022

LEI Nº 7.187, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 75.043.257,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 63 e 68 da Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2022 (Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022), crédito suplementar, no valor de R\$ 75.043.257,00 (setenta e cinco milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 158 - recursos do sistema assistência social, 170 - remuneração de depósitos bancários, 220 - diretamente arrecadados, 231 - convênios com órgãos do GDF, e 237 - multas previstas na legislação de trânsito, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, as receitas ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
12	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
10000000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				3.000.000	
	FISCAL			3.000.000	
13000000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			3.000.000		
	FISCAL		3.000.000		
13200000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					
13210101 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		3.000.000			
	FISCAL	3.000.000			
			TOTAL	3.000.000	
			FISCAL	3.000.000	

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
17	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
10000000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As				17.031.400	
	SEGURIDADE			17.031.400	
17000000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As			17.031.400		
	SEGURIDADE		17.031.400		
17100000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As					
17165001 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		17.031.400			
	SEGURIDADE	17.031.400			
			TOTAL	17.031.400	
			SEGURIDADE	17.031.400	

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
26	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOB. DO DF				
26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
10000000 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi				13.679.000	
	FISCAL			10.452.000	
13000000 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal			3.227.000		
	FISCAL		3.227.000		
13100000 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal					
13110121 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal		3.227.000			
	FISCAL	3.227.000			
19000000 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi			10.452.000		
	FISCAL		10.452.000		
19100000 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi					
19110101 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi		10.452.000			
	FISCAL	10.452.000			
20000000 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de				40.500.360	
	FISCAL			40.500.360	
24000000 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de			40.500.360		
	FISCAL		40.500.360		
24200000 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de					
24220101 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de		40.500.360			
	FISCAL	40.500.360			
			TOTAL	54.179.360	
			FISCAL	54.179.360	

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO.SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								43895
PROJETOS									
26 782	6216 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							43.895
26 782	6216 1968 0013	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0		F	4	90	0	183	43.895
TOTAL - FISCAL									43.895
TOTAL - GERAL									43.895

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO
 ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 44904 FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								788602
ATIVIDADES									
08 241	6211 2268	ASSISTÊNCIA AO IDOSO							330.847
08 241	6211 2268 0001	ASSISTÊNCIA AO IDOSO - DISTRITO FEDERAL	99						330.847
				S	3	90	0	371	330.847
08 241	6211 4091	APOIO A PROJETOS							457.755
08 241	6211 4091 0005	APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL	99						457.755
				S	3	90	0	320	457.755
TOTAL - SEGURIDADE									788.602
TOTAL - GERAL									788.602

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 12000 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								3000000
ATIVIDADES									
03 122	8203 2484	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS							3.000.000
03 122	8203 2484 0001	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL	99						3.000.000
				F	3	90	0	170	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								17031400
ATIVIDADES									
08 243	6228 2944	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							471.424
08 243	6228 2944 0005	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99						471.424
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 50		S	4	90	0	158	471.424
08 244	6228 2914	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							1.537.127
08 244	6228 2914 0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS-DISTRITO FEDERAL	99						1.537.127
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 21000		S	4	90	0	158	1.537.127
08 244	6228 2944	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							1.122.849
08 244	6228 2944 0006	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS-DISTRITO FEDERAL	99						1.122.849
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 3000		S	4	90	0	158	1.122.849
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 243	6228 9071	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							4.250.000
08 243	6228 9071 0007	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99						4.250.000
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 4300		S	3	50	0	158	4.250.000
08 243	6228 9073	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							330.000
08 243	6228 9073 0006	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99						330.000
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 250		S	3	50	0	158	330.000
08 244	6228 9071	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							20.000
08 244	6228 9071 0008	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS-DISTRITO FEDERAL	99						20.000
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 700		S	3	50	0	158	20.000
08 244	6228 9073	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							9.300.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
08 244	6228 9073 0007	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 4500	99	S	3	50	0	158	9.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									17.031.400
TOTAL - GERAL									17.031.400

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								250000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
26 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							250.000
26 846	0001 9033 6972	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PAGAMENTO PASEP SOBRE RECEITAS E REPASSES/TRANSFERÊNCIAS-DE-DF- PLANO PILOTO .	99	F	3	90	0	237	250.000
6216	MOBILIDADE URBANA								45537360
ATIVIDADES									
26 782	6216 4039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							4.237.000
26 782	6216 4039 0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL.	99	F	3	90	0	220	537.000
				F	3	90	0	237	3.700.000
26 782	6216 4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS							800.000
26 782	6216 4195 0001	(***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DE-DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	220	800.000
PROJETOS									
26 782	6216 5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							40.500.360
26 782	6216 5745 0003	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL.	99	F	4	90	0	231	40.500.360
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								5802000
ATIVIDADES									
26 782	6217 2460	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO							300.000
26 782	6217 2460 0001	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO-DE-DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	237	300.000
26 782	6217 2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							3.277.000
26 782	6217 2541 0001	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DE-DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	237	400.000
				F	3	91	0	237	1.677.000
26 782	6217 2541 0004	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99						

ANEXO III R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
26 782	6217 2904	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO		F	3	90	0	237	1.200.000
26 782	6217 2904 0001	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO-DER-DF- SOBRADINHO	5						125.000
26 782	6217 4197	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS		F	3	90	0	237	125.000
26 782	6217 4197 0001	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99						2.100.000
				F	3	90	0	220	600.000
				F	3	90	0	237	1.500.000
8216	MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								2590000
ATIVIDADES									
26 122	8216 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							900.000
26 122	8216 8517 0014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99						
26 126	8216 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		F	3	90	0	237	900.000
26 126	8216 2557 2569	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99						400.000
26 451	8216 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		F	3	90	0	237	400.000
26 451	8216 2396 5323	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99						1.290.000
				F	3	90	0	220	1.290.000
TOTAL - FISCAL									54.179.360
TOTAL - GERAL									54.179.360

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO
 ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								43895
PROJETOS									
26 782	6216 1223	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS							43.895
26 782	6216 1223 0003	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DISTRITO FEDERAL	99						
		OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 0		F	4	90	0	183	43.895
TOTAL - FISCAL									43.895
TOTAL - GERAL									43.895

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO
 ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE: 44904 FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								788602
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 241	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							788.602
08 241	6211 9107 0001	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	0	320	457.755
				S	3	50	0	371	330.847
TOTAL - SEGURIDADE									788.602
TOTAL - GERAL									788.602

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 44.020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 04033-00000494/2022-38, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						8.744.807
04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 014234 0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.432.364	5.432.364
04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 014227 0004 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.312.443	3.312.443
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						427.175
13.392.6219.9075 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
Ref. 015709 0004 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	427.175	427.175
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.828.018
28.844.0001.9029 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA						
Ref. 000154 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	639.709	639.709
	99	46.90.71	0	101	2.188.309	2.188.309
						2.828.018
2022AC00531					TOTAL	12.000.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						12.000.000
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	9.811.691	9.811.691
	99	32.90.21	0	101	2.188.309	2.188.309
						12.000.000
2022AC00531					TOTAL	12.000.000

DECRETO Nº 44.021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.135.806,00 (dezenove milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00094-00005914/2022-42, 04026-00028782/2022-18, 00095-00001312/2022-98 e 00431-00014009/2022-04, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 19.135.806,00 (dezenove milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						13.230.398
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	5.860.000	5.860.000
28.846.0001.9099 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES						
Ref. 022876 0010 REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS DO PROCON	99	31.90.11	0	100	2.112.274	2.112.274
28.846.0001.9099 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES						
Ref. 022877 0011 IMPLEMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	99	31.90.11	0	183	554.124	554.124
28.846.0001.9099 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES						
Ref. 022878 0012 INCORPORAÇÃO DO PASUS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU PENSÃO	99	31.90.11	0	100	4.704.000	4.704.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						366.237
04.122.8207.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018545 0067 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	366.237	366.237
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.233.891
04.122.8209.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018676 0091 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	1.440	1.440
	99	33.90.39	0	100	77.000	77.000
						78.440
15.451.6207.1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 002762 0799 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	100	6.868	6.868
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018803 0147 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL						

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				8.604.289
08.122.8228.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 019565 0100		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL				
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 1832				
	99	31.90.11	0	100	6.869.376	
	99	31.90.11	0	161	948.000	
	99	31.90.11	0	183	554.124	
	99	31.91.13	0	100	30.000	
						8.401.500
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL				
Ref. 019568 0093		RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL				
	99	31.90.94	0	100	202.789	
						202.789
2022AC00534					TOTAL	8.604.289

DECRETO Nº 44.022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 32.538.368,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00070-00007173/2022-11, 04009-00001808/2022-62, 00060-00557721/2022-97, 00060-00560831/2022-36, 00060-00563534/2022-42, 00134-00002161/2022-91, 00143-00001919/2022-64, 00060-00564419/2022-95, 00150-00007275/2022-65, 00060-00562576/2022-66, 00080-00160654/2022- 17, 00060-00561467/2022-21 e 00141-00003664/2022-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 32.538.368,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2022
134ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO			ORÇAMENTO FISCAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 09103		ADM. REG. DO PLANO PILOTO				3.000
04.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA				
Ref. 018814 0025		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO.				
	1	33.91.39	0	100	3.000	
						3.000
190107/00001 09107		ADM. REG. DE SOBRADINHO				19.000
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 018916 0099		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO				
	5	33.90.39	0	100	6.000	
	5	44.90.52	0	100	13.000	
						19.000

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO			ORÇAMENTO FISCAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001 09115		ADM. REG. DE SANTA MARIA				23.000
04.122.6207.4036		MANUTENÇÃO DE FEIRA				
Ref. 019760 0014		MANUTENÇÃO DE FEIRA--SANTA MARIA				
	13	33.90.39	0	100	11.000	
						11.000
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 018693 0072		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA				
	13	33.90.39	0	100	12.000	
						12.000
210101/00001 14101		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				121.312
20.606.6201.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Ref. 018649 0041		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.52	0	117	121.312	
						121.312
230903/23903 16903		FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL				10.372.852
13.392.6219.4091		APOIO A PROJETOS				
Ref. 019198 0083		APOIO A PROJETOS-R.A.S. EXCETO PLANO PILOTO E ÁREA CENTRAL-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.48	0	100	7.490.252	
						7.490.252
13.392.8219.4220		GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS				
Ref. 019210 0011		GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS--DISTRITO FEDERAL				
		UNIDADE MANTIDA				

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO			ORÇAMENTO FISCAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.692.6219.4012		FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA				746.600
Ref. 019196 0001		FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.31	0	100	2.136.000	
						2.136.000
160101/00001 18101		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				12.736.988
12.122.8221.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Ref. 017981 5293		(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--UNIDADES ADMINISTRATIVAS--DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	101	92.407	
						92.407
12.126.6221.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 001970 0020		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--UNIDADES DE ENSINO - SE-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.40	0	101	500.000	
						500.000
12.126.8221.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO				

ANEXO I						DESPESA						RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES												ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO						TOTAL			
Ref. 017994	2532		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	101	2.048.009						2.048.009	
12.126.8221.2557			GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO												
Ref. 017995	2576		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	101	1.273.518						1.273.518	
12.361.6221.2964			ALIMENTAÇÃO ESCOLAR												
Ref. 001401	0001		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	903.538						903.538	
				99	33.90.30	0	101	1.159.459						1.159.459	
				99	33.90.30	0	183	75.830						75.830	
12.361.8221.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS												
Ref. 017996	5294		(***) CONSERVAÇÃO												
ANEXO I												DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES												ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO						TOTAL			
DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	103	2.209.722						2.209.722			
12.361.6221.2964			ALIMENTAÇÃO ESCOLAR												
Ref. 001403	0004		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	952.381						952.381	
12.361.8221.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS												
Ref. 017997	5295		(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	1.038.354						1.038.354	
12.361.8221.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS												
Ref. 018001	5296		(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	17.924						17.924	
12.361.6221.2964			ALIMENTAÇÃO ESCOLAR												
Ref. 004806	9316		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	164.238						164.238	
12.361.6221.9069			TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL												
Ref. 015596	0001		TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	103	1.523.842						1.523.842	
12.361.8221.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS												
Ref. 017999	5298		(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	466.933						466.933	
12.361.8221.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS												
Ref. 018003	5299		(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	14						14	
12.361.8221.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS												
ANEXO II												DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES												ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO						TOTAL			
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL												9.093.216			
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19															
Ref. 021631	0001		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	161	629.173						629.173	
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0															
10.126.8202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO															
Ref. 019643	0087		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	762.199						762.199	
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0															
10.126.8202.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO															
Ref. 019644	0100		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	3.204						3.204	
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0															
2022AC00529												TOTAL		23.445.152	

10.302.6202.2060	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)								
Ref. 000769 0003	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL								
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	101	706.690			
							706.690		
10.302.6202.2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE								
Ref. 004533 2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL								
	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	1.396.482			
		99	33.90.39	0	338	5.593.468			
							6.989.950		
10.305.6202.2605	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS								
Ref. 011148 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL								
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	2.000			
							2.000		

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2022AC00529					TOTAL	9.093.216

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103.00001 09103					ADM. REG. DO PLANO PILOTO	3.000
28.846.0001.9093					OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ref. 018902 0040					OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-REGLÃO ADMINISTRATIVA 1- PLANO PILOTO.	
	1	33.90.93	0	100	3.000	
						3.000
190107.00001 09107					ADM. REG. DE SOBRADINHO	19.000
04.421.6217.2426					FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	
Ref. 018920 0049					FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	
	5	33.91.39	0	100	19.000	
						19.000
190115.00001 09115					ADM. REG. DE SANTA MARIA	23.000
04.421.6217.2426					FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	
Ref. 018795 0029					FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	
	13	33.91.39	0	100	23.000	
						23.000
210101.00001 14101					SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	121.312
20.126.8201.2557					GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	

Ref. 018471 2566	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL								
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	117	121.312			
									121.312
230903/23903 16903	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL								10.372.852
13.392.6219.9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS								
Ref. 019202 0092	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-TODO O DF - PESSOA JURÍDICA-DISTRITO FEDERAL								
	PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.50.41	0	100	10.372.852			
									10.372.852
160101.00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL								12.736.988
12.122.8221.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 017989 0036					MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL	
	99	33.90.37	0	101	92.407	
						92.407
12.361.6221.2389					MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ref. 001422 0001					MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	
	99	33.90.37	0	100	2.102.003	
	99	33.90.37	0	101	5.079.008	
	99	33.90.37	0	103	3.863.898	
	99	33.90.37	0	183	75.830	
						11.120.739
12.365.6221.2388					MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ref. 004764 4380					MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	
	99	33.90.37	0	103	1.523.842	
						1.523.842
310101.00001 27101					SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	169.000
23.122.8207.8517					MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Ref. 019437 0121					MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES-DISTRITO FEDERAL	
	99	33.90.39	0	100	169.000	
						169.000
2022AC00529					TOTAL	23.445.152

ANEXO IV DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.093.216
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019409 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	1.396.482	1.396.482
10.126.8202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019643 0087 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	762.199	762.199
10.126.8202.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 019644 0100 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	3.204	3.204
10.302.6202.2060 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)						
Ref. 000769 0003 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	101	706.690	706.690
	99	33.90.39	0	161	629.173	1.335.863
10.302.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 022223 0005 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	338	2.593.468	2.593.468
10.305.6202.2601 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
Ref. 011141 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						

ANEXO IV DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.306.6202.4068 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS						
Ref. 021114 0001 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS--DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	3.000.000	3.000.000
2022AC00529 TOTAL						9.093.216

DECRETO Nº 44.023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 39.117.863,00 (trinta e nove milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV e V, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00150-00006972/2020-37, 00480-00005076/2022-71, 00040-00029443/2022-57, 00147-00000752/2022-10, 00309-00000506/2022-50, 00132-00001451/2022-73, 00300-00001632/2022-75, 00141-00003664/2022-21, 00060-00561467/2022-21, 00080-00160654/2022-17, 00064-00004245/2022-01, 00391-00010857/2022-69, 00134-00002155/2022-33, 00400-00059894/2022-82, 00015-00021469/2022-28, 00097-00006788/2022-69 e 04011-00003911/2022-25, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 39.117.863,00 (trinta e nove milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 09103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						590.000
04.122.6203.3983 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS						
Ref. 022220 0001 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS - ELABORAÇÃO DO CENSO MOBILIÁRIO/IMOBILIÁRIO - PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	120	80.000	80.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018844 0059 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO.						
	1	44.90.52	0	120	50.000	50.000
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018814 0025 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO.						
	1	33.91.39	0	100	222.379	222.379
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 022207 0003 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- CINEMA, AUDIOVISUAIS, LITERATURA, ARTES PLÁSTICAS, ARQUITETURA, MÚSICA, TEATRO, DANÇA, CIÊNCIA E HISTÓRIA- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	120	80.000	80.000
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018839 0261 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO.						
	1	44.90.51	0	120	75.782	75.782
15.451.6216.3052 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - " PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"						
Ref. 022189 0002 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - " PROGRAMA - EXECUÇÃO DE PROJETO DE URBANISMO VOLTADO PARA O PEDESTRE - PLANO PILOTO						
	1	44.90.51	0	120	40.000	40.000
27.813.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 022186 0004 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ATIVIDADES, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, SEMINÁRIOS, CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, ESPORTIVOS, DE DANÇA, DE MÚSICA, DENTRE OUTROS - PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	120	41.839	41.839

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						41.839							134.560
190105/00001 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA						82.800	04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 020978 0103 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
Ref. 018579 0090 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA								8	33.90.30	0	100		41.130
	3	33.90.39	0	100	23.000			8	44.90.52	0	100		27.716
	3	44.90.52	0	100	800								68.846
						23.800	13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							Ref. 016944 0131 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
Ref. 018584 0024 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA								8	33.90.30	0	100		26.130
	3	33.90.30	0	100	5.400			8	33.90.39	0	100		11.284
	3	44.90.52	0	100	1.600								37.414
						7.000	13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							Ref. 017481 0162 APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTOS CULTURAIS- NÚCLEO BANDEIRANTE						
Ref. 018571 0104 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA								8	33.90.30	0	100		14.000
	3	31.90.94	0	100	20.000			8	44.90.52	0	100		14.000
						20.000	190116/00001 09116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO						28.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							04.122.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						654.373
Ref. 018569 0066 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA							Ref. 017918 0031 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO						
	3	31.90.94	0	100	22.000			14	33.90.30	0	100		42.823
						22.000	04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						42.823
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							Ref. 017926 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO						
Ref. 019686 0060 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL								14	33.90.39	0	100		60.129
	99	33.90.93	0	100	10.000								60.129
						10.000	27.812.6206.1079 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
190107/00001 09107 ADM. REG. DE SOBRADINHO						150.000	Ref. 022929 0043 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-(2022)- SÃO SEBASTIÃO						
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL								14	44.90.51	0	100		551.421
Ref. 018922 0070 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO													551.421
	5	31.90.94	0	100	150.000		190121/00001 09121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA						290.943
						150.000	04.122.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
190110/00001 09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE						268.820	Ref. 020992 0038 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- CANDANGOLÂNDIA- CANDANGOLÂNDIA						
04.122.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS								19	33.90.39	0	100		177.943
Ref. 020977 0051 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE													177.943
	8	33.90.39	0	100	134.560		04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
SERVIDORES							SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	103	75.455	75.455
Ref. 017984 0048 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	7.137	7.137	12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
12.126.6221.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							Ref. 022308 9354 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	1.093.331	1.093.331
Ref. 003902 2484 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	103	588.872		12.365.6221.3632 SAÚDE ESCOLAR						
	99	44.90.52	0	103	1.243.247	1.832.119	Ref. 004851 0004 SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	157.968	157.968
12.126.6221.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							12.365.8221.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 001970 0020 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNIDADES DE ENSINO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	279.443		Ref. 017999 5298 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	3.571	3.571
	99	33.90.40	0	103	1.753.753	2.033.196	12.366.6221.3632 SAÚDE ESCOLAR						
12.361.6221.2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA							Ref. 014237 0005 SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	150.265	150.265
Ref. 001986 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	67.043	67.043	12.366.8221.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
							Ref. 018003 5299 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	15.151	15.151
12.361.6221.3632 SAÚDE ESCOLAR							12.368.6221.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001542 0001 SAÚDE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	596.755	596.755	Ref. 021028 0056 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES ESCOLARES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	103	12.411	12.411
							12.368.6221.3982 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
12.361.8221.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							Ref. 021030 0001 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	4.792.298	4.792.298
Ref. 017996 5294 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	19.272	19.272	12.368.6221.3982 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
							Ref. 022263 0004 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA (CEPI) GUARÁ-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	178.000	178.000
12.362.6221.3632 SAÚDE ESCOLAR													
Ref. 004837 0002 SAÚDE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	215.038	215.038							
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL													
Ref. 004764 4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.47	0	103	3.680	3.680							
12.365.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR													
Ref. 022244 0006 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE -													

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.368.6221.3990							INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 021032 0001								99	33.90.30	0	100	14.000	14.000
	99	44.90.51	0	103	773.661	773.661	15.122.8209.4088						
12.368.6221.3991							CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 021033 0001							Ref. 022214 0004						
	99	44.90.51	0	103	1.278.213	1.278.213	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SLU-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	42.805	42.805
280208/28208 21208						65.045	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
18.122.8210.8502							Ref. 018368 9762						
Ref. 018229 8744							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	15.556	15.556
	99	31.90.92	0	220	50.921	50.921	15.131.8209.8505						
18.122.8210.8504							PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 018227 9569							Ref. 019684 8738						
	99	33.90.92	0	220	6.953	6.953	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	35.745	35.745
18.541.6210.2543							15.452.6209.2582						
Ref. 018269 0001							MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
	99	33.90.39	0	220	7.171	7.171	Ref. 018353 0001						
150205/15205 22214						329.441	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	26.673	26.673
15.122.8209.1471							15.452.6209.2654						
Ref. 018375 5851							TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
	99	33.90.39	0	100	28.000	28.000	Ref. 018355 0002						
15.122.8209.2396							TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	56.420	56.420
Ref. 018336 5337							15.452.6209.3013						
	99	33.90.39	0	100	54.242	54.242	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
15.122.8209.2557							Ref. 018357 0001						
Ref. 018363 5182							RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	56.000	56.000
	99	33.90.39	0	100	221.500	221.500	170203/17203 23203						
							FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						
							12.122.8202.2396						
							CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
							Ref. 018623 0068						
							(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-FEPCS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	221.500	221.500

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.122.8202.8504							12.364.6202.2175						101.440
Ref. 019685 7009							Ref. 022136 0002						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							FOMENTO À PESQUISA						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	22.000	22.000	FOMENTO À PESQUISA - APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	42.070	42.070
12.122.8202.8517							12.364.6202.2175						
Ref. 021045 0169							Ref. 011521 4368						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							FOMENTO À PESQUISA-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	0	100	5.816	5.816
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	36.760	36.760	12.364.6202.2230						
12.122.8202.8517							Ref. 011523 0001						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							GESTÃO DA INFORMAÇÃO-BIBLIOTECAS - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.200	7.200
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-GERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	12.000	12.000	12.364.6202.2554						
12.126.6202.1471							Ref. 009933 0001						
Ref. 018620 0073							DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO-ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS- PLANO PILOTO .	1	33.90.36	0	100	14.960	14.960
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	150.000	150.000	12.364.6202.4089						
12.126.8202.2557							Ref. 011520 5744						
Ref. 018625 0085							CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99	33.90.39	0	100	14.940	14.940
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	100	17.850	17.850	28.846.0001.9001						
12.363.6202.2119							Ref. 018618 0025						
Ref. 009950 0001							EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99	33.20.91	0	100	1.424	1.424
DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - FEPECS- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	20.000	20.000	28.846.0001.9050						
12.363.6202.9083							Ref. 021065 0108						
Ref. 021064 0014							RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	99	31.90.94	0	100	6.400	6.400
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA PARA ALUNOS DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	30.000	30.000	220105/00001 24105						
12.363.8202.8502							Ref. 06.122.8217.8502						
Ref. 022135 0003							ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99	31.90.11	0	100	2.568.445	2.568.445
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA - ETESB - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	101.440	101.440	200202/20202 26205						
							DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
							26.122.8216.8502						
							Ref. 018150 0018						
							ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PLANO PILOTO .	99	31.90.11	0	100	4.079.400	4.079.400

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
						4.079.400
200204/20204 26206		COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				2.478.023
26.453.6216.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO				
Ref. 016207 6137	99	33.90.39	0	220	2.478.023	2.478.023
150201/15201 40201		FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				108.300
19.571.6207.6026		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Ref. 019608 0012	99	33.90.20	0	100	108.300	108.300
440101/00001 44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				1.645.600
14.122.8211.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Ref. 018455 5355	99	33.90.39	0	100	310.000	310.000
14.122.8211.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				100.000
Ref. 018420 7250	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
14.126.8211.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 018427 2621	99	33.90.40	0	100	25.000	25.000
14.243.6211.2579		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO				
Ref. 018439 0020	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
14.243.6211.4217		MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO				
Ref. 018675 0003		MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--				

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE								ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	100	15.000			
	99	33.90.39	0	100	1.000.000		1.015.000	
14.243.6211.9078		TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES						
Ref. 018516 0004	99	33.50.43	4	100	20.000		20.000	
14.422.6211.2764		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA						
Ref. 018636 0007	99	33.90.36	0	100	100.000		100.000	
14.422.6211.4089		CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 020423 0017	99	33.90.20	0	100	108.300		108.300	
440101/00001 45101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				10.000	10.000	
14.422.6211.9066		TRANSFERÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 022194 0003	99	33.50.43	4	100	15.600		15.600	
450101/00001 45101		CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				31.700	31.700	
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018053 0042	99	31.90.94	0	100	31.700		31.700	
2022AC00527 TOTAL							34.122.310	

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE								ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
180101/00001 17101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				382.140		
08.126.8228.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019518 0076	99	33.90.39	0	100	69.400		69.400	
	99	44.90.52	0	100	37.000		37.000	
08.126.8228.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 019527 0088	99	33.90.40	0	100	261.900		261.900	
08.128.8228.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.37	0	103	3.114.170		
						3.114.170	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						65.045	
18.122.8210.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018229 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	220	7.171		
						7.171	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 018147 7043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	220	57.874		
						57.874	
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						746.500	
12.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018628 0097 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	216.000		
						216.000	
12.364.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 020384 7006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DOCENTES-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	530.500		
						530.500	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						2.478.023	
26.122.8216.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018243 6138 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-METRÔ- ÁGUAS CLARAS	99	33.90.39	0	220	2.478.023		
						2.478.023	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						4.730.000	
04.122.8211.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018395 7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	3.200.000		
	99	31.91.13	0	100	1.200.000		
						4.400.000	
04.122.8211.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018438 6968 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	330.000		

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
						330.000	
440202/44202 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						395.000	
14.122.8211.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018631 0002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCON-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	350.000		
	99	31.91.13	0	100	45.000		
						395.000	
110901/11901 44908 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						1.752.223	
14.243.6211.2461 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES							
Ref. 018413 0004 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	1.736.957		
	99	44.90.52	0	183	15.266		
						1.752.223	
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						31.700	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 018054 6968 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	31.700		
						31.700	
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						2.568.445	
14.122.8211.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 020913 0113 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.338.267		
	99	31.91.13	0	100	230.178		
						2.568.445	
2022AC00527						TOTAL 34.504.450	
ANEXO IV		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						4.613.413	
10.306.6202.4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR							
Ref. 001954 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	338	4.613.413		
						4.613.413	
2022AC00527						TOTAL 4.613.413	

DECRETO Nº 44.024, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 85.410.542,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 04001-00002240/2022-12 e 04033-00001849/2022-14, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 85.410.542,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes de recursos: 105 - Transferência de Imposto Territorial Rural, e 220 - Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Brasília, 15 de dezembro de 2022
 134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1711.52.01	105	10.000		10.000	
2022AC00528					TOTAL	10.000

ANEXO II		RECEITA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	1611.01.01	220		85.400.542		
2022AC00528					TOTAL	85.400.542

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						10.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 000135 6963 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO	95	33.90.47	0	105	10.000	10.000	
2022AC00528						TOTAL	10.000

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140202/14202 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						85.400.542	
10.122.6203.6195 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES							
Ref. 019323 0007 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	85.400.542	85.400.542	
2022AC00528						TOTAL	85.400.542

DECRETO Nº 44.025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 148.612.937,00 (cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b" e III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00094-00005027/2019-79, 00094-00004261/2022-84, 00112-00029373/2022-46 e 00060-00567405/2022-23, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 148.612.937,00 (cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e trinta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II, III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 114 - Limpeza Pública, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV, pelo superávit financeiro da fonte de recursos 301 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2022
 134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1122.01.01	114	2.000.000		2.000.000	
2022AC00532					TOTAL	2.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						60.000	
17.512.6210.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							
Ref. 018899 6119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-ADASA/SLU-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	114	60.000	60.000	
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						1.940.000	
15.452.6209.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							
Ref. 018349 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL							
LIXO COLETADO (TONELADA.) 0	99	33.90.39	0	114	1.940.000	1.940.000	
2022AC00532						TOTAL	2.000.000

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 87, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, Em Exercício, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso X do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 9.784/99, na Lei Complementar nº 840/2011, no Decreto Distrital nº 26.851/2006, no Contrato nº 06/2019-BrC e no que consta no Processo nº 04029-00000157/2021-38, resolve:

Art. 1º Conceder novo prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade Contratual nº 04029-00000204/2022-24, por 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, aplicadas as demais disposições da Portaria SEC-EX/BrC nº 63, de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
 SUBSECRETARIA DA RECEITA
 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E
 RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC n.º 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar n.º 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20220829--180549, TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA, 11.069.316/0001-56, O DF denunciou o Ajuste SINIEF 08/2016 – CONFAZ, (que alterou o Ajuste SINIEF 13/2013) por meio do Decreto n.º 37.887, de 23/12/2016. Isto significa que o referido Ajuste não foi subscrito pelo Distrito Federal e por isso não se aplica no âmbito local. A Lei Complementar n.º 190, de 4/1/2022, teve sua vigência a partir de abril/2022, posteriormente à ocorrência do fato gerador.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto n.º 33.269/2011.

RODRIGO TEIXEIRA AMARAL

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						42.639.000
15.126.8209.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018738 2578 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
ACÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.40	0	301	250.000	250.000
15.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 020379 8560 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	301	1.400.000	1.400.000
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018744 0001 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0	99	33.90.39	0	301	23.562.000	23.562.000
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018747 0002 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0	99	33.90.39	0	301	17.427.000	17.427.000
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						40.000.000
15.452.6209.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 018349 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
LIXO COLETADO (TONELADA) 0	99	33.90.39	0	301	40.000.000	40.000.000
2022AC00532	TOTAL					82.639.000

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						63.973.937
10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						
Ref. 021009 0003 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0	1	33.50.85	0	301	63.973.937	63.973.937
2022AC00532	TOTAL					63.973.937

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 106/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ (Processo nº 20221124-239413)

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 434/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de DVA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.651.378/016-52 e no CNPJ/MF sob o nº 18.547.816/0017-62, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
 b) se o processo estiver extinto;
 c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;
 II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;
 III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA
 Coordenadora de Tributação

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 93 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO GAC 20221020-215940 - INTERESSADO: INSTITUTO SANTA TERESINHA - CNPJ: 61.655.221/0002-73 - ASSUNTO: Imunidade do ISS – Entidade de Assistência Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

A interessada não se enquadra no rol das instituições preconizadas no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, na condição de uma instituição de assistência social, não apresentando habilitação legal para agir como tal, conforme demonstrado no parecer nº 234/2022- NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, de 25 de novembro de 2022.

Deste Despacho de Indeferimento, poderá ser interposto recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br). Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0004-00017766/2021-17, Recurso Voluntário nº 51/2021, Recorrente: RITA ANGELICA CAMPOS TOTOLI, Advogado: Wanderley Campos OAB/DF 5.966, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 15 de setembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 76/2022

EMENTA: ITBI. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. 1. O art. 38 do CTN elege como base de cálculo do ITBI o valor venal do imóvel, sendo que, tal valor venal é resultante de um ato negocial, o qual deu ensejo a transmissão de um imóvel ou do direito sobre ele (preço de venda que o imóvel alcançaria em condições normais de mercado). 2. "In casu", o valor do imóvel atribuído pela Recorrente encontra amparo no contrato de compra e venda do bem, o que demonstra que o imóvel foi de fato negociado no exato valor declarado pelo contribuinte, assim como não é substancialmente inferior ao valor atribuído pela autoridade fiscal, por isso não merece prosperar a notificação de lançamento impugnada. 3. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Cons. Manoel Curcino, que negava provimento ao recurso, com declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de setembro de 2022
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
 GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-002449/2014, Recurso Voluntário n. 416/2018, Recorrente: VCI VANGUARD CONFECCOES IMPORTADAS LTDA, Advogado: José Roberto Martinez de Lima OAB/SP 220.567, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 3 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 79/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. SAÍDA DE MERCADORIAS. NÃO ESCRITURAÇÃO EM LIVROS PRÓPRIOS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. PRESUNÇÃO. PROVA JUNTADA AOS AUTOS. PAGAMENTO. CONSTATAÇÃO. A escrituração dos livros fiscais é uma obrigação acessória, cujo descumprimento tem o condão de levar (mas não necessariamente) ao não recolhimento do imposto devido, daí se tratar de uma presunção "juris tantum", ou seja, pode ser elidida pela apresentação de prova em contrário. "In casu", o contribuinte acostou aos autos prova de que houve o recolhimento do imposto devido no período autuado, pelo que merece acolhimento do recurso voluntário, para elidir a cobrança do imposto e consectários legais (multa de ofício e juros). MULTA ACESSÓRIA. MANUTENÇÃO. Diante do descumprimento da obrigação acessória de escriturar as operações de saída em livros próprios, correta a multa acessória aplicada, nos termos do art. 47, VI c/c art. 66-E, VIII da Lei nº 1254/1996. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, apenas para manter a multa acessória, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Com declaração de voto do Cons. Giovanni Leal, também no mesmo sentido.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2022
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
 GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n. 00040-00013414/2019-78; Recurso Voluntário n. 23/2021; Recorrente: B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA; Advogado: Iure de Castro Silva OAB/GO 29.493; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 26 de setembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 81/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. DECRETO Nº 40.513/2020. RETIFICAÇÃO DO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO PARA FINS DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS. POSSIBILIDADE. 1. Nos termos do art. 54, § 6º, do Decreto nº 18.955/1997, com a redação dada pelo Decreto nº 40.513/2020, o contribuinte poderá retificar o Livro Fiscal Eletrônico - LFE para fins de aproveitamento de créditos, com base nos documentos fiscais de entrada, no prazo de cinco anos a contar da emissão do respectivo documento fiscal. 2. No caso em apreço, resta incontroverso que a contribuinte retificou o LFE, na forma da legislação acima citada, tendo sido apurado, após tal retificação, crédito fiscal "extemporâneo" no valor de R\$ 7.763.961,84, cujo montante deve ser considerado no cálculo do imposto objeto do auto de infração em exame. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ALEGAÇÃO DE QUE O IMPOSTO JÁ FORA INTEGRALMENTE RECOLHIDO NA OPERAÇÃO ANTERIOR. INSUBSISTÊNCIA DA ALEGAÇÃO. 3. Defende a recorrente que a atuação como um todo não deve subsistir, argumentando que a ausência de escrituração fiscal dos documentos fiscais de saídas não afetou o recolhimento do imposto, pois as operações autuadas, na quase totalidade, decorrem de aquisições da recorrente junto às sociedades empresárias atacadas do Distrito Federal, sujeitas ao regime tributário especial instituído pela Lei nº 5.005/2012 e Ato Declaratório decorrente do Decreto nº 34.063/2012 que atribui a eles (atacadistas) a condição de substituto tributário. 4. No entanto, não merece prosperar tal alegação, visto que, de acordo com a descrição dos fatos e o Termo de Conclusão do Auto, o trabalho fiscal buscou tão somente o imposto destacado nos Emissores de Cupons Fiscais (ECF) e Notas Fiscais Eletrônicas Modelo 55 (NFe55) não declarados nos Livros Fiscais Eletrônicos, logo, os débitos lançados são aqueles que a própria autuada destacou como devidos, ou seja, se a autuada realizou operação sem o destaque, com a devida previsão legal, tal operação não foi alcançada no presente feito fiscal. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. APLICAÇÃO RETROATIVA. CTN. 5. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 6. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, a multa prevista para a infração definida no art. 65, IV, "a", da Lei nº 1.254/1996, foi reduzida para 50%. 7. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 8. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Giovanni Leal que excluiu o item I do Auto de Infração. Com declaração de voto Conselheiro Giovanni Leal. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de outubro de 2022
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-003634/2015; Recurso Voluntário nº 368/2017, Recorrente: SAFRA TRATORES LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses, Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 06 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 68/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTOS OBRIGAÇÃO PRINCIPAL COMPROVADAMENTE REALIZADOS. CRÉDITOS FISCAIS. DEDUÇÃO DA EXIGÊNCIA FISCAL. NECESSIDADE. RETIFICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DOS LIVROS FISCAIS. POSSIBILIDADE. Constatando-se dos autos do processo, sobretudo a partir de relatório elaborado pela própria autoridade fazendária, que a contribuinte efetuou recolhimentos atinentes aos fatos geradores objeto da autuação, a partir de créditos formalizados na escrita fiscal, ainda que retificada a destempo, impõe-se determinar a exclusão de tais importâncias do valor lançado, sob pena de incorrer em evidente “bis in idem” e enriquecimento ilícito. Recurso Voluntário Conhecido e Provido em Parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Relator, determinando a dedução/compensação dos tributos recolhidos (créditos) pela contribuinte, admitindo-se o valor do principal, cancelando-se, por decorrência os valores atinentes à correção monetária, multa sobre o principal e juros de mora, mantendo-se, outrossim, a multa por descumprimento da obrigação acessória. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes as Conselheiras, Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes e Vânia Nascimento, não havendo Cons. Suplente disponível que a substituísse.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de outubro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE – Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA - Redator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 61/2022

Embargante: DISTRIQUEIJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: YURI FREITAS CARVALHO MACHADO CUNHA e outros. OAB/DF Nº 38.457. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DISTRIQUEIJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 155/2022 (doc. SEI 93711560), parte integrante do processo fiscal nº 0040-004639/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 44945990, fl. 09), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19/10/2022 (doc. SEI 98168217). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011 c/c o artigo 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e, ainda, o Parecer jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 62/2022

Embargante: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Advogado: LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA. OAB/RJ Nº 112.310. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, irresignada com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 169/2022 (doc. SEI 94540534), parte integrante do processo fiscal nº 00040-00012309/2022-17, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 84559864 fl. 07), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21/10/2022 (doc. SEI 98367894). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011 c/c o artigo 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e, ainda, o Parecer jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 63/2022

Embargante: SOCIEDADE MAÇÔNICA ACÁCIA DO PLANALTO. Advogado: MIGUEL ARCANJO NETO. OAB/DF Nº 26.631. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

A SOCIEDADE MAÇÔNICA ACÁCIA DO PLANALTO, irresignada com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 109/2022 (doc. SEI 87263788), parte integrante do processo fiscal nº 00040-00026086/2020-11, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 46861490 fl. 03), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21/10/2022 (doc. SEI 98298899). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011 c/c o artigo 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e, ainda, o Parecer jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 164/2022

Recorrente: VALDETE RODRIGUES DE MOURA. Advogado: MARCIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA. OAB/DF 41.533. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00036938/2022-32 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEFI/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 165/2022

Recorrente: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - SPE 125. Advogado: NAYARA ALVES DA CONCEICAO e outros. OAB/DF Nº 68.566. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00028206/2021-98 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS - GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 166/2022

Recorrente: AMERICANAS S/A. Advogado: GERSON STOCCO DE SIQUEIRA e outros. OAB/RJ Nº 75.970. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00023192/2022-05- SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS - GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento de CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 74 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020, no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 167/2022

Recorrente: BRZ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00034211/2022-11 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS - GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00041398/2021-28; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 116/2021; Recorrente: JOSÉ AUGUSTO LOPES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 16 de setembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 178/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. REQUISITOS NÃO ATENDIDOS. A isenção de IPVA, a que se refere a alínea b do inciso V do artigo 2º da Lei nº 6.466/2019, alcança o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. O veículo o qual se deseja a isenção é de propriedade do pai, representante legal do destinatário da norma isentiva. E, por ser uma isenção subjetiva, não pode ser concedida a quem detém o poder familiar. Ainda mais quando não há impedimento de que filhos menores sejam proprietários de bens, pois segundo o art. 126 do CTN a capacidade tributária independe da capacidade civil das pessoas naturais. Assim, constatado que o veículo não é de propriedade do destinatário da norma, mas sim de propriedade de seu pai, a isenção pleiteada há de ser indeferida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora. Com declaração de voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira. Foram votos vencidos o do Cons. Rycardo de Oliveira, Guilherme Salles, Marta da Silveira, Júlio César e Solange Leite de Menezes, que davam provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de setembro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO REZENDE JÚNIOR Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00004818/2022-76; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 67/2022; Recorrente: PAULO SÉRGIO DE JESUS FERNANDES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 16 de setembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 179/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. DEFICIENTE FÍSICO. REQUISITO ATENDIDO. 1. O rol de deficiências físicas estabelecido na Lei nº 6.466/2019 (art. 2º, V, "a", "1"), para fins de isenção do IPVA, é meramente exemplificativo, admitindo outras situações similares aos exemplos dados. 2. No caso concreto, embora a patologia que acomete o recorrente não esteja listada literalmente no referido rol, o laudo médico apresentado atesta a perda de força em seu membro superior direito, o que certamente lhe traz dificuldades para o desempenho de funções. 3. Assim, restando comprovada a condição de deficiente físico do contribuinte, o reconhecimento da isenção por ele pleiteada é medida que se impõe. 4. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do conselheiro relator. Foi voto vencido o da Cons. Rosemary Sales, que negou provimento ao Recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo.

Sala das sessões, Brasília/DF, 27 de setembro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0129-002626/2015; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 75/2022; Recorrente: MPZ PARTICIPAÇÕES LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 27 de setembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 180/2022

EMENTA: ITBI. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CTN. TRANSMISSÃO DE IMÓVEL PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL NO PERÍODO DE AFERIÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA. IMUNIDADE NÃO APLICÁVEL. 1. O art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, excepciona as hipóteses de incidência do ITBI justamente para impulsionar a atividade financeira e econômica das empresas, colocando-as a salvo do imposto de transmissão ao conceder-lhes a imunidade na realização de capital por sócio quotista. 2. Dessa forma, pela não-incidência do imposto, fomenta-se o crescimento dos empreendimentos que não exercem negócios de compra e venda, locação ou arrendamento de imóveis de forma preponderante. 3. No caso concreto, conquanto a empresa recorrente tenha sido regularmente constituída, ela não obteve qualquer receita operacional desde a sua constituição, impossibilitando, assim, a Administração Fazendária aferir se ela não tem como atividade preponderante a imobiliária, condição necessária para gozo do benefício pleiteado, nos termos do art. 37 do CTN. 4. Portanto, não sendo possível apurar a atividade preponderante da empresa, não há como reconhecer, no caso, a imunidade do imposto. 5. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Carvalho e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joice Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 27 de setembro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0046-000106/2015; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 38/2022; Recorrente: PRODUTIVA AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 29 de setembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 186/2022

EMENTA: IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NECESSIDADE DE AFERIÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA ADQUIRENTE. INSUFICIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. 1. Nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, o ITBI não incide sobre a transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social. 2. O mesmo dispositivo prevê, excepcionalmente, a incidência do imposto quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil. 3. No caso concreto, foram expedidas pelo Fisco duas notificações para que fosse apresentada a documentação necessária para exame da preponderância de atividade da empresa. 4. Contudo, a recorrente não se desincumbiu de tal ônus, fornecendo apenas parte dos documentos, não sendo possível, assim, concluir de maneira incontestada que as atividades por ela exercidas se enquadram na hipótese da não-incidência do imposto. 5. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, sendo substituída pelo Cons. Suplente Rogério Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de setembro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002282/2011, Embargos de Declaração nº 36/2021, Embargante: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA – CEUB, Advogado: Marco Antonio Carvalho de Souza OAB/DF 9.303, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 28 de setembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 189/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. BUSCA DA VERDADE MATERIAL. ACLARAMENTO DA DECISÃO EMBARGADA. CONHECIMENTO. Não se discute que o objetivo dos embargos de declaração é o saneamento de possível omissão, contradição ou obscuridade, vícios capazes de comprometer a higidez da decisão. Entretanto, tão importante quanto estes pressupostos é a busca da verdade material, princípio inerente ao processo administrativo fiscal, diante da possibilidade da concessão de efeitos infringentes a esta modalidade recursal, ainda que excepcionalmente. No presente caso, não se vislumbra omissão da decisão embargada mas sim dúvidas consideradas relevantes para o deslinde da controversia, razão pela qual os embargos de declaração devem ser conhecidos para esclarecimento da decisão. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E ANÁLISE DA IMUNIDADE. JURISDIÇÃO CONTENCIOSA E JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. PROCESSOS APARTADOS. DECRETO Nº 25.508/2005 E DECRETO Nº 16.106/1994. LEGISLAÇÃO DA ÉPOCA EM QUE OCORREU O FATO GERADOR. APLICAÇÃO. PROCEDÊNCIA. A constituição do crédito tributário se deu na vigência dos Decretos nº 25.508/2005 e nº 16.106/1994, o primeiro regulando o ISS e, o segundo, o processo administrativo fiscal. Assim, a decisão que vem prevalecendo desde a primeira instância é que a exigência do Ato Declaratório tem respaldo no artigo 68 do Decreto nº 16.106/1994 e que o pedido de reconhecimento da imunidade foi analisado e indeferido, bem como desprovido o recurso contra esta decisão, pela autoridade julgadora em segunda instância, tudo nos termos do Despacho de Indeferimento nº 33 - SUREC, de 24 de junho de 2010 e do Parecer nº 12/2011 – GAB/SEF, de 23 de fevereiro de 2011, conforme autos do processo nº 040.001.190/2009. Quanto aos motivos do indeferimento, constam deste mesmo processo, no mencionado parecer, afastando definitivamente a alegação de omissão do julgado. DECRETO Nº 36.000/2014. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. COISA JULGADA. INAPLICABILIDADE. Inaplicável ao caso a retroatividade dos efeitos do Decreto nº 36.000/2014, quando este afastou a exigência do ato declaratório, para fins de reconhecimento da imunidade, considerando que a sua vigência ocorreu após o julgamento em definitivo da análise deste benefício fiscal, o que não atende ao disposto no inciso II, "caput", do artigo 106 do CTN. LEI 6.900/2021. CTN. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MULTA. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Aplicável ao crédito tributário, no que diz respeito à multa sancionatória, utilizada no lançamento do ISS devido no período janeiro de 2006 a dezembro de 2009, por meio do auto de infração nº 2737/2011, a retroatividade benigna prevista no artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, reduzindo-a de 100% para 50%. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos, aplicando-se de ofício a redução da multa sancionatória.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, e ainda, à maioria de votos, reduzir de ofício, a multa sancionatória de 100 para 50%, de acordo com a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do conselheiro relator. Foram votos vencidos quanto a redução, de ofício, da multa sancionatória, os Cons. Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Magalhães. O Cons. Júlio César de Abreu se declarou suspeito e não participou do julgamento desse processo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Carvalho Sales e Manoel Antônio Curcino Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Nakata e Carlos Vieira, respectivamente.

Sala das sessões, Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001647/2014, Embargos de Declaração nº 86/2021, Embargante: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado: Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 4 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 190/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração contra a decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n. 4.567/2011. No caso, não foi demonstrado nenhum desses elementos, logo os embargos não merecem provimento em função dos argumentos trazidos pela Embargante. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 50% deverá ser reduzida para 25%, nos termos da nova redação conferida pela Lei nº 6.900/2021 ao art. 65, III, 'b', da Lei nº 1.254/1996, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Embargos de declaração conhecidos e parcialmente providos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para redução do percentual da multa aplicada de 50% para 25%, conforme previsto na Lei 6.900/2021, nos termos do voto do conselheiro relator. Com declaração de voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira. Foram votos vencidos, o dos Cons. Rycardo de Oliveira e Paulo Bruno, que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Rosemary Carvalho Sales e Vânia Nascimento de Castro, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos D'Aperecida Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
 GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00033400/2021-95; Recurso de Jurisdição Voluntária n. 45/2022; Recorrente: MARCELO BARBOSA SAMPAIO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa da Schmidt; Data do Julgamento: 4 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 191/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. DEFICIENTE VISUAL. VISÃO MONOCULAR. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. 1. Da inteligência do art. 2º, V, "a", "2", da Lei nº 6.466/2019, extrai-se que, para fazer jus à isenção do IPVA, o deficiente visual deve ter visão subnormal em ambos os olhos, sendo que no melhor deles deve apresentar acuidade visual igual ou inferior a 20/200 (tabela de Snellen), após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20 graus, ou ocorrência simultânea de ambas as situações. 2. No caso concreto, o recorrente é portador de visão monocular, isto é, apresenta cegueira em um dos olhos, mas enxerga normalmente no outro. 3. Assim, a considerar a interpretação literal exigida nos casos de outorga de isenção, nos termos do art. 111 do CTN, não faz jus o recorrente ao benefício pleiteado. 4. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos vencidos, o dos Cons. Relator, Giovani Leal, Guilherme Salles, Marta da Silveira e Solange Leite, que davam provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Rosemary Carvalho Sales e Vânia Nascimento de Castro, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos D'Aperecida Vieira.

Sala das sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2022
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001372/2016; Recurso Contra Decisão do Presidente nº 001/2022; Recorrente: RIMOND DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 5 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 192/2022

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE. LEI Nº 4.567/2011. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. 1. Trata-se, na hipótese, de recurso interposto contra a decisão do Presidente do TARF que inadmitiu, por intempestividade, o recurso voluntário aviado nos presentes autos pela ora recorrente. 2. Nos termos dos dispositivos legais vigentes à época (Lei nº 4.567/2011, arts. 9º e 51), o prazo para interposição de recurso voluntário era de 30 dias contínuos, contados da ciência da decisão recorrida, excluindo-se da sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento. 3. No caso concreto, a recorrente tomou ciência da decisão objeto do recurso voluntário em 15/1/2020 (quarta-feira), iniciando-se, assim, a fluência do prazo de 30 dias em 16/1/2020 (quinta-feira), e finalizando em 14/2/2020 (sexta-feira). 4. Ocorre que o recurso voluntário somente foi protocolizado em 17/2/2020, vale dizer, 3 dias após o escoamento do prazo fixado na Lei para interposição, restando configurada, assim, sua intempestividade. 5. Recurso Contra Decisão do Presidente conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Vânia Nascimento e Avelar Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Carlos Vieira e Rebeca Melo, respectivamente. Também ausente o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, não havendo Conselheiro Suplente que o substituisse. Por declarar-se impedido de discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Giovani Leal ausentou-se da sessão e não houve Conselheiro Suplente para ocupar o seu lugar na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2022
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00021974/2021-11, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 79/2021, Recorrente: LUCIANE RODRIGUES DA SILVA (inventariante) - MARLY RODRIGUES DA SILVA ("de cujus"), Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Data do Julgamento: 23 de junho de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 218/2022

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019, ART. 6º, INCISO V. LODF. ART. 173 C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2016. IMPEDIMENTO. A inscrição da requerente em dívida ativa perante a Fazenda Pública do Distrito Federal configura situação irregular e impeditiva para a concessão de benefício fiscal, conforme legislação de regência. DÍVIDA ATIVA. PARCELAMENTO DO DÉBITO. EFEITO. INEXISTENTE. A irregularidade só pode ser afastada pelo pagamento ou pelo parcelamento na hipótese de débito ainda não inscrito em dívida ativa, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 17/2016. "In casu", o parcelamento não produziu efeitos aptos a permitir a concessão de benefício fiscal. OUTORGA DE ISENÇÃO. CTN, ART. 111. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Para fins de outorga de isenção interpreta-se literalmente a legislação tributária, nos termos do art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 26 de outubro de 2022
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
 GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 264/2022

Recorrente: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A. Advogado: JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE. OAB/SP Nº 236.072. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00009070/2019-01, pertinente ao Auto de Infração nº 1086/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI22128102 fl. 73), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31/08/2022 (doc. SEI94641108). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2022
 FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 265/2022

Recorrente: GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00030145/2021-29, pertinente ao Auto de Infração nº 3742/2021, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14/09/2022 (doc. SEI95544434). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2022
 FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 266/2022

Recorrente: GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00030137/2021-82, pertinente ao Auto de Infração nº 3488/2021, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31/08/2022 (doc. SEI94600484). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 267/2022

Recorrente: ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS. Advogado: WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS. OAB/DF Nº 20.235. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-004218/2011, pertinente ao Auto de Infração nº 4779/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI95016873 fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 05/09/2022 (doc. SEI95016870). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 268/2022

Recorrente: VMF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. Advogado: EDSON JOSE FERRAZ. OAB/TO Nº 6694. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
VMF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00020237/2021-09, pertinente ao Auto de Infração nº 6811/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI95910203, fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19/09/2022 (doc. SEI95910176). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 270/2022

Recorrente: ENCINITAS CUSTOMS INDUSTRIA E COMERCIO- EIRELI. Advogado: CHARLES ANTONIO TROGE MAZUTTI. OAB/PR Nº 70.331. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
ENCINITAS CUSTOMS INDUSTRIA E COMERCIO- EIRELI, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00027854/2020-46, pertinente ao Auto de Infração nº 1602/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI97257390 fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 06/10/2022 (doc. SEI97257882). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 271/2022

Recorrente: GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00030295/2021-32, pertinente ao Auto de Infração nº 3184/2021, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31/08/2022 (doc. SEI94602615). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no

Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 272/2022

Recorrente: GATE RETAIL BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: BRUNO MACORIM CARRAMASHI. OAB/SP Nº 185.450. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
GATE RETAIL BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00023945/2020-11, pertinente ao Auto de Infração nº 1506/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI94781794 fl. 02), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 01/09/2022 (doc. SEI94781792). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 273/2022

Recorrente: VIBRA ENERGIA S.A. Advogado: JANSSEN HIROSHI MURAYAMA. OAB/RJ Nº 119.278. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
VIBRA ENERGIA S.A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00007209/2022-79, pertinente ao Auto de Infração nº 656/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI84663425 fl. 17), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19/09/2022 (doc. SEI95923338). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 274/2022

Recorrente: ALINE CAVALCANTI DE ASCENÇÃO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
ALINE CAVALCANTI DE ASCENÇÃO, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00014411/2022-57, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 06/09/2022 (doc. SEI95054180). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 276/2022

Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS M.A.P LTDA ME. Advogada: KELEN CRISTINA ARAÚJO RABELO. OAB/DF Nº 24.227. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
COMERCIAL DE ALIMENTOS M.A.P LTDA ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00028462/2020-02, pertinente ao Auto de Infração nº 5014/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 96127877, fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21/09/2022 (doc. SEI 96127876). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 43, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 05, de 11 de janeiro de 2021, que instituiu o Sistema de Gerenciamento de Recursos – SIGER, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos II e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos incisos I e II, do art. 4º, do Decreto nº 34.693, de 25 de setembro de 2013 e Decreto nº 38.121, de 10 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º da Portaria nº 05, de 11 de janeiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º O Sistema de Gerenciamento de Recursos - SIGER é dividido em módulos e abarca os registros da gestão das transferências de recursos discricionários da União, de recursos de operações de créditos, interna e externa, da formação do Banco de Projetos, da Matriz de Captação de Recursos e subsídio a elaboração do Caderno de Emendas Federal." (NR)

"Art. 3º A Subsecretaria de Captação de Recursos - SUCAP, da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN, desta Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD, é a unidade responsável por demandar ajustes e atualizações, bem como implementar os módulos do SIGER perante os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal." (NR)

"Art. 4º Considera-se para efeitos desta Portaria:

I - Acompanhamento: atividade de registro no SIGER da gestão dos instrumentos financiados com recursos provenientes de recursos discricionários da União e de operações de crédito, interna e externa, por parte dos usuários dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, beneficiários dos recursos, para permitir a verificação do cumprimento dos objetivos, das metas e da necessidade de ações corretivas.

II - Banco de Projetos: repositório de objetos de demandas públicas no SIGER, registrados e atualizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, para auxiliar a apresentação de projetos para a captação de recursos financeiros destinado a aplicação no Distrito Federal ou áreas de influência.

III - Caderno de Emendas Federal: catálogo de objetos de demandas públicas, sugeridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, visando auxiliar a proposição de emendas parlamentares federais, de interesse do Distrito Federal, nos projetos de leis orçamentárias anuais da União.

IV - Grau de Maturidade e Prioridade do Projeto: escala classificatória dos objetos registrados no módulo Banco de Projetos, segundo critérios estabelecidos no SIGER.

V - Perfil Consulta Instrumento: perfil concedido a servidores que terão acesso à aba Acompanhamento de Instrumentos, apenas para consulta aos Instrumentos firmados pelo respectivo órgão ou entidade cadastrado no SIGER.

VI - Perfil Consulta Projeto: perfil atribuído a servidores que terão acesso a consulta exclusivamente ao módulo do Banco de Projetos, relacionados aos registros de demandas públicas para captação de recursos do respectivo órgão ou entidade cadastrado no SIGER.

VII - Perfil Gestor: perfil atribuído aos servidores da Subsecretaria de Captação de Recursos – SUCAP, unidade gestora do SIGER, responsável pela administração do Sistema.

VIII - Perfil Usuário Cadastrador: perfil atribuído a servidores dos órgãos ou entidades cadastradas no SIGER, responsáveis pelo preenchimento das informações no módulo Banco de Projetos.

IX - Perfil Usuário Instrumento: perfil atribuído a servidores dos órgãos ou entidades cadastradas no SIGER, responsáveis pelo preenchimento de dados e atualizações das informações sobre a captação, execução e prestação de contas de convênios, contratos de repasses, operações de crédito interna e externa ou outros instrumentos congêneres.

X - Perfil Usuário Validador: perfil atribuído ao dirigente máximo do órgão ou entidade ou ao subsecretário da Unidade de Administração Geral – SUAG ou equivalente ou ainda, a servidor indicado pelo dirigente máximo ou SUAG ou equivalente, o qual será responsável por validar as informações inseridas pelo usuário cadastrador no Banco de Projetos." (NR)

Art. 2º O inciso III, do art. 5º, da Portaria nº 05, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

III - Constituir o banco de projetos para subsidiar a captação de recursos financeiros via a elaboração do caderno de emenda federal ou de cartas consultas para a submissão a agentes financeiros em operações de crédito, interna e externa, mediante:

a) A disponibilidade de acesso de forma perene ao módulo do Banco de Projetos, aos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, para o cadastro de demandas ou atualização da carteira de projetos;

b) A classificados dos projetos cadastrados segundo o grau de maturidade e prioridade, obedecendo critérios estabelecidos no Sistema.

c) A submissão do projeto para a captação de recursos discricionários da União e de operações de crédito, interna e externa, à validação do titular do órgão ou entidade ou ao subsecretário de administração geral ou equivalente, ou ainda por servidor indicado, na forma do inciso X, do art. 4º, após classificação do grau de maturidade e prioridade." (NR)

Art. 3º O art. 8º e os parágrafos 2º e 3º, da Portaria nº 05, de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º O Subsecretário de Administração Geral ou equivalente deverá designar o responsável, disposto no inciso IX, do art. 4º, para coletar, registrar e atualizar as informações sobre a captação, execução e prestação de contas de convênios, contratos de repasses, operações de crédito interna e externa ou outros instrumentos congêneres.

§2º Os servidores distritais que lidam com os recursos tratados nesta Portaria, para terem acesso ao SIGER, deverão realizar o cadastro da seguinte forma:

a) Solicitar acesso ao SIGER no Portal de Serviços <https://sistemas.df.gov.br/PortalDeServicos/Login;e>

b) Enviar à Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria de Executiva de Finanças, desta Secretaria de Estado - SEPLAD/SEFIN/SUCAP, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, o formulário de solicitação de cadastro/recadastramento, denominado: Ficha de Cadastro/Recadastramento SIGER, conforme modelo anexo, devidamente preenchido e assinado pelo requerente, com as assinaturas da chefia imediata e do Subsecretário de Administração Geral ou equivalente.

§ 3º O Subsecretário de Administração Geral ou equivalente deverá solicitar o descadastramento do usuário no SIGER, quando o servidor for desligado da pasta ou quando houver a desvinculação do usuário nas funções correspondentes à gestão de recursos financeiros de transferências discricionárias ou de operações de crédito interna e externa." (NR)

Art. 4º Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 6º, da Portaria nº 05, de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 6º

VIII - Realizar o cadastramento/recadastramento, habilitação de perfil, atualização de dados e exclusão de usuário no SIGER, dos servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal." (NR)

Art. 5º Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 8º, com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 4º Para atendimento ao disposto na alínea b, do §2º, deste artigo, cada órgão e entidade distrital, via SUAG ou equivalente, deverá abrir e utilizar um mesmo processo, durante o exercício, e disponibilizá-lo às áreas que lidam com recursos tratados nesta Portaria, para o cadastro, atualização de dados e descadastramento de usuários no SIGER.

§5º O órgão ou entidade terá um único usuário cadastrado no perfil de Usuário Validador, não sendo permitida a associação cumulativa com o perfil de Usuário Cadastrador." (NR)

Art. 6º Fica acrescentado o Anexo à Portaria nº 05, de 2021, denominado: Ficha de Cadastro/Recadastramento SIGER.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO

FICHA DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO SIGER

ÓRGÃO/ENTIDADE:

CNPJ:

SERVIDOR REQUERENTE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PARTICULAR:

CARGO EFETIVO:

FUNÇÃO:

LOTAÇÃO:

MATRÍCULA:

TELEFONE CELULAR:

TELEFONE INSTITUCIONAL:

PERFIL REQUERIDO:

- () Perfil Usuário Instrumento (01)
 () Perfil Usuário Cadastrador (02)
 () Perfil Usuário Validador (03)
 () Perfil Consulta Instrumento (04)
 () Perfil Consulta Projeto (05)

Observação 1: Os perfis de Usuário Cadastrador e Usuário Validador não são associáveis ao mesmo servidor.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1 - Declaro estar ciente das disposições referentes à segurança quanto ao uso do Sistema de Gerenciamento de Recursos - SIGER comprometendo-me a:

a) utilizar o Sistema somente para os fins previstos na legislação, sob pena de responsabilidade funcional.

b) não revelar, fora do âmbito profissional, e a qualquer tempo, mesmo estando desligado da Instituição, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento, por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior.

c) manter absoluta cautela quando da exibição de dados em tela ou impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar conhecimento pessoas não autorizadas.

d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão, impedindo o uso indevido de minha senha por pessoas não autorizadas.

e) manter atualizado, perante o SIGER, os dados necessários ao Sistema, referentes à Instituição e à minha pessoa, por intermédio do cadastrador geral.

f) responder em todas as instâncias devidas, pelas consequências decorrentes das ações ou omissões de minha parte, que possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou de transações em que esteja habilitado

2 - Declaro, ainda, ter ciência de que a não observância do contido no item anterior sujeitar-me-á às penalidades legais, em âmbitos administrativo, civil e penal.

Assinaturas

Observação 2: Assinaturas do servidor requerente, chefe imediato e Subsecretário de Administração Geral ou equivalente.

ATENÇÃO!

Para efetivação do cadastro, além da Ficha de Cadastro/Recadastramento SIGER - com as devidas assinaturas - será necessário a solicitação de acesso ao SIGER no Portal de Serviços, link: PORTAL DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 44, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos da Lei n.º 5.532, de 28 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo Único, o Cadastro dos Imóveis Locados, referente ao 2º semestre do ano de 2022.

Art. 2º Disponibilizar a Planilha Consolidada de Locação de Imóveis, referente ao ano de 2022, no sítio eletrônico desta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Cadastro dos Imóveis Locados - 2º semestre/2022 - Formatada a partir do formulário eletrônico remetido aos órgãos

Órgão/Unidade Gestora(Art. 2º, II, Lei nº 5.532/2015)	Endereço do imóvel locado(Art. 2º, I, Lei nº 5.532/2015)	Descrição sucinta das características do imóvel locado(Art. 2º, I, Lei nº 5.532/2015)	Finalidade da locação(Art. 2º, II, Lei nº 5.532/2015)	Valor mensal do contrato (incluindo IPTU, condomínio e demais taxas - R\$)(Art. 2º, IV, Lei nº 5.532/2015)	Valor da locação por metro quadrado (R\$/m²)(Art. 2º, IV, Lei nº 5.532/2015)	Prazo de vigência do contrato de locação (em meses) e data de assinatura do último instrumento(Art. 2º, VI, Lei nº 5.532/2015)	Gasto total com o contrato de locação e demais despesas (R\$)(Art. 2º, III e VII, Lei nº 5.532/2015)	Nome do proprietário do imóvel(Art. 2º, V, Lei nº 5.532/2015)
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal	SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul	Locação de imóvel situado no endereço SCS Quadra 09 Torre B 10º Andar, Loja 15 (Térreo), Espaço S-01 e Espaço S-05, Edifício Parque Cidade Corporate - ASA SUL/DF, com área total de 3.163,67 m² (três mil cento e sessenta e três e sessenta e sete metros quadrados).	Sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF	R\$315.443,48	99,71	60 (21/02/2022)	R\$18.926.609,05	ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Administração Regional do Jardim Botânico	SHJB Avenida Paineiras EQ 3/5 bloco A Edifício Jardim Imperial salas 281/218 Bairro Jardim Botânico	Locação de imóvel situado na Avenida das Paineiras EQ 3/5, bloco A Ed. Jardim Imperial salas 201 a 218 com área de 722,46 metros quadrados e 02 lojas comerciais localizadas no térreo de número 04 e 06 com área de 204,82 metros quadrados. Imóvel localizado no Jardim Botânico III Brasília-DF CEP: 71681-120	Acomodar a Administração Regional do Jardim Botânico, uma vez que não possui instalações próprias.	R\$35.868,30	38,68	12 (05/10/2022)	R\$430.419,60	LÚCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	SIA, Trecho 2, Lotes 1835/1845, 1º e 2º andares, Guará, Brasília/DF	1º andar área de 1.030 m²+ 9 vagas exclusivas de garagem no subsolo. 2º andar área de 300 m²+ 3 vagas exclusivas de garagem no subsolo, totalizando área de 1.330m² + 12 vagas de garagem no subsolo.	abrigar a sede administrativa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF- FUNAP/DF	R\$35.000,00	26,32	12 (14/12/2021)	R\$420.000,00	CECIN SARKIS SIMAO & CIA LTDA
Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal	SCIA, Quadra 14, Conj. 02, Lote 16, Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento	O imóvel objeto da locação trata-se de dois galpões industriais com edifício administrativo adjacente. A área total do imóvel perfaz 4.450m², conforme descrito no citado contrato de locação. A estrutura do edifício administrativo é concebido em estrutura de concreto armado com fechamento em alvenaria, dispõe de cinco pavimentos, sendo o térreo, três pavimentos Apo e a cobertura. O pavimento térreo dispõe de recepção, salas administrativas, copa e dois banheiros. O primeiro, segundo e terceiro pavimentos são compostos de salas administrativas, dois banheiros e copa, cada A cobertura dispõe de área de churrasqueira. Os galpões são concebidos em estrutura de concreto armado, com fechamento em alvenaria de blocos de concreto.	Acomodação e execução dos Programas e cursos da Fábrica Social/SIAS-SETRAB	R\$96.808,95	21,75	12 (17/11/2022)	R\$1.161.707,38	MV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
	Quadra 12, Conjunto 01, Lote 12, Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento	A estrutura predial principal é composta de dois pavimentos: térreo e mais 01 (um) pavimento, modulado a um anexo onde estão as instalações da cozinha e da copa. Na estrutura é encontradas salas de atendimento, salas de estudos, salas de aula, salas de computadores, salas individuais de uso discente, salas de costura depósito e banheiros (coletivos, PDC e individuais). A estrutura da guarita é de concreto armado fechada em alvenaria de bloco cerâmico com esquadria de vidro, concomitantemente, há uma área destinada a atividades de ensino compostas por 02 galpões fechados dispõem de estrutura metálica com fechamento em alvenaria e 01 galpão aberto é constituído de uma estrutura em meias-iguas com telhado de fibrocimento.	Acomodar os cursos e ações do programa denominado Fábrica Social/SIAS-SETRAB.	R\$53.000,00	15,10	12 (05/05/2022)	R\$636.000,00	POSTO SOBRADINHO LTDA
	QUADRA C-04, LOTE 3 - SETOR CENTRAL DE TAGUATINGA DF	Trata-se de uma edificação comercial, concebida em estrutura de concreto armado, fechamento em alvenaria e painéis de vidro espelhado, composto de subsolo, térreo, primeiro pavimento segundo pavimento, terceiro pavimento e quarto pavimento. O edifício possui esquadrias metálicas com fechamento em vidro, conta com sistema de combate a incêndio por meio de extintores e as escadas	Funcionamento da Agência do Trabalhador de Taguatinga/DF.	R\$39.303,05	35,73	12 (17/12/2021)	R\$471.636,60	ANTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
	Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEP/NS, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte	O imóvel trata-se de uma edificação com tipologia de prédio comercial, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria. O objeto de locação é composto por: Subsolo, térreo, 4 pavimentos e terraço. O pavimento térreo subdivide-se em área de vão livre, salas, copa, banheiros de uso coletivo e banheiros de uso individual. Os quatro pavimentos tipo possuem a mesma configuração arquitetônica. Subdividem-se em hall de elevadores, área de vão livre, copa e banheiros de uso coletivo. O terraço subdivide-se em área de vão livre, hall de elevadores, copa, banheiros e área lateral livre. O subsolo, possui piso de concreto com sinalização indicativa pintada e paredes e pilares pintados. O acesso ao subsolo, para os carros, se dá por meio de duas rampas com localização distinta.	Acomodar o funcionamento da Agência do Trabalhador do Plano Piloto e da SEDE da Secretaria de Estado de Trabalho	R\$208.019,89	40,03	36 (03/11/2020)	R\$7.488.716,04	PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	CNM 1 Bloco I Lote 02 - Ceilândia - DF	Prédio comercial para acomodação da Casa da Mulher Brasileira, sendo 05 pavimentos localizados pela SMDF.	Serviço de acolhimento e empoderamento feminino	RS55.835,29	27,92	24 (09/03/2021)	RS1.340.047,02	L & M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
	QS 406 Conjunto E Lote 3 Loja 4 Edifício Arena Mall - Samambaia - DF	Sala comercial destinada ao Uso do Espaço Acolher - NAFAVD Samambaia, destinado a acolher o público feminino vítima de agressão, bem como reuniões de grupo com agressores.	Sede do NAFAVD	RS5.922,39	37,48	24 (16/03/2022)	RS142.137,28	MSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI
Administração Regional do Lago Norte	SHI/NORTE - CENTRO DE ATIVIDADES 05 - BLOCOS J1 E J2 - LAGO NORTE	A LOCAÇÃO ENGLOBAL SALAS (SITUADAS NO 3º ANDAR) E LOJAS (SITUADAS NO TÉRREO).	SEDE DO ÓRGÃO	RS48.251,31	42,26	12 (08/02/2022)	RS579.015,72	CONSTRUCEN ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal	Sector Comercial Sul Quadra 9 Ed. Parque Cidade Corporate, 1º e 5º andares - Torre B - Asa Sul, Brasília - DF	A localização do imóvel na área central de Brasília respeita os trâmites previstos no Parecer nº 993/2011 – PROCAD/PGDF, onde se refere à acessibilidade dos servidores inativos e pensionistas, que necessitam de atendimento ou auxílio do Iprevid/DF, bem como, proporcionar melhores condições de atendimento e de qualidade de vida aos servidores.	abrigar a Sede do Instituto	RS250.548,45	108,93	60 (17/10/2022)	RS15.032.907,00	ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	SBN - Setor Bancário Norte - Quadra 02 - Bloco "K" - 3º Subsolo - Asa Norte	Contrato tem por objeto a locação do 3º pavimento subsolo do imóvel situado no SBN - Setor Bancário Norte - Quadra 02 - Bloco "K" - Asa Norte, com área útil de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) e mais 30 (trinta) vagas de garagem, para uso da sede administrativa da SEMA, conforme especifica o Termo de Referência (Sei nº 7879736), a Justificativa de Dispensa de Licitação (Sei nº 9804119) e a Proposta (Sei nº 8520265).	Sede do órgão	RS93.678,00	62,45	24 (12/07/2022)	RS2.248.272,00	SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administração Regional de Águas Claras	RUA MANACÁ LOTE 02, BLOCO 01 - ÁGUAS CLARAS/DF	PRÉDIO DE ALVENARIA, LAJE DE CONCRETO, TRÊS PAVIMENTOS COM SALAS INDIVIDUALIZADAS COM BANHEIRO E PIA, POSSUI UM ELEVADOR SOMENTE PARA USO DE PNE E ESCADAS NAS LATERAIS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA.	SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.	RS96.135,60	41,02	12 (27/07/2022)	RS1.153.627,20	EMIPA - EMPRESA DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal	Sector Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF.	Prédio comercial, com área útil de lojas e salas de 4.226,18 m² e área total de 7.132,21 m². Disponibilização de 117 (cento e dezesseis) vagas de garagem cobertas, para uso da SEDUH, localizadas no subsolo do prédio, salas de reunião de uso comum, auditório de uso comum entre outras áreas de uso comum.	Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF.	RS343.334,52	48,14	24 (05/11/2021)	RS8.240.028,48	PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	SIA TRECHO 06 LOTES 25/35, BRASÍLIA/DF	Imóvel situado no SIA trecho 06, lotes 25/35, Brasília/DF, com área de 3.389,87 m², 4 pavimentos com garagem subterrânea, guarita e portaria.	Instalação da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil-SUDEC, órgão subordinado e vinculado a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.	RS124.567,42	36,75	60 (21/09/2022)	RS7.474.045,20	LUME INVESTIMENTOS S.A
	Aeroporto Internacional de Brasília Presid. JK, área especial s/n - Lago Sul - Brasília/DF	Hangar para atividades com destinação a hangaragem para aeronaves do CBMDF, PMDF, PCDF e Dertan/DF.	Hangaragem, guarda,manutenção e preparação de aeronaves para voo.	RS84.825,91	26,06	60 (05/10/2022)	RS5.089.554,60	INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A
Polícia Civil do Distrito Federal	AR 05, Conjunto 11, Lote 07, Setor Oeste, Sobradinho II/DF	Trata-se de imóvel comercial, contemplando edificação construída em alvenaria e estrutura de concreto armado, com 462 m² de área construída, sendo composto por 02 (dois) pavimentos (térreo e pavimento superior com acesso por escada), apresentando predominantemente piso cerâmico, revestimento interno e externo com pintura em tinta látex/acrílica, portas e divisórias de madeira, esquadrias em aço e cobertura em telhas de fibrocimento.	Sede da 35ª Delegacia de Polícia - Circunscrição de Sobradinho II	RS8.645,19	18,71	12 (13/10/2021)	RS103.742,28	José Carlos Lima Soares
	SHIN/CA 07, Bloco Y, Loja 01, salas 101, 201 e 301, com 12 vagas de estacionamento - Lago Norte/DF	Trata-se de um imóvel comercial urbano de formato retangular posicionado em lote de 600,00 m², de topografia plana, cujo lote é cercado com muro de alvenaria nas laterais e parte posterior, enquanto que na parte anterior apresenta grade metálica com portão de abrir e basculante na entrada e saída de veículos.A edificação apresenta área total construída de 1.292,86 m², sendo composta por 06 (seis) pavimentos em alvenaria com estrutura de concreto armado, sendo subsolo de garagens, térreo, 1º pavimento, 2º pavimento, 3º pavimento e casa de máquinas.	Sede da 9ª Delegacia de Polícia - Circunscrição do Lago Norte/DF	RS30.957,15	23,94	12 (05/08/2021)	RS371.485,80	RALBE ARQUITETURA E INVESTIMENTOS LTDA
	SCIA Quadra 08, Conjunto 07, Lote 08 - Cidade do Automóvel, Guarã/DF	Trata-se de um imóvel comercial urbano de formato retangular posicionado em lote de 600,00 m², de topografia plana, cujo lote é cercado com muro de alvenaria, com 02 (dois) portões de pedestre e 02 (dois) portões de entrada e saída de veículos, localizados no lado anterior e lateral esquerda do imóvel. A edificação apresenta área total construída de 1.018,72 m², sendo composta por 02 (dois) pavimentos em alvenaria com estrutura de concreto armado, sendo pavimento térreo e pavimento superior. Além da edificação, o imóvel possui um galpão e um pátio de estacionamento com capacidade para 22 veículos.	Sede da 8ª Delegacia de Polícia - Circunscrição na Região Administrativa da SCIA e Estrutural/DF	RS22.000,00	21,60	12 (17/02/2022)	RS264.000,00	JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal	Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 6, Lotes 105/115, Brasília - DF	Trata-se de um imóvel comercial urbano, de formato retangular posicionado em lote de 1.000,00 m², de topografia plana, cujo lote é cercado com muro de alvenaria nas laterais e parte posterior, enquanto que na parte anterior apresenta grade metálica com dois portões de correr na entrada e saída de veículos e um portão de pedestres.A edificação apresenta área total construída de 1.959,60 m², com estrutura de concreto, sendo composta por 06 (seis) pavimentos em alvenaria, sendo 1º pavimento (térreo), 2º pavimento, 3º pavimento, 4º pavimento, 5º pavimento (cobertura) e casa de máquinas. Nos fundos da edificação possui um galpão aberto, utilizado como garagem, além de três depósitos de alvenaria, cobertas com telhas de zinco, sem forro, com janelas e portas de ferro.	Sede Provisória da Divisão de Operação Especiais - D.O.E/DEPATE/PCDF	RS44.100,00	22,50	12 (29/11/2021)	RS529.200,00	Eduardo de Campos Amaral e Marcelo Souza Santiago
	Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília - DF	Contratação de serviços de aluguel e condomínio em espaço comercial, com 1.471,29 metros quadrados de área útil e 2.208,80 metros quadrados de área total, imóvel ocupa 01 pavimento no Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul, com acesso de elevadores, escada em L e escada rolante.	Sede da Autarquia	RS89.841,63	40,67	36 (18/09/2021)	RS3.234.298,77	AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal	Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA QUADRA 10 Conjunto 1 lote 2 e 3 Guarará	Galpão para a Instalação de Central de Triagem para Recuperação de Resíduos. No imóvel está localizado um prédio de dois pavimentos, um galpão e estacionamento.	Locação de imóvel com galpão para instalação de Central de Triagem.	RS23.447,21	4,51	12 (06/07/2022)	RS281.366,55	PILARES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
	SAAN OUADRA 02, LOTE 650, BRASÍLIA / DF	Terreno com 3.000 m², galpão com aproximadamente 2.800 m² de área coberta, pé direito de 7mts, área de escritórios com 200 m², vestiários masculino e feminino, acesso para carretas e amplo estacionamento externo na área pública.	Locação do terreno com Galpão para a instalação de Centro de Triagem	RS31.106,02	10,37	12 (17/10/2022)	RS373.272,24	NAVARRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME
	Edifício Venâncio 2000, bloco B-50, 6º andar	Imóvel situado no Edifício Venâncio 2000, bloco B-50, 6º andar, com área total de 2.875,88 m², e área útil 2.107,00 m², bem como a utilização de sessenta (60) vagas de garagem e espaço para o Museu de Limpeza Urbana, para uso do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU.	Locação de imóvel para compor a sede do SLU/DF	RS165.943,98	57,70	60 (11/07/2022)	RS9.956.638,80	AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Polícia Militar do Distrito Federal	SIA, Trecho 03, lote 2050/2060	Imóvel composto por uma edificação de 5 pavimentos (subsolo,térreo e três andares.	Para uso da CORREGEDORIA DA PMDF	RS50.700,00	27,10	12 (28/10/2021)	RS608.400,00	PRIMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
	SHIN CA 2, LOTE 19, LAGO NORTE/DF	Sendo imóvel composto por um edifício de 03 (três) pavimentos - subsolo com 191,75m², pavimento com 182,09m² e pavimento superior com 212,80 m², com ambiente em vão-livre, podendo ser ajustado no número de salas necessárias, divididas em drywall, de acordo com apresentação de layout com as quantidades solicitadas, 06 (seis) banheiros, sendo 01 adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais.	Uso do 24º BPM	RS20.100,00	34,26	12 (18/01/2022)	RS241.200,00	HERÉDITAS TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE DNA LTDA
	SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 03 LOTE 04	medindo 20,00m pela frente e fundo e 56,00m pelas laterais direita e esquerda, ou seja, a área de 1.120,00m2, limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com lote nº 11, pela lateral direita com o lote nº 05.	Locação de 02 (dois) imóveis para uso do das Seções Administrativas e a Divisão de Manutenção de transporte do CMan/PMDF.	RS43.100,00	19,24	12 (30/03/2022)	RS517.200,00	SPOT IMÓVEIS EIRELI ME
	Área Especial 03, Conjunto A, Lote 02, Setor Norte, Brasília	O imóvel está localizado na Área Especial 03, Conjunto A, Lote 02, Setor Norte, Brasília-DF, CEP 72.710-630, sendo um prédio corporativo com 1.383 m2 de área de estacionamento, acomodando 30 (trinta) vagas, e 2.630,81 m2 de área construída em um terreno de 4.013,81 m².	Instalações do 16º BPM	RS42.900,00	10,69	12 (23/05/2022)	RS514.800,00	MRD PARTICIPAÇÕES LTDA,
	SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 01 LOTE 02	Imóvel situado no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Quadra 14, Conjunto 01, Lote 02 - Cidade do Automóvel/DF, com área de 2.541,76m, para uso do Batalhão de ROTAM e do COMANDO DE POLICIAMENTO DE MISSÕES ESPECIAIS - CPME da PMDF;	Locação de imóvel para uso do Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas (ROTAM) - PMDF;	RS106.524,91	41,91	12 (31/05/2022)	RS1.278.298,92	RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
	SGON QUADRA 04 LOTES 09/10	Prédio com área total construída de 4.627 m. Com área total de 6000 m, imóvel com climatização .	objeto é a locação de imóvel para uso do 1º BPTTran/PMDF,	RS144.600,98	24,10	12 (30/03/2022)	RS1.735.211,76	GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S/A
Administração Regional do Setor de Indústrias e Abastecimento	SIA trecho 08 - Lotes 125/135 Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília - DF	Prédio Comercial	Prédio locado para funcionamento Administração Regional do SIA	RS28.469,36	35,15	12 (15/06/2022)	RS341.632,32	VILAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	SDC Eixo Monumental - Lote 5 Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Ala Sul 1º andar, Brasília DF	Locação de imóvel não residencial, situado no Setor de Divulgação Cultural, Lote 5, Eixo Monumental, com área total de 2.700,21 m² (dois mil e setecentos, vírgula vinte e um metros quadrados), para instalação da sede da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	Instalação da sede da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	RS132.310,29	49,00	60 (15/07/2019)	RS7.938.617,40	CAPITAL DF ADMINISTRAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES S/A
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	QE 17, conjunto K casa 47 - Guarará II/DF	a) Está localizado no Guarará II do Distrito Federal, em área de fácil acesso, pela EPTG e pelo Zoológico, servida de transporte coletivo urbano de passageiros;b) Possui 03 (três) quartos, sendo um suíte;c) Banheiro com Blindex;d) Possui dois banheiros sociais;e) Possui uma sala ampla;f) Possui um hall;g) Possui uma cozinha com armários, toda na cerâmica clara;h) Possui uma área de serviço toda na cerâmica clara;i) Estrutura de concreto, composta por uma churrasqueira;j) Possui dependência completa de empregada;k) Possui um sótão;l) Possui garagem coberta para 05 (cinco) carros;m) Gradeada; e n) Toda a área interna do imóvel pintada na cor marfim, com teto na cor branca.	Funciona como Abrigo Institucional de pequeno porte, que tem como prerrogativa o acolhimento institucional de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, abandono, maus-tratos, negligência, violência familiar e outras formas de violação de direitos, estando assim privados, temporariamente, da convivência familiar	RS3.886,21	19,43	12 (09/12/2021)	RS46.634,55	INNOVAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
	Quadra 05, Conjunto F, Lotes 05,07 e 09 - Condomínio Arapoanga, Planaltina/DF	Com área total de 2.242,39 m2; sendo 808,84 m2 de área construída e 1.809,65 m2 de área útil.	Para funcionamento e uso do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Arapoanga.	RS10.919,34	4,87	12 (16/12/2021)	RS131.032,08	ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ
	SEPN, Quadra 515, Lt. 02, Bl. B, Asa Norte/DF	O Edifício Espaço 515 é um empreendimento completo, composto por garagem, subsolo, térreo, 4 pavimentos tipo, coberto e solarium. Acessibilidade ao prédio está conforme as normas e legislação do Estatuto da Pessoa com Deficiência quanto a acessos, rampas, corrimãos e sanitários. Os pavimentos possuem copa, banheiros feminino e masculino e banheiro com acessibilidade.	Instalação da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	RS274.287,26	60,25	24 (15/12/2020)	RS6.582.894,24	ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A e CENTRO EMPRESARIAL ESPAÇO 515 LTDA
	Avenida Comercial LT 2251, São Sebastião/DF	a) Atende as normas de acessibilidade; b) Possui capacidade para os servidores, e demais necessidades; c) Possui pé direito mínimo de acordo com exigências; d) São atendidos pelos sistemas de infraestrutura urbana do Distrito Federal; e) Possui sistema de combate a incêndio de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros; f) Pisos com revestimentos em granitina e cerâmica nas áreas de trabalho, escadas em granito com corrimãos em aço; g) Rede estruturada de voz e dados de acordo; h) Sistema elétrico de acordo; i) Sistema hidro sanitário de acordo; j) O imóvel atende plenamente a todas as exigências. k) Imóvel localizado em área central de São Sebastião de fácil acesso, próximo ao fórum de São Sebastião, CRAS São Sebastião, MPDFT, Restaurante Comunitário e Administração Regional de São Sebastião. l) Imóvel não possui habite-se, e nem escritura pública pois na região os imóveis ainda estão em fase de regularização. m) Prédio anteriormente alugado para a Secretaria de Educação do DF	Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de São Sebastião - Creas São Sebastião	RS8.747,56	15,19	24 (10/05/2022)	RS209.941,44	MARCIO IMOVEIS LTDA ME
	SRIA QE 20 CONJUNTO R CASA 55, GUARÁ 2, BRASÍLIA/DF	Varanda/Garagem, 1 (uma) sala, 2ª Sala/Escritório, Corredor, 1 (um) quarto à direita, banheiro social, 2 (dois) suíte, 3 (três) quartos em frente, cozinha, área de serviço.	Instalação de Unidade Operativa de Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), para a oferta do Serviço de Acolhimento em República.	RS5.128,43	14,25	24 (17/08/2022)	RS123.082,24	KRISTINE MARIA COSTA LIMA

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	3º Av. Bl. 910 Casa 01 - Núcleo Bandeirante, Brasília/DF	Imóvel Residencial	Locação de imóvel para acomodar o CT Núcleo Bandeirante	RS3.132,04	29,83	12 (22/06/2022)	RS37.584,48	CALIXTO RODRIGUES CALIXTO
	QSB 14 casa 37, Taguatinga-Sul, Brasília/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento da GEAMA de Taguatinga	RS3.725,38	12,42	12 (05/07/2022)	RS44.704,56	GILDA VALE DA CRUZ
	Quadra 103, conjunto 02, casa 07, Térreo, Recanto das Emas, Brasília-DF	Imóvel Residencial	Locação de imóvel para acomodar CT Recanto das Emas	RS3.684,38	24,56	12 (04/07/2022)	RS44.212,56	SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA
	SHIB, Condomínio Quintas do Sol, Quadra 2, Casa 44, Jardim Botânico, Brasília/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT do Jardim Botânico	RS5.975,48	15,78	12 (30/06/2022)	RS71.705,76	HELEN MARIA FERNANDES
	Engenho Velho, Quadra 11, casa 14, Fercal - Brasília/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para um funcionamento CT Fercal	RS4.043,29	14,44	12 (15/07/2022)	RS48.519,48	MARIA LUIZA FERREIRA LIMA MANSUR
	SAAN, Quadra 01, Lote 785, Brasília/DF	Imóvel Comercial	Locação do imóvel para acomodar o UAI/NAI	RS77.909,59	25,97	12 (06/07/2022)	RS934.915,08	EMARKI ENGENHARIA S/A
	Quadra 02, Conjunto A, Casa 04 - Varjão, Brasília-DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento CT Varjão	RS7.235,37	45,22	12 (06/07/2022)	RS86.824,44	JOSÉ CARLOS DA MATA
	Quadra 25, Lote 42, do Setor Leste do Gama-DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento Semiliberdade de Santa Maria	RS4.973,67	18,09	12 (21/11/2021)	RS59.684,04	ANDERSON DE CARVALHO ABDALA
	SAAN Quadra 01, Lotes nº 870/880, Comércio Local, Lote "C", Asa Norte, Brasília/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento do Almoxarifado e a Gerência de Patrimônio	RS22.627,70	18,86	12 (26/08/2022)	RS271.532,40	LUCIANA SANTANA LEÃO
	QE 26, conjunto K, casa 02, Guará II, Brasília/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Guará	RS5.057,54	25,29	12 (07/11/2022)	RS60.690,48	MARIA EDITH RODRIGUES BARBOSA
	QI 06, conjunto "F", Casa 05 - SRIA/Guará	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento da Semiliberdade do Guará	RS4.623,73	20,93	12 (17/01/2022)	RS55.484,76	LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA
	Área Especial 01, Entre quadras 55/56, Setor Central, Gama/DF	Imóvel Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento do Na Hora - GAMA	RS41.331,64	38,27	24 (20/12/2021)	RS991.959,36	CONDOMÍNIO GAMA SHOPPING
	QNA 33, Casa 14, Taguatinga Norte/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Taguatinga Norte	RS5.142,72	14,69	12 (07/02/2022)	RS61.712,64	EDILENE BEZERRA OLIVEIRA
	Quadra 13, CL 28, Sobradinho, Brasília/DF	Imóvel Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Sobradinho I	RS15.000,00	37,50	24 (06/07/2022)	RS360.000,00	KAHN HOLDING PATRIMONIAL LTDA
	Área Residencial 13, conjunto 2, Loja 9 - Sobradinho II - Brasília/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Sobradinho II	RS3.219,37	19,87	12 (09/02/2022)	RS38.632,44	FRANCISCO LEÔNIDAS NUNES
	SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C - Brasília - DF	Imóvel Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento do SEDE SAAN	RS138.676,84	43,57	12 (14/03/2022)	RS1.664.122,08	MEO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS
	QNL 30 Conjunto "A" Lote 10, salas 201 a 206, Bairro: Taguatinga Norte, Brasília/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento da GEAMA Ceilândia Sul	RS9.977,85	39,91	12 (25/03/2022)	RS119.734,20	IVONETE SILVA DE CASTRO
	Setor Habitacional Vicente Pires, Chácara 154/3 Lote 38 Comércio - Vicente Pires/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Vicente Pires	RS7.762,89	27,53	12 (05/04/2022)	RS93.154,68	JOSÉ BIZARRIA FILHO
	QN 07 F Conjunto 04 Lote 05 Riacho Fundo II, Brasília/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Riacho Fundo II	RS3.257,81	19,39	12 (14/03/2022)	RS39.093,72	MANOEL PEDRO DOS ANJOS
	SIA TRECHO 3/4, lotes 625 a 695, Loja 07 (subdivisão loja nº 03), Brasília-DF	Imóvel Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT SIA	RS17.318,82	50,69	24 (28/12/2021)	RS415.651,56	CONTRUÇÕES ACNT LTDA
	Quadra QNP 14, 18 - UND. 18, Conjunto K, Ceilândia, Brasília-DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Ceilândia IV	RS4.039,41	15,96	12 (27/04/2022)	RS48.472,92	ALISSON CARLOS DA COSTA SILVA
	Quadra 04, CL 12, Lojas 2, 3, 6 e 7 - Sobradinho - DF	Imóvel Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento da GEAMA/CT Sobradinho I	RS10.318,49	64,49	12 (04/05/2022)	RS123.821,88	FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA-EPP
	SEP/NORTE Qd 513, Bloco D, nº 38, Salas 103, 105, 127, 129 e 131, Asa Norte, Brasília/DF	Prédio Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT GEAMA de Brasília Norte	RS17.273,28	57,72	12 (13/05/2022)	RS207.279,36	IRMÃOS RODOPOULOS LTDA
	Edifício Arnaldo Sonda SH/N - Setor de Habitações Individuais, Centro de Atividades 7 NM, Lote 03, Bloco C, Sala nº 102, Bairro: Lago Norte, Brasília/DF	Prédio Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Lago Norte	RS9.447,05	59,04	12 (11/05/2022)	RS113.364,60	ESPÓLIO DE ARNALDO SONDA
	QNM 03 Conjunto O Lote 07, Ceilândia, Brasília-DF	Imóvel Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Ceilândia II - Sul	RS11.655,93	46,62	12 (24/05/2022)	RS139.871,16	SUKKOT IMOB
	Lote nº 01 da Rua 14, e Lote nº 02 da Rua do Triângulo, Metropolitana, Núcleo bandeirante, Brasília/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento da Semiliberdade Recanto Das Emas	RS9.727,84	13,57	12 (04/05/2022)	RS116.734,08	PAULO CEZAR GONTIJO
	QS 03, Lote 11, Lojas 04, 05, 06, 07 e 08, Águas Claras - Taguatinga/DF	Imóvel Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento do Na Hora - Taguatinga	RS103.186,98	70,20	12 (19/05/2022)	RS1.238.243,76	AMÉRICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/A
	Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 03, Bloco A, 73, Lotes 11/12, 1º Andar, Asa Sul - DF	Prédio Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT de Brasília Sul	RS14.128,88	70,64	12 (13/05/2022)	RS169.546,56	X4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
	Quadra 43, conjunto A, lote 02, Central Residencial - Gama/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento da Semiliberdade do Gama Central	RS5.658,93	20,36	12 (13/05/2022)	RS67.907,16	EDITH MARIA DE SOUSA MARTINS
	QRO A, conjunto D casa 03, Bairro: Candangolândia, Brasília/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Candangolândia	RS5.022,39	33,48	12 (23/05/2022)	RS60.268,68	FRANCISCO TADEU SILVA GUIMARÃES
	Rua 12, Lote 02, Sala 1101, Águas Claras, Brasília-DF	Prédio Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Águas Claras	RS16.233,47	61,49	12 (17/05/2022)	RS194.801,64	CONSTRUPETRO Empreendimentos Imobiliários - Ltda
	Av. Transversal, Quadra 18, Cj " O ", Lote 01 - EDIFÍCIO RAINHA DA PAZ - Paranoá/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento da GEAMA Paranoá	RS9.466,33	29,58	12 (17/05/2022)	RS113.595,96	POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOS
	CL 215 LOTE C SALAS 304/305 - Santa Maria/DF	Prédio Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Santa Maria II	RS13.620,00	60,00	24 (29/06/2021)	RS326.880,00	RFA - CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
	Avenida Gomes Rabelo, Quadra 19, lote 25, Setor Tradicional, Planaltina, Brasília/DF	Imóvel Residencial	Locação do imóvel para o funcionamento da GEAMA Planaltina	RS9.082,03	49,66	12 (24/05/2022)	RS108.984,36	PAULO SERGIO JOSE DA SILVA
	Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, conjunto 28, lotes 19 e 20, Águas Claras, Brasília/DF	Imóvel Comercial	Locação do imóvel para o funcionamento do CT Arnieiras	RS6.614,78	22,05	24 (20/01/2022)	RS158.754,72	MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS
	QN 07, Área Especial nº 01, 2º Andar, Centro Empresarial Riacho Mall, Riacho Fundo I, Brasília/DF	Prédio Comercial	Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Na Hora - RIACHO FUNDO II	RS98.574,77	76,57	36 (19/07/2021)	RS3.548.691,72	PETROLCONTROL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME
	Avenida Central, Bloco 1445, Lotes 1405/1415 Loja 02 - Condomínio Ouro Verde - Núcleo Bandeirante/DF	Imóvel Comercial	Locação do imóvel para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante	RS6.121,47	16,59	12 (11/05/2022)	RS73.457,64	C.A ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
	CL 214 lote D, sala 214, Santa Maria, Brasília/DF	O imóvel localizado na CL 214 lote D, sala 214, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72.544-200, conta com 3 (três) banheiros, e área de 229m2 (duzentos e vinte e nove metros quadrados), para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.	Acomodar a GEAMA DE SANTA MARIA	RS9.000,00	39,30	24 (23/08/2022)	RS216.000,00	BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Departamento de Trânsito	STR/C/Sul Trecho 1, conjunto B, lote 01 a 08, Guard, Brasília/DF	Imóvel não residencial com área total de 18.210,348 m², as áreas neles edificadas, assim discriminado: térreo com área de 726,22 m², 1º pavimento com área 726,22 m², 2º pavimento com área de 726,22 m², casa de máquina com 22,26 m², guarita com área de 3,96 m², balanço com área de 216,54 m², oficina com área de 3.893,48 m², consta ainda uma área edificada na parte sul do referido imóvel de 400 m² e área de estacionamento.	Proporcionar o bom atendimento ao público e administrativo instalados no imóvel adequado ao funcionamento do órgão, visando o atendimento das demandas da sociedade, bem como proporcionar qualidade de trabalho aos servidores do órgão e satisfação aos seus usuários.	RS158.373,49	8,70	30 (17/11/2020)	RS4.751.204,58	TRANSCODIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA
	Avenida Independência Quadra 121 Lote 08, loja 01.02.03 e 04, Planaltina/DF	Imóvel não residencial com área total de 450 m² para funcionamento do Nutran II deste DETRAN DF.	Instalação do NUTRAN II, visando proporcionar o bom atendimento ao público e administrativo instalados no imóvel adequado ao funcionamento do órgão, visando o atendimento das demandas da sociedade, bem como proporcionar qualidade de trabalho aos servidores do órgão e satisfação aos seus usuários.	RS6.790,20	15,09	12 (01/01/1900)	RS81.482,40	DECISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (representante legal: Haroldo Soares Freitas)
	SGA ÁREA ESPECIAL 11, LOTE 11, Sobradinho/DF	Imóvel não residencial, com área total de 10.000 m², medindo 50 metros pela frente, 50 metros pelo fundo e 200 metros pelas laterais direita e esquerda. O imóvel possui topografia plana, cercamento e área construída com cerca de 600 m².	Instalação da Coordenação de Policiamento - COPOL LESTE, responsável pela fiscalização de trânsito das regiões administrativas de Sobradinho I, Sobradinho II, Paranoá, Planaltina, Fercal, Jardim Botânico, São Sebastião, Itapoá, Lago Norte e Varjão.	RS27.335,05	2,73	6 (15/06/2022)	RS164.010,31	Valdemar Flor da Silva
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	SIG quadra 06, lote 1425	Prédio com 4 andares (térreo + 3 andares), com elevador, garagem privada para carros oficiais, sistema de câmeras de segurança, salas com ar condicionado, estacionamento externo para contribuintes, banheiros, copas e salas para materiais de limpeza em todos os andares.	Sede da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	RS67.561,39	54,44	36 (11/03/2022)	RS2.432.210,04	CORDEIRO PATRIMONIAL E CONSULTORIA LTDA
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	SBN Q. 02 Bloco B Edifício Wagner, Asa Norte, Brasília/DF	Prédio comercial locação de imóvel situado Setor Bancário Norte, SBN Quadra 02 Bloco K, Ed Wagner - Asa Norte, com área de 4.325,00 metros quadrados, para uso da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.	Sede da SDE	RS285.482,10	66,01	24 (16/09/2021)	RS6.851.570,34	SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA.
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi, Sobreloja, Asa Sul, Brasília/DF	imóvel com área de 3.136,16m², sendo 2.733,05m² de área de escritório e 403,10m² de área de apoio no térreo.	sede do órgão, salas administrativas, atendimento ao público	RS226.060,73	72,08	60 (14/05/2021)	RS13.563.643,80	PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	SPMS, S/N, Lote 04, Park Way /DF	Locação do imóvel situado no Setor de Postos e Motéis Sul, lote 04, Candangolândia/DF com área útil construída de 16.209,15 m², para acomodar os alunos do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, bem como as instalações da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF	Acomodar os alunos do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, bem como as instalações da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante	RS343.796,07	21,21	60 (25/10/2021)	RS20.627.764,20	SAÍDA SUL HOSPEDAGEM LTDA.
	DF - 250, KM 03, Chácara 03, Sítio Rosas, Região dos Lagos - Sobradinho/DF	Área útil construída de 8.468,793 m2 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados), para sediar as instalações do Centro Educacional 01 do Itapoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá/Itapoá, para acomodar os estudantes do Ensino Fundamental - séries finais e do Ensino Médio, professores, equipe gestora, servidores e demais colaboradores.	Sediar as instalações do Centro Educacional 01 do Itapoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá/Itapoá	RS141.852,00	16,75	60 (28/08/2021)	RS8.511.120,00	LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES CONCORD EIRELI-ME.
	Avenida Paranoá, Quadra 17, Conjunto 9, Lote 01, Paranoá/DF	Imóvel situado na Avenida Paranoá, Quadra 17, Conjunto 9, Lote 01, Paranoá/DF com área de 1.030,32 m², para acomodar aproximadamente 2.400 alunos, matriculados no Ensino Fundamental Séries Finais, no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º segmentos), para um Centro Interscholar de Línguas - CIL 01 do Paranoá.	Acomodar o CIL, Paranoá	RS26.140,00	25,37	60 (19/10/2021)	RS1.568.400,00	PNB - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
	SBN, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Asa Norte, Brasília/DF	Locação de imóvel situado SBN, Quadra 02, Bloco "C", Lote 17 - Edifício Phenícia, - Brasília- DF, com área de 11.526,83 m2 (onze mil quinhentos e vinte e seis e setenta e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), para uso da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.	Acomodar a Sede I desta Secretaria de Estado de Educação	RS526.056,44	45,64	60 (31/05/2019)	RS31.563.386,40	PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
	Quadra 203, lote 52, Avenida Recanto das Emas, Recanto das Emas/DF	Locação de imóvel situado na quadra 203, lote 52, Avenida Recanto das Emas, para acomodação de alunos e servidores da Escola Classe 203 do Recanto das Emas, bem como da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas.	Acomodar a EC e CRE do recanto das Emas	RS64.164,16	21,37	60 (08/03/2022)	RS3.849.849,60	ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S/A
	Rodovia DF-280, quilômetro 7/8, Chácara 62, Sítio Nova Esperança, Recanto das Emas/DF	imóvel localizado à Rodovia DF-280, quilômetro 7/8, Chácara 62, Sítio Nova Esperança, para acomodação de alunos e servidores do anexo da Escola Classe Vila Buritis do Recanto das Emas (Centro de Educação Infantil Buritizinho).	Acomodar uma escola classe	RS8.007,96	18,51	60 (09/03/2022)	RS480.477,60	MARIA APARECIDA DE SOUSA CASTELLAR
	Santa Maria Shopping- Lote D-Comércio local 114, 3º pavimento, Santa Maria/DF	Locação de imóvel para acomodar as instalações da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, com área total construída de 1.188,91 m² (mil, cento e oitenta e oito e noventa e um metros quadrados), localizado no Santa Maria Shopping - Lote D - Comércio Local 114, 3º Pavimento, Santa Maria/DF.	Acomodar a CRE de Santa Maria	RS35.550,87	29,90	60 (28/06/2022)	RS2.133.052,20	BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
	Avenida das Paineiras, Quadra 8 Lote C, São Sebastião/DF	imóvel situado na Quadra 08, Lote C, Avenida das Paineiras, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, com área de 968,02 m2 (novecentos e sessenta e oito metros quadrados e dois centímetros quadrados), com área útil construída de 894,10 m2 (oitocentos e noventa e quatro metros quadrados e dez centímetros quadrados)	Acomodar o Centro de Educação Infantil nº 05 de São Sebastião	RS32.306,67	36,13	60 (09/03/2022)	RS1.938.400,00	LUIMAR ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
	QE 42 Área Especial 01 - Guarã II/DF	Imóvel localizado na QE 42 Área Especial 01 - Guarã II/DF, com área de, aproximadamente, 1.783,20 m², para acomodar aproximadamente 400 (quatrocentos) estudantes de demanda reprimida da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais/Finais	Acomodar CEI/CEF	RS64.195,20	36,00	60 (11/03/2022)	RS3.851.712,00	INSTITUTO DAS FILHAS DO DIVINO ZELO
	Quadra 10, Conjunto 4, Lotes 10/11 - Paranoá/DF	Imóvel situado na Quadra 10, Conjunto 4, Lotes 10/11 - Paranoá/DF, com área de aproximadamente, 2.400,00 m², para atender os estudantes do ensino médio do CED 02 do Paranoá, além dos professores, equipe gestora e demais servidores necessários ao pleno funcionamento da unidade escolar.	Acomodar o CED 02	RS57.000,00	23,75	60 (18/03/2022)	RS3.420.000,00	RODRIGO ITAJAHY MALCOTTI
	Setor de Múltiplas Atividades, Conjunto C, Lotes 16, 17 e 18 - Gama/DF	Locação do imóvel situado no Setor de Múltiplas Atividades, Conjunto C, Lotes 16, 17 e 18 - Gama/DF, com área de, aproximadamente, 2.908,92 m², para acomodar os estudantes e servidores do Caic Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.	Acomodar o Caic Castello Branco	RS75.279,44	25,88	60 (23/03/2022)	RS4.516.766,10	LOBO E LOBO EIRELI
	QN 406, Área Especial 01, Samambaia Norte/DF	Imóvel localizado na QN 406, Área Especial 01, Samambaia Norte/DF, com área de 5.214,16 m2, para acomodar aproximadamente 1.250 (mil e duzentos e cinquenta) alunos, com idades entre 04 e 10 anos, do pré-escolar e do 1º ao 5º do ensino fundamental, nos turnos matutino e vespertino, das Escolas Classe 415 e 425 da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia.	Acomodar as Escolas classe 415 e 425	RS130.350,00	25,00	12 (29/04/2022)	RS1.564.200,00	POSITIVA CONSULTORIA LTDA.
	DF-250,km03,margem esquerda da rodovia, Paranoá/DF	Imóvel situado na DF- 250, Km 03, Margem esquerda da rodovia, sentido Paranoá para Planaltina, Região dos Lagos, Sítio Rosas, Paranoá/DF, com área total construída de 2.600m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), para acomodar a Coordenação Regional de Ensino do Paranoá.	Acomodar a CRE/Paranoá	RS41.800,00	16,08	48 (24/10/2019)	RS2.006.400,00	LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES CONCORD EIRELI-ME
	oSetor Comercial Norte,Quadra 6, Bloco B, Ed. Venâncio 3000, Brasília/DF	sem descrição	Sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF	RS1.029.717,59	67,36	60 (19/07/2022)	RS61.783.055,40	ANTÔNIO VENÂNCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
	Quadra 203, Avenida Recanto das Emas, Lote 32, Recanto das Emas/DF	sem descrição	Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas	RS64.164,16	20,05	60 (09/03/2022)	RS3.849.849,60	ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S/A

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal	SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 02, BLOCO G, LOTE 13 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF	Edifício comercial, dividido em térreo, sobreloja, casa de máquinas, dois pavimentos semienterrados e primeiro e segundo subsolo. O prédio possui fachada com esquadrias metálicas e vidro espelhado. O edifício conta com elevadores que interligam todos os pavimentos. O térreo dispõe de um vão livre, com piso elevado com revestimento em porcelanato, forro de fibra mineral, paredes emassadas e pintadas, ar condicionado do tipo Split, sistema de proteção contra incêndio; três banheiros, sendo eles: masculino, feminino e PCD, com revestimento cerâmico no piso e nas paredes e louças hidrossanitárias de padrão básico. O pavimento possui uma sala destinada para copa, com revestimento cerâmico no piso e nas paredes, uma bancada de granito com cuba inox e uma sala destinada ao cabeamento de redes. A sobreloja dispõe de um vão livre com sala particular e banheiro privativo, quatro banheiros de uso coletivo, copa, sala de cabeamento de redes.	Destinado à instalação da sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF)	RS193.638,01	37,73	60 (02/06/2021)	RS11.618.280,75	PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Administração Regional do Plano Piloto	SBN - Setor Bancário Norte - Quadra 02 - BLOCO "K" - 2º subsolo - Edifício Wagner - Asa Norte, Brasília/DF	O objeto de locação trata-se de um andar corporativo situado no segundo subsolo de uma edificação comercial com estrutura de concreto armado e fechamento em alvenaria. O andar subdivide-se em área de vão livre, copa, banheiros de uso coletivo e banheiros de uso individual (um com adaptação PNE). Além do andar corporativo, a locação inclui vinte e duas vagas de garagem.	Abrigar a sede da Administração Regional do Plano Piloto	RS153.200,34	63,83	12 (01/09/2022)	RS1.838.404,08	SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA.
Agência de Fiscalização do Distrito Federal (Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal)	Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 3, Lotes 1545/1555, Brasília/DF	A benfeitoria existente no imóvel se trata de uma edificação de tipologia comercial conseguindo e primeiro subsolos, primeiro pavimento térreo, três pavimentos tipo e terraço. Possui estrutura de concreto armado e fechamento em alvenaria. A fachada da edificação é composta por esquadrias metálicas com fechamento em vidro fumê espelhado.	Sede desta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.	RS221.750,00	28,66	36 (23/04/2021)	RS7.983.000,00	CONSTRUÇÕES ACNT LTDA.
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental	SEPN Quadra 511, Boco C, Ed. Bittar IV, Asa Norte, Brasília/DF	Locação do prédio contando com 1º subsolo, térreo, Galeria Pública, casa de máquinas, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º pavimentos com vagas de estacionamento.	Para uso da sede do Instituto Brasília Ambiental.	RS259.184,02	34,34	60 (08/12/2021)	RS15.551.041,20	HOTEL PHENICIA LTDA
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Setor de Indústria Gráfico - Quadra 01, Lotes 895 a 1055 - Brasília/DF	É o prédio comercial Centro Empresarial Parque Brasília, 3º andar.	Conselho de Saúde do DF - CSDF	RS10.327,35	60,05	12 (21/01/2022)	RS123.928,20	CURSOS SUI JURIS LTDA
	Rua 26, Conjunto B, Casa 17, Residencial do Bosque II, São Sebastião/DF	Imóvel residencial, de 08(oito) cômodos, 06(seis) banheiros, sendo 01(um) para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala, 01 (um) depósito e uma área coberta .	Centro de Apoio e Atendimento a Equipe da Saúde da Família	RS1.700,00	8,50	12 (16/04/2022)	RS20.400,00	GEZIEL DE OLIVEIRA CUNHA
	SIA Trecho 3 Lote 2090	Prédio de 04 (quatro) pavimentos, 01 (um) subsolo e 01 (um) galpão nos fundos.	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal - SAMU	RS44.200,00	22,10	12 (19/05/2022)	RS530.400,00	IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA
	Quadra 01, casa 14, Engenho Velho, Sobradinho/DF	Imóvel residencial composto de 25 (vinte e cinco) cômodos, sendo 05 (cinco) em alvenaria e 14 (quatorze) em divisórias modulares (gesso), 06 (seis) banheiros, copa-cozinha, com pia de aço inox, área de serviço e 01 (um) depósito, com porta de ferro com grades, de corrediços, com piso em cerâmica, teto em laje.	Centro de Apoio e Atendimento as Equipes da Estratégia Saúde da Família	RS2.760,00	6,32	12 (02/09/2022)	RS33.120,00	INÊS TAMANHO
	QMS 16, Rua 14, Casa 1, Condomínio Mini Chácaras, Sobradinho/DF	Imóvel residencial com 04 (quatro) quartos, sendo 01 (uma) suíte, WC Social, DCE, cozinha, sala de jantar e sala de visitas. Lote todo murado, com portão de acesso à garagem totalmente coberta, área de churrasqueira, também coberta.	Equipes de Atenção Primária à Saúde das Regiões Administrativas do Distrito Federal	RS2.805,84	4,68	12 (04/10/2022)	RS33.670,08	MICHAEL JOSE BASTOS
	Edifício PO 700 - Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN) - 701 Norte - Via W5 Norte - lote D, Asa Norte, Brasília/DF	Prédio comercial, sendo locados o 1º e 2º pavimentos com layout definido pela SES e garagens do 3º subsolo.	Administração Central da Secretaria de Saúde	RS1.069.527,58	75,80	36 (02/12/2020)	RS38.502.992,88	PAULO OCTAVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA
	SIA, Trecho 04, Lote 1840 a 1890	Galpão comercial composto por dois pavimentos (térreo+mezanino), em estrutura de concreto armado e fechado em bloco de cimento, cobertura em estrutura metálica com telhas termo acústicas.	Farmácia Central	RS112.217,73	15,59	12 (29/11/2021)	RS1.346.612,78	UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
	Quadra 05, Bloco B, Loja 73 - Setor Comercial Sul, Asa Sul, Brasília/DF	Prédio comercial com uma garagem no 2º subsolo. O 1º subsolo formado por 04 (quatro) salas para repouso, 02 (duas) enfermarias (masculino e feminino) 01 (um) depósito, 01 (um) ponto de enfermagem, 01 (uma) copa, 02 (dois) banheiros, hall de circulação, sala de serviços e rampa de acesso à garagem. No térreo existe 01 (uma) sala de convivência, 01 (uma) sala grupo, 03 (três) consultórios, 01 (uma) sala para farmácia, 01 (uma) sala triagem, 01 (uma) copa, 01 (uma) sala para CPD, 01 (uma) sala de recepção e espera e 02 (dois) banheiros. Sendo primeiro pavimento existem 04 (quatro) salas para chefias, 01 (uma) sala multiuso, 02 (dois) consultórios, 01 (uma) sala para reunião, 01 (uma) sala para arquivo e prontuários, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) copa.	CAPS ad III - Rodoviária	RS36.430,22	29,94	12 (22/09/2022)	RS437.162,65	WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração)	SRTVN, Quadra 701, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF	O imóvel contém 15 vagas de garagem; área estruturada em vãos livres; segue os parâmetros da NBR 9050/2015; possui sistema de proteção contra incêndio e pânico; possui grupo gerador e; sistema de ar condicionado do tipo "Água Gelada".	Instalação da Agência de Atendimento da Receita Brasília (AGBRA), unidade administrativa desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC).	RS104.800,62	88,66	60 (09/11/2020)	RS6.288.037,20	PAULO OCTAVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA
	SCS, quadra 09, Bloco A/B, 1º Subsolo e Sala 505, do 5º Andar, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate Asa Sul - Brasília/DF	Edifício triplo A com certificação LEED; área com cabeamento estruturado, piso em granito; divisórias em drywall; ar condicionado central e; sistema de combate a incêndio.	Instalação da sede da Subsecretaria de Segurança Saúde no Trabalho (SUBSAÚDE), da Secretariade Estado de Economia (SEEC).	RS203.007,61	87,12	36 (01/04/2019)	RS7.308.273,96	ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA
	Setor Comercial Sul, quadra 04, bloco A, loja 67 e 97, em Brasília/DF	Edifício triplo A com certificação LEED; área com cabeamento estruturado, piso em granito; divisórias em drywall; ar condicionado central e; sistema de combate a incêndio.	Instalação de unidades administrativas desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC).	RS430.295,53	67,70	12 (05/09/2022)	RS5.163.546,36	PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA
Defensoria Pública do Distrito Federal	Setor Comercial Norte, Quadra 01, Conjunto G, Pavimento semienterrado e Loja 01, Asa Norte, Brasília/DF	sem descrição	Núcleo Central de Assistência Jurídica de Brasília	RS200.167,47	50,13	12 (31/08/2022)	RS2.402.009,64	SERRA BONITA IMÓVEIS LTDA-EPP
	CNB 03, Lote 05/06, Principal Av. Comercial de Taguatinga	sem descrição	Núcleo de Atendimento Jurídico de Taguatinga/DF	RS41.831,30	53,29	12 (25/10/2022)	RS501.975,60	AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
	S.L.A. Trecho 17, Rua 07, Lote 45	sem descrição	Sede Administrativa da DPDF	RS107.542,51	28,38	60 (10/12/2021)	RS6.452.550,60	MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA
	Avenida das Paineiras E/Q 3/5 Ed. Jardim Imperial, Bloco B, Salas 209 a 218, Jardim Botânico/DF	sem descrição	Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião	RS33.022,75	68,09	12 (22/11/2022)	RS396.273,00	LUCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA
	Quadra 04, Conjunto A, Lote 60, SRL, Planaltina/DF	sem descrição	Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina	RS15.820,55	45,20	12 (01/09/2022)	RS189.846,60	G S MARTINS IMOBILIARIA ME
	Quadra 03, Lote Especial 05, salas números de 101 a 109, 139 e 140, Sobradinho/DF	sem descrição	Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho	RS27.856,66	61,71	12 (26/02/2022)	RS334.279,96	UDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
	SEPN 515, Bloco E, 4º Andar, Asa Norte, Brasília/DF	sem descrição	Núcleos de Assistência da Vara da Infância e Juventude, Núcleo de Assistência aos Direitos Humanos e Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal	RS65.238,57	71,50	12 (09/09/2022)	RS782.862,84	RB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 76, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e Parágrafo Único pelo art. 214, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta dos Processos nº 00413- 00003710/2022-16 e 00413-00000489/2019-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/12/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 33, DE 15 de julho de 2022, publicada no DODF nº 134, de 19 de julho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 42, de 16 de agosto de 2022, do(a) Sr. Diretor-Presidente, Substituto, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2022, reconduzida pela Portaria nº 42, de 13 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2022, tendo como último ato de designação de competência a Portaria Nº 58, de 17 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19 de outubro de 2022, republicada no DODF nº 200, de 24 de outubro de 2022, reconduzida pela Portaria nº 64, de 16 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022 do Sr. Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 752, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece procedimentos para efetivação de recebimento de doação no âmbito da SES/DF e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e ainda:

Considerando a necessidade de estabelecer fluxo no recebimento de doações no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF;

Considerando a necessidade de padronização das formalidades e atos administrativos, em atenção ao disposto na legislação vigente, Código Civil, e manifestações da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria;

Considerando que a observância do fluxo para a efetivação de recebimento de doações, proporciona maior transparência e controle, nos atos administrativos da SES/DF;

Considerando que as formalidades exigidas nos termos de doações têm por premissa evitar futuros encargos, a exemplo do recebimento de doação de bens obsoletos ou que exijam manutenção sem a prévia cobertura contratual;

Considerando a necessidade de promover maior eficiência nas ações administrativas, a serem empreendidas pela Administração Pública, no tocante aos diversos tipos de recebimentos de doações, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para recebimento de doações de bens no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Todas as áreas das SES/DF deverão obrigatoriamente observar o disposto na presente Portaria para a efetivação do recebimento de doações de bens.

Art. 3º O recebimento das doações de bens somente poderá ser concretizadas após o cumprimento das formalidades especificadas nesta Portaria.

Art. 4º As doações de bens poderão decorrer de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 5º O doador precisa ser legítimo proprietário e possuidor do bem objeto de doação.

Art. 6º Todo processo de doação deverá ser autuado em processo SEI, devendo os atos decorrentes do objeto da doação serem tratados no mesmo processo.

Art. 7º Compete ao Secretário Adjunto de Assistência à Saúde - SAA/SES, conforme disposto na PORTARIA Nº 396, DE 20 DE JUNHO DE 2022 para acompanhar, orientar e avaliar as atividades das seguintes unidades: Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, Subsecretaria de Vigilância em Saúde e Subsecretaria de Planejamento em Saúde, bem como conduzir os processos de recebimento de doação dos bens de sua competência, devendo observar as formalidades dispostas nesta Portaria.

Art. 8º O objeto da doação dependerá de prévia manifestação da área técnica, a qual deverá realizar a avaliação de viabilidade do bem objeto da doação, antes de sua entrega nesta Secretaria.

Art. 9º Para fins do artigo anterior, a área técnica deverá emitir, previamente, avaliação do bem objeto de doação, nos moldes da tabela constante no anexo I desta Portaria.

Art. 10. Os bens objeto de doação deverão ser comunicados primeiramente à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, para fins de solicitação de avaliação por parte da área técnica e posterior distribuição igualitária, conforme necessidade de cada unidade hospitalar ou administrativa pertencentes à rede SES/DF.

Art. 11. As unidades de saúde ficam proibidas de receber doações diretamente do doador, sem observar as formalidades exigidas nesta Portaria.

Art. 12. Para que haja a correta efetivação da doação, deverá ser observado o seguinte fluxo no âmbito da SES/DF:

- manifestação de interesse do doador;
- comunicação prévia à SAG/SES;
- solicitação de avaliação de viabilidade do bem objeto da doação;
- manifestação de viabilidade por parte da área técnica;
- preenchimento do termo de doação com os dados necessários;
- envio do termo ao doador para fins de assinatura;
- envio do termo à AJL/SES para análise e manifestação quando a viabilidade jurídica;
- envio do termo para assinatura do Secretário de Estado de Saúde; e,
- recebimento do bem móvel ou imóvel.

Art. 13º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão avaliados e definidos pelo Secretário de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Anexo I

CHECKLIST DOAÇÃO DE BENS - A SER REALIZADO PELA ÁREA TÉCNICA - VIABILIDADE DO BEM
Nome do Doador:
Nome completo do Proponente/Doador:
Justificativa para recebimento da doação, destinação e finalidade, se necessário anexar documentos:
Especificar as características do bem detalhadamente:
Informar a situação do bem e se possui condições para utilização pela SES/DF:
Outras informações que julgar necessárias:
Assinatura/Matrícula/Data

Anexo II

TERMO DE DOAÇÃO (PESSOAL FÍSICA OU JURÍDICA)
Qualificação do doador:
Qualificação da SES/DF:
Objeto da doação:
Manifestação de vontade do doador:
Comprovação de propriedade do bem:
Valor do bem objeto da doação:
Quantidade do bem objeto da doação:
Manifestação de interesse público e finalidade de uso:
Manifestação de ausência de ônus:
Indicação de foro:
Data da celebração do termo de doação:
Assinatura das partes envolvidas:

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 763, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 265/2020, processo SEI nº 00060-00121512/2019-11, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão ID 101723713, com fulcro no § 1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal e art. 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 764, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 161/2022, processo SEI nº 00060-00087350/2021-91, sem resolução de mérito, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão ID 99133804, com fulcro no §4º, do art. 48, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 765, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 106/2017, ofertado pela 16ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 10 (SEI nº 97348819), processo nº 00060-00189864/2017-02, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na DECISÃO DE JULGAMENTO ID 99833979 e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 766, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 192/2020, processo SEI nº 00060-00409663/2019-91, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Arquivamento (SEI nº 101587273), com fulcro no § 1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal e art. 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 145/2019, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 9 (SEI nº 89232084), processo nº 00060-00410531/2018-21, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na DECISÃO DE JULGAMENTO ID 98030754 e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 213,§ 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 768, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 256/2020, ofertado pela 15ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 18 (SEI nº 95952290), processo nº 00060-00100963/2020-41, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na DECISÃO DE JULGAMENTO ID 98035397 e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 213,§ 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 769, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 143/2020, ofertado pela 13ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 18 (SEI nº 97650859), processo nº 00060-00233650/2020-78, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na DECISÃO DE JULGAMENTO ID 101592162 e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 27, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 14 de dezembro de 2022, e:

Considerando que o plenário do CSDF em sua 483ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, teve como pauta emergencial a alteração do Grupo de Trabalho para Comissão Intersetorial de Saúde Bucal, de caráter temporário;

Considerando a finalidade da Comissão, que teve por objetivo traçar as diretrizes para a construção da Política de Saúde Bucal do DF;

Considerando a Resolução CSDF nº 561, de 14 de junho de 2022, que aprovou das Diretrizes da Política de Saúde Bucal;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, com ressalvas, a Política Distrital de Saúde Bucal do Distrito Federal (PDSB).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO 04, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização da Política de Gestão de Riscos da Fundação Hemocentro de Brasília.

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa nº 245, de 11 de agosto de 2022, que “altera o Comitê Interno de Governança Pública da FHB”, e,

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da gestão de riscos, ABNT NBR ISO 9001:2015 (Gestão da qualidade), ABNT NBR ISO 19011:2018 (Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão), agregadas ao COSO ERM 2017 (Gerenciamento de Riscos Corporativos), e ainda;

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que “Dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal”, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da Política de Gestão de Riscos da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Política de Gestão de Riscos da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;
- III - as diretrizes;
- IV - as responsabilidades;
- V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que versa sobre a Política de Governança e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Fundação Hemocentro de Brasília, com vistas à ampliação e ao fortalecimento da análise de riscos como subsídio às tomadas de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta instrução deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Fundação Hemocentro de Brasília, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A implementação da gestão de riscos promoverá:

- I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- IV - o aprimoramento dos controles internos institucionais administrativos.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

- I - criação e proteção de valores institucionais;
- II - integração aos processos organizacionais;
- III - estrutura e abrangência;
- IV - personalização, estando alinhada ao contexto e ao perfil de risco da instituição;
- V - inclusão, envolvendo as partes interessadas;
- VI - abordagem explícita de incertezas;
- VII - melhor informação disponível;
- VIII - consideração de fatores humanos e culturais;
- IX - dinamicidade, interação e capacidade de reagir a mudanças;
- X - melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Política, considera-se:

- I - Risco: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
- II - Gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
- III - Estrutura de gestão de riscos: conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
- IV - Política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;
- V - Atitude perante os riscos: abordagem da organização para avaliar e, eventualmente, buscar, manter, assumir ou se afastar do risco;
- VI - Apetite a risco: quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
- VII - Aversão ao risco: atitude de se afastar de riscos;
- VIII - Plano de ação de gestão de riscos: esquematização das medidas a serem tomadas dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
- IX - Proprietário do risco: pessoa ou área com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

X - Processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

XI - Parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade;

XII - Processo de avaliação de riscos: processo global de identificação, análise e avaliação de riscos;

XIII - Fonte de risco: elemento que, individualmente ou de modo combinado, tem o potencial para dar origem ao risco;

XIV - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

XV - Consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos;

XVI - Probabilidade: chance de algo acontecer;

XVII - Nível de risco: magnitude de um risco, expressa por meio da combinação das consequências e de suas probabilidades;

XVIII - Controle: medida que mantém ou modifica o risco;

XIX - Risco negativo: é o efeito da incerteza que afeta negativamente o alcance dos objetivos;

XX - Risco positivo: é o efeito da incerteza que potencializa o alcance dos objetivos;

XXI - Risco residual: risco remanescente após o tratamento do risco;

XXII - Risco inerente: risco ao qual se expõe em face da inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;

XXIII - Tolerância ao risco: é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;

XXIV - Impacto: efeito resultante da ocorrência de evento relacionado a um risco.

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Riscos estratégicos: decorrentes da falta de capacidade/habilidade da instituição em se proteger ou se adaptar às mudanças ou aos riscos inerentes a processos que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;

II - Riscos Conformidade: decorrentes da instituição não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elaborar, divulgar e fazer cumprir suas normas e procedimentos internos;

III - Riscos Financeiros: decorrentes da escassez de recursos orçamentários e financeiros ou em decorrência da inadequada gestão desses recursos em operações conhecidas, desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

IV - Riscos Operacionais: decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, das pessoas ou de eventos externos ou riscos inerentes a limitações técnicas;

V - Riscos Ambientais: decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos, segurança no trabalho e outros;

VI - Riscos Tecnologia da informação: decorrentes da inexistência, indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade das atividades da instituição. Representados, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados;

VII - Riscos Recursos humanos: decorrentes da escassez de recursos humanos, falhas ou limitações da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos;

VIII - Riscos Integridade: riscos decorrentes da não aderência aos valores, princípios e normas éticas da instituição, principalmente aqueles ligados a fraudes e a atos de corrupção.

Art. 8º São elementos estruturantes da gestão de riscos da Fundação Hemocentro de Brasília a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Interno de Governança Pública, o Comitê de Integridade e Gestão de Riscos, a Assessoria de Controle Interno e o Processo de Gestão de Riscos.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, as áreas operacionais, táticas e todos os servidores e colaboradores da FHB.

Art. 10. Compete ao Comitê Interno de Governança Pública (CIG) da Fundação Hemocentro de Brasília:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, entre eles a gestão de riscos;

II - decidir sobre os processos de trabalho institucionais que devem ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar no funcionamento do sistema e no cumprimento da missão institucional;

III - assegurar a existência, o monitoramento e a avaliação de um sistema efetivo de gestão de riscos;

IV - utilizar as informações resultantes desse sistema para apoiar seus processos decisórios e gerenciar riscos estratégicos;

V - delegar a implantação e a operação da gestão de riscos ao Comitê de Integridade e Gestão de Riscos da Fundação Hemocentro de Brasília;

VI - definir os níveis de riscos aceitáveis na instituição; e,

VII - aprovar o plano periódico de auditoria de controles.

Art. 11. Compete ao Comitê de Integridade e Gestão de Riscos (CIGR) da Fundação Hemocentro de Brasília:

I - coordenar as atividades relacionadas ao programa de gestão de riscos na Fundação Hemocentro de Brasília, nos âmbitos tático e operacional;

II - estimular a cultura de gestão de riscos;

III - organizar as informações sobre o gerenciamento dos riscos e sobre a implantação de controles;

IV - gerenciar a implantação de controles;

V - revisar e atualizar os artefatos produzidos na gestão de riscos, quais sejam, o contexto e a matriz de riscos, no período de um ano, ou mediante eventos que requeiram adaptações;

VI - revisar a Política de Gestão de Riscos a cada três anos ou sempre que necessário, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno e externo;

VII - garantir o alinhamento da gestão de riscos às diretrizes institucionais, ao planejamento estratégico e à gestão da qualidade;

VIII - estabelecer plano de auditoria de riscos e definir a forma de realização das auditorias com o apoio da instância institucional responsável pela gestão do Sistema de Gestão da Qualidade;

IX - prezar pelo efetivo gerenciamento de riscos nos processos de trabalho da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 12. Compete aos proprietários de risco da Fundação Hemocentro de Brasília:

I - executar as atividades relacionadas ao programa de gestão de riscos na Fundação Hemocentro de Brasília, quais sejam: identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os riscos relativos aos processos de trabalho.

II - fornecer as informações sobre o gerenciamento dos riscos e sobre a implantação de controles.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 13. A gestão de riscos terá como referências técnicas as normas ABNT NBR ISO 31000:2018 (Gestão de riscos), ISO 9001:2015 (Gestão da qualidade), ISO 19011:2018 (Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão), agregadas ao COSO ERM 2017 (Gerenciamento de Riscos Corporativos) e será compreendida pelas seguintes fases:

I - Comunicação e consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II - Estabelecimento do contexto: identificação dos objetivos relacionados ao processo organizacional e definição dos contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;

III - Identificação dos riscos: busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

IV - Análise dos riscos: compreensão da natureza do risco e a determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V - Avaliação dos riscos: processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável;

VI - Tratamento dos riscos: processo para modificar o risco;

VII - Monitoramento dos riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;

VIII - Identificação dos controles: identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantam o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos;

IX - Estabelecimento dos controles: políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição aos riscos das atividades que acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O gerenciamento dos riscos na Fundação Hemocentro de Brasília será feito por meio de Sistema de Gestão informatizado próprio, do Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal (SaeWeb), de outro que vier a substituí-lo ou complementá-lo.

Art. 15. O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a um ano, abrangendo os processos de trabalho de todas as instâncias da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 16. Os artefatos produzidos pela gestão de riscos, quais sejam, o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação, são considerados documentos preparatórios para tomada de decisão pela governança e gestão da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 17. As competências relacionadas ao CIGR/FHB serão definidas em regimento interno próprio.

Art. 18. Os casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pelo CIG/FHB em conformidade com as orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.197, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 1.152, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017; nos termos das Leis nº 5.105, de 2013, e nº 5.106, de 2013, em atenção à necessidade de estabelecer critérios para a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos servidores readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e nas Unidades Parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e isonomia, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.152, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, publicada no DODF nº 226, de 7 de dezembro de 2022.

Art. 2º O artigo 63 da Portaria nº 1.152, de 06 de dezembro de 2022, alterado pela Portaria nº 1.184, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 230, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no diurno e no noturno, quando for o caso de UEs/UEEs/ENEs que ofertem Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo, PROEITI, Rede Integradora do Plano Piloto, EMTI, NEMTI, Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica, Atendimento complementar e/ou intercomplementar, Educação Especial, Educação a Distância, Educação Profissional e Tecnológica, Escolarização na Socioeducação, Escolarização no Sistema Prisional, na EMMP, ou que constituírem Anexo, será definido de acordo com a tabela seguinte: (NR)

Tipologia	Ensino/Atendimento	Quantitativo de Coordenadores
		Especificidade
CEI JI CAIC EC CEF CEM CED CESAS	EMTI e NEMTI	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do artigo 62: I - as UEs que ofertam EMTI/NEMTI farão jus a 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 (cem) estudantes.
	Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo (9 horas) Educação Integral Parcial	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do artigo 62: I - as UEs que ofertam Educação Integral Parcial farão jus a 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 (cem) estudantes.
	Educação Integral em Tempo Integral (10h)	Será aplicado o quantitativo relativo ao quadro do artigo 62, sendo as turmas contadas em dobro, estabelecendo-se o quantitativo de Coordenador Pedagógico Local nas UEs que ofertam Educação Integral em Tempo Integral (10h).
	Atendimento a turmas em espaço e/ou sala fora da sede da UE/UEE/ENE, constituindo Anexos oficialmente criados e/ou publicados	Haverá mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para atuar nessas turmas, excetuando-se os NUENs da UIS e os NUENs do Sistema Prisional.
	Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica; e EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica	Além da aplicação do quantitativo de Coordenadores para o Ensino Médio e para EJA, previstos no artigo 62, haverá: I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o turno diurno. Quando houver oferta de cursos no noturno, 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Estágio Supervisionado e/ou Práticas Supervisionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por Curso Técnico, quando houver.
NUEN UIS	Escolarização na Socioeducação	2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas semanais, para o turno diurno.

NUEN Sistema Prisional (CED 1 de Brasília)	Escolarização no Sistema Prisional	I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o diurno, para cada núcleo; II - caso haja oferta no noturno, 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o diurno, para cada Segmento da EJA ofertada.
CIL	Atendimento Complementar	I - 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas, no diurno; II - caso ofereça mais de 2 (dois) idiomas, fará jus a mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 (quarenta) horas, no diurno; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o noturno, quando houver; IV - quando a oferta for em apenas 1 (um) turno (matutino, vespertino ou noturno), haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; V - as UEs que ofertam mais de 3 (três) idiomas e atendem acima de 3.500 (três mil e quinhentos) estudantes farão jus a mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local.
EP/Rede Integradora (CRE Plano Piloto)	Atendimento Intercomplementar	4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo um deles ser habilitado em Atividades.
EP da Natureza de Brasília	Atendimento Intercomplementar	3 (três) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: um da área de Artes, um da área de Educação Física e um geral.
EP Anísio Teixeira de Ceilândia	Atendimento Complementar	4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: um da área de Dança, um de Música, um de Artes e um de Educação Física.
EP da Natureza e Esportes do Núcleo Bandeirante	Atendimento Intercomplementar	4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: um da área de Artes, um da área de Educação Física, um da área de Educação Ambiental/Patrimonial e um geral.
CEE	Educação Especial	I - 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico para atendimento interdisciplinar e complementar; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico para o Programa de Educação Precoce; IV - mais 1 (um) Coordenador Pedagógico nos CEEs que tiverem acima de 500 (quinhentos) estudantes matriculados.
EBT	Educação Especial - Bilíngue	I - (um) Coordenador Pedagógico para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no diurno, com carga horária de 40 (quarenta) horas; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no diurno, com carga horária de 40 (quarenta) horas; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico para o noturno, com carga horária de 20 (vinte) horas.
CEJAEP	Educação a Distância	I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a EJA; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para a Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CEP	Educação Profissional e Tecnológica	<p>I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para cada Curso Técnico, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, para o turno diurno e 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas para o turno noturno;</p> <p>II - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para o Curso de Qualificação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, para o turno diurno e 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas para o turno noturno, quando houver oferta;</p> <p>III - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada para cada Curso Técnico, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, distribuídas entre os turnos;</p> <p>IV - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, quando houver turmas de EAD."</p>
-----	-------------------------------------	---

(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.198, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 238/2022-CEDF, de 29 de novembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00073456/2018-38, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da Portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2027, o Centro Educacional Santa Carmen Sallés, situado na Quadra 2/3, nº 1, Conjunto CML, Paranoá Parque, Paranoá - Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, com sede no SGAN 604, Módulo D, Parte E, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.093.278/0001-50.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, anos iniciais.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I e II citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, para oferta da Educação Infantil, Creche, para criança de 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, após expirado o prazo de validade da Ordem de Serviço nº 132 da SUPLAV, de 6 de maio 2021, até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 7º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, após expirado o prazo de validade da Ordem de Serviço nº 225 da SUPLAV, de 15 de dezembro de 2020, que prorrogou a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, da oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de dezembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00073456/2018-38. ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. INTERESSADO: Centro Educacional Santa Carmen Sallés.

COM FULCRO no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00073456/2018-38, HOMOLOGO o PARECER Nº 238/2022-CEDF, de 29 de novembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- credenciar, a contar da data de publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Centro Educacional Santa Carmen Sallés, situado na Quadra 2/3, nº 1, Conjunto CML, Paranoá Parque, Paranoá - Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, com sede no SGAN 604, Módulo D, Parte E, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.093.278/0001-50;
- autorizar a oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- autorizar a oferta do Ensino Fundamental, anos iniciais;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I e II presente parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, para oferta da Educação Infantil, Creche, para criança de 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, após expirado o prazo de validade da

Ordem de Serviço nº 132 da SUPLAV, de 6 de maio 2021, até a data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer;

g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, após expirado o prazo de validade da Ordem de Serviço nº 225 da SUPLAV, de 15 de dezembro de 2020, que prorrogou a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, da oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, até a data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTO - EJA/EAD, Livro 01, Adriano Severino de Paula, 37, 13; Ailton Mendes Pereira, 38, 13; Ana Maria Moreira do Nascimento Duarte, 39, 13; Aline de Sousa Oliveira, 40, 14; Bruna Karoline Ramos Ventura, 41, 14; Carlucio Carneiro Pereira, 42, 14; Daiane dos Santos Gomes, 43, 15; Douglas Silva dos Santos, 44, 15; Gessica Rodrigues Amaral, 45, 15; Guilherme Henrique dos Santos Nunes de Sousa, 46, 16; Iury Tavares Lemes, 47, 16; Jose Narcizo da Silva Junior, 48, 16; Jose Wilson Oliveira Sousa, 49, 17; Laissa Guimarães Dutra, 50, 17; Lita Soares da Silva, 51, 17; Lorena Pires, 52, 18; Lucas Izidoro Santos, 53, 18; Maria de Fátima Coêlho, 54, 18; Marisa Aparecida dos Santos Barros, 55, 19; Matheus Vitor Silva Vilela, 56, 19; Nalberth da Silva Melo, 57, 19; Paula Bento de Souza, 58, 20; Paulo Afonso Mesquita de Souza, 59, 20; Petronio Raniel Lopes Evangelista, 60, 20; Rosiane Lima de Oliveira Bueno, 61, 21; Rosivan Pereira da Cruz, 62, 21; Simone Pereira Bispo, 63, 21; Sueli Maria de Sousa, 64, 22; Valquíria Aparecida Rocha de Araujo, 65, 22; Wanderley Pereira de Carvalho, 66, 22; Diretor Ademir Rodrigues Alves, Reg. n.º 942343 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Neidimar Oliveira da Silva Souza, Reg. n.º 2004 - Colégio Pró-Educ.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, Claudiane dos Santos Costa, 67, 23; Janice de Fátima Martins dos Santos, 68, 23; Diretor Ademir Rodrigues Alves, Reg. n.º 942343 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Neidimar Oliveira da Silva Souza, Reg. n.º 2004 - Colégio Pró-Educ.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEEDF, e conforme Portaria nº 68/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 13, André Silva Lemos do Prado, 7875, 127; Brenno Iago Francisco de Souza Alves, 7876, 128; Diego Alves de Souza, 7877, 128; Douglas Alves Araujo, 7878, 128; Flávio Henrique de Oliveira Pereira, 7879, 129; Jorge Manoel Monteiro de Melo, 7880, 129; Letícia Oliveira do Nascimento, 7881, 129; Lucas Cunha de Sousa, 7882, 130; Pedro Henrique Cizília Finato, 7883, 130; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Poliana Magalhães de Andrade, Reg. n.º 943 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 171/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EAD, Livro 13, Edson Teixeira da Paz, 7884, 130; Lucas Ewerton Souza Barbosa, 7885, 131; Lucionei Maria Vieira, 7886, 131; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Poliana Magalhães de Andrade, Reg. n.º 943 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria nº 196/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Suianny Kamilly da Silva Souza, 2217, 40; Diretora Graziela Maria Alexandre, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Nivaldo Alves de Rezende, Reg. n.º 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria nº 196/2016 - SEEDF e Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Alana Marques

Folha, 2218, 40; Diretora Graziela Maria Alexandre, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Nivaldo Alves de Rezende, Reg. n.º 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria n.º 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria n.º 196/2016 - SEEDF e Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Ana Quesia dos Santos Matos, 2219, 40; Diretor Graziela Maria Alexandre, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Nivaldo Alves de Rezende, Reg. n.º 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria n.º 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria n.º 196/2016 - SEEDF e Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Adeilson Pereira de Lima, 2220, 41; Anyelle Barreto Ramos dos Santos Silva, 2221, 41; Beatriz Cristynna Lima Vieira, 2222, 41; Elaine Cristina Costa Silva, 2223, 42; Francisco de Assis Lopes, 2224, 42; Gabriely Fernandes Silva, 2225, 42; Isael da Conceição de Carvalho, 2226, 42; Jonas Ferreira Lima, 2227, 43; Karina de Lira Oliveira, 2228, 43; Samara Gomes de Oliveira, 2224, 44; Diretora Graziela Maria Alexandre, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Nivaldo Alves de Rezende, Reg. n.º 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Patrícia da Silva dos Santos, 16673, 159; Eduardo Farias Gonçalves, 16674, 160; Diretor Macário dos Santos Neto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Thaís Cordeiro Dias Pinheiro, Reg. n.º 35042 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Rayane Kett Feitosa de Oliveira, 16675, 160; Diretor Macário dos Santos Neto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Thaís Cordeiro Dias Pinheiro, Reg. n.º 35042 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Deivisson Thiago da Silva Dias, 16676, 160; Diretor Macário dos Santos Neto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Thaís Cordeiro Dias Pinheiro, Reg. n.º 35042 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Alessandra Alves dos Santos, 16677, 161; Thaís de Jesus Lisboa, 16678, 161; Diretor Macário dos Santos Neto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Thaís Cordeiro Dias Pinheiro, Reg. n.º 35042 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Brenno Álf Silva Alves, 6451, 80; Vice-Diretor Wellington Alves Cardoso, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Escolar Francinaldo Justino da Silva, Reg. n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Douglas dos Reis Rêgo Farago Guedes, 6452, 80; Jose Lucas Rodrigues Silva, 6453, 80; Rafael Nascimento Brito, 6454, 81; Vice-Diretor Wellington Alves Cardoso, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Francinaldo Justino da Silva, Reg. n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Beatriz Xavier Gomes da Costa, 6455, 81; Vice-Diretor Wellington Alves Cardoso, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Francinaldo Justino da Silva, Reg. n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Milena Gonçalves de Oliveira, 6456, 81; Tallita Rafaella Medeiros Rosa Cavalcante, 6457, 82; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Francinaldo Justino da Silva, Reg. n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Igor Neres Alexandre, 6458, 82; Márcio Takashi Santos Nakamura, 6459, 82; Marcos Vinícius Sousa dos Santos, 6460, 83; Rafael Vieira Pacheco, 6461, 83; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Francinaldo Justino da Silva, Reg. n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Corina José de Oliveira Soares, 8574, 58; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Elizaldo de Carvalho Soares, 8575, 58; Beathriz Nunes da Silva, 8576, 58; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO -

ENCCEJA, Livro 28, Lucas dos Santos Rodrigues, 8577, 59; Daniel Costa Bernardes, 8578, 59; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Eduardo Andrade de Moraes, 8579, 59; Raíssa de Souza Lima Carvalho, 8580, 60; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 28, Gabriel Sousa Fagundes, 8581, 60; Romeu Manoel Francisco Lima Silva, 8582, 60; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Abmael da Silva Macêdo, 8583, 61; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Deraldino Ferreira de Sousa, 8584, 61; Henrique Wellington Costa Alves, 8585, 61; José Antônio Belém Braga, 8586, 62; Raquel Leandro de Souza, 8587, 62; Valteir Cardoso Silva, 8588, 62; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Átula Rodrigues Neto, 8589, 63; Carla Carvalho Carmo, 8590, 63; Deborah Rayanne da Silva Souza, 8591, 63; Kaio de Jesus, 8592, 64; Wills Alves Delfino, 8593, 64; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria n.º 61, de 11/05/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Helisson da Silva Alves, 1980, 62; Jéssica da Silva Câmara, 1981, 62; Diretor Sílvio Romero de Oliveira Lima, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Robinson Nogueira Barroso Pais, Reg. n.º 1888 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria n.º 61, de 11/05/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Lourane Louise Alves Avelino, 1982, 62; Natália Aparecida Braz de Sousa, 1983, 63; Diretor Sílvio Romero de Oliveira Lima, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Robinson Nogueira Barroso Pais, Reg. n.º 1888 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 84, de 16/05/2012 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Osmailson Silva Lima, 2755, 13; Anderson Soares de Oliveira Silva, 2756, 13; Andrea da Silva Neres Estevez, 2757, 14; Rafael Estevez do Nascimento, 2758, 14; Diretora Alice Macera, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. n.º 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria n.º 198, de 18/11/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 70/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 01, Patrícia Nadir Rodrigues Cantanhede Alves, 394, 132; Maiana Pereira Brito, 395, 132; Diretora Michelle Sousa da Costa, Reg. n.º 243 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE - FACTI; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria n.º 198, de 18/11/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 22/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 01, Maria da Conceição Bezerra Patrocínio, 396, 132; Diretora Michelle Sousa da Costa, Reg. n.º 243 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE - FACTI; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 79, de 23/03/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 12, Adrian Christian Pereira da Silva Castro, 7220, 126; Andrea Chagas dos Santos, 7221, 126; Antonio Lucas dos Santos Freitas, 7222, 126; Beatriz Lemos Gonzaga, 7223, 127; Brendo Alexandre Alves de Matos, 7224, 127; Camila Valeria de Oliveira Silva, 7225, 127; Carlos Eduardo Ribeiro de Miranda, 7226, 128; Carmelita Brasilina da Silva, 7227, 128; Charles Miller Silva Cavalcanti de Oliveira, 7228, 128; Cristiani da Silva Ramos, 7229, 129; Daiane Araujo Pacheco, 7230, 129; Danielle de Barros Ribeiro, 7231, 129; Dayane Alves de Souza, 7232, 130; Dorcina Bastos dos Santos, 7233, 130; Eithiele Damian de Mattos, 7234, 130; Elaine Vieira dos Santos Morgan, 7235, 131; Emanuele Quaresma Batista, 7236, 131; Emily Santana Silveira, 7237, 131; Erica Rubia de Almeida Rodrigues, 7238, 132; Estella Rocha Paixão, 7239, 132; Fabio Gripa, 7240, 132; Fernanda Quaresma Batista, 7241, 133; Francisco Alves de Sousa, 7242, 133; Francisco Araujo Paz Filho, 7243, 133; Gabriela da Costa Batista, 7244, 134; Gabriela Sônego, 7245, 134; Giselle Pereira Regis, 7246, 134;

Gracieli Leonilda Mendes, 7247, 135; Guilherme Mael Bitencourt Ribeiro, 7248, 135; Gustavo Alves Nunes, 7249, 135; Heberth Anderson Marques, 7250, 136; Helito Carvalho Lima, 7251, 136; Isabela Fonseca da Silva, 7252, 136; Jacquelyny da Silva Oliveira Almeida, 7253, 137; Jamile Gonçalves Lira, 7254, 137; Joao Paulo Souza da Silva, 7255, 137; Joao Richard de Souza da Silva, 7256, 138; Jose Divino da Cruz Rodrigues Moura, 7257, 138; Jose Renato Ferreira da Silva, 7258, 138; Josiano Nunes dos Santos, 7259, 139; Kelly Cristina da Silva, 7260, 139; Laiane Soares, 7261, 139; Lauricea Marques Polessa, 7262, 140; Leonardo Melo de Sousa, 7263, 140; Ligia Madeira Castro, 7264, 140; Lorrane da Silva Santos, 7265, 141; Lucas de Souza Blanco Lobosco, 7266, 141; Lucas Soares Silva, 7267, 141; Luiza Vitoria dos Santos, 7268, 142; Marcos do Sul Bezerra, 7269, 142; Maria Franciele do Parto Oliveira Xavier, 7270, 142; Maria Geralda Pereira da Silva, 7271, 143; Maria Helena da Silva, 7272, 143; Maria Taina Evangelista Silva, 7273, 143; Nandson Jeronimo da Silva, 7274, 144; Nelio de Oliveira Lima, 7275, 144; Neuzia Ferreira de Souza, 7276, 144; Pedro Batista Machado, 7277, 145; Rayane Huber Borges, 7278, 145; Renata de Lima, 7279, 145; Renata Lira Lima de Souza, 7280, 146; Rivaldo Ferreira do Nascimento, 7281, 146; Rosana Oliveira Moreira, 7282, 146; Rozimere Adelina Marins, 7283, 147; Ruth Ferreira Gomes, 7284, 147; Sebastiana Pereira Rodrigues, 7285, 147; Sydhany Bellony, 7286, 148; Sylvio Augusto Albuquerque Mello, 7287, 148; Tainara da Silva, 7288, 148; Talita Aragão Barcelos, 7289, 149; Vaneir Souza de Barros, 7290, 149; Vanessa Cristina Pereira Martins, 7291, 149; Vanusa Maria de Oliveira, 7292, 150; Vera Lucia Canuto de Castro, 7293, 150; Vilmar Messias de Oliveira, 7294, 150; Vitor Raphael Schirmer, 7295, 151; Vitória de Castro Nunes, 7296, 151; Viviane Gonçalves da Silva, 7297, 151; Wesley Leopoldo Espíndola Pereira, 7298, 152; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Melina Alves Leão, Reg. n.º 8213 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 404, de 17/12/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM LOGÍSTICA - EAD, Livro 12, Anthony Jefferson dos Santos, 7299, 152; Robertsan de Oliveira Barros Jacintho, 7300, 152; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Melina Alves Leão, Reg. n.º 8213 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER, credenciado pela Portaria n.º 147, de 22/04/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Lucas Pereira dos Santos, 1552, 18; Nayara Souza dos Santos, 1553, 18; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Ana Cristina Vieira Barbosa, 1554, 18; Antônia Arlete de Jesus Silva, 1555, 19; Barbara Cristina Barbosa, 1556, 19; Carlos Eduardo da Silva Rosales, 1557, 19; Daniele de Jesus Santana, 1558, 20; Gabriel de Oliveira Souza, 1559, 20; José Daniel Souza Chaves, 1560, 20; Karolayne Pereira Alves, 1561, 21; Lucas Inácio da Silva, 1562, 21; Marina Ponte de Souza, 1563, 21; Naiane Karen Carvalho da Silva, 1564, 22; Rayssa Giovanna Neves Guterres, 1565, 22; Samara Regi da Silva, 1566, 22; Tainá Barbosa Arraz, 1567, 23; Thayfny Campos Araújo, 1568, 23; Wallace Marcelo Fernandes do Lago, 1569, 23; Zwinglio Esdras Oliveira Amorim Junior, 1570, 24; Hugo Lima Sanches, 1571, 24; Ivandir Pereira da Silva, 1572, 24; Diretora Marlene de Souza Beserra, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Humberto Rosa da Silva, Reg. n.º 1165 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER, credenciado pela Portaria n.º 147, de 22/04/2009 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 06, Sônia Janara Silva Barros, 1573, 25; Diretora Marlene de Souza Beserra, DODF n.º 01 de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Humberto Rosa da Silva, Reg. n.º 1165 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recreenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 02, Usseguem de Oliveira Gonçalves Filho, 1068, 156; Ricardo Miguel Ferreira de Sousa, 1069, 157; Renan Jose da Silva, 1070, 157; Vinicius Norberto da Costa Soares, 1071, 157; Lucas Matheus Oliveira de Santana, 1072, 158; Joelco Borges Valente, 1073, 158; Isabel Cristina de Oliveira, 1074, 158; Gabryella Diniz Ferreira, 1075, 159; Francinaldo Pedro da Silva, 1076, 159; Flávio Luiz de Aquino, 1077, 159; Flavia Gonçalves Nascimento, 1078, 160; Eduardo Vinicius Rodrigues da Silva, 1079, 160; Caique Moreira Mendes, 1080, 160; Adriano Félix Ribeiro de Aguiar Vieira, 1081, 161; Ailton Clementino Gomes da Silva, 1082, 161; Jonathan Rotta, 1083, 161; Francisco Borges Filho, 1084, 162; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinicius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recreenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 11, Vinicius Soares de Carvalho, 5844, 148; Sebastião de Paula Netto, 5845, 148; Rafael Galdino de Almeida, 5846, 149; Jurandi Beloli do Nascimento, 5847, 149; Fabricio de Assunção Ferreira, 5848, 149; Fernando Henrique de Araújo Monteiro, 5849, 150; Evanderson Pimentel Paulino, 5850, 150; Alisson Bomfim Barros Moscoso, 5851, 150; Aruan de Jesus Santos, 5852, 151; Rita de Cassia da Silva, 5853, 151; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinicius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recreenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 30, Windiston Diony Alves de Lima, 15481, 161; Maria Erivane Martins Mota, 15482, 161; Vinicius Miranda Guimaraes, 15483, 162; Rosimary Guimaraes da Silva, 15484, 162; Rogério Vieira, 15485, 162;

Quézia Ferreira Cavalcante Fernandes, 15486, 163; Maria Luiza Dias, 15487, 163; Nivalci Martins Passos de Castro, 15488, 163; Luiz Renato Leal Neto, 15489, 164; Luiz Antonio de Souza, 15490, 164; Luis Antonio Pereira, 15491, 164; Luiz Aparecido da Silva, 15492, 165; Lindomar Borges de Medeiros, 15493, 165; Lauriton Goncalves Holanda, 15494, 165; Julio Antonio de Oliveira Junior, 15495, 166; José Gonçalves de Araújo, 15496, 166; José de Arimateia Vieira, 15497, 166; Joao Pedro Correia de Brito, 15498, 167; Jackson Carvalho da Silva, 15499, 167; Jader Fabiano Fernandes, 15500, 167; Glauber Marques Otacio, 15501, 168; Francisco José Araujo Cunha, 15502, 168; Flavio David Cirino de Oliveira, 15503, 168; Endy Kelly Nunes Gonçalves, 15504, 169; Elçu Ferreira Avelar, 15505, 169; Douglas Santiago Campos do Vale, 15506, 169; Claudemir Pinheiro Neves, 15507, 170; Clarice Coutinho e Silva, 15508, 170; Carlos Eduardo Mendes Araujo, 15509, 170; Anderson de Melo Ramos, 15510, 171; Adiles Maciel da Costa, 15511, 171; Aline Lidiane Barros dos Santos, 15512, 171; Adilson Fernandes da Silva Junior, 15513, 172; Renilda de Fátima Vieira, 15514, 172; Daniel Gomes da Silva, 15515, 172; Bianca Petronilha dos Santos Barros, 15516, 173; Sandra Cristina Goncalves Dias, 15517, 173; Rafael Henrique Camargo, 15518, 173; Claudinei Vieira Leal, 15519, 174; Pedro Amaro Gomes, 15520, 174; Manoel Raimundo da Luz, 15521, 174; Marcio Délio Feitosa Coêlho Filho, 15522, 175; Raiane de Oliveira da Silva, 15523, 175; Natalia Alves Pires de Campos, 15524, 175; Diogo Rodrigues Rates, 15525, 176; Gabriel Bernardo Sobrinho, 15526, 176; Alisson Carlos dos Santos Novo, 15527, 176; Caio de Araújo Vieira, 15528, 177; Krishna Maria Gondim de Oliveira Borges, 15529, 177; Jeferson Soares de Sousa, 15530, 177; Wesley Diego da Costa Santos, 15531, 178; Bruno Tavares Goncalves, 15532, 178; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinicius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recreenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 06, José Mauro Ferreira Junior, 2935, 32; Daniella Asevedo Oliveira, 2936, 32; Derrosses Carneiro de Rezende, 2937, 32; Ana Paula Patente Dias da Costa, 2938, 33; Janaina França Hugolino, 2939, 33; Rayane dos Santos Souza, 2940, 33; Maiana Martins da Silva, 2941, 34; Gustavo Silva de Matos, 2942, 34; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinicius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recreenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 46, Welick Goncalves da Silva, 23733, 43; Valquiria de Jesus Acioly, 23734, 44; Rodrigo Fernandes da Cruz, 23735, 44; Renivaldo Silva Freitas Pereira, 23736, 44; Milla Gomes Paiva, 23737, 45; Maria Erivane Martins Mota, 23738, 45; Joelco Borges Valente, 23739, 45; Gislane Rodrigues de Sousa Vieira, 23740, 46; Gilberto Gil Soares Clemente, 23741, 46; Edvan Alves da Silva, 23742, 46; Clebson Moreira Lima, 23743, 47; Willian Batista Ferreira, 23744, 47; Guilherme Nunes Pereira, 23745, 47; Igor Leonardo de Queiroz, 23746, 48; Vitor Augusto da Silva Muniz, 23747, 48; Thifanny Havylla Alves Vilarouca, 23748, 48; Renato Xavier Martins, 23749, 49; Maria Selma Alves da Rocha, 23750, 49; Jaquelline Moraes da Silva, 23751, 49; Jeferson Soares de Sousa, 23752, 50; Gilberto Gill Dayvison Marques Cardoso, 23753, 50; Francisca Jaíne Alves Costa, 23754, 50; Ester Leopoldino Santos, 23755, 51; Elçu Ferreira Avelar, 23756, 51; Debora Rocha Silva, 23757, 51; Cláudio Ferreira dos Santos, 23758, 52; Bianca Ribeiro Coelho, 23759, 52; Adriano Campos Cardoso, 23760, 52; Adiles Maciel da Costa, 23761, 53; Keila dos Passos Ferreira, 23762, 53; Lucas Campos Nunes, 23763, 53; Luciana de Assis Moraes, 23764, 54; Luiz Antonio de Souza, 23765, 54; Wemerson Duarte Fernandes, 23766, 54; Edite Maria Fernandes Santos, 23767, 55; Luiz Carlos Soares Souza, 23768, 55; Luciana Pires da Silveira, 23769, 55; Gualberto Garcia Filho, 23770, 56; Breno Leonardo Vasco Assis Silva, 23771, 56; Rodrigo de Sousa Bomfim, 23772, 56; Cleane dos Santos Ramos, 23773, 57; Janaina Paulo Clementino Gomes da Silva, 23774, 57; Joelma Pereira dos Reis Silva, 23775, 57; Jaciara de Oliveira Machado, 23776, 58; Meire Soares Rocha, 23777, 58; Marinalva Patricia Brizotti, 23778, 58; João Laercio Munhoz, 23779, 59; Micael Barberino da Silva, 23780, 59; Aline Ferreira de Paiva, 23781, 59; Jeane Marinho Zago, 23782, 60; Sheila Silva de Jesus, 23783, 60; Pedro Amaro Gomes, 23784, 60; Ana Claudia de Souza Beliche, 23785, 61; Manoel Raimundo da Luz, 23786, 61; Claudionor Carlos Silva, 23787, 61; Claudinei Vieira Leal, 23788, 62; Alisson Carlos dos Santos Novo, 23789, 62; Cristiano Dionisio Sost, 23790, 62; Juan Pablo Lira Ribeiro, 23791, 63; Joao Guilherme Ribeiro e Souza, 23792, 63; Ronaldo Pinheiro Nepuneceno Júnior, 23793, 63; Ana Karoline Fernandes Dias, 23794, 64; Pedro Igor Andrade Neres, 23795, 64; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinicius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recreenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 13, Gustavo Helvecio Correia Marinho, 7263, 21; Toni Antunes Ferraz, 7264, 22; Tiago Oliveira da Silva, 7265, 22; Plínio Igor Silva Miranda, 7266, 22; Marcelo Moreira de Faria Vieira, 7267, 23; Malconhn Douglas Oliveira Goncalves, 7268, 23; Jessé de Oliveira Santana Alves, 7269, 23; Iron Maciel Lira, 7270, 24; Gerson Dias Brito, 7271, 24; Flávio de Sousa Silva, 7272, 24; Fernando Marcos da Silva, 7273, 25; Eder Fernandes da Silvas Borges, 7274, 25; Eduardo da Silva Luiz Domingues, 7275, 25; Breno Vaz de Souza Nascimento, 7276, 26; Onofre Queiroz Lima Neto, 7277, 26; Wesley dos Santos Rezende, 7278, 26; Werles Salvo Oliveira Carneiro, 7279, 27; Richard Patrick Pená Pereira Oliveira, 7280, 27; Paulo Alves do Nascimento Filho, 7281, 27; Nelliton Sales Nunes, 7282, 28; Marcos Pereira dos Santos,

7283, 28; Marcos Alexandre Lopes Ribeiro, 7284, 28; Marcelino Nunes Santos, 7285, 29; Lucas Alberto Siqueira Ramos, 7286, 29; Levi Araujo Lima, 7287, 29; Josivany Silva de Oliveira, 7288, 30; Jobson Francisco da Silva, 7289, 30; Josiel Pereira Barbosa, 7290, 30; João Aparecido Bini, 7291, 31; Gleison Santiago Marques, 7292, 31; Gesiel Meireles de Abreu, 7293, 31; Gean Pereira de Morais, 7294, 32; Francisco das Chagas Galdino Barros, 7295, 32; Felipe Magalhães Silva, 7296, 32; Evaldo Pereira Ribeiro, 7297, 33; Erisvaldo Kozar, 7298, 33; Cláudio Pereira de Sá, 7299, 33; Camila Fernanda Valério, 7300, 34; Adolfo de Brito Alves, 7301, 34; Antonio Auricélio Spinosa Araújo, 7302, 34; Raildo Rodrigues de Souza, 7303, 35; João Laercio Munhoz, 7304, 35; Micael Barberino da Silva, 7305, 35; Wylle de Souza Rocha, 7306, 36; Laércio Junior Sânsão dos Santos, 7307, 36; Oliveiros Ferreira dos Santos Neto, 7308, 36; Matheus Glória da Silva, 7309, 37; Wiglissom Dierman de Oliveira Lima, 7310, 37; Cristiano Dionísio Sost, 7311, 37; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinícius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Livro 10, Marcel Oliveira Rocha, 5397, 99; Manoel Ferreira da Silva Junior, 5398, 100; Kleiber Alves Teixeira, 5399, 100; Frederico Barbosa Farias, 5400, 100; Glauco Henrique Batista Nunes Cardoso, 5401, 101; Francisco Elano Silva do Nascimento, 5402, 101; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinícius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO, Livro 01, Paulo Romerio Augusto, 194, 65; Cleude Martins da Silva Pereira, 195, 65; Renivaldo Silva Freitas Pereira, 196, 66; Romulo Ferreira, 197, 66; Joziane Eduarda da Paz, 198, 66; Jose Miguel Sousa Farias, 199, 67; Edson Gomes de Souza Junior, 200, 67; Diego Martins Pena, 201, 67; Jabes Souza Dias, 202, 68; Pablo Renato de Matos, 203, 68; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinícius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Joana Alves Campos, 05, 02; Andre do Nascimento Monteiro, 06, 02; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinícius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Livro 03, Vicente Ferreira do Nascimento, 1246, 16; Jaderson Pereira Fortes, 1247, 16; Gilmar Nunes de Macedo, 1248, 16; João Laercio Munhoz, 1249, 17; Samuel Nascimento Marques, 1250, 17; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinícius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - EAD, Livro 01, Gustavo Tierno Souza, 07, 03; Gabriel Ferro, 08, 03; Patrick Fagundes da Silva, 09, 03; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinícius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MECÂNICA - EAD, Livro 01, Welvis Alves do Nascimento, 140, 47; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinícius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO COC BRAZILÂNDIA DF, credenciado pela Portaria n.º 226, de 22/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 46/2019 - SEEDF e Parecer n.º 205/2022 - CEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 08, Adelia Rodrigues Ventura, 5498, 184; Anna Luiza Oliveira Rocha, 5499, 184; Jéssica Maria de Carvalho Santos, 5500, 184; João Marcos Araújo Alves, 5501, 185; José de Paulo Batista, 5502, 185; Maria Angélica Ribeiro Santos, 5503, 185; Mateus Pereira Coelho, 5504, 186; Rafael Gonçalves Nobre, 5505, 186; Silvestre da Costa Araújo, 5506, 186; Diretora Jarlene Vivian Loures de Oliveira, Reg. n.º 91 - UNB/FAC; Secretária Escolar Anay Simone da Silva, Reg. n.º 1925 - SUBIP/SEDF.

COLÉGIO ROGACIONISTA, reconhecido pela Portaria n.º 203, de 17/06/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Fellipe Gonçalves Porto, 3138, 96; Diretora Rosemary do Nascimento Barreto de Souza e Silva, Reg. n.º 968579/99 - UNIVERSO; Secretário Escolar Evandro Rodrigues Adelino, Reg. n.º 36848 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria n.º 971, de 26/09/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Cristiana Cruz da Silva, 21, 08; Vinício Alves da Silva, 22, 08; Ruan Monteiro Rocha, 23, 08; Antônio Fernando da Silva Machado, 24, 09; Lorrane Almeida Grossi, 25, 09; Rosilene Francisca de Oliveira, 26, 09; Carlos Henrique da Silva Santos, 27, 10; Samira Giovanna Rodrigues dos Santos, 28, 10; Isaac Ribeiro da Silva, 29, 10; Daniel Campos, 30, 11; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. n.º 238 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE-FACTI; Secretária Escolar Lilian Fradique Guiotti, Reg. n.º 2720 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria n.º 971, de 26/09/2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Tereza Cristina Serafim Moreira, 31, 11; Patrícia da Silva Queiroz, 32, 11; Ronildo do Carmo Feitoza, 33, 12; Ana Beatriz Marques Rodrigues, 34, 12; Letícia Antunes Abrantes Moraes, 35, 12; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. n.º 238 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE-FACTI; Secretária Escolar Lilian Fradique Guiotti, Reg. n.º 2720 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

EDUC MAIS E CONEXÃO SAÚDE, credenciado pela Portaria n.º 289, de 25/09/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Amanda Cursino de Medeiros, 12, 04; Brayan Roger Santos Silva, 13, 05; Francisca Cléa Almeida de Carvalho, 14, 05; Glaucyelle Rejane Neves de Lima, 15, 05; Gleide Fernandes da Cunha Magalhães, 16, 06; Ianca Oliveira dos Santos, 17, 06; Jerlane Soares Magalhães da Silva, 18, 06; Luciana Antonio Dias, 19, 07; Luiza Alves da Silva, 20, 07; Maiara Teles da Silva, 21, 07; Nívea Fernanda Brasil dos Santos, 22, 08; Paloma Victoria Neves Travassos, 23, 08; Rívia Hillary de Sousa Rodrigues, 24, 08; Suelen Cristina Lima Ribeiro Antunes, 25, 09; Suelly Costa Moreira, 26, 09; Victoria Suellen de Oliveira Rodrigues, 27, 09; Diretora Sheila Rodrigues de Almeida, Reg. n.º 711 - FORTIUM; Secretária Escolar Célia Soares dos Reis, Reg. n.º 38874 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

EDUCANDÁRIO DE FÁTIMA, reconhecido pela Portaria n.º 226, de 02/07/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alexandre Oliveira Sousa, 84, 28; Ana Paula da Silva Lopes, 85, 29; Arthur Caieiro Alves Silva, 86, 29; Cauã Lucas Ferreira Santos, 87, 29; Dáfne Soares Mussoline, 88, 30; Filipe Costa de Oliveira, 89, 30; Iasmin Dias Gomes, 90, 30; Isabella Cerqueira de Paula, 91, 31; João Henrique Cardoso dos Santos, 92, 31; Kaio Rídryan Souza de Moura, 93, 31; Larissa Rodrigues Medeiros Silva, 94, 32; Murilo Henrique Silva Santos, 95, 32; Raul Oliveira Cardoso, 96, 32; Diretora Maria de Fátima da Silva Melo, Reg. n.º 3262 - UNIVERSO; Secretária Escolar Tamires Galindo de Lima Pires, Reg. n.º 5195 - Instituto Monte Horebe.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, reconhecida pela Portaria n.º 146, de 07/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 82, Gabriel Mazza Medeiros de Araújo, 42383, 125; Beatriz Queiroz Lacerda e Silva, 42384, 125; Francisca Vieira dos Santos, 42385, 125; Giovanna Tarsitano Nobre, 42386, 126; Janaina Souza Soares Pereira, 42387, 126; Yan Back Menezes, 42388, 126; Arthur Vieira Androni Barbosa, 42389, 127; Juliano Alexandre Cardoso de Oliveira, 42390, 127; Lucia Helena Castilho, 42391, 127; Luca Cordella, 42392, 128; Cauã Lopes Leal Ramos, 42393, 128; Vinícius Eduardo Rangel Barreto, 42394, 128; Francisco Roberto de Souza Sá Ribeiro, 42395, 129; Sueli de Sousa dos Reis, 42396, 129; ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - EAD, Alessandra Lustosa Seixas Pinheiro, 42397, 129; Lucyana Dutra Coelho Villela, 42398, 130; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Debora Alessandra Beniz Rocha, 42399, 130; Luz do Céu Dutra Sales, 42400, 130; Otaniela Belarmino de Oliveira, 42401, 131; Simone dos Reis de Siqueira, 42402, 131; Tiago Balbino Araujo, 42403, 131; Hilsa Nóbrega Silva, 42404, 132; Geovânia Soares de Souza, 42405, 132; Carlos Rodrigues Felizardo, 42406, 132; Elisângela Viana Freire da Silva, 42407, 133; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Ivani Oliveira de Castro, 42408, 133; Alon de Jesus Pereira, 42409, 133; Amanda Mota Marques Sobreiro, 42410, 134; Cláudia Macedo dos Santos Baroni, 42411, 134; Claudia Simone de Jesus, 42412, 134; Kassiel de Sousa Oliveira, 42413, 135; Leonardo Lombardi Silva, 42414, 135; Geovane Saraiva de Sousa, 42415, 135; Lucilene de Oliveira, 42416, 136; Marcos Vinícius Gonçalves Pereira, 42417, 136; Reryel Lopes de Lima, 42418, 136; Lucas Simas de Andrade, 42419, 137; Romário Souza Alcântara, 42420, 137; Girleia Soares da Cruz, 42421, 137; Isadora Araujo Paulino, 42422, 138; Jaran Fleury Carvalho Barros, 42423, 138; Luciano Tavares Leite, 42424, 138; Sivaildo de Jesus Cruz, 42425, 139; Daniel Ferreira Lopes, 42426, 139; Daniela Mara Rulka de Carvalho, 42427, 139; Borman Gomes Monteiro, 42428, 140; Danilo da Silva Fonseca, 42429, 140; Fernanda Brenda Cunha Silva, 42430, 140; Giuliano Guedes Iemini de Rezende, 42431, 141; Iesa Lara Santos Magalhães Silva, 42432, 141; Maria do Socorro Franco Pereira Castro, 42433, 141; Marianne Francielle Alves Silva, 42434, 142; Matheus Henrique Santos, 42435, 142; Paulo Henrique Cabral da Rocha, 42436, 142; Renato Michel Alves Ferreira, 42437, 143; Vandelio Gonçalves dos Reis, 42438, 143; Victor Borges, 42439, 143; Fabiana Rocha Friedländer, 42440, 144; João Paulo Brito Silva, 42441, 144; Leonardo de Oliveira Santos, 42442, 144; Maristela de Albuquerque Rosalvos, 42443, 145; Randel Machado de Faria, 42444, 145; Robert Jaques dos Reis Junior, 42445, 145; Susimeire Rosa Valim, 42446, 146; Alessandar Bastos Amorim Bomtempo, 42447, 146; Anderson Silva Bispo, 42448, 146; Andre Henrique Fontoura, 42449, 147; Daiane Cristina Silva Gonçalves, 42450, 147; Giovanna Alves dos Santos, 42451, 147; Juliana Paradelo Peixoto Bastos, 42452, 148; Ronaldo Gomes Nolêto Santos, 42453, 148; Samuel Costa Rodrigues, 42454, 148; Thiago Rodrigues Vidal, 42455, 149; Arthur Carvalho Neri, 42456, 149; Belchior Ferreira de Aquino, 42457, 149; Luciene Trindade de Sousa, 42458, 150; Maria Victória Carvalho Silva Sales, 42459, 150; Claudieires Sousa Lima, 42460, 150; Gabriel Aires Rego Bastos, 42461, 151; Geraldo Salvador Junior, 42462, 151; Gileno Andrade Lantyer, 42463, 151; Jeovaldo Dias Aguiar, 42464, 152; Khalil Alencar Calixto, 42465, 152; Rafael dos Santos Silva, 42466, 152; Roberto Miranda Costa, 42467, 153; Glória Maria Inacio Pais, 42468, 153; Cleisson da Silva dos Santos, 42469, 153; Danilo Soares de Azevedo Filho, 42470, 154; Dimas Teodoro dos Reis, 42471, 154; Gizely Marques Souza Carneiro, 42472, 154; Helvio Rodrigues Ribeiro, 42473, 155; Indaiara Maria Pasto Ribeiro de Queiroz, 42474, 155; Janice Parente de Paiva Sanches, 42475, 155; Joseline Carneiro de Sousa Barauna, 42476, 156; Laynara Carvalho Ramos,

42477, 156; Maiara Franca Alvite, 42478, 156; Marcus Rodrigues Brasileiro Silva, 42479, 157; Murilo Jorge Sahium, 42480, 157; Atizio Carlos Rezende Junger, 42481, 157; Bruno Rodrigues Carneiro Duarte, 42482, 158; Eduardo Sarmento Ferreira, 42483, 158; Elisia Modesto da Silva, 42484, 158; Gustavo Henrique Silva de Lucena, 42485, 159; José Carlos Miranda Ramos, 42486, 159; Juliana Pereira Rodrigues de Castro, 42487, 159; Kathia Priscilla Soares da Silva Nogueira, 42488, 160; Madalena Ferreira dos Santos, 42489, 160; Michelle Abreu Santos, 42490, 160; Raissa de Araujo Moraes Matos, 42491, 161; Raneilson Medeiros de Araujo Dantas, 42492, 161; Thalles Nunes Eleutério, 42493, 161; Vitor Araujo Ferreira, 42494, 162; Enemilson Filho Macêdo Rodrigues, 42495, 162; Guilherme Macedo de Santana Gonçalves, 42496, 162; Lorena Marina Ferreira Silva Balbino, 42497, 163; Silvana Ribeiro da Silva, 42498, 163; Simone Aparecida Barbosa de Souza, 42499, 163; André Luis de Almeida Oliveira, 42500, 164; Andreza Gonçalves da Silva, 42501, 164; Bruno Henrique Lima Portela Magalhães, 42502, 164; Fernanda Almeida Silva, 42503, 165; Joao Roberto Coelho, 42504, 165; Karoliny Lima Rodrigues, 42505, 165; Michele de Jesus Pereira, 42506, 166; Paulo Gomes Coelho, 42507, 166; Victor Vieira Alves, 42508, 166; Virgílio Reis Sarmento, 42509, 167; Rosania Oliveira Fillipe, 42510, 167; Taynara Rodrigues da Silva, 42511, 167; Wilner Rodrigues Gonçalves, 42512, 168; Tiago Silva Kuhara, 42513, 168; Willian Gomes da Silva, 42514, 168; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. n.º 4786 - UNIDERP; Secretária Escolar Silvania Rosa de Oliveira, Reg. n.º 2355 - Instituto Monte Horebe.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, reconhecido pela Portaria n.º 602, de 22/06/2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Livro 28, Elis Matos Menezes, 8289, 100; Marcia Maria Lima, 8290, 100; Priscila Kelly de Lima, 8291, 100; Diretora Luciana da Conceição Oliveira, Reg. n.º 3814 - FAEL; Secretária Escolar Adryene Duarte de Lima, Reg. n.º 7887 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, reconhecido pela Portaria n.º 602, de 22/06/2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD, Livro 29, Ana Maria Santos Garcia, 8292, 01; Beatriz de Andrade da Silva, 8293, 01; Eliete Ferreira de Andrade, 8294, 01; Gabriely Brito de Castro Nascimento, 8295, 02; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Adalciméia Bispo da Silva Castro, 8296, 02; Álvaro Vasconcelos Milanez da Silva, 8297, 02; Ana Carolina Fernandes dos Santos, 8298, 03; Ana Cristina Rodrigues de Carvalho, 8299, 03; Carina da Silva Cunha Moura, 8300, 03; Cristiane da Silva Oliveira Paes, 8301, 04; Deywith de Castro Amaral Franco, 8302, 04; Edite Mendes de Jesus, 8303, 04; Elton Coelho Chaves, 8304, 05; Endie Santos Sousa, 8305, 05; Hyago da Silva Nunes, 8306, 05; Janine Rodrigues de Oliveira, 8307, 06; João Paulo Guimarães Silva, 8308, 06; Maria Apolônia Lima Ramos Viana, 8309, 06; Marcela Vieira de Araújo, 8310, 07; Marina de Deus Albuquerque, 8311, 07; Marina Dias Barboza, 8312, 07; Vanessa Veridiane Ribeiro da Cruz, 8313, 08; Wesleyne de Souza, 8314, 08; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Adriana Vieira da Silva, 8315, 08; Amanda Lima Ribeiro de Andrade, 8316, 09; Brisa Vitória Lino Rodrigues, 8317, 09; Camylle de Jesus Pereira Brito, 8318, 09; Cristiane da Silva Oliveira Paes, 8319, 10; Danyella Jhulia de Jesus Rocha, 8320, 10; Edilene Fernandes Ribeiro, 8321, 10; Edyany Galvão Santos, 8322, 11; Estela Malaquias de Souza Cardoso, 8323, 11; Evelin dos Santos Andrade, 8324, 11; Isabella Pereira Pachêco, 8325, 12; Jaqueline Rodrigues da Silva, 8326, 12; Marcelly Rodrigues de Sousa, 8327, 12; Maria dos Anjos Abreu Alves, 8328, 13; Maria Eduarda de Sousa da Silva, 8329, 13; Monique Viana de Souza, 8330, 13; Núbia Sheila Felipe Carvalho, 8331, 14; Rackel Sara Pereira da Silva, 8332, 14; Rosângela Pereira Fraga Moreira, 8333, 14; Vitória França Gomes, 8334, 15; Yara da Silva Lima, 8335, 15; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Ana Angélica Coelho Moreira, 8336, 15; Antonio José dos Santos, 8337, 16; Bruno Humberto Santos Silva Sastre, 8338, 16; Cristiane Parente de Carvalho, 8339, 16; Carlos Eduardo da Silva Rocha Carreiro, 8340, 17; Débora Araujo Nascimento, 8341, 17; Flavio da Costa Lopes, 8342, 17; Fernanda Mondaini Salazar, 8343, 18; Hugo Gueiros Bernardes Filho, 8344, 18; Jorge Sânz de Senna Dias, 8345, 18; João Henrique Matias Pires, 8346, 19; Júlio César da Silva, 8347, 19; Karlos Marques dos Santos, 8348, 19; Luiz Claudio Assis dos Santos, 8349, 20; Marta Del Lujan, 8350, 20; Murilo Felipe Azeredo Matos, 8351, 20; Rafael Parente Monteiro Magalhães, 8352, 21; Thaís Alves Silva, 8353, 21; Thiago de Castro Câmara Oliveira, 8354, 21; Vinicius Correia Ribeiro, 8355, 22; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Bruno Rodrigues dos Santos, 8356, 22; Ricardo Jorge Souza de Abreu, 8357, 22; Diretora Luciana da Conceição Oliveira, Reg. n.º 3814 - FAEL; Secretária Escolar Adryene Duarte de Lima, Reg. n.º 7887 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, reconhecido pela Portaria n.º 158, de 13/05/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 12, Carla Aguiar Santos, 3277, 26; Yrlane Nunes Santos, 3278, 26; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Marlon Muniz Alves, 3279, 27; Diretora Luciana da Conceição Oliveira, Reg. n.º 3814 - FAEL; Secretária Escolar Adryene Duarte de Lima, Reg. n.º 7887 - Instituto Monte Horebe.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, reconhecido pela Portaria n.º 749, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 34, Agdaunny da Silva de Jesus, 9926, 08; Angela Ribeiro Neves Pereira, 9927, 08; Helen Santos Alves, 9928, 09; Janilene Borja dos Santos, 9929, 09; Maria de Fátima da Conceição, 9930, 09; Raquel Lopes Rocha, 9931, 10; Roseni Maria de Carvalho Oliveira, 9932, 10; Susi Maria Costa Carvalho, 9933,

10; Suyane Jasmin Dias, 9934, 11; Tatiane Rodrigues Lima, 9935, 11; Thaynara Ribeiro de Almeida, 9936, 11; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Thaís Oliveira Duarte, 9937, 12; Diretora Aline Santana de Lima, Reg. n.º 3257/09 - MEC; Secretária Escolar Silmara Carla Machado da Silva, Reg. n.º 36571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria n.º 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Marina de Deus Albuquerque, 177, 66; Maria do Socorro Gouveia, 178, 66; Stéfany Gabriella Costa Dias, 179, 66; Diego Lemos dos Santos, 180, 67; Alice Bezerra de Lucena, 181, 67; Vanessa Moraes Neiva, 182, 67; Erica Paula Machado Fonseca, 183, 68; Juliana da Silva Amorim Fernandes, 184, 68; Conceição de Maria Martins de Morais, 185, 68; Camila Rodrigues Tertuliano, 186, 69; Maria Jose Firmino, 187, 69; Keila Ferreira de Oliveira, 188, 69; Irlane Cristina Meireles, 189, 70; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. n.º 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. n.º 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

UNICANTO SUPLETIVO, reconhecido pela Portaria n.º 63, de 09/03/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 225/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 23, Adailton Lopes Flor, 14475, 158; Adelúzia Nunes Cerqueira da Silva, 14476, 159; Adévisson da Conceição, 14477, 159; Adivana Mourão Souza Pinto, 14478, 159; Adonias dos Santos Nascimento, 14479, 160; Adriana Line Bechi, 14480, 160; Adriana Teodoro Martins, 14481, 160; Adriano Francisco Bandeira, 14482, 161; Alan Mariano da Silva, 14483, 161; Alex da Silva Gomes, 14484, 161; Alexandre da Silva Leite, 14485, 162; Alexandre Marques Batista, 14486, 162; Amabile Bernardino dos Santos, 14487, 162; Ana Caroline de Araujo Moura, 14488, 163; Ana Cláudia Nunes de Oliveira, 14489, 163; Ana Paula de Menezes, 14490, 163; André Luiz Coutinho, 14491, 164; André Luiz Figueira, 14492, 164; Andréia Campos, 14493, 164; Andréia da Cruz e Silva, 14494, 165; Angélica de Fátima Sena Magalhães, 14495, 165; Ângelo Alves Martins Neto, 14496, 165; Antonio de Moura, 14497, 166; Antônio Ragazzo, 14498, 166; Arievaldo Silva Sena, 14499, 166; Arlindo Donizette de Souza Teotônio, 14500, 167; Beatriz Pereira Pontes Rodrigues, 14501, 167; Bruno Santos Ribeiro, 14502, 167; Carlos Andre Pereira da Silva, 14503, 168; Carlos Antônio de Lã, 14504, 168; Carlos Oliveira Benites, 14505, 168; Caroline Soares Biagiotti Ignácio, 14506, 169; Célio José da Cruz, 14507, 169; Charles Pereira da Costa, 14508, 169; Cicero Dias da Silva, 14509, 170; Cintia Maria Alves, 14510, 170; Claudia Andreza da Silva, 14511, 170; Claudio Roberto Cruz, 14512, 171; Cleilson de Sousa Dantas, 14513, 171; Crislaine da Silva, 14514, 171; Cristiano Ferreira Rodrigues, 14515, 172; Dalton Rodrigues Gomes, 14516, 172; Daniela Erchenberger Gouveia de Figueiredo, 14517, 172; Daniela Maia da Cruz, 14518, 173; Danielly Lopes Barbosa, 14519, 173; Danilo Ribeiro dos Santos, 14520, 173; Dariane Aline Pereira de Macedo, 14521, 174; David da Mota Vieira, 14522, 174; Dayana dos Santos Batista, 14523, 174; Débora das Neves Cruz, 14524, 175; Dinair Albina Marques, 14525, 175; Diuliane Esther Oliveira de Jesus, 14526, 175; Djalma Pena de Souza Ramos, 14527, 176; Edileuza Dourado Alkimim Guimarães, 14528, 176; Edivani Cecília Aragão Melo de Andrade, 14529, 176; Edvaldo Rodrigues da Silva, 14530, 177; Eid Cristina de Souza, 14531, 177; Eliane Alves da Silva Sousa, 14532, 177; Elisvaldo Teixeira Vicente Sousa, 14533, 178; Elizangela Campos e Campos, 14534, 178; Endrel Vitor Maciel Pinheiro, 14535, 178; Enivon Silverio da Silva, 14536, 179; Eric Menês do Amaral, 14537, 179; Erica Souza Oliveira, 14538, 179; Ermane Lucas Silva da Costa, 14539, 180; Esdevaldo Machado do Nascimento, 14540, 180; Euzébio Antonio de Andrade Neto, 14541, 180; Everson Ricardo de Oliveira Nascimento, 14542, 181; Everton Antônio Santos Resende, 14543, 181; Ezequiel Miranda Paula, 14544, 181; Ezequiel Ovinski, 14545, 182; Fabio Jose Correa, 14546, 182; Fábio Porto Bonfim, 14547, 182; Fabricio Soares dos Reis, 14548, 183; Felipe da Costa Albuquerque, 14549, 183; Felipe Pertile Marini, 14550, 183; Fernando Souza Magalhães, 14551, 184; Flávia Alves Pachuri, 14552, 184; Francisca Ferreira da Silva, 14553, 184; Francisco Ildernandes Bezerra Barbosa, 14554, 185; Francisco Vieira Marinho, 14555, 185; Franklin Roosevelt Mendonça do Vale, 14556, 185; Gabriel de Oliveira Brigido, 14557, 186; Gabriel Rodrigues de Jesus, 14558, 186; Geanderson Germano Santos Carvalho da Silva, 14559, 186; Gelson de Lima Barbosa, 14560, 187; Gilmara Ise Tenório da Silva, 14561, 187; Giseli Aparecida de Paula Murata, 14562, 187; Gissele Ferreira de Melo Freitas, 14563, 188; Graciele Silva de Oliveira, 14564, 188; Guilherme Franco dos Santos, 14565, 188; Guilherme Gomes de Lima, 14566, 189; Gustavo Antonio Soares, 14567, 189; Gustavo Henrique Terencio de Sousa, 14568, 189; Hermínio Nogueira Cardoso, 14569, 190; Hermínio Pereira de Medeiros, 14570, 190; Iandre Coelho de Souza, 14571, 190; Irlene Ferreira Nascimento, 14572, 191; Isabel Caroline Gonçalves Julianotte, 14573, 191; Isabel da Rosa, 14574, 191; Isabelle Oliveira Santos, 14575, 192; Isael Cavalcante Ferreira, 14576, 192; Isaías Antônio Rego, 14577, 192; Ismael Gonçalves Santos, 14578, 193; Itamar Coelho Silva, 14579, 193; Izaura Janaina de Oliveira Silva, 14580, 193; Janderson dos Santos Martins, 14581, 194; Jane Clécia Vicente da Silva, 14582, 194; Janyelle Crys Arruda da Silva, 14583, 194; Jean Carlos de Souza Rangel, 14584, 195; Jean Felipe Luchese, 14585, 195; Jefferson Nunes Trindade, 14586, 195; Jefferson Silva de Morais, 14587, 196; Jeronimo Santos da Silva, 14588, 196; Jesiel Fernandes Tomaz, 14589, 196; Jessica Aurora Bernardes da Silva, 14590, 197; Jéssica Cristina dos Santos, 14591, 197; Jessica Ramalho da Costa, 14592, 197; Jhemerson da Silva Pereira, 14593, 198; João Hermelindo de Oliveira, 14594, 198; João Mateus Teodoro, 14595, 198; João Victor Santos Moreira, 14596, 199; Joberson Alfrânio Dias Vilaça, 14597, 199; Joelfa Santos Oliveira, 14598, 199; Johnny Jean Correa, 14599, 200; Jonatan da Silva Martins, 14600, 200; Jonatan Simão dos Santos, 14601, 200; Livro 24, José Ailton Alves de Carvalho, 14602, 01; José

Carlos Santos Pereira, 14603, 01; José Cícero da Silva, 14604, 01; José Geraldo Rocha, 14605, 02; José Mauro da Silva, 14606, 02; José Ronaldo dos Santos, 14607, 02; José Vítor Ribas Kohl, 14608, 03; Josiane Amaral de Oliveira, 14609, 03; Josiel Garcia de Souza, 14610, 03; Josué Neves de Oliveira, 14611, 04; Josué Oliveira Machado, 14612, 04; Jovianice Campos da Silva, 14613, 04; Jucilene de Jesus Andrade, 14614, 05; Júlia Cristina Souza, 14615, 05; Junior Cesar Gonçalves de Sousa, 14616, 05; Kaique Junio Diniz Farias, 14617, 06; Karina Gomes Mendonça, 14618, 06; Keila Daiane Ferreira de Oliveira, 14619, 06; Kelly Gihee Lee da Silva, 14620, 07; Lady Dayana Azevedo da Silva, 14621, 07; Laênia Meireles Pereira, 14622, 07; Lara dos Santos Lúlio, 14623, 08; Leandro de Oliveira dos Santos, 14624, 08; Leandro Guimarães Nascimento, 14625, 08; Leidiane Ferreira da Silva, 14626, 09; Leisson Pombo Cardozo, 14627, 09; Leonardo de Lima Souza, 14628, 09; Leonardo do Nascimento Pereira, 14629, 10; Leonardo Eitzberger, 14630, 10; Leonir de Vargas dos Santos, 14631, 10; Lidiane Cirilo da Silva, 14632, 11; Lizandro Santos Eduardo, 14633, 11; Luana Trindade Cezário, 14634, 11; Lucas Antonio dos Santos, 14635, 12; Lucas Henrique da Silva Silveira, 14636, 12; Luciana Batista, 14637, 12; Luciana de Jesus Forte, 14638, 13; Lucivania Santos Correa, 14639, 13; Luís Felipe dos Passos Biedzicki, 14640, 13; Luís Henrique Lemos Gualarte, 14641, 14; Luís Leonardo de Oliveira Ramiro, 14642, 14; Luísa Ludtke Braga, 14643, 14; Luiz Adriano Santos de Ramos, 14644, 15; Luiz Augusto Carvalho de Paula, 14645, 15; Luiz Carlos dos Santos, 14646, 15; Luiz Carlos dos Santos, 14647, 16; Luiz César Wisniewski, 14648, 16; Luiz Henrique Santos Saraiva, 14649, 16; Manoel Simão Rosa de Souza, 14650, 17; Marcelo Landim da Silva, 14651, 17; Marcio Martins Santoni, 14652, 17; Maria de Fátima Sousa, 14653, 18; Maria de Jesus da Silva Viana, 14654, 18; Maria José da Silva Santos, 14655, 18; Maria Quitéria do Nascimento, 14656, 19; Maria Vitoria Xavier de Oliveira, 14657, 19; Marines Maria Bourscheid Koch, 14658, 19; Marlone do Nascimento Nogueira Rodrigues, 14659, 20; Matheus Viana Alves, 14660, 20; Maurício Wagner dos Santos Rogerio, 14661, 20; Maxciel Gonçalves da Silva, 14662, 21; Mayra Viviane Costa da Silva Prieto, 14663, 21; Melissa Corrêa de Oliveira Beeck, 14664, 21; Michaela Martins Braga Lemos, 14665, 22; Mikaely Pereira Ramos de Melo, 14666, 22; Mônica Pereira Costa, 14667, 22; Nadir Nilva Fernandes, 14668, 23; Nair Fernandes dos Santos, 14669, 23; Neima Mônica Queiroz Arruda, 14670, 23; Neuquileine Maia da Silva, 14671, 24; Osmarina Sá Rodrigues, 14672, 24; Ozéias Santana de Oliveira, 14673, 24; Patrícia de Lima Neves, 14674, 25; Patrícia Lopes da Silva da Costa, 14675, 25; Patrícia Regina Sanches, 14676, 25; Paula Oleastre da Silva, 14677, 26; Paulo Alexandre da Silva, 14678, 26; Paulo César Feitosa da Silva Lopes, 14679, 26; Paulo Ewerton Ladislau de Andrade Marinho, 14680, 27; Paulo Gesse Simões Vieira, 14681, 27; Paulo Sergio Saraiva de França, 14682, 27; Pierre Fabiano Rio Branco, 14683, 28; Priscila Lima Santos, 14684, 28; Rafael Rampin Vieira, 14685, 28; Rafael Silva de Moraes, 14686, 29; Raimunda Verônica da Silva Andrade, 14687, 29; Raphael Rodrigues Oliveira Silva, 14688, 29; Raquel da Silva Ferreira, 14689, 30; Rayane Cristina da Silva, 14690, 30; Reginaldo José da Silva, 14691, 30; Reila Pereira dos Santos Silva, 14692, 31; Relva Ilsanan Vieira Almeida de Lima, 14693, 31; Renata Della Capa, 14694, 31; Ricardo Pereira Lima, 14695, 32; Ricardo Santos da Luz, 14696, 32; Risalva Leandro da Silva, 14697, 32; Rivelino Salvador Souza, 14698, 33; Roberta Santos dos Santos, 14699, 33; Roberto Carlos Santos Leal, 14700, 33; Rodjallio Brito Neto, 14701, 34; Ronaldo de Seixas Ferro, 14702, 34; Rosalvo Felix dos Reis, 14703, 34; Rosane Springer de Bairros, 14704, 35; Roseane Rodrigues dos Santos, 14705, 35; Roselene dos Santos, 14706, 35; Rosilene Teixeira da Silva, 14707, 36; Samile Melo de Oliveira, 14708, 36; Sandra Solange Alves da Silva, 14709, 36; Scheila de Lima Rosas, 14710, 37; Sidinei Aparecido Bezerra Ferreira, 14711, 37; Sirene Queiroz da Silva, 14712, 37; Solange Santana Camilo, 14713, 38; Tailine Dara Divino dos Santos, 14714, 38; Tainá Alves de Araújo Lins, 14715, 38; Tatiane Nascimento Alves, 14716, 39; Thassio Brenner Rabelo Alves, 14717, 39; Thiago José Barbosa, 14718, 39; Túlio Luiz Faria, 14719, 40; Valdimar Fleury Lôbo, 14720, 40; Valéria Oliveira Silva dos Santos, 14721, 40; Vanessa Guedes Romão, 14722, 41; Vânia Machado Sant'ana, 14723, 41; Verônica Lima Espinosa, 14724, 41; Victor Almeida Brito, 14725, 42; Victor Ferreira de Araujo, 14726, 42; Victor Varela, 14727, 42; Victor Vargas Lopes dos Santos, 14728, 43; Vilmondes Flávio Pereira, 14729, 43; Vitor Valente Silva, 14730, 43; Wagner Alves Nascimento, 14731, 44; Wagner Henrique Delmindo Moizes, 14732, 44; Washington Soares Camargo, 14733, 44; Wellington Ribeiro da Silva, 14734, 45; Wemerson de Souza Sena Pequeno, 14735, 45; Yuri Fernando Silva Santana, 14736, 45; Diretor Fernando Horita, Reg. n.º 724 - Famatec; Secretária Escolar Wanderléia Cristina de Araújo Carnaúba, Reg. n.º 1658 - CEJAEP - Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília.

UP 10 EDUCACIONAL ESCOLA TÉCNICA - FBR, credenciada pela Portaria n.º 494, de 28/12/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Joelson dos Santos Pereira, 139, 47; Matheus Cordeiro de Souza, 140, 47; Érica Maria Chaves Praxedes, 141, 47; Lorraine Silva de Oliveira Amaral, 142, 48; Maria Ducila da Silva, 143, 48; Wallisson Ataídes, 144, 48; Diretora Janine Cristaldo Miranda de Albuquerque, Reg. n.º 7838 - UCB; Secretária Escolar Karla Gardene Baima, Reg. n.º 39984 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Josiran Bezerra da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, publicado no DODF n.º 08, página 10, de 13/01/2014, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Ana Beatriz Queiroz Lacerda e Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, da ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, publicado no DODF n.º 08, página 07, de 11/01/2018, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Geovanna Letícia dos Santos Pereira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, publicado no DODF n.º 217, página 13, de 22/11/2022, indevidamente.

Cancelar o nome de Glicia Bracht Heinem Moreira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENEM, do CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, publicado no DODF n.º 115, página 11, de 19/06/2019, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Maria Rosineide Filgueiras dos Santos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, publicado no DODF n.º 171, página 10, de 10/09/2021, o nome de Tiago Ribeiro Abdias, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, publicado no DODF n.º 09, página 04, de 14/01/2020, e o nome de Evandro Luiz de Oliveira Soares, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, publicado no DODF n.º 229, página 09, de 09/12/2021, do COLÉGIO MDC, indevidamente.

Cancelar o nome de Bahaulddin Khudhair Ahmed, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do GRUPO EDUCACIONAL CEPED, publicado no DODF n.º 75, página 34, de 22/04/2020, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico em Eletroeletrônica, do CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, publicada no DODF n.º 03, de 4 de janeiro de 2008, página 07; ONDE SE LÊ: "...Carlos Magnus Quaresma Azevedo...", LEIA-SE: "...Carlos Magnus Quaresma Azevedo...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, publicada no DODF n.º 153, de 09/08/2001, página 04, ONDE SE LÊ: "...André Luiz de Castro...", LEIA-SE: "...André Luis de Castro...".

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução n.º 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00210891/2022-36, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental, anos iniciais (1º ao 5º ano), no Colégio Pódion Ensino Fundamental, localizado no SHCGN 713, Área Especial, Parte A, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Pódion Ensino Fundamental Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.293.878/0001-13, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Regularizar o endereço da instituição educacional, de: SHCGN 713, Área Especial, Parte A, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, para: SHCGN 713, Escola Classe, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, conforme disposição do CNPJ e do Certificado de Licenciamento.

Art. 3º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 4º A autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução n.º 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00216848/2020-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a ampliação das instalações físicas do CEFS - Centro de Educação Fonte do Saber, situado na QNL 13, Conjunto A, Casa 17, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo CEFS - Centro de Educação Fonte do Saber - Ltda., CNPJ n.º 04.293.859/0001-97, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de dezembro de 2022

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00111920/2022-87. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 31/2021-PMDF, de aquisição de equipamento esportivo. Interessado(s): CENTURY COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 02.885.591/0001-57. 1. Concorde com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (100667229), relativo à Portaria DLF nº 45, de 2022, e concorde com o Parecer Técnico n. 1771 (101682414), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista as cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, ARQUIVO o processo administrativo em epígrafe face à empresa CENTURY COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 02.885.591/0001-57. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa do referido ARQUIVAMENTO. Publique-se.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

Chefe, Em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 280, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEL/GDF 101693424 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00038500/2020-59. Portaria nº 111, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 393, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220026/2022-SEAPE, (04026-00030554/2022-08), instaurada pela Portaria nº 316, de 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 199, datado de 21 de outubro de 2022, página 32, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 20/12/2022, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

PORTARIA Nº 396, DE 13 DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23.12.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220017-SEAPE,(04026-00030558/2022-88), Portaria nº 206, de 25 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 140, datado de 27/07/2022, página 23, conforme justificativa (101698482).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

PORTARIA Nº 397, DE DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220030/2022-SEAPE, ((04026-00025774/2022-10), instaurada pela Portaria nº 320, publicada no DODF nº 199 de 21/10/2022, pg. 32, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 05/11/2022, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (101700106).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 20 de dezembro de 2022, o prazo para os trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, designada pela Portaria nº 02 de 19 de novembro de 2022 (98295254), publicada no DODF nº 199 de 21/11/2022, página 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no artigo 17, incisos I e XIX, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno e ainda com fundamento nos termos do Decreto nº 43.082, de 04 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 20 de dezembro de 2022, o prazo para os trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, designada pela Ordem de Serviço nº 02, de 19 de outubro de 2022 (98295254), publicada no DODF nº 199 de 21/10/2022, página 35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA MATTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 264, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal - CONEC-DF, instituído pelo art. 27 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, chamada Lei Orgânica da Cultura - LOC.

Art. 2º O Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal é órgão colegiado consultivo e propositivo, com composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC-DF.

Art. 3º Compete ao Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal assessorar a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal em assuntos relacionados às políticas públicas para economia criativa, contribuindo para sua eficiência e eficácia, por meio da articulação entre Poder Público e sociedade civil e da proposição, análise e monitoramento de diretrizes, planos, projetos e ações voltadas ao fortalecimento de atividades, cadeias e arranjos produtivos em economia criativa.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal presta apoio técnico e administrativo ao Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 5º São atribuições do Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal:

I - debater, formular e propor diretrizes para a política cultural de economia criativa e os programas e ações da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II - oferecer subsídios e contribuir para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas culturais para a economia criativa no Distrito Federal;

III - emitir pareceres e fazer recomendações sobre questões relacionadas a políticas culturais de economia criativa no Distrito Federal;

IV - propor a elaboração de estudos, consultorias e pesquisas sobre economia criativa para subsidiar as políticas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

V - promover a integração de programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento da economia criativa no Distrito Federal;

VI - constituir Câmaras Temáticas e Comissões Especiais para análise e proposição de soluções sobre assuntos específicos considerados estratégicos, no âmbito das suas competências;

VII - propor alterações e aprovar o Regimento Interno; e

VIII - desempenhar outras atividades na sua área de competência demandadas pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, desde que devidamente aprovadas pelo plenário.

Art. 6º Para o desenvolvimento de suas atribuições, o Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal estrutura-se em:

I - Pleno, órgão superior composto pela totalidade dos conselheiros(as) titulares com direito a voz e voto nas deliberações;

II - Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, função exercida pela participação dos representantes da sociedade civil e representantes de governo, indicados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

III - Presidência, exercida por um presidente e por um vice-presidente, eleitos pelo Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal e designados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; e

IV - Secretaria Executiva, composta por assessoria técnica encarregada de organizar e acompanhar as reuniões do Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal, disponibilizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme o art. 4º.

Art. 7º O Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal é composto no mínimo por:

I - 8 (oito) representantes do Poder Público, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, indicados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; e

II - 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, indicados pelo Pleno do Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal, a partir de chamamento público conduzido pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Art. 8º Fica delegada a competência ao Conselho de Cultura do Distrito Federal para condução do chamamento público para indicação dos conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal realizado em 2022 e 2023.

Parágrafo único. As regras para o processo de chamamento público para indicação dos conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal para os mandatos seguintes serão regidas por regulamento próprio editado pelo CONEC-DF.

Art. 9º Dos conselheiros do Poder Público, deverão ser obrigatoriamente indicados 2 (dois) servidores efetivos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 10. São requisitos para os cargos da sociedade civil no Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal, de que trata o inciso II do art. 7º:

I - mínimo de 4 anos de atuação na área cultural ou em economia criativa;

II - mínimo de 2 anos de residência no Distrito Federal; e

III - idade igual ou superior a 18 anos na data da posse.

Art. 11. São observados os seguintes critérios de representatividade para composição do Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal:

I - 1 (um) representante com atuação em políticas afirmativas, com conhecimento e atuação em arte inclusiva e nos diversos segmentos culturais;

II - 1 (um) representante com atuação em economia solidária; e

III - 2 (dois) representantes que contemplem diversos setores técnicos, com atuação ligada aos setores criativos, como:

a) publicidade e propaganda;

b) comunicação e marketing;

c) exportação;

d) tecnologia;

e) gestão de captação de fundos reembolsáveis e não reembolsáveis; e

f) empreendedorismo.

Art. 12. Os conselheiros titulares e suplentes do Poder Público e da sociedade civil são designados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para mandato de 3 (três) anos.

Art. 13. O Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal buscará contar com a participação de representantes de agentes e entidades que atuem na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, na qualidade de convidados regulares às reuniões ordinárias do Conselho.

Art. 14. A participação no Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração.

Art. 15. As normas complementares de composição, eleição e funcionamento do Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal serão definidas em seu regimento interno.

Art. 16. O regimento interno do Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal será elaborado por apoio técnico de que trata o art. 4º desta Portaria e aprovado pelo Pleno do CONEC-DF em reunião ordinária.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogados:

I - os arts. 6º, 7º, 8º e o Inciso I do art. 9º da Portaria nº 197, de 09 de julho de 2018;

II - a Portaria nº 223, de 23 de Julho de 2018; e

III - a Portaria nº 449, de 18 de novembro de 2019.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 270, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, § 2º da Lei Complementar nº 934, de 7 de setembro de 2017, bem como o disposto no Art. 28, § 1º da Resolução nº 1, de 14 de setembro de 2018, considerando o encaminhamento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal de comunicações de vacâncias nos Conselhos Regionais de Cultura, nos termos do Processo SEI nº 00150-00002929/2021-83, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância dos seguintes cargos nos Conselhos Regionais de Cultura, conforme o art. 28 da Resolução nº 1, de 14 de setembro de 2018:

I - Conselheiro Regional de Cultura de Itapoã, Titular, ocupado por Robson de Souza Pereira, por motivo de renúncia; e

II - Conselheiro Regional de Cultura do Gama, Titular, ocupado por João Maria Abreu Breyer Junior, por motivo de renúncia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00150-00003168/2022-68. ASSUNTO: Homologação do resultado final de seleção do Edital de Chamamento Público nº 25/2022 - Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto executar o apoio às atividades de programação e realização dos concertos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro - OSTNCS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os autos do Processo 00150-00003168/2022-68, referente ao Edital de Chamamento Público nº 25/2022, cujo objeto é o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, executar o apoio às atividades de programação e realização dos concertos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro - OSTNCS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, e no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, a Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão pela habilitação da Organização da Sociedade Civil selecionada, após análise documental;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado das fases do Chamamento Público das propostas inscritas no referido Edital;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais aos termos do que preceitua o Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

I - RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado final da seleção com fundamento do Edital de Chamamento Público nº 25/2022 e no art. 22 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil Selecionada	CNPJ
Instituto Educarte de Educação e Arte	08.580.323/0001-03

II - PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022, EM BRASÍLIA/DF

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal e por videoconferência, realizou-se a Sessão da Audiência Pública nº 006/2022, que teve como OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de Resolução que altera a Resolução nº 18/2018, que estabelece as diretrizes e os procedimentos para a implantação, operação, manutenção, monitoramento e encerramento de aterros sanitários destinados à disposição final de rejeitos originários dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, e dá outras providências. PAUTA: 1 – recepção presencial e virtual de expositores e participantes inscritos (via chat); 2 - composição da mesa; 3 - abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela Adasa; 5 - apresentação técnica do assunto pelo SLU; 6 – pronunciamento dos inscritos presencial e virtual; 7 – outros pronunciamentos; 8 – encerramento. Compuseram a mesa virtual os Senhores: Sr. Apolinário Rebelo, Diretor da Adasa, presidindo a Sessão; Sr. Ciro José, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa; Sr. Rodrigo Sábatto de Castro, Secretário-Geral da Adasa; Sra. Élen Dânia Silva dos Santos, Superintendente de Resíduos Sólidos. Apresentação Técnica: Pela Adasa Sr. Silvo Gois de Alcântara, Regulador de Serviços Públicos da Adasa (SRS); Pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU: Sra. Isabela Lustz e Sr. Samuel Almeida Fonseca; Inscritos: Sra. Maria Fernanda – SEMA (presencial); Sra. Élen Dânia Silva dos Santos, Superintendente de Resíduos Sólidos da Adasa; e, Sr. Athualpa Nazareth Costa – SEAGRI (on-line). A documentação objeto desta Audiência Pública e a Ata encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br (Audiências Públicas).

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, o Programa Reviva Parques, instituído pelo Decreto nº 41.865, de 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 41.865, de 03 de março de 2021, resolve:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, o Programa Reviva Parques, instituído pelo Decreto nº 41.865, de 03 de março de 2021, que tem por finalidade estimular a realização de parcerias entre instituições públicas do Distrito Federal, pessoas físicas, jurídicas e sociedade civil organizada, para a revitalização e manutenção das unidades de conservação distritais.

Parágrafo único. A participação no Programa Reviva Parques que trata o caput deste artigo poderá ser feita na forma de doações ou de cooperações, nos termos do art. 31 do SDUC (Lei Complementar nº 827/2010).

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - cooperação: arranjo firmado com o proponente para estabelecer atividade(s) e/ou projeto(s), em regime de cooperação e colaboração, visando o propósito principal de conservação, implantação, manutenção e/ou recuperação da unidade de conservação selecionada, a título gratuito e sem quaisquer condições ou encargos para o Instituto Brasília Ambiental;

II - cooperante: participante do Programa Reviva Parques, devidamente formalizado mediante a assinatura de um Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Brasília Ambiental;

III - doação: ato voluntário e espontâneo do proponente de doar bens do seu patrimônio, materiais de consumo ou permanentes, serviços e/ou vantagens à unidade de conservação selecionada, a título gratuito e sem quaisquer condições ou encargos para o Instituto Brasília Ambiental;

IV - doador: participante do Programa Reviva Parques, devidamente formalizado mediante a assinatura de um Termo de Doação com o Instituto Brasília Ambiental, que

realiza a doação gratuita dos bens e serviços admitidos nesta Instrução Normativa e no Decreto nº 41.865/2021;

V - espaço para propaganda: espaços públicos destinados à instalação de elementos visuais, tais como adesivos, banners, faixas, placas, outdoors, entre outros, com a finalidade de divulgar empresas, organizações, produtos, serviços, marcas, projetos, promoções e/ou eventos;

VI - logomarca: desenho, símbolo, ícone ou próprio nome que simboliza e identifica graficamente uma empresa, instituição, produto ou serviço;

VII - material publicitário: peças de comunicação de massa que visam a divulgação e/ou marketing de uma empresa, organização, marca, promoção, produto, serviço, projeto ou evento, produzidas em meio impresso e/ou eletrônico, tais como flyer, folheto, folder, cartaz, banner, faixa, site, landing page, post, anúncio, entre outros;

VIII - parcerias externas: terminologia utilizada para classificar ações de doação ou cooperação realizadas entre o Governo do Distrito Federal e pessoas físicas, jurídicas e sociedade civil organizada;

IX - parcerias internas: terminologia utilizada para classificar ações de doação ou cooperação realizadas entre órgãos e entidades do Distrito Federal; e

X - proponente: associações de moradores, sociedade civil organizada, empresas privadas, instituições de ensino, pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas que estiverem interessadas em participar do Programa Reviva Parques na forma de doações ou cooperações.

CAPÍTULO II**DAS DOAÇÕES E COOPERAÇÕES**

Art. 3º Podem ser doados às unidades de conservação:

I - bens duráveis: equipamentos, mobiliários, ferramentas, edificações, containers, entre outros;

II - materiais de consumo: insumos da construção civil (areia, tijolo, telha, enxada, foice, madeira, mangueira, torneira, etc), material de expediente, material de limpeza, entre outros; e

III - prestação de serviços especializados: serviços hidráulicos, elétricos, marcenaria, jardinagem, limpeza, plantio, entre outros.

Parágrafo único. Os bens duráveis serão administrados e controlados em conformidade com a legislação pertinente à matéria, devendo ser incorporados ao patrimônio do Instituto Brasília Ambiental mediante a identificação das características exatas e do valor dos bens.

Art. 4º Podem ser objeto de cooperação no Programa Reviva Parques:

I - realização e/ou participação em instalação, reforma, reparo, melhoria, manutenção, recuperação e/ou conservação de espaços, edificações, mobiliário urbano, bens e/ou equipamentos públicos localizados nas unidades de conservação, tais como banheiro, guarita, cercamento, quiosque, ciclovia, quadra esportiva, parque infantil, placas de sinalização, bebedouro, circuito de ginástica, bicicletário, entre outros; e

II - realização e/ou participação em projetos que ofereçam serviços e/ou atividades voltados à saúde, educação, esportes, lazer, meio ambiente, turismo, cultura, trabalho, assistência social, tecnologia, dentre outros, para os usuários e visitantes das unidades de conservação.

§ 1º A realização do objeto da cooperação poderá incluir a cessão e/ou empréstimo de equipamentos e ferramentas, a prestação de serviços (de mão-de-obra própria ou terceirizada), a realização de obras e/ou serviços de engenharia, e/ou a aquisição de materiais e insumos consumíveis.

§ 2º Caso o cooperante queira doar bens duráveis no âmbito da cooperação, estes serão tratados em separado mediante formalização da doação.

§ 3º As construções executadas no âmbito da cooperação deverão atender integralmente a legislação vigente, incluindo o licenciamento urbanístico das obras, nos termos do Código de Edificações do DF (Lei nº 2.105/1998).

Art. 5º As propostas de doação e/ou cooperação elegíveis ao Programa Reviva Parques devem obedecer às diretrizes ambientais e respeitar as especificidades, objetivos de criação e/ou da categoria e o plano de manejo de cada unidade de conservação.

§ 1º Nas unidades de conservação sem plano de manejo, as propostas deverão se restringir às intervenções que visem especificamente assegurar a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, nos termos do art. 28, parágrafo único, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000).

§ 2º A avaliação acerca da viabilidade ou não da atividade ou obra proposta para as unidades de conservação sem plano de manejo será realizada pela diretoria responsável pela gestão da respectiva unidade de conservação, amparado em parecer técnico elaborado por analista(s) ou técnico(s) da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água - SUCON.

Art. 6º A aceitação de doações e cooperações não obriga o Instituto Brasília Ambiental ao cumprimento de quaisquer obrigações, como exclusividade ou estabelecimento de prazo, preservando-se integralmente sua autonomia na gestão dos bens, materiais e/ou serviços oferecidos na doação ou cooperação, podendo inclusive distribuí-los para outras unidades de conservação.

Art. 7º Constituem responsabilidades do proponente:

I - executar os trabalhos previstos nas propostas previamente aprovadas e autorizadas pelo Instituto Brasília Ambiental;

II - responsabilizar-se pela execução das atividades e projetos estabelecidos no termo de cooperação técnica, realizados por meios próprios ou contratados de terceiros; e

III - custear todas as despesas previstas no termo de doação e/ou termo de cooperação técnica.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 8º O proponente interessado em participar do Programa Reviva Parques deve submeter, a qualquer tempo, sua proposta de doação ou de cooperação, nos termos dos modelos dos Anexos I e II, respectivamente, para análise e manifestação do Instituto Brasília Ambiental.

§ 1º A proposta, devidamente preenchida e assinada, deverá ser enviada à Central de Atendimento ao Cidadão - CAC/Brasília Ambiental, no endereço eletrônico atendimento@ibram.df.gov.br.

§ 2º Serão devolvidos os e-mails que estiverem em desacordo com as disposições previstas nesta Instrução Normativa.

§ 3º A CAC/Brasília Ambiental autuará processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, concedendo acesso externo ao proponente, e o encaminhará à diretoria responsável pela gestão da unidade de conservação.

§ 4º Para ser cadastrado como usuário externo, o proponente deve seguir o procedimento descrito no site do SEI.

Art. 9º O processo administrativo deverá ser distribuído a servidor público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da autuação, para que este avalie a proposta e emita parecer técnico em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de distribuição do processo.

Parágrafo único. Ficam impedidos de analisar e avaliar as propostas a que se refere o caput deste artigo os servidores públicos que possuam vínculo de parentesco, afinidade ou amizade com o proponente.

Art. 10. O parecer técnico deverá, motivadamente, recomendar:

I - aceitação da proposta;

II - aceitação da proposta condicionada a ajustes, apontando as modificações necessárias; ou

III - não aceitação da proposta.

Art. 11. O parecer técnico será submetido à apreciação do diretor, que recomendará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo administrativo na Unidade, pela aceitação ou não da proposta, com ou sem ajustes.

§ 1º A decisão superior será emitida pela Superintendência responsável pela gestão das unidades de conservação do Distrito Federal em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do processo administrativo na Unidade.

§ 2º Caberá à Superintendência responsável pela gestão das unidades de conservação do Distrito Federal analisar o escopo e a abrangência das propostas cujo objeto tenha relação com os casos previstos no inciso II do art. 4º, submetendo-os à apreciação da Presidência.

Art. 12. O parecer técnico e a decisão superior serão encaminhados ao proponente pela Superintendência responsável, por meio da ferramenta de correio eletrônico do SEI, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo administrativo na Unidade.

Art. 13. Caso a decisão superior seja pela aceitação da proposta, o proponente será convocado para formalizar a doação ou parceria, mediante a assinatura do Termo de Doação, na forma do Anexo III, ou do Termo de Cooperação Técnica, na forma do Anexo IV, respectivamente.

Art. 14. Caso a decisão superior seja pela aceitação da proposta condicionada a ajustes, o proponente deverá fazer as correções necessárias e reenviar a proposta para o e-mail da CAC/Brasília Ambiental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, informando o mesmo número do processo administrativo em tramitação, sob pena de arquivamento definitivo do pedido, por falta de interesse na continuidade do processo de celebração da parceria.

§ 1º A proposta ajustada e apresentada tempestivamente será analisada, preferencialmente, pelo mesmo servidor público que emitiu o parecer técnico, que verificará se todas as modificações solicitadas foram atendidas.

§ 2º O servidor emitirá novo parecer técnico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo administrativo na Unidade, recomendando, motivadamente, pela aceitação ou não da proposta ajustada.

§ 3º O diretor recomendará, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do processo administrativo na Unidade, pela aceitação ou não da proposta ajustada.

§ 4º A decisão superior do superintendente deverá ser emitida em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo administrativo na Unidade.

Art. 15. Caso a decisão superior seja pela não aceitação da proposta, após notificação do interessado, o processo administrativo será arquivado na Unidade.

Art. 16. Contra a decisão que indeferir a proposta, cabe recurso administrativo ao presidente do Brasília Ambiental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo único. O recurso administrativo deverá ser julgado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

Art. 17. O Instituto Brasília Ambiental poderá publicar editais de chamamento público para fomentar doações e/ou cooperações prioritárias às unidades de conservação.

CAPÍTULO IV

DA FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Art. 18. O Instituto Brasília Ambiental emitirá uma minuta de termo de doação e/ou termo de cooperação técnica para a proposta que for aceita.

§ 1º As cooperações que envolverem doação de bens duráveis, além do termo de cooperação técnica, também serão formalizadas com o respectivo termo de doação para esses bens.

§ 2º O proponente deverá informar o cronograma atualizado para cumprimento da doação e/ou cooperação proposta, que constará no respectivo termo.

Art. 19. As minutas de doação e do termo de cooperação técnica serão previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria Jurídica do Brasília Ambiental.

§ 1º O termo de doação que envolver bens duráveis também será submetido à manifestação da unidade administrativa de gestão de patrimônio do Instituto Brasília Ambiental, de modo a considerar a previsão orçamentária para segurança e manutenção dos equipamentos, edificações e mobiliários.

§ 2º As minutas deverão ser modificadas para atender as ressalvas e condicionantes apontadas nas manifestações de que trata este artigo, se for o caso.

Art. 20. Após validação das partes, as minutas do termo de doação e/ou do termo de cooperação técnica serão assinadas, preferencialmente no SEI, pelo proponente e pelo Instituto Brasília Ambiental.

Parágrafo único. O Instituto Brasília Ambiental será representado no ato que trata o caput deste artigo pelo superintendente responsável pela gestão das unidades de conservação.

Art. 21. Após a celebração da parceria, o Instituto Brasília Ambiental deve:

I - publicar o extrato do termo de cooperação técnica no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, na forma do Anexo V; e

II - encaminhar o processo do Termo de Doação para a superintendência de administração geral, para registro dos bens.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II, deve-se encaminhar o processo à unidade administrativa de planejamento governamental, para registro e acompanhamento dos termos de doação e termos de cooperação técnica.

Art. 22. O prazo da cooperação técnica será acordado entre o Instituto Brasília Ambiental e o proponente, levando em consideração os objetivos, especificidades do objeto, atividades previstas e o valor do investimento.

§ 1º O período de vigência do termo de cooperação técnica obrigatoriamente corresponderá ao cronograma planejado para a realização das atividades e metas previstas na cooperação.

§ 2º Observado o interesse público e o interesse das partes, os projetos poderão ser renovados mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser submetido previamente à manifestação do setor responsável pela gestão da unidade de conservação e à análise jurídica, bem como à aprovação formal do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 23. A utilização de imóveis ou benfeitorias executadas no âmbito do Programa Reviva Parques não confere direitos de propriedade e nem será exclusiva do cooperante, não representando cessão ou concessão, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade da Administração Pública.

§ 1º As benfeitorias realizadas no âmbito do Programa Reviva Parques passam a integrar o patrimônio público do Instituto Brasília Ambiental, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

§ 2º Não ocorrendo benfeitorias, o cooperante deverá devolver o(s) espaço(s) físico(s), equipamento(s) e estrutura(s) nas mesmas condições que recebeu no momento da liberação para o uso do espaço físico da unidade de conservação, sem prejuízo das medidas administrativas e fiscalizatórias cabíveis.

Art. 24. Caberá ao proponente a responsabilidade pelo fiel cumprimento do estabelecido no termo de cooperação técnica, ressaltando-se que:

- I - as atividades e projetos serão executados com recursos próprios do cooperante;
- II - nos casos de ocupação de espaços físicos, o cooperante deverá zelar pela manutenção, conservação e recuperação da área determinada no termo de cooperação técnica;
- III - o cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação técnica, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Distrital ou a terceiros;
- IV - será exigida, quando necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU para a realização dos serviços.

Art. 25. Havendo desconformidade entre o disposto no termo de cooperação técnica e sua execução, o Instituto Brasília Ambiental seguirá as medidas cabíveis descritas no Decreto n.º 41.865, de 03 de março de 2021.

Art. 26. O Instituto Brasília Ambiental poderá, a qualquer tempo, suspender o termo de cooperação técnica, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, e sem obrigação de reparação dos investimentos realizados pelo proponente nas seguintes hipóteses:

- I - se o projeto desvie dos objetivos acordados;
- II - se o cooperante cometer infração ambiental, ato lesivo ao meio ambiente, ato contra a administração pública, vandalismo, depredação do patrimônio público, atos de repercussão pública, situações em que a natureza e gravidade tornem sua imagem ou reputação incompatíveis com a atividade de gestão e implantação de um ativo público;
- III - se as obrigações do cooperante acordadas no termo de cooperação técnica não forem cumpridas no todo ou em parte.

§1º Na hipótese de rescisão unilateral do termo de cooperação técnica, o Instituto Brasília Ambiental, motivadamente, poderá impor o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da rescisão, para formalizar eventual nova cooperação com o cooperante, no âmbito do Programa Reviva Parques.

§2º A rescisão unilateral do termo de cooperação técnica não impede a autuação fiscal em casos de dano ao meio ambiente por parte do cooperante.

Art. 27. Não havendo condicionante contrária no termo de cooperação técnica, o cooperante poderá renunciar à cooperação mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, salvo nas situações em que a cooperação esteja prevista para um período inferior a 90 (noventa) dias, hipótese em que o Instituto Brasília Ambiental deverá estabelecer o prazo no termo a ser pactuado.

CAPÍTULO V DA CONTRAPARTIDA

Art. 28. Em contrapartida aos investimentos realizados pelo proponente, o Instituto Brasília Ambiental poderá autorizar o uso de material publicitário, de espaço para propaganda e/ou realização de eventos no interior da unidade de conservação, sendo que a utilização se dará de forma transitória e precária.

Parágrafo Único. Todas as peças de comunicação devem divulgar, além da logomarca do proponente, as marcas do Programa Reviva Parques e do Instituto Brasília Ambiental, garantindo-se a mesma proporção para cada uma delas.

Art. 29. O custeio, produção, distribuição, instalação e manutenção do material publicitário e do espaço para propaganda serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

Art. 30. O espaço para propaganda poderá ser disponibilizado ao proponente por tempo indeterminado, podendo o Instituto Brasília Ambiental decidir por sua retomada a qualquer tempo.

Parágrafo único. O proponente deverá providenciar a remoção dos adesivos e placas de propaganda no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 31. O espaço para propaganda será utilizado exclusivamente para instalação de adesivos ou placas, em locais predeterminados pelo Instituto Brasília Ambiental, no interior da unidade de conservação que recebeu as doações ou cooperações.

Parágrafo único. O layout dos adesivos e placas, incluindo suas dimensões externas e especificações dos materiais utilizados, serão apresentados pelo proponente para validação prévia do Instituto Brasília Ambiental, conforme o Manual de Sinalização Vertical.

Art. 32. A instalação de placas não pode:

- I - prejudicar a mobilidade urbana;
- II - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública;
- III - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulam em via pública;

IV - danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas;

V - dificultar ou impedir o acesso ou circulação de portadores de necessidades especiais;

VI - prejudicar ou interferir negativamente sobre a fauna e a flora da unidade de conservação;

VII - implicar na supressão ou corte de qualquer formação vegetal inserida em área de preservação permanente, ou das espécies arbóreo-arbustivas tombadas por legislação específica.

Art. 33. É proibida a veiculação de nome, logomarca ou símbolo de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos, que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, uso de produtos legalmente proibidos, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária.

Art. 34. Nas doações, quando autorizado pelo Instituto Brasília Ambiental, o espaço para propaganda terá tamanho máximo de 21 cm x 30 cm, podendo ser instalados adesivos ou placas cujo layout deve conter os seguintes elementos:

I - texto, alinhamento no topo e centralizado, em letra maiúscula, com os seguintes dizeres: [NOME DO PROPONENTE] APOIA O PROGRAMA REVIVA PARQUES COM A DOAÇÃO DE [ITENS DOADOS] PARA ESTA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.;

II - data da doação;

III - valor estimado dos itens doados;

IV - logomarcas do proponente, do Programa Reviva Parque e do Instituto Brasília Ambiental, em tamanhos proporcionais.

Art. 35. Nas cooperações, quando autorizado pelo Instituto Brasília Ambiental, o espaço para propaganda será calculado em módulos de publicidade, proporcionalmente ao valor dos investimentos realizados pelo proponente.

§ 1º Cada módulo de publicidade equivale ao tamanho máximo de 1 (um) m².

§ 2º O cooperante poderá propor, para avaliação do Instituto Brasília Ambiental, a distribuição de seus módulos de publicidade em vários adesivos ou placas a serem fixados no interior da unidade de conservação.

§ 3º Cada módulo de publicidade equivale a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de investimento realizado pelo proponente na parceria."

§ 4º Para parcerias com investimento maior que R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), poderá ser disponibilizado até 15 (quinze) módulos de publicidade.

§ 5º Os valores previstos neste artigo deverão ser corrigidos anualmente através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos, que podem ser acessados na íntegra por meio do link <https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/Anexos-Instrucao-Normativa-29.pdf>:

I - Anexo I - Modelo de Proposta de Doação;

II - Anexo II - Modelo de Proposta de Cooperação;

III - Anexo III - Termo de Doação Sem Encargos;

IV - Anexo IV - Termo de Cooperação Técnica;

V - Anexo V - Extrato do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revoga-se a Instrução Normativa nº 29, de 24 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 182 de 27 de setembro de 2021, página 13.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IV da Portaria 77 de 23 de março de 2021 publicada no DODF nº 77 de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final nº 29/2022 - SETRAB/GAB/CPAD do Processo Administrativo Disciplinar, proferido pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, ratificado pela Nota Jurídica Nº 117/2022 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo: 04080-000653/2012, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e, DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DA SILVA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos, III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, WENDERSON SOUZA E TELES, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no período de 13 a 18 de dezembro de 2022, por motivo de afastamento legal do titular.

EXONERAR MARCIA CAIXETA DE MELO SILVA, matrícula 175.666-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00702599, de Assessor Técnico, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ARAUJO DE SOUSA, matrícula 34.854-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00702599, de Assessor Técnico, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR SILVIO HENRIQUE PERFEITO, matrícula 1.200.281-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00702795, de Assessor Técnico, da Central de Atendimento ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO JOSE LOPES, matrícula 123.710-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00702795, de Assessor Técnico, da Central de Atendimento ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR HINARA HELENA SILVA SOUZA RUAS, Enfermeira, matrícula 16848721, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005387, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOZINÉLIO SEVERINO TEIXEIRA, Enfermeiro-Família e Comunidade, matrícula 17068975, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005387, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LARISSA ALVES DE MENEZES DA SILVA, matrícula 16920724, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003759, de Chefe, do Núcleo de Matrícula e Marcação de Consultas e Prontuários de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA GABRIELA CARVALHO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003759, de Chefe, do Núcleo de Matrícula e Marcação de Consultas e Prontuários de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BARBARA SILVA GOMES, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17072719, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003697, de Supervisor de Enfermagem, Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17 de novembro de 2022.

NOMEAR FERNANDA ANGÉLICA DA SILVA PAULINO, Técnico em Enfermagem, matrícula 14352338, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003697, de Supervisor de Enfermagem, Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RUTH GERALDA GERMANA MARTINS, Enfermeira, matrícula 16842510, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005859, de Chefe, do Núcleo de Creche, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2022.

NOMEAR ELISDAIANE SOUSA E SILVA, matrícula 16803124, Técnica em Enfermagem, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005859, de Chefe, do Núcleo de Creche, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NEIDIMAR SIQUEIRA LOPES OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 1443887, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003320, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RUTH GERALDA GERMANA MARTINS, Técnica em Enfermagem, matrícula 16842510, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003320, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDO COSTA FRANCO, matrícula 250.301-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 23000072, de Chefe, do Núcleo de Credenciamento de Habilitação, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, matrícula 174.760-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 23000072, de Chefe, do Núcleo de Credenciamento de Habilitação, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 251.210-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 23000113, de Diretor, da Diretoria de Engenharia de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 23000113, de Diretor, da Diretoria de Engenharia de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de dezembro de 2022, publicado na Edição Extra nº 90-A, de 13 de dezembro de 2022, páginas 2 e 3, o ato que nomeou JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, ONDE SE LÊ: "...Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental...", LEIA-SE: "...Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental..."; o ato que nomeou ANA PAULA SPOLTI, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público em Comissão...", LEIA-SE: "...para responder interinamente, sem cumular vencimentos, pelo Cargo Público em Comissão...".

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 83, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015,

Considerando o art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5 de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece o procedimento de designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente para início aos trabalhos de elaboração do Planejamento de Contratação do objeto de que tratam os autos do Processo nº 04029-00000273/2022-38, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para a contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta Banco de Preços para auxílio nas pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC (Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Goiás, Rondônia e Tocantins):

- I - ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, inscrita no CPF sob o nº ***528501**, ocupante do cargo de Diretora, na qualidade de Integrante Requisitante
- II - GUILHERME SIMÕES DOS REIS NEVES, inscrito no CPF sob o nº ***545107**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico I, na qualidade de Integrante Administrativo; e
- III - HELBERT BRUNO SETÚBAL, inscrito no CPF sob o nº ***529103**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico II, na qualidade de Integrante Técnico

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020;
- II - Elaboração do mapa de riscos, conforme previsto no art. 26 e subitens da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017;
- III - Realização o gerenciamento de riscos, conforme previsto no art. 25 e subitens da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017;
- IV - Prestação de auxílio à área competente na realização de pesquisa de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- V - Elaboração da análise crítica de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

VI - Elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, conforme artigos 28 e 30 a 32 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE

PORTARIA Nº 84, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015,

Considerando o art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5 de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece o procedimento de designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente para início aos trabalhos de elaboração do Planejamento de Contratação do objeto de que tratam os autos do Processo nº 04029-00000271/2022-49, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para a aquisição 2 (duas) vagas online para participação dos empregados públicos do Consórcio Interestadual Brasil Central no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado em Foz do Iguaçu – PR, de 28 a 31 de abril de 2023:

I - ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, inscrita no CPF sob o nº ***528501**, ocupante do cargo de Diretora, na qualidade de Integrante Requiritante

II - GUILHERME SIMÕES DOS REIS NEVES, inscrito no CPF sob o nº ***545107**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico I, na qualidade de Integrante Administrativo; e

III - RENATA DIAS MARTINS, inscrito no CPF sob o nº ***720241**, ocupante do cargo de Assessora, na qualidade de Integrante Técnica.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020;

II - Elaboração do mapa de riscos, conforme previsto no art. 26 e subitens da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017;

III - Realização o gerenciamento de riscos, conforme previsto no art. 25 e subitens da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017;

IV - Prestação de auxílio à área competente na realização de pesquisa de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

V - Elaboração da análise crítica de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

VI - Elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, conforme artigos 28 e 30 a 32 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE

PORTARIA Nº 85, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação, com fundamento nos arts. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dirigir e julgar o procedimento licitatório, instruído no Processo Eletrônico SEI nº 04029-00000271/2022-49, cujo objeto é a aquisição 2 (duas) vagas online para participação dos empregados públicos do Consórcio Interestadual Brasil Central no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado em Foz do Iguaçu – PR, de 28 a 31 de abril de 2023, visando atender às necessidades desta autarquia.

I - a Comissão de que trata esta portaria será presidida pelo servidor(a) RARISSON ERLEVI LOUZEIRO GUEDES, inscrito no CPF sob o nº ***874493**, ocupante do Auxiliar Técnico II;

Parágrafo primeiro. Designa-se como membros da Comissão Especial de Licitação:

I - RENATA DIAS MARTINS, inscrita no CPF sob o nº ***720241**, ocupante do cargo de Assessora;

II - NATALIE GONÇALVES FIGUEIRÊDO, inscrita no CPF sob o nº ***401141**, ocupante do cargo Auxiliar Técnico II.

Parágrafo segundo. Na ausência do(a) Presidente, a Comissão Especial de Licitação será presidida por um dos membros do parágrafo primeiro.

Art. 2º Caberá a Comissão Especial de Licitação:

I- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

II- prestar informações aos interessados;

III- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IV -instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;

V- promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;

VI- analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

VII - examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;

VIII - os documentos de responsabilidade da Comissão devem ser assinados por todos os membros que a compõe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE

PORTARIA Nº 86, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação, com fundamento nos arts. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dirigir e julgar o procedimento licitatório, instruído no Processo Eletrônico SEI nº 04029-00000273/2022-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta Banco de Preços para auxílio nas pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC (Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Goiás, Rondônia e Tocantins):

I - a Comissão de que trata esta portaria será presidida pelo servidor (a) RENATA DIAS MARTINS, inscrita no CPF sob o nº ***720241**, ocupante do cargo de Assessora;

Parágrafo primeiro. Designa-se como membros da Comissão Especial de Licitação:

I - RARISSON ERLEVI LOUZEIRO GUEDES, inscrito no CPF sob o nº ***874493**, ocupante do Auxiliar Técnico II;

II - NATALIE GONÇALVES FIGUEIRÊDO, inscrita no CPF sob o nº ***401141**, ocupante do cargo Auxiliar Técnico II..

Parágrafo segundo. Na ausência do(a) Presidente, a Comissão Especial de Licitação será presidida por um dos membros do parágrafo primeiro.

Art. 2º Caberá a Comissão Especial de Licitação:

I- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

II- prestar informações aos interessados;

III- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IV -instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;

V- promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;

VI- analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

VII - examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;

VIII - os documentos de responsabilidade da Comissão devem ser assinados por todos os membros que a compõe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar VANESSA CRISTINA ASSIS FERNANDES VIDAL SALMITO, matrícula 1.697.838-2, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, BRUNO SIGMARINGA SEIXAS, matrícula 1.691.116-4, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 26 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula nº 0.245.687-7, para atuar na qualidade de Executor Titular e CAMILA ALVES JORDÃO RAMOS, matrícula 1.672.514-X, para atuar na qualidade de Executor Suplente do Contrato nº 17/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, conjuntos de portas e mobiliários em geral, com montagem incluídas,

conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, nos termos e do Pregão Eletrônico nº 066/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da Ata de Registro de Preço nº 0317/2021 (96918369), da Proposta (96917765), regido pela Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto do Distrito Federal nº 39.103, de 06 de junho de 2018, consoante o Processo nº 00002-00004855/2022-77.

Art. 2º Os executores, de que trata esta Ordem de Serviço, compete:

Supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES, matrícula 1.698.644-X, Assessora Especial, símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1.693.892-5, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022 e no período de 26 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, por motivo de afastamentos regulamentares da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CÍNTIA MOUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.663-7, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE, matrícula 1.690.431-1, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 26 a 30 de dezembro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO LEÃO DIAS, matrícula:1710540-4, CPF: XXX.390.631-XX, para atuar como Gestor e KAREN LISIALOUBACH DE SOUSA, matrícula: 1710128X, CPF: XXX.536.631-XX para atuar como Gestor Suplente ao Termo de Fomento nº 05/2022, o qual, tem como objetivo a realização do Projeto Social Elas Por Elas no âmbito do Distrito Federal, que visa a possível superação de situações de vulnerabilidade social e relacional do público-alvo por meio de acompanhamento psicossocial e da realização de rodas de conversas, bem como promover a geração de renda por intermédio de atividade de formação profissional, em harmonia com o preconizado pelo Plano de Trabalho (99612276), e designar os servidores MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN, matrícula:1700473-x, CPF: XXX.605.611-XX, ALZIRA MARIA DOS PASSOS FOLHA, matrícula: 1710410-6, CPF: XXX.302.833-XX e ALINE ENEAS BARRETO, matrícula:1710414-9, CPF: XXX.601.581-XX, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º Ao Gestor, Gestor Suplente e à Comissão de Monitoramento e Avaliação de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução e prática de todos os atos ao fiel cumprimento de todos os ritos necessários à completude e finalização da parceria, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº13.019/2014 em seus artigos 58 à 62 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 264, de 29 de novembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado

pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCAS DOS SANTOS MELO, matrícula 1.690.068-5, Assessor da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-06, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula 1.691.969-6, chefe da Assessoria de Planejamento do Gabinete da administração Regional do Paranoá, Símbolo CNE-07, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, referente ao período de abono de ponto do titular da titular.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor DEOCRÉCIO FEITOSA DA SILVA, matrícula 4647-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental da Administração Regional do Paranoá, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, matrícula 174.596-4, chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, Símbolo CC-06, no período de 05/12/2022 a 14/12/2022, referente ao período de férias da titular.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 69, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ARMANDO PINHEIRO CHAGAS, matrícula nº 33.045-0, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Motorista Oficial, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 1º de dezembro de 2022. Processo SEI-GDF nº 04033-00001960/2022-01.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01. Processo nº 04009-00000012/2022-92, a saber:

1. MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 2757028, e JOSÉ AILTON FERREIRA LIMA, matrícula nº 2812452 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SETUR - SEDE.
2. SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, matrícula nº 169169-4, e ROSÂNGELA DE MORAES BUCAR, matrícula nº 0033288-7 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECEC - Biblioteca Pública de Brasília.
3. LUIS EUSTÁQUIO BRAGA, matrícula nº 172810-5, e EDLÚCIA GUIMARÃES MANDUCA, matrícula nº 1257757 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Biblioteca Nacional de Brasília.

4. ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, matrícula nº 1655485-X, e JOAQUIM UTENI ALVES DA CUNHA, matrícula nº 34693-4 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 24/2017, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 27/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05. Processo nº 00410-00017108/2017-75, a saber:

1. AMANDA MIDÓRI AMANO, matrícula nº 0279847-6 e ADNA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 281233-9, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDES - Centro de Treinamento e Capacitação do Guarã.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 27/2017, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 20/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017 e da Proposta da empresa, todos acostados aos autos do Processo nº 00040-0000976/2021-76, a saber:

1. LUIS EUSTÁQUIO BRAGA, matrícula nº 172810-5 e EDLÚCIA GUIMARÃES MANDUCA, matrícula nº 1257757, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Biblioteca Nacional de Brasília.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 28/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06. Processo nº 00410-00017109/2017-10, a saber:

1. HÉLIO CARVALHO GONÇALVES, matrícula nº 103203-8 e ELILTON SILVA LIMA, matrícula nº 194284-0, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS - GEAMA Santa Maria Norte.

2. LAMARA MENEZES DOURADO, matrícula nº 1979477 e GIULIANO ENRICO PONTES GUERCIO, matrícula nº 1968300, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Gerência de Semiliberdade de Santa Maria.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 28/2017, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 29/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao lote 07. Processo nº 00090-00031627/2021-10, a saber:

1. RICARDO GABRIEL TENORIO RAMOS, matrícula nº 176634-0 e NEY LEITE ROMÃO, matrícula nº 91384-7, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de São Sebastião.

2. ANA CLARA MANHAES MENDES, matrícula nº 195274-9 e CINTHYA PERNAMBUCO PINTO, matrícula nº 240982-8, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 29/2017, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 31/2017, celebrado entre o

DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03. Processo nº 00410-00017106/2017-86, a saber:

1. AROLDO AMORIM ODORICO, matrícula nº 37209-9 e ELIPHAS BRUNO DE MEDEIROS RODRIGUES, matrícula nº 228974-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEE - Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 31/2017, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40243/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 10, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo: 00040-00034591/2019-98, a saber:

1. LUIS EUSTÁQUIO BRAGA, matrícula nº 172810-5 e EDLÚCIA GUIMARÃES MANDUCA, matrícula nº 125775-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Biblioteca Nacional de Brasília.

2. FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 240520-2 e ROSÂNGELA DE MORAES BUCAR, matrícula nº 0033288-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECEC - Biblioteca Pública de Brasília.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040243/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber:

1. ANA CLARA MANHAES MENDES, matrícula nº 195274-9 e CINTHYA PERNAMBUCO PINTO, matrícula nº 240982-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004,

alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40238/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo: 00040-00034631/2019-00, a saber:

1. CIZENANDES RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 193694-8 e VALÉRIA DE SOUSA SILVA FELIPE, matrícula nº 218019-7, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Unidade de Internação de Santa Maria.

2. BRUNA ANGELA RODRIGUES, matrícula nº 248881-7 e LAMARA MENEZES DOURADO, matrícula nº 197947-7, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Gerência de Semiliberdade de Santa Maria.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40238/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40239/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 07, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo: 00040-00034597/2019-65, a saber:

1. AMANDA MIDÓRI AMANO, matrícula nº 0279847-6 e ADNA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 281233-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDES - Centro de Treinamento e Capacitação do Guará.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40239/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO

DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 39, de 1º de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225, de 06 de dezembro de 2022, pág. 18, o ato referente ao afastamento mediante dispensa de ponto da servidora BRUNA DUTRA CÁSSIA, matrícula nº 278.120-4, Coordenadora da Coordenação de Acompanhamento de Projetos, Processos e Contrato, para, ONDE SE LÊ: "...no período de 30 de novembro de 2022 a 1º de dezembro de 2022...", LEIA-SE: "...no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2022...". Processo SEI nº 04033-00000116/2022-54.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 15 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00390-00005106/2017-91. INTERESSADA: MONICA ROSELIA ALMEIDA DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora MONICA ROSELIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 99.078-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 até 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN I, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 14 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00600-00012142/2022-65 INTERESSADA: ANADETE GONÇALVES REIS ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora ANADETE GONÇALVES REIS, matrícula nº 30.490-5, Técnica de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF), para ter exercício na função de confiança, símbolo TC-FC-01, de Auxiliar Administrativa, da Divisão do Programa de Autogestão em Saúde, da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts 152, §§ 3º e 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEFAZ/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 04 de dezembro de 2022

Processo: 00001-00038944/2022-45. Interessado: WALTER MARQUES SIQUEIRA DE LIMA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor WALTER MARQUES SIQUEIRA DE LIMA, matrícula nº 172.632-3, Agente Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), para ter exercício no cargo em comissão Especial de Gabinete, nível CL-07, no Gabinete do Deputado Hermeto, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, inciso I, alínea "a", § 1º, inciso I, e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011 e arts. 2º, 5º, 7º, e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00002-00000706/2019-33. INTERESSADO: CESAR CALS DE VASCONCELOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor CESAR CALS DE VASCONCELOS, matrícula 125.543-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF), de Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e Vicente Pires, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º,

da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à CACI/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 14 de dezembro de 2022

Processo: 0121-000005/2017. Interessado: JOSÉ MARIA SOARES. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão do empregado público JOSÉ MARIA SOARES, matrícula nº 1.942-9, Assistente Técnico de Administração, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Polícia Civil do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCSON. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 14 de dezembro de 2022

Processo: 00002-00011092/2017-53. Interessada: MARILZA DOS SANTOS TAVARES. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora MARILZA DOS SANTOS TAVARES, matrícula nº 129.465-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2026. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, em atividades compatíveis com a do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º e 7º, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 14 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00132-00005727/2018-14. INTERESSADO: EDUARDO MOREIRA FERNANDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação e regularização de disposição do servidor EDUARDO MOREIRA FERNANDES, matrícula 91.347-2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Administração Regional de Taguatinga, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2020. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Registro de Penalidade, em atividades compatíveis com a do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 14 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00304-00000466/2019-81. INTERESSADO: ROSIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: Prorrogação de cessão.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão do empregado público ROSIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.317-X, Desenhista, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Administração Regional de Sobradinho II. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº

555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 14 de dezembro de 2022

PROCESSO: 0121-000095/2013. INTERESSADO: OSEAS ROCHA DE SOUZA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão do empregado público OSEAS ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 2.077-X, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Polícia Militar do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: para atuar no 14º Batalhão, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 14 de dezembro de 2022

Processo: 0121-000177/2015. Interessado: JOSÉ DONIZETE GONÇALVES DA COSTA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão do empregado público JOSÉ DONIZETE GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 2.063-X, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Campanha Educativa de Trânsito, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 14 de dezembro de 2022

Processo: 0121-000181/2015. Interessado: FRANCISCO OLIVEIRA DE MOURA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão do empregado público FRANCISCO OLIVEIRA DE MOURA, matrícula nº 1.176-2, Operador de Composer, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Análise de Defesa Prévia, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 14 de outubro de 2022

Processo: 0121-000232/2016. Interessado: RAIMUNDO LOPES DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão do empregado público RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matrícula nº 1.983-6, Paginador, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Estudo e Elaboração de Projeto, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com

as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 14 de setembro de 2022

Processo: 00002-00004750/2022-18. Interessada: SIMONE CRISTINA DERLAN. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora SIMONE CRISTINA DERLAN, matrícula nº 198.409-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo em comissão de Direção-Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, da Secretaria de Estado de Saúde, do Governo do Estado de Mato Grosso. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "b" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 18, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 14 de dezembro de 2022

PROCESSO: 04031-00000803/2022-26. INTERESSADA: EDINALVA ALVES BEZERRA. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública EDINALVA ALVES BEZERRA, matrícula nº 1.678-0, Auxiliar de Processamento, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Central de Relacionamento do Distrito Federal, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 14 de dezembro de 2022

Processo: 0390-000114/2014. Interessada: ROSÂNGELA LÚCIA LOPES SIMÕES. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora ROSÂNGELA LÚCIA LOPES SIMÕES, matrícula 1.400.968-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação Distrito Federal (SEDUH/DF), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 até 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI I, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEDUH/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 14 de dezembro de 2022

PROCESSO: 04031-00000798/2022-51. INTERESSADA: TÂNIA CRISTINA DE SÁ FREIRE. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública TÂNIA CRISTINA DE SÁ FREIRE, matrícula nº 1.047-2, Digitadora, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO

AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Central de Relacionamento do Distrito Federal, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 14 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00014-0000316/2022-75. INTERESSADO: VINICIUS ALVES DE LIMA CASTRO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/REVOGAÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP/DICER/GEMOV, de 13/12/2022, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, REVOGO, a contar de 12/12/2022, a disposição do servidor VINICIUS ALVES DE LIMA CASTRO, matrícula nº 192.199-1, Agente de Execução Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), ao Gabinete do Vice-Governador Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 06/04/2022, pag. 37, em face do Ofício nº 199/2022 - VGDF/GAB, de 12/12/2022. Publique-se e encaminhe-se à SEAPE/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 15 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00401-00024070/2019-68. INTERESSADO: FABRÍCIO SOUSA LOPES BEZERRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor FABRÍCIO SOUSA LOPES BEZERRA, matrícula nº 224.041-6, Especialista em Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao DER/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 15 de dezembro de 2022

PROCESSO: 04031-00000804/2022-71. INTERESSADA: MARIA DAS DORES DOS SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública MARIA DAS DORES DOS SANTOS, matrícula nº 2.428-7, Técnica de Processamento de Dados, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Central de Atendimento ao Cidadão - Central 156, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus o servidor DIONEY SOARES JARDIM, matrícula nº 43.636-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 10% (dez

por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023. Processo SEI nº 00142-00002880/2022-21.

ANA MARIA BORBA SAMICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 77, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, o servidor DANIEL MESQUITA SOUTO, matrícula nº 279.875-1, Coordenador, da Coordenação de Compliance e Integridade, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, para substituir a Diretora, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, SYLVIA NEVES ALVES, matrícula nº 281.972-4, Símbolo CNE-02, no dia 12/12/2022, por motivo usufruto de abono de ponto da titular.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CICERA LEITE GOMES, companheira do ex-servidor MANOEL DE SOUZA, matrícula nº 82.508-5, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30/07/2022. Processo SEI nº 00413-00006100/2022-66.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a VERA LUCIA ALVES DE SOUZA SILVA, filha inválida da ex-servidora IRENE ALVES DE SOUZA SILVA, matrícula nº 12.804-X, Agente Jurídico, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29/09/2022. Processo SEI nº 00413-00005187/2022-54.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SINDALVA EVANGELISTA DE SENA, cônjuge do ex-servidor DANIEL RIBEIRO DE SENA, matrícula nº 13.449-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/11/2022. Processo SEI nº 00413-00006061/2022-05.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANA MARIA FERREIRA, cônjuge do ex-servidor JAIR LUCINDO FERREIRA, matrícula nº 100.341-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09/12/2022. Processo SEI nº 00413-00006083/2022-67.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JALES AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 60.816-5, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/11/2022. Processo SEI nº 00413-00006053/2022-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AURINDA JOANA SOARES, cônjuge do ex-servidor WALDEMIR DE CARVALHO SOARES, matrícula n.º 14.606-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/03/2022. Processo SEI nº 00413-00006021/2022-55.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a WALDEY SILVA, cônjuge do ex-servidor CARLOS ANTONIO LIMA, matrícula n.º 91.262-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/12/2022. Processo SEI nº 00413-00006011/2022-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MANOEL LEITE DA SILVA, companheiro da ex-servidora MARIA DE FATIMA DINIZ MIRANDA, matrícula n.º 133.154-X, Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26/09/2021. Processo SEI nº 00413-00005898/2022-29.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IDALDO LOZERO DA SILVA, cônjuge da ex-servidora EIVACI LOPES DE ALENCAR SILVA, matrícula n.º 111.136-1, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07/10/2022. Processo SEI nº 00413-00005693/2022-43.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 110 de 05/08/2021, publicada no DODF nº 148 de 06/08/2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMALHO, filho da ex-servidora VERA MARLENE DE OLIVEIRA para ONDE SE LÊ: "...combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", LEIA-SE "...combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008..." ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00062378/2021-16.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o empregado, MAURO GUIMARÃES MONCAIO, matrícula nº 1300-5, ocupante do Emprego Permanente em Extinção de Digitador e do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-06, e, o servidor, LUCAS CAMPOS ALMEIDA FEITOSA, matrícula nº 3210004-3, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-08, ambos lotados na Assessoria de Comunicação da Presidência, para atuarem como GESTORES TITULAR E SUPLENTE, respectivamente, com vistas à acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 02/2019, firmado entre o IPEDF Codeplan e a CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANSLEY LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 750, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

DESLIGAR, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, o servidor ALFREDO NICODEMOS DA CRUZ SANTANA, matrícula FEPECS nº 0265909-3 e matrícula SES nº 192771-X, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Doutorado, conforme Processo SEI nº 00064-00005005/2022-16, a contar de 15 de dezembro de 2022.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 751, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 05/2009, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria 743, de 13 de dezembro de 2022, a qual designou para compor a Banca Examinadora, representando a Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação - GCCH/DICS/SUPLANS, para analisar os documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 02/2014, cujo objeto consiste na prestação de serviços complementares de Oftalmologia, a servidora KARLA CRISTINE MENDES DA SILVA FRANCO, matrícula 159.563-6, por já fazer parte da banca examinadora.

Art. 2º Designar para compor a Banca Examinadora, representando a Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação - GCCH/DICS/SUPLANS, referente ao Edital de Credenciamento nº 02/2014, que consiste na prestação de serviços complementares de Oftalmologia, a servidora: LUDMILA DE ORNELLAS ABREU, matrícula 154.540-x.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar do Grupo de Trabalho de Planejamento, instituído pela Portaria nº 280, de 04 de abril de 2022 para rever o teor do Contrato de Gestão Nº 001/2018-SES/DF e seus respectivos Termos Aditivos os seguintes representantes das unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde - SAG/SES:

Titular: GABRIEL PIMENTEL DA SILVA - matrícula 1.704.780-3

Suplente: LUCIANO PEREIRA MIGUEL - matrícula 1.710.145-9

Art. 2º Designar para o Grupo de Trabalho de Planejamento, instituído pela Portaria nº 280, de 04 de abril de 2022 para rever o teor do Contrato de Gestão Nº 001/2018-SES/DF e seus respectivos Termos Aditivos os seguintes representantes das unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde- SAG/SES: designada para supervisionar a execução das atividades de que trata a portaria citada, devendo imprimir-lhe a celeridade necessária para o cumprimento dos prazos fixados, juntamente com a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos

Titular: ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES - matrícula 1.676.741-1

Suplente: CATHERINE MARIE RICKLI - matrícula 1.695.021-6

Art. 3º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a conclusão dos trabalhos resultantes do GT designado na Ordem de Serviço nº 05, de 20 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.402, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) PAULO B. CATALÃO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1435571-X, MEDICO-ANESTESIOLOGIA, lotado (a) na Unidade de Anestesiologia - IGESDF/DIASE/SUPSM/GESEC/SEAMP, para participar do III Simpósio

Multidisciplinar do Tratamento da Dor, no período de 19 de novembro de 2022 em Goiânia-GO, com período de afastamento de 18/11/2022 a 20/11/2022, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 04016-00087706/2022-73.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.405, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação de Licença Prêmio, constante na Ordem de Serviço de 01 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 222 de 08 de dezembro de 2022, página 32, referente a LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 16815300.

TORNAR SEM EFEITO a publicação de Licença Prêmio, constante no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, página 30, referente a TATIANA CAMPOS DE MORAES NORA, matrícula 01378848.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): IVELONE MARIA DE CARVALHO LOPES, 14401487, 2º 03/09/2017 05/09/2022; LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, 16815300, 1º 16/10/2017 14/10/2022; ALESSANDRA ELIAS BATISTA TRINDADE, 01563130, 2º 30/07/2011 27/07/2016, 3º 28/07/2016 31/07/2021; FABIANA PIRES DE SOUSA, 14406322, 2º 05/12/2017 03/12/2022 ; TAYSE MENDES MORAES RODRIGUES, 16799771, 1º 26/05/2017 29/05/2022; NAZARE CARDOZO DE ARAUJO LIMA, 14010062, 6º 13/08/2017 11/08/2022 ; GILDALIA RODRIGUES FERREIRA, 14010623, 5º 03/11/2011 31/10/2016, 6º 01/11/2016 30/10/2021; ANDREA SILVA, 14401932, 2º 04/09/2017 02/09/2022; THIAGO CAMPOS CESAR, 1438972X, 2º 26/07/2017 31/07/2022; ANGELA REGINA VALENTIN MAKINO, 14354969, 2º 07/09/2016 07/09/2021; CASSIA NOGUEIRA BARRO, 16795601, 1º 24/04/2017 23/04/2022; LEANDRO MALK MARQUES DE PAIVA, 01565672, 3º 25/09/2016 23/09/2021; EDEJAN HEISE DE PAULA, 16821467, 1º 20/11/2017 18/11/2022; DINALDA FALCAO VIANA, 01419900, 4º 15/03/2017 13/03/2022.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.406, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MIRIAM PEREIRA DE SOUZA, matrícula 01340069, no cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 16, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 16/11/2019, conforme processo 04016-00093921/2021-22.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RAILCE MACHADO GUEDES SILVA, matrícula 01303295, no cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, Classe/Padrão AS - 20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 05/12/2022, conforme processo 04016-00026018/2019-31.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO O E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 25, a concessão de Progressão Funcional à servidora WANDEILMA MOREIRA BARROS, matrícula 16734734, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, que passou a servidora da referência TERCEIRA I – TM31 para a referência TERCEIRA II – TM32, a partir de 22/02/2021;

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 01º de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, página 17, a concessão de Progressão Funcional

à servidora WANDEILMA MOREIRA BARROS, matrícula 16734734, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, que passou a servidora da referência TERCEIRA II – TM32 para a referência TERCEIRA III – TM33, a partir de 22/02/2022;

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 01º de novembro de 2022, publicada no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, página 41, a concessão de Progressão Funcional à servidora CAMILA BELTRAO SANTANA DE ARAUJO, matrícula 16885333, MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA, que passou a servidora da referência TERCEIRA I – CM31 para a referência TERCEIRA II – CM32, a partir de 01/11/2022.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, e considerando o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/12/2022: 14014742, EDSON ALVES DA ROCHA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 15%, 29/11/2022, processo 0060-005523/2014.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ COSTA MACHADO Matrícula nº 184190-4, para substituir o Diretor(a) Administrativo, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00569596/2022-68, resolve:

DISPENSAR NAYARA MARTINS BORGES, matrícula 17072328, ocupante do cargo Enfermeiro Família e Comunidade, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 07 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 01415409, ocupante do cargo Analista Gest. Ass. Pub. à Saúde, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 07 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao(a) servidor(a) ELIAS LEITE HONORIO, matrícula 137890-2, no cargo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SRSNO, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, Artigos 46 e 51 da Lei complementar nº 769/008, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 27/06/2020, conforme processo 00060-00087304/2022-73.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 643, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11-12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 535, de 21/10/2022, publicada no DODF nº 200, de 24/10/2022, página 58, ato que designou a servidora TANIA MARIA LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 142.533-1, ocupante do cargo de Médico - Reumatologia, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004108, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar SAMIR CUNHA COURRY MOREIRA, matrícula 198.830-1, ocupante do cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004108, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00573106/2022-28.

Art. 3º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 493, de 10/09/2021, publicada no DODF nº 172, de 13/09/2021, página 27, ato que designou a servidora JAINA LUCI DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1.673.594-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, símbolo CPC-01, SIGRH 55004174, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar THAYNA TELES DE BRITO, matrícula 1.673.884-5, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, símbolo CPC-01, SIGRH 55004174, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00571672/2022-03.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 770, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, a servidora do setor listado a seguir: I- GABINETE (GAB/SES): SANNY REGINA CARNEIRO SILVA, Matrícula 0129.971-9, como interlocutora suplente, conforme termos do processo SEI Nº 00060-00049326/2021-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 771, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, do ato de designação da servidora TALIANE MORAES FERREIRA, matrícula 1706639-5, como Interlocutora suplente do GABINETE (GAB/SES), publicada na Portaria Nº 64, de 23 de fevereiro de 2022, em DODF Nº 40, de 25/02/2022.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL, SUBSTITUTA, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO

DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): CASSIA ALVES DE CARVALHO, matrícula 1682035-5, 1º quinquênio, período de 14/11/2017 a 16/11/2022; CLAUDIO MELO DA SILVA, matrícula 0143057-2, 4º quinquênio, período de 13/11/2017 a 11/11/2022, SEI 00060-00478551/2018-07; GABRIEL JONATA VITORIA, matrícula 1440026-X, 2º quinquênio, período de 03/10/2017 a 01/10/2022, SEI 00060-00493199/2021-27; GISELLE MARIA GOMES DE ALMEIDA NUNES, matrícula 1440230-0, 2º quinquênio, período de 01/10/2017 a 02/10/2022, SEI 00060-00120316/2018-31; RAYANE MARQUES CARDOSO, matrícula 1681544-0, 1º quinquênio, período de 28/09/2017 a 25/11/2022; IVANCILDO VAZ DE MEDEIROS, matrícula 0127420-1, 7º quinquênio, período de 05/11/2017 a 03/12/2022; SELOMITE BERNARDES DE MORAES MENDONCA, matrícula 1440231-9, 2º quinquênio, período de 01/10/2017 a 13/10/2022, SEI 00060-00538444/2020-51; SYLVIA TEIXEIRA ROCHA, matrícula 0143308-3, 4º quinquênio, período de 10/09/2017 a 09/10/2022 SEI 00060-00183896/2022-53; VICTOR HUGO MATTEUCCI ARAUJO, matrícula 1681533-5, 1º quinquênio, período de 10/10/2017 a 07/11/2022; VILMA DEL LAMA, matrícula 1440587-3, 2º quinquênio, período de 24/10/2017 a 22/10/2022.

RETIFICAR na ordem de serviço nº de 02/07/2014, publicada no DODF nº 133, de 03/07/2014, página 34, o ato de concessão da Licença Prêmio por assiduidade a VERA LUCIA DO NASCIMENTO, matrícula 0134395-5, ONDE SE LÊ "...4º 25.05.2009 a 23.05.2014..." LEIA-SE "...4º quinquênio, período de 25/05/2009 a 22/06/2014..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na ordem de serviço nº 108, de 17/06/2019, publicada no DODF nº 115, de 19/06/2019, página 21, o ato de concessão da Licença Prêmio por assiduidade a VERA LUCIA DO NASCIMENTO, matrícula 0134395-5, ONDE SE LÊ "...5º quinquênio, período de 24.05.2014 a 22.05.2019..." LEIA-SE "...5º quinquênio, período de 23/06/2014 a 21/06/2019..." e ratifiquem-se os demais dados.

PALOMA APARECIDA CARVALHO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 519, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00006035/2022-78, resolve:

DESIGNAR MADELLON MELO DE ASSIS, matrícula nº 1681964-0, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a chefe da Diretoria de Procedimentos Especiais, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 520, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Reguladoras NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento do servidor abaixo relacionado: DIEGO FRANCIEL MARQUES MÜHLBEIER, matrícula 1694417-8, a contar de 12/09/2022, processo 00063-00003543/2019-07.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.196, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

HÉLIO ALCANTARA SILVA, matrícula 243.367-2, para substituir SUELI CRISTINA DA PAIXÃO, matrícula 68.306-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/01/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00093619/2022-85.

ÁVILA MARIA DAMASCENO NEVES, matrícula 30.252-X, para substituir GERVANE PIRES DOXA, matrícula 43.639-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/01 a 03/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00278943/2022-71.

GEFYSON DE SOUZA ARAÚJO, matrícula 63.517-0, para substituir BETTINELLI PEREZ FARIA, matrícula 65.194-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 24/12/2022 a 05/01/2023 e de 06/01 a 04/02/2023, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00272821/2022-71.

DINALVA SOARES DANTAS LEITE, matrícula 213.234-6, para substituir PATRICIA VIONET, matrícula 215.446-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 19/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00280007/2022-21.

MARIA LÚCIA DANTAS, matrícula 209.216-6, para substituir MARCILENE CIRQUEIRA VIDAL, matrícula 30.488-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 12 a 21/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00207960/2022-24.

ROSÂNGELA URANGA GONÇALVES, matrícula 25.333-2, para substituir MARIA DE FÁTIMA RABELO FONTINELLE, matrícula 44.629-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 a 18/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00277614/2022-11.

VICENTE ALVES DOS SANTOS, matrícula 221.063-0, para substituir DILMA MARTINS RIBEIRO, matrícula 225.524-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental do Bosque, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/01 a 07/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00031139/2020-69.

SÉRGIO RICARDO ALVES DE JESUS, matrícula 28.082-8, para substituir ELAINE APARECIDA XAVIER, matrícula 214.631-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 26/09 a 10/10/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00034620/2020-14.

VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 225.530-8, para substituir ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, matrícula 225.602-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/01 a 04/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00272479/2022-18.

VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 44.440-5, para substituir ROBERTO JOSÉ DA SILVA, matrícula 24447-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 09 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06 a 20/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00257068/2022-94.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, matrícula 243.411-3, para substituir MARIA VIRGINIA ALVES GOMES, matrícula 25.147-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 801, do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 25/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00113272/2022-02.

EDVALDO CARLOS DE NOVAIS, matrícula 42.608-3, para substituir PRISCILLA SILVA ALVARENGA, matrícula 214.116-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/12/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00271948/2022-73.

AGDA DE CARVALHO COSTA, matrícula 225.359-3, para substituir SUELI AQUINO MOTA MEDEIROS, matrícula 29.713-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 16 a 17/11/2022 e de 25 a 30/11/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00273382/2022-14.

ELIANE BARROS DO CARMO, matrícula 247.962-1, para substituir WASHINGTON TADEU DE ASSIS, matrícula 209.233-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Dona América Guimarães, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 24/12/2022 a 05/01/2023 e de 09 a 23/01/2023, por motivos de recesso e de férias do Diretor. Processo 00080-00201245/2022-88.

IRACEMA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 204.871-X, para substituir SABRINA RODRIGUES LIMA, matrícula 210.666-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 03 a 06/01/2022; de 07 a 11/01/2022 e de 22/01 a 05/02/2022, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00269105/2022-15.

JUCICLEIA ALVES RODRIGUES, matrícula 249.872-3, para substituir HIRAN FERREIRA DA SILVA, matrícula 208.664-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Itapoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 06/01 a 04/02/2023 e de 06/02 a 07/03/2023, por motivo de férias do Diretor e do titular. Processo 00080-00267048/2022-21.

INÁCIO BRUNO CAROBA DE FREITAS, matrícula 239.895-8, para substituir MARIA LUCIA COSTA DE ALMEIDA FARES, matrícula 212.305-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Helena Reis, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 21/12/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00240686/2022-03.

DANIELA CRISTINA DA SILVEIRA MENDES, matrícula 220.674-9, para substituir IVANI RIBEIRO DE SENA, matrícula 202.804-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 13 a 14/09/2022; 03/10/2022 e de 17 a 31/10/2022, por motivo de abonos e férias do Diretor. Processo 00080-00248627/2022-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 891, de 1º de setembro de 2022, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2022, página 53, que autorizou o afastamento, do servidor JULIANO KLEBER DA SILVA, matrícula nº 36.662-5, ONDE SE LÊ: "...período de 06 a 12 de setembro de 2022...", LEIA-SE: "...de 1º a 06 de setembro de 2022...".

Na Portaria nº 1.085, de 09 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2022, no ato que designou PATRÍCIA ALVES DE QUEIROZ OLIVEIRA, matrícula 210.398-2, para substituir MARA LÚCIA VIEIRA DE REZENDE, matrícula 177.385-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental São José, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 14/10 a 12/11/2022 e 16/11 a 04/12/2022...", LEIA-SE: "...pelos períodos de 14/10 a 12/11/2022 e de 13/11 a 26/12/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor...". Processo 00080-00167418/2021-41.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 504, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977 e o art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020; com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00090652/2020-91, resolve:

Art. 1º REFORMAR, ex officio, o 3º SGT QPPMC CHANTLE MICHELL VASCONCELOS DA COSTA, matrícula 73.218/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, §§ 1º, inciso II, 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 505, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977 e o art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020; com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00102238/2020-31, resolve:

Art.1º REFORMAR, ex officio, o 2º SGT QPPMC RAFAEL COSTA MOURA, matrícula 72.809/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, §§ 1º, inciso II, 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 506, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00139335/2022-41, resolve:

Art. 1º Reformar, ex officio, o 1º SGT QPPMC GERSON CARLOS DA SILVA, matrícula 20.846/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, §§ 1º, inciso II, 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido no Requerimento SEI-GDF - PMDF/3ºBPM/2ºCIA de 04/11/2022 (99215175), no Ofício Nº 659/2022 - PMDF/3ºBPM/SP de 04/11/2022 (99232072), na Instrução Normativa PMDF/DGP nº 001 de 17/05/2019 (101770392) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00147053/2022-18, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação, com indenização ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, o SD QPPMC JOÃO PAULO MENDES DO NASCIMENTO, mat. 735.618-8, nos termos dos arts. 104 e 109, inciso I, da Lei nº 7.289/1984, c/c o art. 30, parágrafo único, da Lei nº 12.086/2009, por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar o referido licenciamento a contar de 13 de dezembro de 2022; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA - CEL QOPM

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 503, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.160/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 16 de agosto de 2020, o 2º SGT PM RR ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula 052876, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 53, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

(Processo sei nº 00054-00161163/2022-92).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.340.639/0001-30, referente à manutenção do veículo Toyota Corolla, placa-7736, prefixo 553435 de propriedade do 26º BPM/PMDF, Contrato 012/2021 - Gestão de Frota PRIME. Conforme determinado no Despacho - PMDF/DALF/CH (96703510) do Processo SEI nº 00054-00122109/2022-21.

Art. 2º Nomear como encarregado o 1º TEN QOPMA RENATO CARNEIRO RIBEIRO, mat. 238945, lotado no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos, além de informar qualquer ação que seja necessária ao correto andamento dos autos.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 437, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Gestores o CAP QOPM RODRIGO DIOGO LISBOA DA LUZ, Mat. 730.585/0, para a Função de Gestor, CAP QOPM SANDEY MALCHER QUEIROZ SILVA, Mat. 730.796/9, para a Função de 1º Membro, e o 2º TEN QOPM GABRIEL DE FRANCO FERNANDES, Mat. 734.915/7, para a Função de 2º Membro, da Ata de Registro de Preços n. 151/2022, referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Internacional n. 47/2022 - PRF, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa TAM AVIACAO EXECUTIVA E TAXI AEREO S/A, nos autos do Processo SEI n. 00054-00124603/2021-40.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora da Ata funcionarão como executores do contrato e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994 e ainda no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000254/2008-CBMDF e nº 0360-000702/2008-CM, resolve:

REFORMAR o Primeiro Sargento BM RRm. NEWBERTO CORDEIRO DE SOUSA, matr. 1401001, a contar de 29 de agosto de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda;

REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 175, de 03 de setembro de 2008, nos seguintes termos: "Concedo ao requerente o Pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, a contar de 27 de junho de 2008, com base de cálculo parcial, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Segundo Sargento BM-GFM 02), contando com 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias".

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

APOSTILAMENTO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-002275/2009-CBMDF, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, ao Segundo-Sargento BM Ref. REINALDO REI GERVASIO, matrícula nº 1415799, a contar de 22 de novembro de 2022, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

APOSTILAMENTO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000253/2006-CBMDF, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, ao Segundo-Sargento BM Ref. OSMAR CLEMENTINO DA ROCHA FILHO, matrícula nº 1400730, a contar de 14 de abril de 2020, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS****PORTARIA Nº 151, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Cintia Maria Lobo Oliveira e Isaac Lobo Oliveira, viúva e filho menor do ex-Segundo Sargento BM Ref. LENILDO GOMES DE OLIVEIRA, matr. 1340215, falecido em 20 de agosto de 2022, calculada com base no soldo integral de Segundo Sargento BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 50% para cada beneficiário, com fundamento nas alíneas "a" e "d" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60 (redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019); bem como no §1º do art. 39 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002; além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI-00053-00168155/2022-03-CBMDF.

EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a

delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora JUVENILCE PEREIRA DA SILVA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGH nº 43.607-0, a partir de 22.11.2022, com fulcro no artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00033204/2022-16, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004.

Conceder abono de permanência ao servidor FLAVIANO VICENTE DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGH nº 238.771-9, matrícula SIAPE nº 2404866, a partir de 14.12.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00015967/2022-77, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, c/c art. 20, §§ 2º, inc. I e 3º, inc. I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 221, de 29 de novembro de 2022, a concessão de abono de permanência ao servidor RUI ANTONIO DE ARAUJO LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGH nº 30.424-7, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00030753/2022-21, para constar, ONDE SE LÊ: "...ANTONIO DE ARAUJO LIMA...", LEIA-SE: "...RUI ANTONIO DE ARAUJO LIMA, mantendo-se os demais termos da concessão...".

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREA COSTA DE SOUZA, matrícula 76.053-6, SIAPE 1525958, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA GONCALVES DOMINGUES DA SILVA, matrícula 76.724-7, SIAPE 1529365, no cargo de Gerente/GAA/Policlínica/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 18/11/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia ELIZABETH CRISTINA DOS REIS ALENCAR, matrícula 77.480-4, SIAPE 1532651, para substituir o Agente de Polícia NILSON RODRIGUES NUNES, matrícula 57.219-5, SIAPE 1411007, no cargo de Diretor/DPDE/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 16/09/2022 a 30/09/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia ELIZABETH CRISTINA DOS REIS ALENCAR, matrícula 77.480-4, SIAPE 1532651, para substituir o Agente de Polícia NILSON RODRIGUES NUNES, matrícula 57.219-5, SIAPE 1411007, no cargo de Diretor/DPDE/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 14/06/2022 a 22/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia EMANUELLY GUIMARAES DA SILVA PONTE, matrícula 76.273-3, SIAPE 1526320, para substituir a Agente de Polícia ANA PAULA WIESE TEIXEIRA, matrícula 235.240-0, SIAPE 2689029, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/11/2022 a 13/11/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia ERIKA CRISTINA DA SILVA, matrícula 58.661-7, SIAPE 1412105, para substituir o Agente de Polícia MARCO ANTONIO DE SOUSA FERNANDES, matrícula 57.961-0, SIAPE 1411563, no cargo de Diretor/DITEL/DGI, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 30/11/2022 a 04/12/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia FRANCISCA ROMANA SOARES FARIAS, matrícula 57.767-7, SIAPE 1411415, para substituir a Agente de Polícia MARIUCHA MONTEIRO PESSOA SOARES, matrícula 78.208-4, SIAPE 1537658, no cargo de Chefe da Seção de Avaliação/DPDE/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2022 a 12/11/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia FRANCISCA ROMANA SOARES FARIAS, matrícula 57.767-7, SIAPE 1411415, para substituir a Agente de Polícia MARIUCHA MONTEIRO PESSOA SOARES, matrícula 78.208-4, SIAPE 1537658, no cargo de Chefe da Seção de Avaliação/DPDE/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença doença pessoa família c/rem - Art. 83/8112, no período de 25/03/2022 a 25/03/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia FRANCISCA ROMANA SOARES FARIAS, matrícula 57.767-7, SIAPE 1411415, para substituir a Agente de Polícia MARIUCHA MONTEIRO PESSOA SOARES, matrícula 78.208-4, SIAPE 1537658, no cargo de Chefe da Seção de Avaliação/DPDE/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença doença pessoa família c/rem - Art. 83/8112, no período de 22/09/2022 a 22/09/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia FRANCISCA ROMANA SOARES FARIAS, matrícula 57.767-7, SIAPE 1411415, para substituir a Agente de Polícia MARIUCHA MONTEIRO PESSOA SOARES, matrícula 78.208-4, SIAPE 1537658, no cargo de Chefe da Seção de Avaliação/DPDE/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/06/2022 a 26/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia FRANCISCA ROMANA SOARES FARIAS, matrícula 57.767-7, SIAPE 1411415, para substituir a Agente de Polícia ELIZABETH CRISTINA DOS REIS ALENCAR, matrícula 77.480-4, SIAPE 1532651, no cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento/DPDE/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia FRANCISCA ROMANA SOARES FARIAS, matrícula 57.767-7, SIAPE 1411415, para substituir a Agente de Polícia ELIZABETH CRISTINA DOS REIS ALENCAR, matrícula 77.480-4, SIAPE 1532651, no cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento/DPDE/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia FRANCISCA ROMANA SOARES FARIAS, matrícula 57.767-7, SIAPE 1411415, para substituir a Agente de Polícia ELIZABETH CRISTINA DOS REIS ALENCAR, matrícula 77.480-4, SIAPE 1532651, no cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento/DPDE/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia HOANNA ISABELY GOMES LEWKOWICZ, matrícula 236.597-9, SIAPE 2331429, para substituir a Agente de Polícia THAIS BRUNNER, matrícula 76423-X, SIAPE 1528611, no cargo de Chefe da Seção de Conformidade e Integridade/DC/GCI/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/11/2022 a 09/12/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia IVANA MELO PEREIRA, matrícula 236.371-2, SIAPE 1064222, para substituir o Agente de Polícia RONILDO ARAUJO SOUSA, matrícula 57.494-5, SIAPE 1411181, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/11ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/12/2022 a 24/12/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIA DE FATIMA MOURA, matrícula 78.730-2, SIAPE 1545556, para substituir a Agente de Polícia ARLETE BATISTA DA COSTA, matrícula 75.832-9, SIAPE 1525970, no cargo de Chefe/SAA/DPC, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 03/11/2022 a 09/11/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia SABRINA NUNES GONCALVES, matrícula 78.077-4, SIAPE 1537424, para substituir o Agente de Polícia SANDER JOSE FERREIRA DA CRUZ, matrícula 58.207-7, SIAPE 1411751, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/11ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/10/2022 a 15/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia VIVIANE MARIA PIRES DE CASTRO, matrícula 78.752-3, SIAPE 1544322, para substituir a Papiloscopista Policial HELIDA GUIMARAES DE SOUSA, matrícula 31.250-9, SIAPE 1410178, no cargo de Diretor/DIPAG/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 31/12/2022 a 08/01/2023.

DESIGNAR a Perita Médica Legista CECILIA CARDINALE LIMA DE MELO, matrícula 238.196-6, SIAPE 2416791, para substituir o Cargo em comissão MARIA CRISTIANE RAFAEL DE FARIAS OLIVEIRA, matrícula 216.228-8, SIAPE 03714569, no cargo de Gerente de Assistência à Saúde Complementar/GAS/Policlínica/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANAXIMANDRO HYENO NUNES RODRIGUES, matrícula 58.198-4, SIAPE 1411742, para substituir o Agente de Polícia ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, SIAPE 1411542, no cargo de Chefe/SCF/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/12/2022 a 10/12/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia DOUGLAS DUARTE MONIZ, matrícula 231.023-6, SIAPE 2152643, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO OTAVIO FELISBERTO TEIXEIRA, matrícula 57.436-8, SIAPE 1411132, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 07/11/2022 a 16/11/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO TEIXEIRA BRAGA, matrícula 57.671-9, SIAPE 1411337, para substituir a Papiloscopista Policial HELIDA GUIMARAES DE SOUSA, matrícula 31.250-9, SIAPE 1410178, no cargo de Diretor/DIPAG/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 12/01/2023 a 29/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE G. OLIVEIRA DE QUEIROZ, matrícula 235.722-4, SIAPE 2312657, para substituir a Agente de Polícia CLAUDIMEIRE DE CASTRO SANTOS LOURENÇO DE VARGAS, matrícula 57.487-2, SIAPE 1411175, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 19/01/2023 a 26/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE G. OLIVEIRA DE QUEIROZ, matrícula 235.722-4, SIAPE 2312657, para substituir a Agente de Polícia CLAUDIMEIRE DE CASTRO SANTOS LOURENÇO DE VARGAS, matrícula 57.487-2, SIAPE 1411175, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/12/2022 a 30/12/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE G. OLIVEIRA DE QUEIROZ, matrícula 235.722-4, SIAPE 2312657, para substituir a Agente de Polícia CLAUDIMEIRE DE CASTRO SANTOS LOURENÇO DE VARGAS, matrícula 57.487-2, SIAPE 1411175, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 21/11/2022 a 10/12/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO F. RIBEIRO DE RESENDE, matrícula 194.175-5, SIAPE 1806622, para substituir o Agente de Polícia EDEVANDIR COELHO DA SILVA, matrícula 78.187-8, SIAPE 2395444, no cargo de Chefe da Seção de

Investigação de Crimes Violentos/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 03/12/2022 a 20/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO F. RIBEIRO DE RESENDE, matrícula 194.175-5, SIAPE 1806622, para substituir o Agente de Polícia EDEVANDIR COELHO DA SILVA, matrícula 78.187-8, SIAPE 2395444, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/11/2022 a 02/12/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO F. RIBEIRO DE RESENDE, matrícula 194.175-5, SIAPE 1806622, para substituir o Agente de Polícia EDEVANDIR COELHO DA SILVA, matrícula 78.187-8, SIAPE 2395444, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/11/2022 a 17/11/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia WILLIAN WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 193.937-8, SIAPE 1805220, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO MOREIRA NETO, matrícula 57.761-8, SIAPE 1411409, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 19/11/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, SIAPE 1411947, para substituir o Agente de Polícia ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, SIAPE 1411542, no cargo de Chefe/SCF/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/10/2022 a 30/11/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, SIAPE 1411947, para substituir o Agente de Polícia ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, SIAPE 1411542, no cargo de Chefe/SCF/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/12/2022 a 25/12/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, SIAPE 1411947, para substituir o Agente de Polícia ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, SIAPE 1411542, no cargo de Chefe/SCF/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 26/12/2022 a 04/01/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia MARIO FERNANDO TORRES DE ASSUNCAO GUTIERRES, matrícula 58.461-4, SIAPE 1417639, para substituir a Agente de Polícia CAROL MACIEL DE MORAES PRAZERES, matrícula 76.364-0, SIAPE 1527116, no cargo de Chefe/SAA/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 31/12/2022 a 15/01/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE SANTOS GUIMARAES, matrícula 237.732-2, SIAPE 2690976, para substituir o Delegado de Polícia MAURILIO COELHO LIMA, matrícula 237.943-0, SIAPE 2779182, no cargo de Coordenador/CI/DGI, símbolo CPE-07, por motivo de Férias, no período de 01/12/2022 a 10/12/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DOUGLAS FERNANDES DE MOURA, matrícula 237.736-5, SIAPE 1136862, para substituir o Delegado de Polícia JOAO MACIEL CLARO, matrícula 75.950-3, SIAPE 1525981, no cargo de Delegado-Chefe/3ª DP/DPC, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 31/10/2022 a 04/11/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia PAULO FERNANDO COPPI, matrícula 237.945-7, SIAPE 2405993, para substituir o Delegado de Polícia RAFAEL FRAZAO POVOAS, matrícula 199.506-5, SIAPE 2535364, no cargo de Delegado-Chefe/DRACO/DECOR, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 01/12/2022 a 10/12/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO FERREIRA DA CRUZ, matrícula 239.001-9, SIAPE 3011296, para substituir o Delegado de Polícia KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 47.240-9, SIAPE 1410427, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/10/2022 a 23/11/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia WILSON PERES FERREIRA, matrícula 217.353-0, SIAPE 1861086, para substituir o Delegado de Polícia WISLEI GUSTAVO MENDES SALOMAO, matrícula 57.297-7, SIAPE 1414984, no cargo de Coordenador/CORF/DPE, símbolo CPE-07, por motivo de Férias, no período de 29/11/2022 a 12/12/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LUCIO AMANCIO DA SILVA FILHO, matrícula 39.488-2, SIAPE 1409673, para substituir a Agente de Polícia ANGELA CRISTINA SANTOS SARAIVA, matrícula 57.798-7, SIAPE 1411438, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DPCA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 14/12/2022 a 23/12/2022.

DESIGNAR o Perito Médico Legista CECILIA CARDINALE LIMA DE MELO, matrícula 238.196-6, SIAPE 2416791, para substituir o Cargo em comissão JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR, matrícula 216.142-7, SIAPE 1739310, no cargo de Gerente de Perícias Médicas/GPM/Policlínica/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 01/12/2022 a 04/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou a Agente de Polícia RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO, matrícula 78.758-2, SIAPE 1544168, para substituir o Agente de Polícia DIOGENES BOMFIM DA CRUZ, matrícula 57.715-4, SIAPE 1411372, no cargo de Chefe/SAA/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 30/11/2022 a 09/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia JOSE

HELDER BARROS TABOSA, matrícula 76.897-9, SIAPE 1529224, para substituir a Agente de Polícia MONICA MARIA TEGETHOFF DE LOIOLA, matrícula 78.346-3, SIAPE 1538751, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2022 a 10/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou a Agente de Polícia CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 237904-X, SIAPE 2406027, para substituir o Cargo em comissão JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR, matrícula 216.142-7, SIAPE 1739310, no cargo de Gerente de Perícias Médicas/GPM/Policlínica/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 30/11/2022 a 09/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Cargo em comissão PAULO GUILHERME CARMO DA ROCHA, matrícula 85.843-9, SIAPE 1573396, para substituir o Cargo em comissão MARIA CRISTIANE RAFAEL DE FARIAS OLIVEIRA, matrícula 216.228-8, SIAPE 03714569, no cargo de Gerente de Assistência à Saúde Complementar/GAS/Policlínica/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia DANIEL LIMA ALENCAR, matrícula 228.212-7, SIAPE 2134629, para substituir o Agente de Polícia ROGERIO ALVES DA CONCEICAO, matrícula 77.408-1, SIAPE 1532814, no cargo de Chefe da Seção de Avanços Tecnológicos/DITEC/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou a Escrivã de Polícia LUCIANA B. DE CARVALHO XAVIER, matrícula 235604-X, SIAPE 2398661, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO CESAR SOARES QUINTINO, matrícula 57.030-3, SIAPE 1410892, no cargo de Chefe do Cartório/DEAM II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/11/2022 a 02/11/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Delegado de Polícia WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE, matrícula 75.731-4, SIAPE 1526025, para substituir o Delegado de Polícia MARINHO JOSE MARCELO G. BARRETO NETO, matrícula 76292-X, SIAPE 1526214, no cargo de Diretor/DRD II/CORD/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 30/11/2022 a 09/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Delegado de Polícia MAURILIO COELHO LIMA, matrícula 237.943-0, SIAPE 2779182, para substituir o Delegado de Polícia ANDRE SANTOS GUIMARAES, matrícula 237.732-2, SIAPE 2690976, no cargo de Diretor da Divisão de Inteligência Policial/DIPO/DGI, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 01/12/2022 a 10/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia LEONARDO F. RIBEIRO DE RESENDE, matrícula 194.175-5, SIAPE 1806622, para substituir o Agente de Polícia EDEVANDIR COELHO DA SILVA, matrícula 78.187-8, SIAPE 2395444, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 30/11/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou a Agente de Polícia CARLA GOMES DA SILVA, matrícula 78.227-0, SIAPE 1537687, para substituir a Agente de Polícia CAROL MACIEL DE MORAES PRAZERES, matrícula 76.364-0, SIAPE 1527116, no cargo de Chefe/SAAC/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 31/12/2022 a 15/01/2023.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Agente Policial de Custódia OTAVIO SOUZA RABELLO, matrícula 58.530-0, SIAPE 1412026, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA GONCALVES DOMINGUES DA SILVA, matrícula 76.724-7, SIAPE 1529365, no cargo de Gerente/GAA/Policlínica/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 18/11/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Escrivão de Polícia FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula 57.085-0, SIAPE 1410934, para substituir a Delegada de Polícia DEBORA DE ALBUQUERQUE COUTO, matrícula 58.047-3, SIAPE 1411636, no cargo de Diretor/DC/CGP, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou a Agente de Polícia LUCILENE BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 58.378-2, SIAPE 1411903, para substituir a Agente de Polícia MARIA MARISE DA SILVA FREITAS, matrícula 38.933-1, SIAPE 1410322, no cargo de Diretor/DICAD/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 21/11/2022 a 30/11/2022. ONDE SE LÊ: "...MARIA MARISE DA SILVA FREITAS, matrícula 38.933-1, SIAPE 1410322, no cargo de Diretor/DICAD/DGP, símbolo CPE-08...", LEIA-SE: "...LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO, matrícula 229.294-7, SIAPE 1706179, no cargo de Chefe da Seção de Registros Funcionais/DICAD/DGP, símbolo CPC-04...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou a Agente de Polícia LIVIA SIMOES MACHADO, matrícula 194.096-1, SIAPE 1805964, para substituir a Agente de

Polícia JEANNE ALMEIDA MESQUITA DA COSTA, matrícula 228202-X, SIAPE 2134558, no cargo de Chefe da Seção de Benefícios/DIPAG/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 16/11/2022 a 25/11/2022...", LEIA-SE: "...no período de 21/11/2022 a 25/11/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia GUSTAVO RAVIZZINI COELHO, matrícula 231.396-0, SIAPE 1085292, para substituir a Agente de Polícia KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES, matrícula 78477-X, SIAPE 1540496, no cargo de Membro/CPL/DAG, símbolo CPC-05, por motivo de Férias, no período de 07/11/2022 a 16/11/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 07/11/2022 a 16/11/2022...", LEIA-SE: "...no período de 12/11/2022 a 16/11/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou a Agente de Polícia CLEIDE ABADIA DE OLIVEIRA MISAEL, matrícula 231410-X, SIAPE 2161497, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO MOREIRA NETO, matrícula 57.761-8, SIAPE 1411409, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 10/11/2022 a 19/11/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 10/11/2022 a 19/11/2022...", LEIA-SE: "...no período de 10/11/2022 a 15/11/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Agente Policial de Custódia RICARDO JOSE DE FARIA, matrícula 58.997-7, SIAPE 1412265, para substituir o Agente de Polícia GIULIANO LOUBACH NOGUEIRA, matrícula 188.616-9, SIAPE 1779855, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/11/2022 a 09/12/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 30/11/2022 a 09/12/2022...", LEIA-SE: "...no período de 01/12/2022 a 09/12/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Papiloscopista Policial EDUARDO JUNIO DE SOUZA FRANCA, matrícula 238.201-6, SIAPE 2417184, para substituir a Papiloscopista Policial ARIANE FERNANDES SUASSUNA, matrícula 237.947-3, SIAPE 2406040, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 6 - 33ª DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 16/11/2022 a 25/11/2022...", LEIA-SE: "...no período de 16/11/2022 a 22/11/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia PAULO HUMBERTO TEIXEIRA, matrícula 236.021-7, SIAPE 2322687, para substituir o Agente de Polícia MARLON PROCOPIO PIRES, matrícula 228.389-1, SIAPE 2399273, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 26/11/2022 a 05/12/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 26/11/2022 a 05/12/2022...", LEIA-SE: "...no período de 03/12/2022 a 05/12/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia REGINALDO TOSHIKI TANNO, matrícula 75.737-3, SIAPE 1526136, para substituir o Agente de Polícia DANIEL GOMES DA SILVA, matrícula 227.624-0, SIAPE 2133047, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática I/DITEC/DGI, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/11/2022 a 09/12/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 30/11/2022 a 09/12/2022...", LEIA-SE: "...no período de 01/12/2022 a 09/12/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou a Agente de Polícia EDNA AMORIM DE CASTRO, matrícula 77.391-3, SIAPE 1532643, para substituir a Agente de Polícia VANESSA DE SOUZA CAVALCANTI, matrícula 192.029-4, SIAPE 01796245, no cargo de Chefe da Seção de Análise Técnica/DATE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2022 a 12/11/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 03/11/2022 a 12/11/2022...", LEIA-SE: "...no dia 03/11/2022; e no período de 09/11/2022 a 12/11/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 5 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou a Agente de Polícia CLEIDE ABADIA DE OLIVEIRA MISAEL, matrícula 231410-X, SIAPE 2161497, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO MOREIRA NETO, matrícula 57.761-8, SIAPE 1411409, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 10/11/2022 a 19/11/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 10/11/2022 a 19/11/2022...", LEIA-SE: "...no período de 10/11/2022 a 18/11/2022...".

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 9 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211 de 10 de novembro de 2022, o item que designou a Delegada de Polícia BRUNA EIRAS XAVIER, matrícula 199.701-7, SIAPE 1830570, para substituir o Delegado de Polícia JOAO GUILHERME MEDEIROS CARVALHO, matrícula 182.479-1, SIAPE 1364055, no cargo de Delegado-Chefe/2ª DP/DPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 9 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211 de 10 de novembro de 2022, o item que designou o Delegado de Polícia JEAN FELIPE MENDES, matrícula 237045-X, SIAPE 2348475, para substituir o Delegado de Polícia RAFAEL FRAZAO POVOAS, matrícula 199.506-5, SIAPE 2535364, no cargo de Delegado-Chefe/DRACO/DECOR, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 08/12/2022 a 10/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 9 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211 de 10 de novembro de 2022, o item que designou o Delegado de Polícia ADRIANO CHAVES VALENTE, matrícula 199641-X, SIAPE 1830251, para substituir o Delegado de Polícia LEONARDO DE CASTRO CARDOSO, matrícula 75.740-3, SIAPE

1527037, no cargo de Diretor/DGPC/PCDF, símbolo CPE-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2022 a 10/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 9 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211 de 10 de novembro de 2022, o item que designou o Delegado de Polícia ADRIANO CHAVES VALENTE, matrícula 199641-X, SIAPE 1830251, para substituir o Delegado de Polícia LEONARDO DE CASTRO CARDOSO, matrícula 75.740-3, SIAPE 1527037, no cargo de Diretor/DGPC/PCDF, símbolo CPE-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 9 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211 de 10 de novembro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia MUNIQUE DA CONCEICAO FIGUEIREDO, matrícula 77.442-1, SIAPE 1532796, para substituir o Agente de Polícia RUBERAM SANTANA LACERDA, matrícula 57.723-5, SIAPE 1411378, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/11/2022 a 09/12/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 30/11/2022 a 09/12/2022...", LEIA-SE: "...no período de 06/12/2022 a 09/12/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 9 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211 de 10 de novembro de 2022, o item que designou o Escrivão de Polícia RAMOM MAGALHÃES ALVES, matrícula 180.594-0, SIAPE 1672366, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA ESTELA DE JESUS CARNEIRO, matrícula 36360-X, SIAPE 1409467, no cargo de Chefe do Cartório/DECRIN/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 01/11/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 17/10/2022 a 01/11/2022...", LEIA-SE: "...no período de 17/10/2022 a 31/10/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 9 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211 de 10 de novembro de 2022, o item que designou a Agente de Polícia CHRISTIANE MONTEIRO DA SILVA, matrícula 57.759-6, SIAPE 1411407, para substituir o Agente de Polícia ALDAIR ALVES DE AQUINO FILHO, matrícula 47.612-9, SIAPE 1410646, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DEMA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/10/2022 a 14/10/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 31/10/2022 a 14/10/2022...", LEIA-SE: "...no período de 31/10/2022 a 14/11/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 9 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211 de 10 de novembro de 2022, o item que designou a Agente de Polícia LARISSA HELLEN SANTANA MATOS, matrícula 236.122-1, SIAPE 2319737, para substituir o Agente de Polícia TIAGO LEANDRO FREIRE FELIX, matrícula 235.273-7, SIAPE 2284916, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/38ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/10/2022 a 15/11/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 27/10/2022 a 15/11/2022...", LEIA-SE: "...no período de 28/10/2022 a 15/11/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 9 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211 de 10 de novembro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia VICTOR BARBASTEFANO, matrícula 189.077-8, SIAPE 1782982, para substituir o Agente de Polícia WELMER DA SILVA COSTA, matrícula 78.177-0, SIAPE 1537816, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DOT/DECOR, símbolo CPC-08, por motivo de Férias, no período de 03/11/2022 a 12/11/2022. ONDE SE LÊ: "...símbolo CPC-08...", LEIA-SE: "...símbolo CPC-04..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 9 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211 de 10 de novembro de 2022, o item que designou a Agente de Polícia REGINA CELIA DE SOUZA CALDAS, matrícula 236.304-6, SIAPE 2326092, para substituir o Agente de Polícia ROBERTO SANTOS FARIA, matrícula 233.864-5, SIAPE 2241789, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 09/09/2022 a 12/09/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 09/09/2022 a 12/09/2022...", LEIA-SE: "...no período de 09/09/2022 a 11/09/2022..."

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 206 de 03 de novembro de 2022, o item que designou o Delegado de Polícia GILBERTO GOMES ROCHA, matrícula 236.959-1, SIAPE 3395564, para substituir o Delegado de Polícia CARLOS DINIZ ROCHA DE OLIVEIRA E SOUZA, matrícula 85.436-0, SIAPE 1570246, no cargo de Diretor de Divisão/2CHPP/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 31/10/2022 a 19/11/2022.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 7 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 192 de 11 de outubro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia DOUGLAS MIRO TORRES, matrícula 57.455-4, SIAPE 1097724, para substituir o Agente de Polícia ADAM RICHARD FEITOSA DA SILVA, matrícula 236.116-7, SIAPE 1103957, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 06/09/2022 a 09/08/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 06/09/2022 a 09/08/2022...", LEIA-SE: "...no período de 06/09/2022 a 09/09/2022..."

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 274, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 99970377 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00046980/2019-98, Portaria nº 123, de 06 de Maio de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Dispensar VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 0001392-7, e nomear em seu lugar EVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA BERNARDES, Técnica em Atividade de Trânsito, matrícula 1823930.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 808, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27º, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos, com ônus limitado para o Distrito Federal, do servidor EMANUEL SOUZA ANDRADE, matrícula 250.349-2, para participar do Programa de Pós-Graduação stricto sensu Mestrado Acadêmico em Estudos da Tradução, na Universidade de Brasília – UnB, com a respectiva remuneração, no período de 19/12/2022 a 31/05/2024, nos termos do processo SEI: 00055-00078590/2022-82.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RIVELTON COSTA DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 227, de 08 de dezembro de 2022, página 45.

INSTRUÇÃO Nº 857, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CAMILA TIGANO MILANI, Agente de Trânsito, matrícula 250.642-4, para substituir EDVÂNIO FORTUNATO DA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.236-6, chefe, símbolo CPC-06, do Depósito de Veículo Apreendido Metropolitana - DVA BRASÍLIA, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 19 a 23/12/2022, por motivo de recesso de final de ano do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00025168/2022-24.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 858, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR EDSON DE CAMPOS JUNIOR, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.203-3, para substituir FRANCISCO DERICK SOUSA CARVALHO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.441-3, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Arquivo - NUARQ, da Gerência de Documentação - GERDOC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos dias de 19, 20, 21, 22 e 23/12/2022, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00032879/2022-55.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 859, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CECÍLIA MAYUMI SHIMOISHI, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.345-X, para substituir MIGUEL VIDEL DA SILVA FILHO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.225-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Campanha Educativa de Trânsito - NUCET, da Gerência de Ação Educativa de Trânsito - GERAT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREduc, do DETRAN/DF, no período de 02 a 11/01/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00099529/2022-79.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 860, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ VINÍCIUS BASTOS COUTINHO, Agente de Trânsito, matrícula 250.788-9, para substituir LUIZ CARLOS SOUTO JÚNIOR, Agente de Trânsito, matrícula 66.095-7, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, nos dias 19 e 20/12/2022, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 23/01 a 01/02/2023, por motivo de férias do titular, nos termos dos processos SEI: 00055-00093963/2021-64.

RIVELTON COSTA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 831, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 230, de 14 de dezembro de 2022, página 43, referente à substituição do servidor ÉDER MANOEL DE MORAIS, Gerente da Gerência de Ação Educativa de Trânsito - GERAT, ONDE SE LÊ: "...02 a 21/12/2022...", LEIA-SE: "...12 a 21/12/2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CYNTHIA MARINS RAMOS DA SILVA, matrícula 182.005-2 e BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6, para atuarem, respectivamente, como Executor Local e Suplente, na Gerência de Patrimônio - GEMAP, do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 004026-00032593/2022-31, firmado com a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão).

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 178, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 165, de 04 de novembro de 2021, publicada na edição nº 213, de 16 de novembro de 2021 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o procedimento de Sindicância nº 04/2018, para apurar responsabilidade e possíveis irregularidades em afastamento para a participação em curso de pós-graduação lato sensu, constante do processo nº 00098-00004519/2018-53, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA, matrícula nº 266.414-3, GILBERTO CAMPOS FERRAZ, matrícula nº 174.566-2, e ÉLVIS CÁSSIO DE SOUZA, matrícula nº 0180.489-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar GILBERTO CAMPOS FERRAZ, matrícula nº 174.566-2, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competência conferida pelo art. 3º, XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do art. 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021, e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 - Processo SEI-GDF nº 00090-00026383/2022-34, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO NORBERTO TAVARES, matrícula nº 266.489-5, para substituir provisoriamente CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA, matrícula nº 263.845-2, Diretora da Diretoria de Controle da Coordenação de Fiscalização e Controle da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPE-07, no período compreendido entre 08/12/2022 a 17/12/2022, por motivo de afastamento legal da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso VI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por LIVIA ANDREA GOMES, matrícula 264.220-4, Analista de Transportes Urbanos, sendo 3.100 (três mil e cem) dias, correspondendo a 8 anos, 6 meses e 0 dia, relativo ao período de 01/03/2003 a 31/08/2011 contado para aposentadoria conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme solicitação do processo 00090-00027564/2022-88.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e consoante informações constantes no Processo nº 00090-00016536/2022-35, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 280.571-5, e MAÍSA MENDES DIOGO, matrícula nº 279.801-8, como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 047875/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE e a Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, considerando o atendimento a todos Terminais Rodoviários e Estações do BRT-Sul no Distrito Federal.

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Gestores atenderem às recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e consoante informações constantes no Processo nº 00090-00007582/2022-43, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 178.150-2, e FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula nº 183.731-1, como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 047005/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE e a Empresa DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME., cujo objeto é a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Gestores atenderem às recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 123, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA LEANDRO SILVA, Matrícula nº 195.073-8, CÉLIA DE FÁTIMA GUSMÃO, Matrícula nº 094.216-2, CLÁUDIA MARIA MELO E SILVA, Matrícula nº 221.467-9, DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, Matrícula nº 223.858-6, ELIENE BIZERRA DA SILVA, Matrícula nº 094.131-X, ISAÍAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 093.774-6, LUIZ RIBEIRO FEITOSA, Matrícula nº 094.277-4, MARIA DO SOCORRO DO L. DE SOUSA, Matrícula nº 193.230-6, RONALDO PAULO DE FREITAS, Matrícula nº 192.217-3, SUENE GARCEZ BRITO, Matrícula nº 222.951-X e THAÍS FREITAS DE SOUZA, Matrícula nº 222.087-3, matrícula nº 234.407-6, para sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Cooperação Técnica - GEIPE - CCTG.

Art. 2º A Comissão se incumbirá entre outros, do recebimento dos processos oriundos da GEIPE, já julgados e ou em diligências, para lançamento de resultados e conclusão dos referidos processos.

Art. 3º Devendo todos terem assinaturas digitais no SEI, para fins de assinaturas e andamentos processuais no SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 561, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOÃO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 93.493-3, para substituir o(a) servidor(a) APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 94.361-4, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do 1º-DR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022 e de 16/01/2023 a 03/02/2023, por motivo de Recesso de fim de ano e Férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 562, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELENIRSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 94.116-6, para substituir o(a) servidor(a) LUIZ BATISTA GOMES FILHO, matrícula nº 94.284-7, no cargo de Encarregado de Manutenção e Lubrificação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022 por motivo de Recesso de fim de ano do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 563, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ MÁRIO SANTIAGO DE SOUZA, matrícula nº 94.117-4, para substituir o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS FELIX CALAZANS, matrícula nº 224.515-9, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de Recesso de fim de ano do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 564, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) PAULO ROBERTO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 94.026-7, para substituir o(a) servidor(a) DEMILSON CAPRINI DOS SANTOS, matrícula nº 224.338-5, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação e Serviços

Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de Recesso de fim de anos do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 565, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ANA PAULA ANDRADE PONTES, matrícula nº 224.087-4, para substituir o(a) servidor(a) LUCILIA DE FATIMA CINTRA, matrícula nº 937622, no cargo de GERENTE DE LICITAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de Recesso de fim de ano do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ANTÔNIO MARQUES DA LUZ, Auxiliar Socioeducativo, matrícula 102.997-5, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 04.12.2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF nº 00400-00072397/2022-70.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA, matrícula 244.857-2 e ALBERTO DA CRUZ MARTINS LESSA, matrícula 246.740-2 como gestores Titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 06/2022, do objeto constante no processo 00400-00046813/2022-84 firmado com a OSC Instituto Ladainha.

Art. 2º Os gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverá fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 61 da Lei 13.019/14, Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JAMILE PASSARELLA, matrícula 244.140-3 e IGOR FAGUNDES PERFEITO, matrícula 174.614-6 como integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto constante no processo 00400-00046813/2022-84 firmado com a OSC Instituto Ladainha.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão realizar o monitoramento e avaliação, de acordo com o disposto nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 13.019/14 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPE/PGDF, 03 (três) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, de LUCAS QUEIROZ MOREIRA, matrícula nº 0238543-0, Técnico Socioeducativo, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00073394/2022-53.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por LETÍCIA BONFIM, matrícula 172522-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 1.051 (um mil e cinquenta e um) dias, referente aos períodos de: 03/05/2005 a 28/12/2005 prestado a SEI SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRADA LTDA; 01/07/2006 a 30/07/2006 prestado a C E A I CENTRO DE ENSINO ARCO IRIS LTDA; 21/08/2006 a 03/10/2006 prestado a FUNDAÇÃO UNIVERSA e de 03/10/2006 a 15/10/2008 prestado a SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00062233/2022-34.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Torna público o nome do servidor autorizado a realizar o regime de teletrabalho no âmbito da Coordenação de Orçamento e Finanças: SÁVIO HENRIQUE GERALDO DA MOTA, matrícula 245.102-6, conforme processo 00400-00073138/2022-66.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO DE BRITO MARINHO CORREA, matrícula 225.007-1, como executor titular e LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 224.319-9, como executora substituta, para fiscalização do contrato nº 005/2022 - PROCON/DF (id Sei 93256187), cujo objeto versa a contratação de serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR, processo SEI nº 00015-00015973/2021-16, celebrado entre o INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC PROCON e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I, b, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve: CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, à base de 15%, a contar de 08 de dezembro de 2022, a servidora ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA, Auditor Fiscal de

Atividades Urbanas, matrícula nº 40.641-4, tendo em vista a apresentação do certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo SEI nº 04017-00024200/2022-25.

REVER o ato que concedeu AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO ROSÁRIO DE MESQUITA, matrícula 42.779-9, materializado na Ordem de Serviço da Diretoria do Departamento de Administração de Pessoal - SRH/SEA, de 16 de dezembro de 1996, a publicação DODF nº 244, de 17/12/1996, p. 10339 e 10340, no total de 732 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 31/12/70 a 31/12/72, contados para efeito de aposentadoria; averba 1.321 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 26/06/73 a 05/02/77, contados para efeito de aposentadoria; averba 205 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01/04/77 a 22/10/77, contados para efeito de aposentadoria; averba 2.758 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/77 a 20/05/85, contados para efeito de aposentadoria; averba 1.597 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 04/09/85 a 17/01/90, contados para efeito de aposentadoria; averba 1.322 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 18/01/90 a 31/08/93, contados para efeito de aposentadoria. Processo nº 133.000515/96; Que conforme processo SEI GDF nº 0133-0000515/1996 passa a vigorar após REVISÃO com o total de 730 dias, período 31/12/1970 a 31/12/1972, prestados a Prefeitura Municipal de Itaitira do Estado do Ceará no Cargo de Professora, contados para aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Itaitira do Estado do Ceará; no total de 7.195 dias, relativos a Iniciativa Privada, nos períodos de 26/06/1973 a 05/02/1977, 01/04/1977 a 22/10/1977, 01/11/1977 a 20/05/1985, 04/09/1985 a 17/01/1990, 18/01/1990 a 31/08/1993, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão expedida pelo INSS, anexa ao Processo SEI GDF nº 133-0000515/1996.

REVER o ato que concedeu AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO à servidora MARIA DO ROSÁRIO DE MESQUITA, matrícula 42.779-9, materializado na Ordem de Serviço da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Administrativa, de 8 de junho de 2001, publicação DODF nº 114, de 13/06/2001, 38 e 39, no total de 380 dias, conforme Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Educação, no período de 01/09/1993 a 15/09/1994, contados para efeito de adicional e aposentadoria, Processo nº 040.001580/2001; Que passa a vigorar após REVISÃO com o total de 379 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, no Cargo de Agente de Educação - Serviço de Cozinha, no período de 01/09/1993 a 14/09/1994, contados para efeito de adicional, aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Educação, anexa aos autos do Processo SEI-GDF nº 133-0000515/1996.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ERICA LOPES MOURÃO, matrícula nº 274.019-2, Gerente, Símbolo CC-08, para substituir SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174.867-X, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 20 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191 de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84 de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221 de 24 de novembro de 2020, art. 1º da Portaria 73 de 29 de setembro de 2020, e art. 1º, inciso XII, combinados com o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOÃO GUILHERME SAMPAIO DOS ANJOS, matrícula 279575-2, como substituto eventual do cargo Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais do titular.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 16, de 12 de maio de 2022, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2022, página 24, da designação de NAYARA THÁIS BERNARDO ARAUJO GOMES, matrícula nº 281118-9, como substituta eventual do Cargo de Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 1.661644-8, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 07/12/2022, processo SEI nº 00070-00016253/2018-81.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VÉLSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 1.660.429-6, e JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, matrícula 1.689.412-X, para atuarem como EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 043/2022, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. Processo SEI-GDF nº 00070-00005951/2020-76.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 269, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento Específica que irá atuar na seleção de agentes culturais para participação no Edital Permanente do Programa Conexão Cultura DF referente à seleção de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos Arts. 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor a Comissão de Julgamento Específica para atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem aos recursos disponibilizados para o mês de dezembro de 2022, por meio do Edital Permanente Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019 e regulamentado pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento Específica:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal: SÂMIA LAINNA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 172.208-5; e

II - Pela Sociedade Civil: FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES, CPF nº 61*.*.*.*93-00.

Art. 2º Compete a esta Comissão de Julgamento a análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, conforme art. 45 da Portaria nº 35, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 767, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula nº 172.488-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.650.520-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência

de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, por motivo de Abono de Ponto do titular, conforme processo SEI nº 00150-00008183/2021-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 768, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO, matrícula nº 158.503-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula nº 172.890-3 Gerente, CPC-08, de Atendimento, da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural da Secretaria da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 26 a 30 de dezembro de 2022, por motivo Recesso de Fim de Ano do titular, conforme processo SEI nº 00150-00001353/2022-18.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 769, DE 14 DE DEZEMBRO 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg.13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR, matrícula nº 043.805-7, Auxiliar de Atividades Culturais, e CLEVERTON DE JESUS SILVA, matrícula nº 090.062-1.909-2, Técnico em Pol. Publ.e Gestão Governamental, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FESTIVAL CANTO A CANTO" – Processo nº00150-00007536/2022-47, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 770, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR ANTONIO PEREIRA LINHARES, matrícula nº 1.650.374-4, Auxiliar de Atividades Culturais, para substituir ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174.925-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Museu de Catetinho, da Diretoria de Gestão dos Equipamentos Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, por motivo de Recesso de Final de Ano da titular, conforme processo SEI nº 00150-00008023/2022-53.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 771, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR ANDREIA BARREIRO DE ARAUJO, matrícula nº 154.325-3, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no dia 07 de dezembro de 2022 por motivo de Doação de Sangue, dias 08, 14 e 16 de dezembro de 2022 por Abono de Ponto e de 19 a 23 de dezembro de 2022 por motivo de Recesso do titular, conforme processo SEI nº 00150-00003206/2021-00.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 772, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR JOSE CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, matrícula nº 174.816-5, Gerente, Símbolo CPC-08, de Deveres e Direitos, para substituir EDILEUSA

FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula nº 1.650.632-8, Diretora, Símbolo CPE-07, de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo SEI 00150-00005579/2022-98 e designar KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174.876-9, Gerente, Símbolo CPC-08, de Pagamento e Consignações para substituir EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula nº 165.0632-8, Diretora, Símbolo CPE-07, de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 05 a 14 de janeiro de 2023 e 02 a 11 de maio de 2023, por motivo de férias, conforme processo SEI 00150-00005579/2022-98.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 00370-000003942/2019-78, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 282.046-3, para atuar como Gestor, o servidor FILIPE MONTE DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 279.272-9 para atuar como fiscal técnico, o servidor BRUNO LUCENA DE SÁ FREIRE, matrícula nº 279.857-3 para atuar como fiscal demandante e a servidor WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 281.923-6 para atuar como fiscal administrativo do Contrato 41.163/2020, referente a contratação de empresa para o Fornecimento de Licenças de uso Permanente e Subscrição de Software, Aplicativos e Sistemas Operacionais

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 00370-00001142/2020-56, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCAS MENDES DOS SANTOS, matrícula: 282.046-3 para atuar como Gestor, FERNANDA ALMONDES QUINTINO, matrícula: 278.087-9, para atuar como fiscal administrativo, BRUNO LUCENA DE SÁ FREIRE, matrícula 279.857-3, como fiscal demandante e FILIPE MONTE DE ARAÚJO, matrícula: 279.272-9, como fiscal técnico do Contrato 43.670/2021, referente a contratação de empresa para aquisição de Solução de Backup de Dados, contemplando instalação, treinamento, garantia e suporte por 38 (trinta e oito) meses, a fim de atender a necessidade desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE. LPN nº 01/2019.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 0370.000.448/2016, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL BATISTA PEIXOTO DA SILVA, matrícula nº 279.880-8; RAFAEL SIQUEIRA DE BRITO, matrícula nº 280.260-0 e RAFAEL DE SOUSA HERINGER, matrícula nº 279.846-8, para atuarem como membros e o servidor RAFAEL LOBO DANTAS, matrícula nº 282.048-X, na qualidade de Gestor da Comissão Executora do Contrato nº 37.381/2018, firmado com o Consórcio Supervisor DF, cujo objeto trata da supervisão civil e ambiental das obras de urbanismo e infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 1324, de 28 de outubro de 2015; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 0370-00002746/2020-10, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 46.176/2022, cujo objeto Execução dos Serviços de elaboração e desenvolvimento de marketing digital, no que tange especialmente à política pública de Atração de Investimentos, dentro do Portal Mais Capital, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: ELISSON FERREIRA FREIRE, matrícula: 169.820-29, EDWARD BRAGA MATOS, matrícula: 281.820-5 e JOSÉ ALBERTO VIEIRA, matrícula: 282.040-4, na qualidade de membros; e LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NOBREGA, matrícula: 174.845-9, na qualidade de suplente.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 00370-00002621/2020-90, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: LUCAS MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 282.046-3, para atuar como Gestor; BRUNO LUCENA DE SÁ FREIRE, matrícula: 279.857-3, como fiscal demandante; FILIPE MONTE DE ARAÚJO SILVA, matrícula: 279.272-9, como fiscal técnico e LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA, matrícula: 276.349-4, para atuar como fiscal administrativo, do Contrato 45.917/2022, referente a contratação de empresa para aquisição Contratação de empresa para aquisição de 60 câmeras para videoconferência (Webcam com microfone embutido) com garantia de 12 meses para atender a secretaria de desenvolvimento econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 00370-00002237/2019-53, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCAS MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 282.046-3, para atuar como Gestor, LUIS AFONSO SETTE, matrícula nº 276.349-4, para atuar como fiscal administrativo; FILIPE MONTE DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 279.272-9, como fiscal demandante e BRUNO LUCENA DE SÁ FREIRE, matrícula nº 279.857-3, como fiscal técnico do Contrato 43.909/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 00370-00001132/2020-11, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCAS MENDES DOS SANTOS, matrícula: 282.046-3 para atuar como Gestor, FERNANDA ALMONDES QUINTINO, matrícula: 278.087-9, para atuar como fiscal administrativo, BRUNO LUCENA DE SÁ FREIRE, matrícula 279.857-3, como fiscal demandante e FILIPE MONTE DE ARAÚJO, matrícula: 279.272-9, como fiscal técnico do Contrato 44.168/2021, referente a contratação de empresa para aquisição, instalação, configuração e treinamento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), com serviço de garantia on-site por período de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender à necessidade desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE/DF

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 0370-00002953/2019-31, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 43.155/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a elaboração de projetos para a melhoria de infraestrutura, do ambiente de negócios e da concessão de benefícios creditícios e fiscais para atração de investimentos produtivos para os próximos 20 anos, no Distrito Federal

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: CÍCERO PEREIRA LEAL, matrícula nº 158.068-X, RAFAEL DE SOUSA HENRIGER, matrícula: 279.846-8 e LOHANA DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 279.546-9, na qualidade de membros; e RAFAEL BATISTA PEIXOTO DA SILVA: 279.880-8, na qualidade de suplente.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 0370-000064/2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores AMAPOLA MONSERRATT DO ESPIRITO SANTO GONZALEZ, matrícula nº 275.043-0 para atuar na qualidade de Gestora do Contrato, RENNYS MENDES VIEIRA, matrícula nº 278.028-3 para atuar como fiscal administrativo; RAFAEL SIQUEIRA DE BRITO, matrícula nº 280.260-0, como fiscal demandante, FILIPE MONTE DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 279.272-9 como fiscal técnico do Contrato 40.885/2020, referente à contratação de empresa para desenvolvimento e implementação do sistema de gestão e controle dos programas PRÓ-DF II e IDEAS Industrial, incluindo os serviços de capacitação e manutenção.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 04025.00000252/2021-44, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: LUCAS MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 282.046-3, como presidente da comissão, GIOVANA BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS, matrícula: nº 278.431-9 e BRUNO DA CRUZ MARANHÃO, matrícula nº 277.995-1, como membros da Comissão; ARLETE ALVES XAVIER, matrícula: 273.716-7, como suplente; e CÍCERO PEREIRA LEAL, matrícula nº 158.068-X, como Gestor do Contrato nº 45.054/2021, referente à contrato de Locação de imóvel da empresa Sarkis Empreendimento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ; 37.990.678/0001-79, para a locação de imóvel situado no SBN Quadra 02 Bloco K, Ed Wagner - Asa Norte, CEP:

70.041-901, com área total de 4.325,00 m², para uso da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal/SDE e da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00003759/2018-91, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 37.794/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de energia elétrica ao edifício sede desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE.

Art. 2º Designar os servidores JADERSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula: 279.866-2 e CAMILA COUTINHO CARVALHO DE REZENDE, matrícula: 282.053-6, para atuarem como membros da referida comissão executora; EUNICE DOS SANTOS FERNANDES, matrícula: 278.094-1, para atuar como suplente; e o servidor WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 281.923-6, na qualidade de Gestor do contrato.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Ordem de Serviços nº 106, de 07 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 0370-000519/2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 39.018/2019, cujo objeto consiste na prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado firmado junto a Claro S/A.

Art. 2º Designar os servidores: RAFAEL LOBO DANTAS, matrícula nº 282.048-X e JADERSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 279.866-2, para atuarem como membros da referida comissão executora; e o servidor WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 281.923-6, na qualidade de Gestor do contrato.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Ordem de Serviço nº 133, de 12 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI - GDF nº 0370-00002533/2020-98, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL TAVARES DE MELO, matrícula nº 282.047-1, na qualidade de Gestor e os servidores LUCAS MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 280.046-3 e FERNANDA ALMONDES QUINTINO, matrícula nº 278.087-9, para atuarem como executores e suplente do Contrato nº 42.460/2020, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais que atendam as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE/DF, firmado junto a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Ordem de Serviço nº 190, de 19 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002140/2019-41, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 39.638/2019, cujo objeto consiste na cujo objeto consiste na prestação de serviços relacionados às atividades a serem executados por reeducandos do Sistema Penitenciário, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores: FERNANDA ALMONDES QUINTINO, matrícula nº 278.087-9, WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 281.923-6, JADERSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula: 279.866-2, para atuarem como membros da referida comissão executora; RICARDO LINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 279.819-0 como suplente e o servidor LUÍS AFONSO SETTE DE SOUSA, matrícula nº 276.349- 4, na qualidade de Gestor do contrato.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 154, publicada no DODF nº 143, de 01 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00005284/2022-54, resolve: DESIGNAR BRUNA KELLY GUILHERME SILVA DOS SANTOS, matrícula 278.274-X, para substituir AURILENE DE SOUSA, matrícula 30.732-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 12 a 16/12/2022, por motivo de abono de ponto anual da titular.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00005326/2022-57, resolve:

DESIGNAR MARCOS JUNIOR FERREIRA SOARES, matrícula 279.545-0, para substituir ELISSON FERREIRA FREIRE, matrícula 1.698.202-9, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 07 a 16/12/2022, por motivo de férias regulamentares, e de 19 a 23/12/2022, por motivo de recesso do titular.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00005317/2022-66, resolve:

DESIGNAR ARLETE ALVES XAVIER, matrícula 273.716-7, para substituir KELLY CRISTINA REGO DOS SANTOS, matrícula 278.085-2, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Projetos de Cooperação e Fomento I, da Gerência de Projetos de Cooperação e Fomento, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 05 a 24/12/2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00005283/2022-18, resolve:

DESIGNAR LEANDRO POUSAS MANACES FERREIRA, matrícula 0279874-3, para substituir AURILENE DE SOUSA, matrícula 30.732-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 19/12 a 23/12/2022, por motivo de gozo de recesso de final de ano da titular.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 do Regimento Interno, da SDE/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da eficiência e continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SDE/DF, resolve:

Art. 1º Colocar BRUNO LUCENA DE SÁ FREIRE, matrícula 2798573 à disposição da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação - GETEC/DIALOG/COGIN/SUAG/SDE/DF, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, o servidor retornará às atividades da lotação de origem.

§ 3º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 150, de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir FERNANDA COLEONE GUIMARÃES, matrícula nº 215008-5 por GLENDA ORNELAS DE MATOS AZEVEDO, matrícula 0281068-9 e GLENDA ORNELAS DE MATOS AZEVEDO matrícula nº 0281068-9 por FERNANDA COLEONE GUIMARÃES, matrícula nº 215008-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 045966/2022, celebrado com a empresa COMERCIAL RUHAMA EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço e Café da Manhã, nutricional e caloricamente balanceadas, no Restaurante Comunitário de Planaltina/DF, conforme processo 00431-0007812/2022-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir JÉSSICA ALVES MOREIRA, matrícula nº 217.745-5, por LUCIMARA MATA DA SILVA, matrícula 281.172-3, para atuar como Executora Suplente do Contrato nº 044298/2021, celebrado com a empresa KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço e Café da Manhã, nutricional e caloricamente balanceadas, no Restaurante Comunitário de Samambaia, conforme processo 00431-00007821/2021-94.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir THAYNARA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula 279.190-0, por REBECA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 227.451-8 e substituir REBECA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 227.451-8 por THAYNARA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula 279.190-0 para atuarem como Executora Titular e Suplente,

respectivamente, do Contrato nº 040587/2020, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de BRAZLÂNDIA, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de CAFÉ DA MANHÃ, conforme processo 00431-00001734/2020-42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar RAIANE ANDREZA FERREIRA, matrícula nº 0279180-3 e FLAVIANA PERES DOMINGUES LARRÉ, matrícula 0280176-9 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 047279/2022, celebrado com a empresa AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, cujo objeto é a aquisição de CRACHÁ, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme processo 00431-00020763/2022-75.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de Agosto de 2021, c/c com o art. 14, da Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2022, resolve: TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

SERVIDORES AUTORIZADOS A REALIZAR O TELETRABALHO						
Nome	Matrícula	Lotação	Modalidade	Data de início	Prazo	Processo SEI
ANDERSON CARDOSO DE ARAUJO	0277427-5	Unidade de Correição e Tomada de Contas Especiais	Parcial	26/12/2022	180 dias	00431-00033936/2022-15
LORENA CARMO DE SOUZA	0179068-4	Unidade de Correição e Tomada de Contas Especiais	Parcial	09/01/2023	180 dias	00431-00033951/2022-63
MARCUS VINÍCIUS DA SILVA E SOUSA	0279500-0	Unidade de Correição e Tomada de Contas Especiais	Parcial	02/01/2023	180 dias	00431-00033944/2022-61

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00005696/2022-10, resolve:

DESIGNAR THAMIR MACIEL DE CARVALHO, matrícula 271.893-6, Assessor, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Aprovação de Projetos de Urbanização, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022 e 02/01/2023 a 21/01/2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00012278/2022-89, resolve:

DESIGNAR AMANDA GARCIA ORLANDO LIMA, matrícula nº 0278.863-2, Assessor, da Diretoria de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial, da Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial, para substituir o Diretor, da Diretoria de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial, da Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação da Comissão Executora do Contrato nº 034/2022, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e a empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar NIELE FERNANDES PIRES, matrícula nº 867-2, CPF ***.630.711-**, ISABELA NAIADE DO NASCIMENTO GARDES, matrícula nº 693-9, CPF: ***.766.201-** e JUSCELINO GOMES DE LIMA, matrícula Nº 972-5, CPF ***344.441-**, para atuarem como Comissão Executora no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 034/2022, firmado junto à empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.994.285/0001-17, referente à prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos por aerofotogrametria (mapeamento aerofotogramétrico cadastral), de acordo com o Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD, referenciado ao sistema SIRGAS 2000, em escala 1:1000, nas ARIS Dorothy Stang, ARIS Mestre D'Armas III (Nova Petrópolis) e Miguel Lobato, Riacho Fundo II 3ª Etapa e PUI Ingra 8 definidas na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF, aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 854/2012 e na Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Caberá a Comissão Executora supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços, o gerenciamento do Contrato, bem como apresentar Relatório Circunstanciado quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe Resolução SEI-GDF nº 113, de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 149, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, c/c o inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e com o artigo 1º, do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTA, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 15 de 04 de agosto de 2017, e a Portaria nº 17, de 10 de março 2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do servidor GUSTAVO TIMPONI SANTABAIÁ NOGUEIRA, matrícula 2711702, Regulador de Serviços Públicos, Conforme certidão apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, o Tempo de Contribuição (TC) = 4.944 dias, correspondendo a 13 Anos, 6 Mês e 19 dias. Conforme informado na certidão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte Tempo de contribuição é de 1.288 dias, correspondente a 03 anos, 06 meses e 13 dias, como consta dos autos do processo SEI nº 00197-00003794/2022-18.

HELENICE MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTA, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 15, de 04 de agosto de 2017, e a Portaria nº 17, de 10 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder, na forma do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, licença para tratar de assuntos particulares à servidora AUGUSTA GONÇALVES DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula 1821180, Regulador de Serviços Públicos, pelo período de 3 (três) anos, 09 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENICE MARIA DA SILVA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 293, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO EXECUTORA os servidores RONDIREI RODRIGUES DE MOURA. Mat. 195.111-4, Gerente de Transporte, como EXECUTOR TITULAR (Gestor), e GLEISSON MATEUS DE SOUZA, Mat. 263.957-2, Técnico Atividades de Meio Ambiente, como SUPLENTE (Fiscal) respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2022 firmado entre este Instituto e a empresa GLOBALTECH BRASIL LTDA, referente ao Processo nº 00391-00010069/2022-72, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas executivos.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 294, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 1704934-2, Assessora, para substituir ANDREA PEREIRA LIMA, matrícula 184025-8, Diretora de Licenciamento Ambiental I, Símbolo CPE-07, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, por motivo de abono anual de ponto da titular, processo 00391-00005623/2022-08.

DESIGNAR IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES, matrícula 1689528-2, Assessor, para substituir NATANAEL ANTUNES ABADE, matrícula 215800-0, Diretor de Licenciamento Ambiental IV, Símbolo CPE-07, no período de 11/12/2022 a 31/12/2022, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00004472/2021-81.

DESIGNAR DANIELLE VIEIRA LOPES, matrícula 215811-6, Analista de Atividades de Meio Ambiente, para substituir CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula 197.517-X, Diretora de Implantação de Unidades de Conservação, Símbolo CPE-07, no período de 06/12/2022 a 08/12/2022, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00008040/2020-69.

DESIGNAR RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, matrícula 183989-6, Assessor Especial, para substituir EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula 1700.401-2, Chefe da Unidade de Fauna, Símbolo CPE-02, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano, processo 00391-00005974/2022-19.

DESIGNAR ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, matrícula 183.941-1, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir RICARDO RORIZ, matrícula 183.972-1, Superintendente de Administração Geral, Símbolo CPE-02, no período de 15/12/2022 a 16/12/2022 e 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de férias e recesso de final de ano do titular, processo 00391-00001913/2021-93.

DESIGNAR FELIPE CAMPOS DUARTE, matrícula 263.984-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES DE MEDEIROS, matrícula 266.497-6, Chefe da Unidade de Projetos Estratégicos, Símbolo CPE-07, no período de 26/12/2022 a 13/01/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00010980/2022-80.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar VALDINA FERREIRA DE PAIVA, matrícula nº 94.365-7, para substituir a Gerente do Herbário EZECHIAS PAULO HERINGER, CC-08, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 16/11/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALINE DE PIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 281.004-2, para atuar na qualidade de executor local, no âmbito da Núcleo de Combate à Incêndios, do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2022 - JBB, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília - JBB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, cujo o objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 20 (vinte) sentenciados presos e egressos, conforme processo nº 00195-00000523/2022-67.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CÉLIO MARQUES DA SILVA, matrícula: 273.856-2, para substituir o Gerente de Produção de Mudas, CC-08, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais, durante o período específico de 19/12/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALINE DE PIERI

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 274, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, Chefe do Núcleo de Produção de Alimentos, Símbolo CPC-06, para substituir o servidor Murilo José Marques Maia, Diretor de Alimentação e Nutrição Animal, Símbolo CNE-07, 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de usufruto de Recesso de final de ano, conforme processo SEI nº 00196-00001457/2022-14.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 275, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula nº 273.847-3, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, Símbolo CNE-07, para substituir a servidora LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula 276.375-3, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, Símbolo CPE-03, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, em virtude de usufruto Recesso de final de ano, conforme Processo SEI nº 00196-00000012/2020-55.

Art. 2º Designar Fernanda Viana Mergulhão, matrícula nº 274.827-4, Gerente de Clínica Cirúrgica, Símbolo CC-08, para substituir a servidora BETÂNIA PEREIRA BORGES, matrícula nº 273.616-0, Diretora de Medicina Veterinária, Símbolo CNE-07, nos dias 19/12/2022 a 23/12/2022, por usufruto de Recesso de final de ano, conforme processo SEI nº 00196-00001399/2022-29.

Art. 3º Designar o servidor ANDRE ELIAS PAIVA, matrícula nº 281.710-1, Gerente de Projetos Educacionais, da Diretoria de Educação Ambiental, Símbolo CC-08, para substituir a servidora CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula nº 275.654-4, Diretora

de Educação Ambiental, Símbolo CNE-07, no período de 14/12/2022 a 23/12/2022, em virtude de férias regulamentares, conforme processo 00196.0001710/2019-34.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2022, publicada no Boletim Administrativo nº 3, de 21 de janeiro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal relacionadas a seguir:

Item	Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade de Teletrabalho	Data de Início	Processo SEI	
Unidade Organizacional	Individual						
1	SLU/PRESU/DIAFI	BRUNA TOLEDO DE ARAÚJO MELO	280.971-0	Parcial	01/12/2022	00094-00002041/2022-16	00094-00002072/2022-77
2	SLU/PRESU/DIAFI	THAYANE DAS NEVES SOARES	275.739-7	Parcial	01/12/2022	00094-00002041/2022-16	00094-00002073/2022-11
3	SLU/PRESU/DIAFI	RAFAELA DOS ANJOS OLIVEIRA	280.136-1	Parcial	01/12/2022	00094-00002041/2022-16	00094-00005483/2022-14
4	SLU/PRESU/DIAFI	ANA CRISTINA MEDEIROS	281.458-7	Parcial	01/12/2022	00094-00002041/2022-16	00094-00005488/2022-47

MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA GALENO

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 273, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula nº 271.974-6, para substituir o Subcontrolador, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 23 a 30 de novembro de 2022, por motivo de licença médica do titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, LANIER ROSA SILVA, matrícula nº 276.807-0, para substituir a Chefe de Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 01 a 05 de dezembro de 2022, por motivo de férias da titular.

Art. 3º Designar, para fins de regularização funcional, ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 174.548-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 06 a 09 de dezembro de 2022, por motivo de licença médica do titular.

Art. 4º Designar, para fins de regularização funcional, ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF, matrícula nº 174.526-3, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 12 a 14 de dezembro de 2022, por motivo de licença médica do titular.

Art. 5º Designar, para fins de regularização funcional, JÉSSICA VALERIANO DE AZEVEDO CASTRO, matrícula nº 281.154-5, para substituir a Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de férias da titular.

Art. 6º Designar, para fins de regularização funcional, JOÃO CARLOS SERRA MACAMBYRA, matrícula nº 187.422-5, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Monitoramento, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, 08 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de férias do titular.

Art. 7º Designar LEONARDO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 271.997-5, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 26 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto e no período de 27 a 30 de dezembro de 2022, por motivo de dispensa do titular por serviço eleitoral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE VAZ DE ABREU

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA SANTIAGO, matrícula nº 274.833-9, Gerente, da Gerência de Atendimento ao Usuário e GLEBSON DE CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 79.229-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 11/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 25 (vinte e cinco) impressoras multifuncionais monocromáticas, Marca/Fabricante: HP, Modelo M428FDW, com garantia e suporte on-site, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00004597/2022-10.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA SANTIAGO, matrícula nº 274.833-9, Gerente, da Gerência de Atendimento ao Usuário e GLEBSON DE CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 79.229-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 12/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais coloridas, Marca/Fabricante: HP, Modelo M479FDWW, com garantia e suporte on-site, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00004597/2022-10.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARIO MARQUES FRANCO, matrícula nº 78.495-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e FREDERICO SOUZA MILHOMEM, matrícula nº 274.055-9, Gerente, da Gerência de Redes, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 13/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de 1 (uma) máquina servidor de rede para hospedagem de aplicações e bancos de dados, Servidor Rack, Marca: Dell, Modelo: Poweredge R6525, com entrega, instalação e garantia de funcionamento on-site, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00004853/2022-61.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 493, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR EDUARDO MATEUS DA COSTA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, da Assessoria Jurídica, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 496, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 236, de 20 de julho de 2022, publicada no DODF Nº 138, de 25/07/2022, que nomeou DÉBORA AUDIFAX DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 731.388-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Corregedoria, da Defensoria Pública do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, STEPHANE COELI MACHADO E SILVA, matrícula nº 239.934-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG – 14, de Gerente, da Gerência de Correição e Inspeção, da Secretaria da Corregedoria, da Corregedoria – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR STEPHANE COELI MACHADO E SILVA, matrícula nº 239.934-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor(a) Jurídico(a), da Corregedoria - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 497, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria 483, de 29 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 223, de 02 de dezembro de 2022, página 77.

DESIGNAR STEFAN LUTY DANIN KOSSOBUDZKI, matrícula nº 251.540-7, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO MITUITE, matrícula nº 33.260-7, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR ADIL DE SOUZA JOTA JÚNIOR, matrícula nº 251.885-6, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Manutenção Corretiva e Preventiva, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR GABRIEL GOMES NOGUEIRA, matrícula nº 247.644-4, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Arquitetura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO MITUITE, matrícula nº 33.260-7, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 499, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula nº 238.922-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessora da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 06/12/2022.

NOMEAR MAURÍCIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 501, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94 e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do servidor: VALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 1.401.652-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, cujo quantitativo de 1.424 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro) dias, que correspondem a 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 01/03/1990 a 30/11/1990; 02/01/1991 a 15/05/1991; 01/10/1991 a 14/01/1992 e 03/02/1992 a 03/08/1994, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo SEI nº 00401-00028852/2022-71.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 55, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2021, página 49, em cumprimento à Sentença proferida no Processo Judicial n.º 0740547-55.2022.8.07.0016, inserta nos autos do Processo SEI 00020-00034504/2022-72, o ato que Publicou o resultado do Estágio Probatório da servidora LIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMPOS, 240.211-4, ONDE SE LÊ: "...Aprovada, 20/04/2018, 17/05/2022...", LEIA-SE: "...Aprovada, 20/04/2018, 20/04/2022..."

Na Portaria nº 120, de 04 de maio de 2022, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2022, p. 10, o ato que concedeu Abono de Permanência à ANA MARIA DEL SOLAR ACUYO, matrícula nº 33.539-8, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, ONDE SE LÊ: "...a partir de 11/02/2022...", LEIA-SE: "...a partir de 16/08/2020...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00401-00006794/2022-25.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 97, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 020/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento de 150 (cento e cinquenta) notebooks para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses, conforme consta no processo nº 00401-00028721/2022-94, a saber: DIRETOR - DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E SUPORTE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Integrante Técnico); GERENTE - DA GERÊNCIA DE SERVICE DESK, DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E SUPORTE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Integrante Requitante) e THIAGO PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR, DA SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Gestor do Contrato).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos relacionados abaixo, para compor a comissão Executiva do Contrato nº 21/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), integração de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), contemplando a customização e transferência de conhecimento, a fim de atender a demanda da DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00027522/2022-69, a saber: DIRETOR(A) DE SISTEMAS ESTRUTURANTES (Fiscal Técnico); SUBSECRETÁRIO(A) DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Fiscal Requisitante); DIRETOR(A) DA DIRETORIA DE PROJETOS E PDTIC (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os titulares dos cargos designados no artigo anterior e seus respectivos substitutos legais deverão observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CLAUDIA DA SILVA NEVES, matrícula nº 8129, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 02 a 13 de janeiro do ano de 2023, o cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 242/2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RONALDO MOURAO PEREIRA, matrícula nº 667, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 a 25 de janeiro do ano de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Terceira Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 358/2019.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 438, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, GEORGE MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 621, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 13 de janeiro do ano de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Fiscalização de Licitações, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 155/2019.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 439, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DOUGLAS VIEIRA SILVA FILHO, matrícula nº 1791, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Segunda Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 440, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PAULO DE SOUZA MANGUEIRA JUNIOR, matrícula nº 630, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 13 de janeiro do ano de 2023, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria de Fiscalização de Pessoal, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 52/2012.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 441, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 1435, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 a 30 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 155/2019.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 442, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LEANDRO SILVA BORGES, matrícula nº 1579, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 14 de janeiro do ano de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-2, da Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 371/10.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 443, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso IV, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, matrícula nº 1243, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 a 30 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Expedição de Mandados, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 53/2022.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00001-00022292/2022-27. Ata de Registro de Preços nº 05/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2022, firmada entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa SYS COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 06.259.738/0001-54, em 13/12/2022. Objeto: Fornecimento e instalação do sistema complementar de sinalização do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor total da Ata: R\$ 393.051,45. Vigência: 12 (doze) meses, com validade a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 3.931/2011. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela CLDF, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela empresa, ALEXANDRE BEZERRA CORREA – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 00001-00013567/2021-51. CONTRATO-PG nº 37/2022-NPLC, decorrente de Concorrência 01/2022-CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.784.569/0002-27. Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade institucional e de utilidade pública aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de divulgar atos, programas, serviços e campanhas com caráter informativo e de orientação social ao público em geral. Valor total estimado do contrato: R\$ 35.600.000,00. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01031820485050020, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2022NE00844, com valor de R\$ 2.500.000,00, emitida em 13/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de 13/12/2022. Legislação: Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18 de junho de 1965, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, como as promovidas pela Lei nº 14.133/2021, e Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, e alterações posteriores. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, GUSTAVO MOUCO - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 00001-00013567/2021-51. CONTRATO-PG nº 38/2022-NPLC, decorrente de Concorrência 01/2022-CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.688.354/0001-33. Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade institucional e de utilidade pública aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de divulgar atos, programas, serviços e campanhas com caráter informativo e de orientação social ao público em geral. Valor total estimado do contrato: R\$ 35.600.000,00. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01031820485050020, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2022NE00845, com valor de R\$ 2.500.000,00, emitida em 13/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de 13/12/2022. Legislação: Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18 de junho de 1965, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, como as promovidas pela Lei nº 14.133/2021, e Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, e alterações posteriores. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, FABIANO DUTRA ANDRADE - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 00001-00013567/2021-51. CONTRATO-PG nº 39/2022-NPLC, decorrente de Concorrência 01/2022-CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.470.051/0001-91. Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade institucional e de utilidade pública aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à

informação, de divulgar atos, programas, serviços e campanhas com caráter informativo e de orientação social ao público em geral. Valor total estimado do contrato: R\$ 35.600.000,00. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01031820485050020, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2022NE00846, com valor de R\$ 2.500.000,00, emitida em 13/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de 13/12/2022. Legislação: Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18 de junho de 1965, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, como as promovidas pela Lei nº 14.133/2021, e Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, e alterações posteriores. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, THIAGO MALVEIRA PEIXOTO - Representante.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO 00001-00037850/2022-59. CREDOR: 004.***.***-84 - CAMILA SERAFINI MACHADO. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, 08 meses de RRA (2021) referentes aos créditos de pagamento do ATS à servidora, conforme despacho SEPAG (SEI 0972700), Despacho DRH (SEI 0984004) e despacho DAF (SEI 0985521). VALOR: R\$ 7.704,93 (Sete Mil e Setecentos e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado. MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Processo nº 00001-00036596/2022-71. Objeto: Aquisição de container para lixo padrão SLU, carro industrial de aço carbono para transporte galões, carro industrial com plataforma para transporte de carga, carrinho de distribuição multiuso e armários metálicos para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedores: Grupo 1 - EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA - ME, CNPJ: 10.214.272-0001-48, Valor: R\$ 25.185,01, Item 6 - GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 14.396.046/0001-86, Valor: R\$ 22.492,65 e Item 7 - EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA - ME, CNPJ: 10.214.272/0001-48, Valor: R\$ 4.700,00, Valor total adjudicado: R\$ 52.377,66. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.gov.br/compras - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA

Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo SEI nº 00001-00036506/2022-42, 3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. Contratada: CNPJ 06.056.327/0001-61. Objeto: prestação de serviços de radiologia odontológica, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0965836 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0965825. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo SEI nº 00001-00039686/2022-14. Contratada: CLÍNICA INTEGRALITE - SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE DERMATOLOGIA E CARDIOLOGIA - EIRELI. CNPJ 16.837.251/0001-65. Objeto: prestação de serviços médicos oftalmológicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0945449 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0950174. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido

processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo SEI nº 00001-00039688/2022-11. Contratada: CLINICA VITALCARDIO LTDA. CNPJ: 22.513.542/0001-09. Objeto: prestação de serviços médicos, conforme Laudo Técnico de Vitoria para Credenciamento nº SEI 0945458 e despacho da pericia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0948409. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo SEI nº 00001-00039682/2022-36, CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA. Contratada: CNPJ 05.475.877/0001-52. Objeto: prestação de serviços de radiologia odontológica, conforme Laudo Técnico de Vitoria para Credenciamento nº SEI 0965862 e despacho da pericia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0965847. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 224, de 05 de dezembro de 2022, página 34.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 17/2022

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00004855/2022-77. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal e PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, conjuntos de portas e mobiliários em geral, com montagem incluídas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022- COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF (71930495), da Ata de Registro de Preços nº 00317/2021, da Autorização SRP nº 6374/2022. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 100 e 120. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e pela empresa PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA: PAULO CÉSAR CUNHA FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 047922/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

Processo: 0131-000399/2017; Das Partes: DF/RAII e GAMA GALVÃO ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 97.520.006/0001-21. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Tomada de Preço 01/2022 (91670789), Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - RA-II (91670789) da Proposta (94567793), conforme especificações constantes no Projeto Básico RA-GAMA/COLOM (91401542), Caderno de Especificações 9 (83004457), Planilha Anexo II - Encargos Sociais (90783512), Planilha Anexo VI - Estimativa de Custos (90784311), Planilha Anexo V - Cronograma (90784169), Planilha Anexo III - Calculo BDI

(90783678), Planilha Anexo X - Composição (90785822). Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preços, nos termos do inciso II, do parágrafo 2º, do art. 22, combinado com art. 3º da Lei nº 8666/93, com a Lei orçamentária Anual LEI Nº 7.061, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. Do Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de Urbanização de área pública com estacionamento e calçadas com acessibilidade, situado na Quadra 01, Conjuntos H e I do Setor Norte – Gama/DF, com área de 3.153,90 m² (três mil, cento e cinquenta e três vírgulas nove metros quadrados). Do valor total do Contrato: R\$ 347.399,21 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e um centavo). Da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2022NE00324. Data Emissão: 28/10/2022: Unidade Orçamentária: 09104, Programas de Trabalho: 15451620911109956. Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, na modalidade Global. Da Vigência: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura. Do prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia corrido após o recebimento da Ordem de Serviço. Data de Assinatura: 04 de novembro de 2022; Signatários: Pelo DF/RAII, JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO, na qualidade de Administradora Regional e, pela contratada: CLAUDIO MACEDO GAMA, na qualidade de Sócio Proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

CONVOCAÇÃO

A fim de esclarecer sobre a paralisação da obra situada na Quadra 09, Área Reservada 09 – Sobradinho/DF, fica o Sr. Jacques Fernando Machado Lessa, responsável pela empresa Orion Construtora LTDA, CNPJ: 05.506.525/0001-17, a comparecer, no prazo de 72 horas, ao Gabinete da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, sob pena de caracterizar abandono de obra e omissão das responsabilidades, ficando os responsáveis a arcarem com as diretrizes da lei.

ABÍLIO CASTRO FILHO
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 00140-00000577/2022-40. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ e CAPITAL CLUBE DE FUTEBOL S/S LTDA. Objeto: Cooperação mútua para realizar benfeitorias e manutenção, na modalidade Cooperação com Responsabilidade Total, conforme o inciso IV do art. 10 do Decreto nº 39.690/2019, Decreto nº 41.335/2020 e Portaria nº 56/2020. Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. Data da assinatura: 07/12/2022. Signatários: JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR, na qualidade de Administrador Regional do Paranoá e CAPITAL CLUBE DE FUTEBOL S/S LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 65/2022 – NGAFC/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “b” e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea “b” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando os Processos SEI da ASINF/SUREC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionado, por se inscrever no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a data da prestação da informação cadastral falsa e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RISS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. O contribuinte relacionado neste edital poderá contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste. DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ E DATA INICIAL DA INIDONEIDADE:

E.R.L AMBIENTAL, COMERCIO DE RECICLAGENS EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, 07.821.565/001-40, 28.359.302/0001-70, 07/08/2017; MG DESCARTAVEIS COMERCIO LTDA, 08.015.321/001-81, 39.741.580/0001-03, 12/11/2022; MILLENIUM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 07.787.146/001-57, 26399011/0001-80, 05/05/2022; NOVA BRASILIA REPRESENTACAO DE RECICLAGENS, 07.877.641/001-22, 31.521.489/0001-70, 17/09/2018; PARAISO RECICLAGEM EIRELI, 07.784.837/001-35, 26.263.706/0001-30, 24/03/2017; RECICLAGEM SOL NASCENTE EIRELI, 08.051.794/001-79, 41.755.944/0001-56, 29/04/2021; T.R.G - COMERCIO, RECICLAGENS DE SUCATAS EIRELI, 07.824.214/001-36, 28.473.427/0001-26, 22/08/2017.

LUCAS DE SOUZA VIANA

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO**

EDITAL Nº 37, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00032652/2022-88, SERGIO RODRIGUES DE LIMA, 12.797.639/0001-29, AIA 4943/2022; 00040-00032145/2022-44, CORUMBA – PRE-MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 37.639.075/0001-27, AIA 4082/2022; 00040-00030763/2022-50, RIO VERDE MINERAL E GEMAS LTDA, 38.445.016/0001-80, AIA 4549/2022; 00040-00031524/2022-17, BSB INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, 03.912.731/0001-00, AIA 4698/2022; 00040-00033112/2022-11, MJN LOGISTICA LTDA, 12.528.761/0001-08, AI 4883/2022; 00040-00013627/2022-03, LUIS M. CARDAO GOMES LTDA, 12.115.243/001-54, AIA 1647/2022; 00040-00034965/2022-71, NEUSA PAULO FILHO, 561.087.291-04, AI 5280/2022; 00040-00038556/2022-43, CARLOS ANDRE DIAS FAGUNDES, 997.214.221-34, AI 5801/2022; 00040-00037366/2022-17, MARIA ANDREZA MEDEIROS DE ARAUJO, 111.991.274-18, AI 5595/2022. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48009/2022

Processo nº 00040-00030914/2022-70. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de veículos especiais novos, item 03, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal SEF/DF, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital nº 07/2021 e seus anexos, homologado e adjudicado pela Secretaria Especial da Receita Federal, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços nº 3/2021 e da Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 3.189.800,00 (três milhões, cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.911; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3046.0001; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 70.980,00 (setenta mil, novecentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00251, emitida em 06/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário; e b) I – Unidade Orçamentária: 19.911; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3046.0001; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 114. O empenho é de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), conforme

Nota de Empenho nº 2022NE00252, emitida em 06/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 07/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FERNANDA DANIEL RIBEIRO, na qualidade de Procuradora Legal da Empresa.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 143/2022

Locador: MARÍLIA SAMPAIO OLIVEIRA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 120 meses a partir de 23.03.2022. Valor Total: R\$ 660.000,00. Gestor: Paulo Sérgio de Sousa da Costa. Pelo BRB: Heli João de Melo; e pelo Locador: Maria Sampaio Oliveira. Processo nº: 1.558/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 365/2022

Locador: JOSÉ PAULO CAMPOS. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 60 meses a partir de 02.12.2022. Valor Total: R\$ 702.000,00. Gestor: Paulo Sérgio de Sousa da Costa. Pelo BRB: Heli João de Melo; e pelo Locador: José Paulo Campos. Processo nº: 1.521/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 459/2022

Locador: BMJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 60 meses a partir de 05.12.2022. Valor Total: R\$ 3.540.000,00. Gestor: Paulo Sérgio de Sousa da Costa. Pelo BRB: Heli João de Melo; e pelo Locador: Patrícia Dutra Amaral. Processo nº: 1.654/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 469/2022

Contratado: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Modalidade: Pregão eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO. Vigência: 14/12/2022 à 14/12/2027. Valor Total: R\$ 6.348.649,72. Gestor: Grasielle da Costa Florentino. Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes e pelo Contratado: Roberto Mário Nardes Mesdes. Processo nº: 122/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 476/2022

Contratado: CARLA ANDREIA ARAUJO DE ALMEIDA EIRELI. Modalidade: Pregão eletrônico. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS NAS DEPENDÊNCIAS DO BRB. Vigência: 12/12/2022 a 12/12/2023. Valor Total: R\$ 350.000,00. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Heli João de Melo e pelo Contratado: Carla Andreia Araújo de Almeida. Processo nº: 1.180/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 067/2020

Contratada: TBForTe Segurança e Transporte de Valores Ltda. Objeto Contrato: Serviços de transporte de numerário, para funcionamento da Agência BRB, na cidade de Campo Grande - MS. Objeto aditivo: prorrogação 30 meses, vigência 07/01/2023 até 07/07/2025. Valor: R\$ 19.999,50. Signatários: Pelo BRB: Heli João de Melo; Pela Contratada: Gabriel Montenegro Damasceno e Nelson Tavares de Pinho. Processo: 1.257/2019. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e execução de serviços necessários para a confecção e instalação das lavadeiras para área gerida pelo BRB. Empresa vencedora: JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 11.107.632/0001-75, pelo valor total de R\$874.990,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 7º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1182/2022.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Objeto: registro de preços visando futura contratação dos serviços relativos a impermeabilização e cobertura nas diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Nova Data e horário de abertura: 20/12/2022, às 10h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1.221/2022.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 497/2021
Processo: 04001-00000400/2022-99. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e FISIOCLIN CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 497/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02458, emitida em 07/12/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 11.665,08 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/12/2022 a 08/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, LUCIANO ROMANCINI NORONHA, NEIRYANE MARIA BEZERRA DE AGUIAR e STELLA DE CAMPOS CONCEIÇÃO, Representantes da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048101/2022. SIGGO Nº 048101. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 02, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022. Vigência: terá validade de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$ 55.992.885,84 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10305820285170007-10302820285170005. Natureza da Despesa: 339037-339037. Fonte de Recurso: 138003463-838022998. Nota de Empenho: 2022NE12311-2022NE12312. Valor de empenho inicial: R\$ 176.424,14 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)- R\$ 1.067.862,21 (um milhão, sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos). Emitido em: 14/12/2022-14/12/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60. Data de Assinatura: 15/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Willian Lopes de Aguiar.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048102/2022. SIGGO Nº 048102. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 03, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022. Vigência: terá validade de 24 (vinte e quatro) meses

podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$ 26.602.371,60 (vinte e seis milhões, seiscentos e dois mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302820285170005. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 838022998. Nota de Empenho: 2022NE12313. Valor de empenho inicial: R\$ 591.163,81 (quinhentos e noventa e um mil cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). Emitido em: 14/12/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60. Data de Assinatura: 15/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Willian Lopes de Aguiar

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048103/2022. SIGGO Nº 048103. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 04, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022. Vigência: terá validade de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$ 23.178.862,80 (vinte e três milhões, cento e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10305820285170007. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2022NE12314. Valor de empenho inicial: R\$ 515.085,84 (quinhentos e quinze mil oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Emitido em: 14/12/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60. Data de Assinatura: 15/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Willian Lopes de Aguiar

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048105/2022. SIGGO Nº 048105. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, LOTE 05, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022. Vigência: terá validade de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$ 32.416.035,87 (trinta e dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302820285170005-10305820285170007. Natureza da Despesa: 339037-339037. Fonte de Recurso: 838022998-138003463. Nota de Empenho: 2022NE12315-2022NE12316. Valor de empenho inicial: R\$ 190.973,98 (cento e noventa mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)- R\$ 529.382,37 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). Emitido em: 14/12/2022-14/12/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60. Data de Assinatura: 15/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: RENATA OLIVEIRA ALCANTARA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048107/2022. SIGGO Nº 048107. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 06, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a prestação de Serviços de Limpeza,

Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022. Vigência: terá validade de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$ 16.214.524,56 (dezesseis milhões, duzentos e quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10305820285170007. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2022NE12317. Valor de empenho inicial: R\$ 360.322,77 (trezentos e sessenta mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos). Emitido em: 14/12/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60. Data de Assinatura: 15/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Willian Lopes de Aguiar

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048109/2022. SIGGO Nº 048109. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, LOTE 07, inscrita no CNPJ nº 00.588.541/0001-82. Objeto: a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022. Vigência: terá validade de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$52.485.722,68 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10305820285170007-10305820285170007. Natureza da Despesa: 339037-339037. Fonte de Recurso: 138003463-102000000. Nota de Empenho: 2022NE12318-2022NE12319. Valor de empenho inicial: R\$ 498.647,97 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos) - R\$ 667.701,42 (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e um reais e quarenta e dois centavos). Emitido em: 14/12/2022-14/12/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60. Data de Assinatura: 15/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048110/2022. SIGGO Nº 048110. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, LOTE 08, inscrita no CNPJ nº 00.588.541/0001-82. Objeto: a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022. Vigência: terá validade de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$ 33.918.984,71 (trinta e três milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 102000000. Nota de Empenho: 2022NE12320. Valor de empenho inicial: R\$ 753.755,22

(setecentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Emitido em: 14/12/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60. Data de Assinatura: 15/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048111/2022. SIGGO Nº 048111. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 09, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022. Vigência: terá validade de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$ 2.587.753,68 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 102000000. Nota de Empenho: 2022NE12321. Valor de empenho inicial: R\$ 57.505,64 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Emitido em: 14/12/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60. Data de Assinatura: 15/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Willian Lopes de Aguiar

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048112/2022. SIGGO Nº 048112. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 10, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022. Vigência: terá validade de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$ 2.132.299,20 (dois milhões, cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 102000000. Nota de Empenho: 2022NE12321. Valor de empenho inicial: R\$ 47.384,43 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Emitido em: 14/12/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60. Data de Assinatura: 15/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Willian Lopes de Aguiar

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048113/2022. SIGGO Nº 048113. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, LOTE 01, inscrita no CNPJ nº 00.588.541/0001-82. Objeto: a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022. Vigência: terá validade de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a

Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$ 8.150.799,61 (oito milhões, cento e cinquenta mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 102000000. Nota de Empenho: 2022NE12310. Valor de empenho inicial: R\$ 181.128,88 (cento e oitenta e um mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Emitido em: 14/12/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60. Data de Assinatura: 15/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 03/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 58.426.628/0001-33. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 14/12/2022 e término em 14/12/2023, por consenso entre as partes. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00244059/2017-41. Data de Assinatura: 14/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: EDGAR FÉLIX MÜLLER. Publicação do Ajuste Original: 18/12/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2019. SIGGO: 40318. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NUTROMNI - SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA - EPP. CNPJ nº 23.639.953/0001-08. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 16/12/2022 e término em 16/12/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Conceder reajuste contratual de 7,17%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, relativo a setembro/2022, no valor de R\$ 263.942,83 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), com concessão a partir de 17/12/2022; Com o reajuste, o valor mensal passa de R\$ 306.767,58 (trezentos e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 328.762,82 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e o valor anual passa de R\$ 3.681.210,99 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos) para R\$ 3.945.153,82 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos); O detalhamento do contrato, após o reajuste contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242150001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE11219. Valor de empenho inicial: R\$ 153.422,65 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). Emitido em 19/11/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00490565/2019-71. Data de Assinatura: 15/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: RICARDO CESAR MACHADO OLIVEIRA.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021A-SES/DF

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 381/2021A-SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa MADRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 23.696.820/0001-65. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do item 1 - ARRUELA ORTOPÉDICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, COMPATÍVEL COM PARAFUSOS 3,5/4,5 MM. (Código SES 34631) e Item 2 - PARAFUSO CANULADO COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO ENTRE 3,5 MM A 4,5 MM, COM TAMANHOS VARIADOS (20 A 70 MM) E TAMANHOS ESCALONADOS A CADA 2 MM PODENDO SER ESCALONADOS A CADA 5 MM. (Código SES 34638) da Ata n. 381/2021A-SES/DF em razão do fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, com fundamentação no art. 18, § 1º, c/c 20, Inciso III, do Decreto n. 39.103/2018. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00226659/2019-99. Data de Assinatura: 14/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: MARIO FERREIRA CUNHA.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 146/2022 – SES/DF

EXTRATO DE TERMO DE ACEITE Nº 146/2022. Processo: 00060-00140948/2021-16. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 146/202. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a EMBAIXADA DO JAPÃO, CNPJ nº 03.663.917/0001-64. OBJETO: Doação de 2.000 (dois mil) MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95), conforme conteúdo da Carta de Doação (58585712). VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00078912/2022-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 171/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 171/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: FITA PARA AUTOCLAVE e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 15, 16, 17 e 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 400.993,48. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ ANTONIO FERNANDES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00078912/2022-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 171/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 171/2022B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: FITA PARA AUTOCLAVE e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 11 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 260.036,49. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ZILDENE BASTOS DA SILVA VALERIANO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00078912/2022-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 171/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 171/2022C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: FITA PARA AUTOCLAVE e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.222.506,01. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCOS BARRETO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00078912/2022-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 171/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 171/2022D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ nº 54.565.478/0001-98. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: FITA PARA AUTOCLAVE e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.162,12. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa HUMBERTO LASSALA FILHO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022A – SES/DF
PROCESSO: 13.656.820/0004-2019-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 193/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 193/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: Fornecimento contínuo de material de consumo: TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 650.940,00. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCEL FELIPE AIRES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00100871/2022-22. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 230/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 230/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SET DE INFUSAO FLEXLINK PARA SICI, CANULA, TUBO E AGULHA 8MM/60CM e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.802.448,00. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 080/2022 - Ofício nº 669/2022 - SES/SUAG, processo 00060-00389256/2020-93, cujo objeto é a aquisição do item TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19MM X 180MM, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde – SES/DF, reconhecida em favor da empresa ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ 02.923.166/0001-05 no montante de R\$1.195,48 (um mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 12 de dezembro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12260

Processo: 00060-00549516/2022-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 5MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de preço 000402/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006103 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005258. VALOR: R\$ 186,38 (cento e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00432146/2018-34	NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 4.873,00

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 291/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar ESCOVA DE AÇO e outras, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00265047/2022-17. Total de 14 itens (Exclusivo às ME/EPP, Ampla concorrência e cota destinada às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 303.066,7605. Cadastro das Propostas: a partir de 16/12/2022. Abertura das Propostas: 28/12/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICAPOLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa

empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL (Nome fantasia: COOPANEST - DF) CNPJ: 24.905.234/0001-46, localizada no Endereço: SEPS EQ 714/914 BL C N 30 SALAS 301 E 334 - ASA SUL, Brasília-DF, E-mail: gerencia@coopanestdf.com.br; interessada em se credenciar para prestação de serviços na área específica de ANESTESIOLOGIA, na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti adulto, pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 5ª Edição, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2017 do Processo 054.001.577/201, cujo objeto é a prestação de serviços na área específica de Urgência e Emergência, UTI Adulto, Pediátrica e/ou Neonatal e Remoções Médica, em todas as Especialidades e /ou Subespecialidades Médicas, no valor estimado total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme justificado na Autorização (100834474) e na Nota de Empenho (101672559). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL (Nome fantasia: COOPANEST - DF) CNPJ: 24.905.234/0001-46, localizada no Endereço: SEPS EQ 714/914 BL C N 30 SALAS 301 E 334 - ASA SUL, Brasília-DF, E-mail: gerencia@coopanestdf.com.br; interessada em se credenciar para prestação de serviços na área específica de ANESTESIOLOGIA, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, no valor estimado total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme justificado na Autorização (100353072) e na Nota de Empenho (100966911). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019,

TERMO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa FISIOTERAPIA SANTA RITA LTDA ME (Nome Fantasia: FISIOTERAPIA SANTA RITA), CNPJ: 19.130.167/0001-03, localizada no endereço: QS 406, Conjunto E, lote 03, Loja 06, Edifício Arena Mall, S Norte, Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.318-575, Telefone (61) 3357-2742, representada por ADALTO FERNANDES DE OLIVEIRA, C.I. nº 056.***.748 IFP/RJ, CPF nº 789.***.***.49, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 07/2019, celebrado em 18 de março de 2019 (Ratificação), objetivando a inclusão de procedimentos proposta pela empresa FISIOTERAPIA SANTA RITA LTDA ME (Nome Fantasia: FISIOTERAPIA SANTA RITA), CNPJ: 19.130.167/0001-03, através do Doc SEI nº (87899588), Processo SEI nº 00054-00075140/2022-66. O presente Termo Aditivo também tem por objeto a alteração de endereço proposto pela empresa FISIOTERAPIA SANTA RITA LTDA ME (Nome Fantasia: FISIOTERAPIA SANTA RITA), CNPJ: 19.130.167/0001-03, e aprovado nos termos da Ata nº 187/2022, através do Doc SEI nº (95378355), Processo SEI nº 00054-00075140/2022-66. Novo endereço: QS 406, Conjunto E, lote 03, Loja 06, Edifício Arena Mall, S Norte, Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.318-575. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00123506/2022-11, Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº00.610.980/0001-44. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 47.348,40 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2020, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00125797/2022-81, Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº00.610.980/0001-44. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 179.022,96 (cento e

setenta e nove mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2021, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00142116/2022-40, Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.955,82 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2021, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00142817/2022-89, Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº 00.610.980/0001-44. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2021, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00142865/2022-77, Interessado: Hospital Prontonorte, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 9.573,23 (nove mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2021, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00142932/2022-53, Interessado: SOS - INTERNSIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 73.405.557/0001-86. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 26.134,90 (vinte e seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2018, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00143647/2022-50, Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 34.735,84 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00143973/2022-67, Interessado: ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA, CNPJ 01.682.668/0001-29. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 34.068,55 (trinta e quatro mil, sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2021, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00144248/2022-14, Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 11.717,57 (onze mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2018, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00144291/2022-71, Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.807,22 (um mil oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2018, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00145376/2022-77, Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.831,64 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00148589/2022-51, Interessado: SOS - INTERNSIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 73.405.557/0001-86. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 627.041,41 (seiscentos e vinte e sete mil, quarenta e um reais e quatrocentos e um centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2021, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF
PROCESSO SEI Nº 00053-00084615/2022-33 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de testes com cessão de equipamentos de análise em regime de comodato para o Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica - POMED para o CBMDF, conforme Edital e anexos. A DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada inicialmente no DODF nº 223, e no DOU nº 226, ambos de 02/12/2022, para o dia 28/12/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022- SEAPE-DF - SRP
PROCESSO SEI-GDF: 04026-00007641/2022-53. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de

peças de ar-condicionado das unidades funcionais da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF. VALOR ESTIMADO: R\$ 616.721,33 (seiscentos e dezesseis mil setecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos). PRAZOS: do Contrato: vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Da entrega: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2022 às 13:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

EDITAL DE CITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022 - SEAPE, instaurado pela Portaria nº 209, de 25 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 147, de 05 de agosto de 2022, do Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Administração Penitenciária - SEAPE, nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, a servidora JESSIKA MOREIRA DA SILVA, policial penal, matrícula nº 178.522-2, lotada na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do Edital, no 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, BL G, Lote 13 - Asa Sul, Brasília/DF, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda a servidora notificada de que, conforme dispõe o artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocada pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: cpd.gab@seape.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

BERENICE LOPES DAMASCENA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047875/2022

PROCESSO: 00090-00016536/2022-35. DAS PARTES: SEMOB x CONTARPP ENGENHARIA LTDA. DA MODALIDADE: Dispensa de licitação. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, considerando o atendimento a todos Terminais Rodoviários e Estações do BRT-Sul, no Distrito Federal; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 542.689,20 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA, na Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA Nº 994 O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CDU-STPC/DF, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do CDU-STPC/DF. Conforme previsão do artigo 33 do CDU-STPC/DF, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF.

O recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, conforme previsto na Portaria nº 66 - SEMOB, de 14 de setembro de 2018 ou, no mesmo prazo estabelecido, para as operadoras não habilitadas, no protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO PLANETA, 0090-002211/2014 (196243ABA, 1.38 - B, 21/07/2014, Multa de R\$ 540,00; 196250ABA, 1.38 - B, 21/07/2014, Multa de R\$ 540,00); VIAÇÃO PLANETA, 0090-002220/2014 (205549ABA, 2.12 - B, 22/07/2014, Multa de R\$ 540,00; 205551ABA, 2.12 - B, 22/07/2014, Multa de R\$ 540,00; 205578ABA, 2.11 - B, 23/07/2014, Multa de R\$ 540,00); VIAÇÃO PLANETA, 0090-002223/2014 (205548ABA, 2.14 - B, 22/07/2014, Multa de R\$ 540,00; 205553ABA, 2.14 - B, 22/07/2014, Multa de R\$ 540,00; 205569ABA, 2.14 - B, 23/07/2014, Multa de R\$ 540,00; 205575ABA, 2.14 - B, 23/07/2014, Multa de R\$ 540,00); VIAÇÃO PLANETA, 0090-002290/2014 (205584ABA, 2.21 - C, 28/07/2014, Multa de R\$ 1.080,00; 205597ABA, 2.21 - C, 28/07/2014, Multa de R\$ 1.080,00; 205598ABA, 2.21 - C, 28/07/2014, Multa de R\$ 1.080,00); VIAÇÃO PLANETA, 0090-002451/2014 (052455ADA, 2.05 - A, 07/08/2014, Advertência; 205621ABA, 2.03 - A, 04/08/2014, Multa de R\$ 270,00); VIAÇÃO PLANETA, 0090-002452/2014 (052454ADA, 2.07 - B, 07/08/2014, Multa de R\$ 270,00; 205615ABA, 2.08 - B, 04/08/2014, Multa de R\$ 540,00; 205618ABA, 2.11 - B, 04/08/2014, Multa de R\$ 540,00; 205620ABA, 2.08 - B, 04/08/2014, Multa de R\$ 540,00; 205622ABA, 2.11 - B, 04/08/2014, Multa de R\$ 540,00; 205625ABA, 2.08 - B, 04/08/2014, Multa de R\$ 540,00); VIAÇÃO PLANETA, 0090-002456/2014 (052452ADA, 2.22 - C, 07/08/2014, Multa de R\$ 1.080,00); VIAÇÃO PLANETA, 0090-003045/2014 (027464ADA, 2.16 - B, 01/09/2014, Multa de R\$ 540,00; 204094ABA, 2.15 - B, 01/09/2014, Multa de R\$ 540,00; 204095ABA, 2.15 - B, 01/09/2014, Multa de R\$ 540,00; 204099ABA, 2.17 - B, 01/09/2014, Multa de R\$ 540,00; 204112ABA, 2.15 - B, 01/09/2014, Multa de R\$ 540,00; 204120ABA, 2.15 - B, 02/09/2014, Multa de R\$ 540,00; 207981ABA, 2.15 - B, 09/09/2014, Multa de R\$ 540,00; 207987ABA, 2.15 - B, 02/09/2014, Multa de R\$ 540,00; 208002ABA, 2.15 - B, 02/09/2014, Multa de R\$ 540,00; 208026ABA, 2.15 - B, 03/09/2014, Multa de R\$ 540,00); VIAÇÃO PLANETA, 0090-003477/2014 (210412ABA, 2.04 - A, 22/09/2014, Multa de R\$ 270,00; 210430ABA, 2.04 - A, 24/09/2014, Multa de R\$ 270,00; 210435ABA, 2.02 - A, 24/09/2014, Multa de R\$ 270,00; 240732ABA, 2.02 - A, 23/09/2014, Multa de R\$ 270,00); VIAÇÃO PLANETA, 0090-003481/2014 (210428ABA, 2.12 - B, 24/09/2014, Multa de R\$ 540,00; 210441ABA, 2.12 - B, 26/09/2014, Multa de R\$ 540,00; 210442ABA, 2.12 - B, 26/09/2014, Multa de R\$ 540,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO Nº 996

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo que integraram ou integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Documento de Arrecadação para pagamento, lançado no SISLANCA, a ser retirado, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou solicitado por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou ser solicitada cópia do processo por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da certidão do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração, código - grupo da infração, data do auto de infração, penalidade), vinculados ao processo: AGOSTINHO GERSON MACHADO, 00090-00009359/2018-54, 16/11/2022 (230635ABA, 1.22 - B, 03/07/2018, Multa de R\$ 450,00); AGOSTINHO GERSON MACHADO, 0090-004134/2016, (067340ADA, 1.59 - C, 08/11/2016, Multa de R\$ 720,00); COOPATAG, 00090-00000146/2018-67, (3580COP, 1.22 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3581COP, 1.22 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3582COP, 1.22 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3583COP, 1.22 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3584COP, 1.22 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3585COP, 1.22 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3586COP, 1.22 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000199/2018-88, (3587COP, 1.22 - B, 15/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3588COP, 1.22 - B, 15/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000282/2018-57, (3601COP, 1.22 - B, 16/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000346/2018-10, (3641COP, 1.22 - B, 19/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000348/2018-17, (3642COP, 1.22 - B, 19/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000362/2018-11, 18/11/2022 (3651COP, 1.22 - B, 20/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000365/2018-46, (3606COP, 1.22 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000370/2018-59, (3609COP, 1.22 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000374/2018-37, (3611COP, 1.22 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000376/2018-26, (3612COP, 1.22 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000378/2018-15, (3614COP, 1.22 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000492/2018-45, (3656COP, 1.22 - B, 22/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3669COP, 1.22 - B, 26/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3752COP, 1.22 - B, 30/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000495/2018-89, (3661COP, 1.22 - B, 22/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3678COP, 1.22 - B, 27/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000496/2018-23, (3659COP, 1.22 - B, 22/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3672COP, 1.22 - B, 26/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3756COP, 1.22 - B, 30/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000545/2018-28, (3754COP, 1.22 - B, 30/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000564/2018-54, (3666COP, 1.22 - B, 25/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000593/2018-16, (215721ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215723ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215725ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215726ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215727ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215728ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215729ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215730ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215731ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215733ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000602/2018-79, (215734ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215735ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215737ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215738ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215739ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215740ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215741ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215742ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215743ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215744ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000610/2018-15, (215745ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215746ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215747ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221607ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221608ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221609ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221610ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221611ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221612ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221613ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000614/2018-01, (221614ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221615ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221616ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221617ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221618ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221619ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221620ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221621ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221622ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221623ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000625/2018-83, (221624ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221625ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221626ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221627ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221628ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221629ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221630ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000653/2018-09, (3657COP, 1.22 - B, 22/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3670COP, 1.22 - B, 26/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000654/2018-45, (3674COP, 1.22 - B, 26/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000655/2018-90, (3660COP, 1.22 - B, 22/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3673COP, 1.22 - B, 26/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3757COP, 1.22 - B, 30/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000657/2018-89, (3658COP, 1.22 - B, 22/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3671COP, 1.22 - B, 26/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3755COP, 1.22 - B, 30/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000698/2018-75, (3753COP, 1.22 - B, 30/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000727/2018-07, (3662COP, 1.22 - B, 23/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3677COP, 1.22 - B, 27/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3758COP, 1.22 - B, 31/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000733/2018-56, (215907ABA, 2.21 - C, 02/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00;

215908ABA, 2.21 - C, 02/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215909ABA, 2.21 - C, 02/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215910ABA, 2.21 - C, 02/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215911ABA, 2.21 - C, 02/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00); COOPATAG, 00090-00000888/2018-92, (215884ABA, 2.21 - C, 05/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215885ABA, 2.21 - C, 05/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215886ABA, 2.21 - C, 05/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215887ABA, 2.21 - C, 05/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00); COOPATAG, 00090-00001188/2018-15, (083691ADA, 1.20 - B, 16/01/2018, Multa de R\$ 450,00); COOPATAG, 00090-00008707/2018-76, 21/11/2022 (242752ABA, 2.21 - C, 15/05/2014, Multa de R\$ 1.080,00); COOPATAG, 00090-00013759/2017-83, (223548ABA, 2.21 - C, 10/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOPATAG, 00090-00016023/2017-67, (1000COP, 1.22 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1001COP, 1.22 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 992COP, 1.22 - B, 14/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 993COP, 1.22 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 994COP, 1.22 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 995COP, 1.22 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 996COP, 1.22 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 997COP, 1.22 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 998COP, 1.22 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 999COP, 1.22 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00016043/2017-38, (801COP, 1.22 - B, 24/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00016275/2017-96, (1023COP, 1.22 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1024COP, 1.22 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1025COP, 1.22 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1026COP, 1.22 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1027COP, 1.22 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1028COP, 1.22 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1034COP, 1.22 - B, 22/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1035COP, 1.22 - B, 22/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1036COP, 1.22 - B, 22/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1037COP, 1.22 - B, 22/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00016368/2017-11, (1494COP, 1.22 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1495COP, 1.22 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1496COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1497COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1498COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1499COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1500COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1501COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1502COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1503COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00016501/2017-39, (216326ABA, 2.20 - C, 06/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOPATAG, 00090-00016502/2017-83, (216330ABA, 2.22 - C, 06/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOPATAG, 00090-00016539/2017-10, (204767ABA, 2.22 - C, 06/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOPATAG, 00090-00016642/2017-51, (1531COP, 1.22 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1532COP, 1.22 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1533COP, 1.22 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1534COP, 1.22 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1535COP, 1.22 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1536COP, 1.22 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1537COP, 1.22 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1538COP, 1.22 - B, 07/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1539COP, 1.22 - B, 09/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1540COP, 1.22 - B, 09/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00016736/2017-21, (094081ADA, 2.12 - B, 12/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 094084ADA, 2.12 - B, 12/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 094085ADA, 2.12 - B, 12/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 094554ADA, 2.12 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 094556ADA, 2.14 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 094559ADA, 2.11 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00016766/2017-37, (094082ADA, 1.31 - B, 12/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 094083ADA, 1.31 - B, 12/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000261/2018-31, (3637COP, 1.22 - B, 17/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00003658/2018-85, 21/11/2022 (5031COP, 1.22 - B, 26/02/2018, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00013804/2017-08, (069225ADA, 1.38 - B, 20/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 087717ADA, 1.59 - C, 21/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00014537/2017-88, 20/11/2022 (217218ABA, 1.38 - B, 12/07/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00014723/2017-17, (092375ADA, 1.59 - C, 13/07/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00015150/2017-49, (092864ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092865ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092866ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092867ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092868ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092869ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092870ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092871ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092872ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092873ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092874ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092875ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092876ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092877ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092878ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092879ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092880ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092881ADA, 1.38 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00015787/2017-35, (615COP, 1.22 - B, 11/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 616COP, 1.22 - B, 11/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 617COP, 1.22 - B, 11/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 618COP, 1.22 - B, 12/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 619COP, 1.22 - B, 12/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 620COP, 1.22 - B, 13/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 621COP, 1.22 - B, 14/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 622COP, 1.22 - B, 14/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 623COP, 1.22 - B, 15/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 624COP, 1.22 - B, 15/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 625COP, 1.22 - B, 15/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 626COP, 1.22 - B, 15/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 627COP, 1.22 - B, 15/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016042/2017-93, (212527ABA, 2.21 - C, 24/08/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 212528ABA, 2.21 - C, 24/08/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00016053/2017-73, (200833ABA, 2.21 - C, 25/08/2017, Multa de R\$ 1.800,00);

COOTARDE, 00090-00016054/2017-18, (220935ABA, 1.38 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016170/2017-37, (961COP, 1.22 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 962COP, 1.22 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 971COP, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 972COP, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 973COP, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 974COP, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 975COP, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 976COP, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016340/2017-83, 17/11/2022 (221022ABA, 2.21 - C, 31/08/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00016354/2017-05, (220878ABA, 1.21 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 450,00); COOTARDE, 00090-00016356/2017-96, (221023ABA, 2.22 - C, 31/08/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00016357/2017-31, (221024ABA, 2.11 - B, 31/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016358/2017-85, (1417COP, 1.22 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1418COP, 1.22 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1419COP, 1.22 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1420COP, 1.22 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1421COP, 1.22 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1422COP, 1.22 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1423COP, 1.22 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1424COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1425COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1426COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1427COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1428COP, 1.22 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1429COP, 1.22 - B, 03/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016411/2017-48, (221025ABA, 2.21 - C, 04/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00016500/2017-94, (083684ADA, 1.40 - C, 05/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00016551/2017-16, (226972ABA, 2.12 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 226973ABA, 2.17 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 226974ABA, 2.14 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 232822ABA, 2.11 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 232823ABA, 2.10 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 450,00; 232824ABA, 2.14 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 232826ABA, 2.14 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 232827ABA, 2.14 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 232828ABA, 2.11 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 232883ABA, 2.17 - B, 13/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016552/2017-61, (230785ABA, 1.12 - A, 06/09/2017, Multa de R\$ 450,00); COOTARDE, 00090-00016819/2017-10, (093318ADA, 1.22 - B, 13/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016873/2017-65, 16/11/2022 (091607ADA, 2.08 - B, 14/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00019326/2017-31, (237185ABA, 1.22 - B, 14/11/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTRANS - GRANDE BRASILIA, 0098-004877/2011, (192997ABA, 2.08 - B, 27/10/2011, Multa de R\$ 540,00; 193152ABA, 2.08 - B, 20/10/2011, Multa de R\$ 540,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003520/2018-86, (817407ADA, 2.22 - C, 24/02/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 817408ADA, 2.22 - C, 24/02/2018, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003521/2018-21, (817410ADA, 2.14 - B, 24/02/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003522/2018-75, (817411ADA, 1.22 - B, 24/02/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003523/2018-10, (817409ADA, 1.37 - B, 24/02/2018, Multa de R\$ 450,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003599/2018-45, (097801ADA, 1.38 - B, 26/02/2018, Multa de R\$ 450,00; 097802ADA, 1.38 - B, 26/02/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003769/2018-91, (090155ADA, 2.04 - A, 27/02/2018, Multa de R\$ 450,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003770/2018-16, (090152ADA, 1.38 - B, 27/02/2018, Multa de R\$ 900,00; 090153ADA, 1.38 - B, 27/02/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003865/2018-30, (097803ADA, 1.38 - B, 28/02/2018, Multa de R\$ 900,00; 097804ADA, 1.38 - B, 28/02/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006157/2018-51, (229559ABA, 2.14 - B, 14/04/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006838/2018-19, (225151ABA, 1.29 - B, 04/05/2018, Multa de R\$ 450,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006839/2018-63, (225152ABA, 1.38 - B, 09/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006840/2018-98, (225153ABA, 2.22 - C, 10/05/2018, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006841/2018-32, (095238ADA, 1.41 - C, 04/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006964/2018-73, (095239ADA, 1.38 - B, 09/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006965/2018-18, (095240ADA, 1.41 - C, 10/05/2018, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007072/2018-90, (095241ADA, 1.40 - C, 10/05/2018, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007086/2018-11, (201134ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 201135ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 228621ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 228622ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007088/2018-01, (201129ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 201130ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 201131ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224176ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224177ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224178ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224179ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007091/2018-16, (201132ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224180ABA, 1.38 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007293/2018-68, (216675ABA, 1.38 - B, 16/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 216676ABA, 1.38 - B, 16/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 216677ABA, 1.38 - B, 16/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007433/2018-06, (228486ABA, 1.38 - B, 16/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS

JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007470/2018-14, (224961ABA, 1.38 - B, 17/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224962ABA, 1.38 - B, 17/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224963ABA, 1.38 - B, 17/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 234025ABA, 1.38 - B, 18/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 234026ABA, 1.38 - B, 18/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 234027ABA, 1.38 - B, 18/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 234028ABA, 1.38 - B, 18/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 234029ABA, 1.38 - B, 18/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 234030ABA, 1.38 - B, 18/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007564/2018-85, (225519ABA, 1.38 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 225520ABA, 1.38 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007580/2018-78, 16/11/2022 (225510ABA, 1.38 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 225511ABA, 1.38 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 225513ABA, 1.38 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 225514ABA, 1.38 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007632/2018-14, (224978ABA, 1.38 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224979ABA, 1.38 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224980ABA, 1.38 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 225524ABA, 1.38 - B, 28/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 225525ABA, 1.38 - B, 28/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007634/2018-03, (224973ABA, 1.38 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224976ABA, 1.38 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007649/2018-63, (053415ADA, 1.38 - B, 23/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 053416ADA, 1.38 - B, 23/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 053417ADA, 1.38 - B, 23/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007652/2018-87, (053409ADA, 1.38 - B, 23/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 053410ADA, 1.38 - B, 23/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 053411ADA, 1.38 - B, 23/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007665/2018-56, (224938ABA, 1.38 - B, 28/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007698/2018-04, (224934ABA, 1.38 - B, 28/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224935ABA, 1.38 - B, 28/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007762/2018-49, (224941ABA, 1.38 - B, 28/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00008406/2018-42, (094858ADA, 1.22 - B, 20/06/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00013350/2017-67, 21/11/2022 (091392ADA, 1.40 - C, 07/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00013353/2017-09, (091391ADA, 1.41 - C, 07/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00015038/2017-16, (092386ADA, 2.14 - B, 25/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092387ADA, 2.14 - B, 25/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092389ADA, 2.12 - B, 25/07/2017, Multa de R\$ 450,00; 092390ADA, 2.12 - B, 25/07/2017, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00015042/2017-76, (092385ADA, 2.21 - C, 25/07/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00015045/2017-18, (092388ADA, 2.22 - C, 25/07/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00016247/2017-79, 16/11/2022 (094129ADA, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 450,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00017038/2017-42, 21/11/2022 (216285ABA, 1.40 - C, 19/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00017040/2017-11, (216283ABA, 2.17 - B, 19/09/2017, Multa de R\$ 450,00; 216284ABA, 2.14 - B, 19/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 216286ABA, 2.11 - B, 19/09/2017, Multa de R\$ 450,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00017472/2017-22, (087739ADA, 1.31 - B, 23/09/2017, Multa de R\$ 450,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00017474/2017-11, (087735ADA, 2.22 - C, 23/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00017477/2017-55, (087733ADA, 2.14 - B, 23/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 087736ADA, 2.11 - B, 23/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 087737ADA, 2.11 - B, 23/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 087738ADA, 2.12 - B, 23/09/2017, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00018920/2017-13, (090730ADA, 1.22 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00; 090731ADA, 1.22 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019750/2017-86, (216561ABA, 2.18 - C, 06/12/2017, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019753/2017-10, (210077ABA, 2.12 - B, 06/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 210079ABA, 2.12 - B, 06/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 210080ABA, 2.12 - B, 06/12/2017, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019762/2017-19, 21/11/2022 (095224ADA, 1.40 - C, 06/12/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019767/2017-33, (095222ADA, 2.22 - C, 06/12/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019768/2017-88, 16/11/2022 (095223ADA, 2.14 - B, 06/12/2017, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019772/2017-46, 16/11/2022 (095221ADA, 2.21 - C, 06/12/2017, Multa de R\$ 1.800,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00004557/2018-21, (817424ADA, 2.21 - C, 13/03/2018, Multa de R\$ 1.800,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013342/2017-11, (086365ADA, 1.31 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013346/2017-07, 21/11/2022 (086361ADA, 2.22 - C, 08/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 229290ABA, 2.20 - C, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013347/2017-43, 21/11/2022 (086362ADA, 2.14 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086363ADA, 2.08 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086364ADA, 2.11 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013411/2017-96, (086369ADA, 1.38 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 450,00; 086370ADA, 1.38 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086371ADA, 1.38 - B, 06/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086372ADA, 1.38 - B, 06/06/2017, Multa de R\$

900,00; 086373ADA, 1.38 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086374ADA, 1.38 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086375ADA, 1.38 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086376ADA, 1.38 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086378ADA, 1.38 - B, 06/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086379ADA, 1.38 - B, 06/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086380ADA, 1.38 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086381ADA, 1.38 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00; EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00016240/2017-57, 16/11/2022 (094124ADA, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00017015/2017-38, (091949ADA, 2.04 - A, 18/09/2017, Advertência); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00017016/2017-82, 16/11/2022 (091946ADA, 2.21 - C, 18/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 091951ADA, 2.21 - C, 18/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00017017/2017-27, 16/11/2022 (091947ADA, 2.12 - B, 18/09/2017, Multa de R\$ 450,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00017019/2017-16, 16/11/2022 (091948ADA, 1.22 - B, 18/09/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00017020/2017-41, 16/11/2022 (091950ADA, 2.20 - C, 18/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00018909/2017-45, 16/11/2022 (090819ADA, 1.22 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00019529/2017-28, (198907ABA, 2.21 - C, 25/11/2017, Multa de R\$ 1.800,00); EVANILSON BEZERRA BORGES, 00090-00018892/2017-26, (090813ADA, 1.22 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00000237/2018-01, 16/11/2022 (198913ABA, 1.20 - B, 15/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00000271/2018-77, (215598ABA, 1.38 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215599ADA, 1.38 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215600ABA, 1.38 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00002288/2018-24, (215776ABA, 1.38 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215777ABA, 1.38 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215778ABA, 1.38 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215779ABA, 1.38 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215780ABA, 1.38 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215837ABA, 1.38 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215838ABA, 1.38 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 229879ABA, 1.38 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 229880ABA, 1.38 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-0000303/2018-34, (215871ABA, 2.21 - C, 19/12/2017, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00001027/2018-21, (092421ADA, 2.14 - B, 10/01/2018, Multa de R\$ 450,00; 092422ADA, 2.12 - B, 10/01/2018, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00001227/2018-84, (231735ABA, 1.59 - C, 16/01/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00001679/2018-66, 16/11/2022 (226914ABA, 1.59 - C, 26/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00003092/2018-91, (224426ABA, 1.38 - B, 19/02/2018, Multa de R\$ 900,00; 224427ABA, 1.38 - B, 19/02/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00003179/2018-69, (224428ABA, 1.20 - B, 20/02/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00004199/2018-57, 16/11/2022 (097351ADA, 1.38 - B, 07/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097352ADA, 1.38 - B, 07/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097353ADA, 1.38 - B, 07/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097354ADA, 1.38 - B, 08/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097355ADA, 1.38 - B, 08/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097356ADA, 1.38 - B, 08/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097357ADA, 1.38 - B, 08/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097358ADA, 1.38 - B, 09/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097359ADA, 1.38 - B, 09/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097360ADA, 1.38 - B, 09/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097361ADA, 1.38 - B, 09/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00004201/2018-98, (096331ADA, 1.15 - A, 07/03/2018, Advertência; 096332ADA, 1.15 - A, 07/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096333ADA, 1.15 - A, 07/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096334ADA, 1.15 - A, 07/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096335ADA, 1.15 - A, 08/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096336ADA, 1.15 - A, 08/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096337ADA, 1.15 - A, 08/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096338ADA, 1.15 - A, 09/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096339ADA, 1.15 - A, 09/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096340ADA, 1.15 - A, 09/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096341ADA, 1.15 - A, 09/03/2018, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00004227/2018-36, (229556ABA, 1.38 - B, 07/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00004270/2018-00, (229557ABA, 1.38 - B, 08/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00004476/2018-21, (229558ABA, 1.38 - B, 09/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005039/2018-25, (221583ABA, 1.38 - B, 22/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221584ABA, 1.38 - B, 22/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221585ABA, 1.38 - B, 23/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221586ABA, 1.38 - B, 23/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221587ABA, 1.38 - B, 23/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221588ABA, 1.38 - B, 23/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221590ABA, 1.38 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221591ABA, 1.38 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221592ABA, 1.38 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005095/2018-60, 16/11/2022 (221585ABA, 1.38 - B, 23/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221589ABA, 1.38 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005218/2018-15, 16/11/2022 (228798ABA, 1.59 - C, 26/03/2018, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005220/2018-31, 16/11/2022 (228795ABA, 1.38 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228800ABA, 1.38 - B, 27/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005221/2018-86, 16/11/2022 (228711ABA, 1.38 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228712ABA, 1.38 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228713ABA, 1.38 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228793ABA, 1.38 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228794ABA, 1.38 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228796ABA, 1.38 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228797ABA, 1.38 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005379/2018-56, (222209ABA, 1.59 - C, 29/03/2018, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00008089/2018-64, (222154ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222155ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222156ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222157ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222158ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222159ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222160ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222161ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222162ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222163ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222164ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222165ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222166ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222167ABA, 1.38 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00013477/2017-86, (091859ADA, 1.38 - B, 09/06/2017, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00015371/2017-17, (224541ABA, 2.21 - C, 04/08/2017, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00016026/2017-09, (213024ABA, 2.21 - C, 23/08/2017, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00016243/2017-91, (094127ADA, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00016983/2017-27, (221541ABA, 1.40 - C, 18/09/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00016984/2017-71, 16/11/2022 (223400ABA, 1.31 - B, 18/09/2017, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00016985/2017-16, (223399ABA, 2.21 - C, 18/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00017481/2017-13, 16/11/2022 (088900ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088901ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088902ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088903ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088904ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088905ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088906ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088907ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088908ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088909ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088910ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00017492/2017-01, (090693ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090694ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090695ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090696ADA, 1.38 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090697ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090698ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090699ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090700ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090701ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090702ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090703ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090704ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00017667/2017-72, (088911ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088912ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088913ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088914ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088915ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088916ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088917ADA, 1.38 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088918ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088919ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088920ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088921ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088922ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00017755/2017-74, 16/11/2022 (088923ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088924ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088925ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088926ADA, 1.38 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00018477/2017-72, (221553ABA, 2.21 - C, 16/10/2017, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00018888/2017-68, (215781ABA, 2.16 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00018890/2017-37, (090820ADA, 1.22 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00018911/2017-14, (090821ADA, 1.22 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00019908/2017-18, (220896ABA, 1.38 - B, 11/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 231727ABA, 1.38 - B, 11/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 231729ABA, 1.38 - B, 11/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00019909/2017-62, (234430ABA, 1.38 - B, 11/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 234431ABA, 1.58 - C, 11/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 234432ABA, 1.38 - B, 11/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00019936/2017-35, (220900ABA, 1.38 - B, 13/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 220901ABA, 1.38 - B, 13/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 231734ABA, 1.38 - B, 13/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00019958/2017-03, (220897ABA, 1.38 - B, 12/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 220898ABA, 1.38 - B, 12/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 231732ABA, 1.38 - B, 12/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00019964/2017-52, (087417ADA, 1.38 - B, 12/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 087418ADA, 1.38 - B, 12/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 087419ADA, 1.38 - B, 12/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00019991/2017-25, (069282ADA, 1.38 - B, 13/12/2017, Multa de R\$ 900,00;

069283ADA, 1.38 - B, 13/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00020041/2017-43, (087790ADA, 1.38 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00005275/2018-41, (095941ADA, 1.29 - B, 02/04/2018, Multa de R\$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00005336/2018-71, (096663ADA, 1.38 - B, 29/03/2018, Multa de R\$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00005428/2018-51, (095940ADA, 1.38 - B, 02/04/2018, Multa de R\$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00005429/2018-03, (095942ADA, 1.20 - B, 02/04/2018, Multa de R\$ 450,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00006456/2018-95, (096664ADA, 1.38 - B, 25/04/2018, Multa de R\$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00008222/2018-82, (229564ABA, 1.38 - B, 06/06/2018, Multa de R\$ 900,00); 229565ABA, 1.38 - B, 15/06/2018, Multa de R\$ 900,00); JESUS CORREA DA SILVA, 00090-00003984/2018-92, (091275ADA, 2.21 - C, 02/03/2018, Multa de R\$ 900,00); JESUS CORREA DA SILVA, 00090-00018891/2017-81, (090817ADA, 1.22 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 450,00); JESUS CORREA DA SILVA, 00090-00018922/2017-02, (090818ADA, 1.22 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); JESUS CORREA DA SILVA, 0090-003752/2016, (076400ADA, 1.22 - B, 24/09/2016, Multa de R\$ 360,00); 076401ADA, 1.22 - B, 24/09/2016, Multa de R\$ 720,00; 076402ADA, 1.22 - B, 24/09/2016, Multa de R\$ 720,00); JESUS CORREA DA SILVA, 0090-003755/2016, (076399ADA, 2.14 - B, 24/09/2016, Multa de R\$ 360,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00002507/2018-18, (817403ADA, 1.63 - C, 08/02/2018, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00002508/2018-54, (817402ADA, 1.22 - B, 08/02/2018, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00002509/2018-07, (817401ADA, 1.59 - C, 08/02/2018, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00002525/2018-91, (083809ADA, 2.14 - B, 08/02/2018, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00002527/2018-81, (083811ADA, 2.18 - C, 08/02/2018, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00003590/2018-34, 16/11/2022 (224213ABA, 1.41 - C, 26/02/2018, Multa de R\$ 1.800,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00005489/2018-18, (817425ADA, 1.51 - C, 03/04/2018, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00016241/2017-00, (094125ADA, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 450,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017346/2017-78, 17/11/2022 (091443ADA, 1.40 - C, 21/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017351/2017-81, (091444ADA, 1.31 - B, 21/09/2017, Multa de R\$ 450,00); 091445ADA, 1.31 - B, 21/09/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017353/2017-70, (091442ADA, 1.41 - C, 21/09/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017464/2017-86, (221546ABA, 2.07 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 450,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017465/2017-21, (221544ABA, 1.22 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017466/2017-75, (221542ABA, 1.31 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00); 221549ABA, 1.31 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017478/2017-08, (221548ABA, 1.40 - C, 25/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); 221552ABA, 1.40 - C, 25/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017479/2017-44, (221543ABA, 2.14 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00); 221547ABA, 2.16 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 450,00); 221550ABA, 2.14 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00018941/2017-21, (090734ADA, 1.22 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); 090735ADA, 1.22 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00019391/2017-67, (218725ABA, 2.22 - C, 18/11/2017, Multa de R\$ 900,00); MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, 00090-00015349/2017-77, (091485ADA, 2.06 - B, 02/08/2017, Multa de R\$ 450,00); MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, 00090-00015350/2017-00, (091487ADA, 1.29 - B, 02/08/2017, Multa de R\$ 450,00); MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, 00090-00015367/2017-59, (091483ADA, 2.14 - B, 02/08/2017, Multa de R\$ 450,00); 091484ADA, 2.14 - B, 02/08/2017, Multa de R\$ 900,00); MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, 00090-00015368/2017-01, (091486ADA, 1.31 - B, 02/08/2017, Multa de R\$ 450,00); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 0090-000990/2017, (231933ABA, 1.39 - B, 15/05/2017, Multa de R\$ 450,00); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005519/2011, (187361ABA, 2.07 - B, 02/12/2011, Multa de R\$ 540,00); 195481ABA, 2.09 - B, 28/11/2011, Multa de R\$ 540,00); 197777ABA, 2.07 - B, 29/11/2011, Multa de R\$ 540,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO Nº 997

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo que integraram ou integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Documento de Arrecadação para pagamento, lançado no SISLANCA, a ser retirado, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou solicitado por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou ser solicitada cópia do processo por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da certidão do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração, código - grupo da infração, data do auto de infração, penalidade), vinculados ao processo: LOTAXI, 0098-002405/2012, (190471ABA, 1.22 - B, 11/05/2012, Multa de R\$ 540,00); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005757/2012, (010958ADA, 2.15 - B, 05/10/2012, Multa de R\$ 540,00; 010959ADA, 2.11 - B, 05/10/2012, Multa de R\$ 270,00; 011156ADA, 2.16 - B, 03/10/2012, Multa de R\$ 540,00); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003322/2013, (017073ADA, 2.14 - B, 04/06/2013, Multa de R\$ 540,00; 017075ADA, 2.15 - B, 04/06/2013, Multa de R\$ 540,00; 017094ADA, 2.14 - B, 06/06/2013, Multa de R\$ 540,00); VIAÇÃO PLANETA, 0098-006906/2013, (170082ABA, 1.38 - B, 30/06/2009, Multa de R\$ 540,00); VIPLAN, 0098-004442/2009, (164282ABA, 1.47 - C, 02/10/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 164286ABA, 1.47 - C, 02/10/2009, Multa de R\$ 1.080,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada nº 2053.4.2022.91532, a qual autoriza o corte de 306 árvores isoladas que interferem com as obras de construção de viaduto e alças de acesso no entroncamento da DF-003 com a via de acesso ao Setor Noroeste, Regiões Administrativas do Plano Piloto e SIA. Processo SEI nº 00391-00006236/2022-81.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - IV TRIMESTRE/2022

Demonstrativo Trimestral - IV Trimestre/2022, dos gastos com publicações de matérias de interesse da TCB no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, em favor do Governo do Distrito Federal, conforme previsto no Art. 22 § 2º, da LODF, c/c os Arts. 1º e 4º da Lei nº 3.184/2003, a saber: OUTUBRO - R\$ 2.206,88, NOVEMBRO - R\$ 2.344,00 e DEZEMBRO - R\$ 0,00, no valor total de R\$ 4.550,88 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), Programa de Trabalho 26.131.8216.8505.0027 - Publicidade e Propaganda - Institucional - TCB - Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.91.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional, Fonte 220 - Diretamente Arrecadados, pagos ao Governo do Distrito Federal, conforme Contrato nº 04/2022 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB/Casa Civil do Distrito Federal. Informamos que devido o encerramento do exercício de 2022, foi anulado parcialmente a 2022NE00262, no valor de R\$ 31.076,92 (Trinta e um mil e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

JOÃO OLIVEIRA
Diretor-Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – METRÔ-DF – UASG 925046 RETIFICAÇÃO

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa para o fornecimento de 12 (doze) cofres de aço para as bilheterias das estações Estrada Parque, 110 Sul e 106 Sul, conforme processo nº 00097-00008230/2020-56. O valor estimado da contratação está em conformidade ao art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia

27/12/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000803-04.2022.5.10.0003, que tramitou na 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca LEANDRO ARAUJO FREIRE, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 16/12/2022, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9505/2022, publicado no DODF em 16/09/2022. ASSINATURA: 14/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 30 (trinta) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 19/01/2023. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 30 (trinta) dia(s), passando as datas de vencimento de 12/03/2023 para 11/04/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 24.617,86 (vinte e quatro mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) passando o total contratual para R\$ 124.425,62 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela NACIONAL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: William Gonçalves Ferreira.

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso – Chamamento Público Nº002/2021, publicado no DODF em 17/12/2021. ASSINATURA: 14/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 24 (vinte e quatro) mês(es), passando seu termo final de 31/12/2022 para 31/12/2024. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio de Melo Peres – Diretor de Operação e Manutenção em Substituição. Pela DEONE INOVAÇÃO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA: Denise Sanches de Melo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9550. ASSINATURA: 14/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00051316/2022-74. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de Serviços de Emissão de Certificados Digitais do tipo A3 padrão ICP-Brasil com fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento e do tipo A1 padrão ICP-Brasil (e-CNPJ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.108.105.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2915/2022, DATADO DE: 13/12/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.587,00 (onze mil e quinhentos e oitenta e sete reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30(trinta) e 30 (trinta) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Mauricio Marques De Matos, matrícula nº 52.583-9 gestor. Ricardo Werberich da Silva, matrícula nº 49.610-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela SDI TECNOLOGIA, SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTOS INTEGRADOS LTDA: Carlos Daniel Martins Schneider.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9551. ASSINATURA: 14/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00046083/2022-49. LF nº 18/2022 - CAESB. OBJETO: Reforma na Barragem Santa Maria (A.BAR.SMR.001), em Brasília/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 21.205.100.020-2, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC, CÓDIGO 22.206.013.021-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.206.013.021-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.904.279,62 (oito milhões e novecentos e quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) e 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente.

FISCALIZAÇÃO: Guilherme Oliveira Gobbi, matrícula nº 52.964-8 gestor. Maiko Cioato, matrícula nº 53.358-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO SANTA MARIA: Flávio Augusto Rodrigues Rocha.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9552. ASSINATURA: 14/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00024040/2022-72. LF nº 10/2022 - CAESB. OBJETO: Serviços de engenharia para elaboração de projeto acústico, fornecimento de equipamentos, execução dos serviços para implantação de alerta sonoro através de sirenes e fornecimento e instalação de placas fotoluminescentes para sinalização na Zona de Autossalvamento (ZAS), caracterizada no Plano de Ação de Emergência (PAE) para a Barragem do Descoberto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.031-2, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID - REEMBOLSO, CÓDIGO 21.205.100.020-2; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2811/2022, DATADO DE: 11/11/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 432.309,42 (quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.888.733,75 (hum milhão e oitocentos e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 210(duzentos e dez) e 300 (trezentos) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Marly Agostinho De Matos, matrícula nº 51.880-8 gestor. Tiago Diniz Arantes, matrícula nº 52.555-3, Lucio Eduardo Lima De Souza, matrícula nº 49.860-2 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA: Flavio Rego Bordialdo Correia.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00052932/2022-45, em especial o Parecer Jurídico nº 339/2022 - DJ e a solicitação da PRC, e com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b" e no Artigo 117, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretora de Suporte ao Negócio, para contratação, por Dispensa de Licitação, da empresa PENSAR COMUNICAÇÃO VISUAL & MARCENARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.568.544/0001-64, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), cujo objeto é a prestação dos serviços de adaptação de 03 (três) veículos para distribuição de água, com fornecimento de peças, conforme justificativa, quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.6209.8517.6977; Código de Aplicação: 12.103.104.300-3; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3. AUTORIZAÇÃO: 12/12/2022 Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 13/12/2022 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO

CORTE DE ÁRVORE ISOLADA - CAI

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização de Exploração- Corte de Árvore Isolada nº 2053.4.2022.99694-IBRAM, referente à expansão da ETA Lago Norte e Adutora de Água Tradada, localizada na RA Lago Norte/DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00009110/2022-68. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Presidente

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO EXPLORAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização de Exploração - Supressão de Vegetação nº 2053.8.2022.96253-IBRAM, referente à expansão da ETA Lago Norte e Adutora de Água Tradada, localizada na RA Lago Norte/DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00009110/2022-68. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Presidente

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 273/2022

PROCESSO Nº 00092-00059454/2022-27. OBJETO: Aquisição de materiais de PEAD para remanejamento da adutora AAT.LSL.010 da Ponte Costa e Silva. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: BID - Reembolso, código: 21.205.100.020-2. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 04/01/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 16/12/2022. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 240/2022**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de grafiato branco e tintas, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa D.S.N ELETRICA FERRAGENS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 06.033.741/0001-55, vencedora dos itens 2 e 5 com o valor total de R\$ 96.297,20; Empresa DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 40.818.010/0001-53, vencedora dos itens 6 e 8 com o valor total de R\$ 96.740,00; Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora do item 7 com o valor total de R\$ 19.530,00; Empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, vencedora dos itens 9 e 10 com o valor total de R\$ 139.166,00; Empresa MEGA COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 31.256.198/0001-00, vencedora dos itens 3 e 4 com o valor total de R\$ 19.000,00 e Empresa SP DA SILVA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LIMITADA, CNPJ: 35.755.753/0001-91, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 13.000,00.

ELISA TEREZINHA HAMMES

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 258/2022**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição e instalação de películas, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, da forma que se segue: Empresa, Thiago Arouca Araujo 061001422694 CNPJ:22.522.475/0001-80, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 52.795,00.

ELISA TEREZINHA HAMMES

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 261/2022**

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é serviço de alimentação destinada às crianças e adolescentes do Projeto Golfinho da CAESB, da forma que se segue: Empresa CAGLIARI DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.487.134/0001-26, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 1.357.056,00.

THIAGO REGIS VASCONCELOS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 264/2022**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de tubos e conexões em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com diâmetros de 63mm à 315mm, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ: 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens 7 e 8, com o valor total de R\$ 27.939,66; empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, com o valor total de R\$ 47.228,20; empresa CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA, CNPJ: 32.540.611/0001-19, vencedora dos itens 5 e 6, com o valor total de R\$ 98.904,24 e empresa POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 com o valor total de R\$ 2.591.643,00. Os itens 13 e 14 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL
Nº 043/2022 - SEAGRI/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

PROCESSO: 00070-0000591/2020-76. Partes: SEAGRI/DF e KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica deslocável a três pontos, acionada pela TDP, caixa de transmissão em banho óleo, embreagem com sistema de segurança a fricção, com giro livre incorporado, faixas de trabalho com funcionamento centralizado e deslocado, marca KLR, consoante específica o Item 23 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2022 (101739862), da Proposta (101720053), que passam a integrar o presente Termo. O valor total do Contrato é de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). O empenho é de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), conforme Notas de Empenho nº 2022NE00887 e nº 2022NE00888, emitidas em 12/12/2022, sob os eventos nº 400091 e nº 400099, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20606620134670041, Natureza da Despesa: 449052, Fontes de Recurso: 832012026 - Recurso de Repasse e 390012026 - Recurso de Contrapartida. Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 15/12/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado, Pela Contratada: VINICIUS ALALAN DE CARVALHO, na qualidade de Procurador.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EDITAL 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E INOVAÇÃO

1º PERÍODO - 21/03/2022 a 20/04/2022

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000168/2022-82 TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, com a lista das propostas aprovadas que tiveram correção, cada uma apresentada na sequência, com os seguintes dados: Ranking na colocação geral, Nome do proponente, Título do Projeto, Valor, e Nota: 64º Doralina do Amaral Rabello Ramos, Busca de marcadores moleculares do câncer de cabeça e pescoço para uso em biópsia líquida, R\$ 179.563,19, 91,6; 74º Kênia Mara Baiocchi de Carvalho, Intervenção multicomponente online, baseada na Dieta Cardioprotetora Brasileira e um programa de treino resistido, para controle de parâmetros metabólicos em pessoas no pós-operatório tardio de cirurgia bariátrica: ensaio clínico randomizado, R\$ 179.450,00, 90; INFORME: Destaca-se que esta lista trata-se dos proponentes habilitados em todas as etapas, e trata-se de propostas que estão dentro do limite orçamentário previsto no edital. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR Diretor Presidente.

**EDITAL Nº 12/2022 – PROGRAMA FAPDF LEARNING
4ª RETIFICAÇÃO**

Programa de Fomento Estratégico nas macros áreas das linhas de pesquisas: BIO HEALTH Learning, TECH Learning, GOV Learning, AGRO Learning
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo SEI nº 00193-00000371/2022-59, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO do critério de avaliação (item 16) dos projetos de pesquisa científica básica e aplicada, tecnológica ou de inovação, mediante apoio financeiro, nas seguintes macroáreas da linha de pesquisa: BIO HEALTH Learning, TECH Learning, GOV Learning e AGRO Learning. Informe: A versão na íntegra do Edital RETIFICADO, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior.

**EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING
2ª RETIFICAÇÃO DAS CHAMADAS**

Programa de Fomento Estratégico nas macros áreas das linhas de pesquisas: BIO HEALTH Learning, TECH Learning, GOV Learning, AGRO Learning
A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000371/2022-59, TORNA PÚBLICO a REABERTURA DO CRONOGRAMA das chamadas 01/2022 - TECH Learning, 02/2022 - AGRO Learning, 03/2022 - GOV Learning e 04/2022 - Bio Health Learning. Informe: A versão na íntegra do Edital RETIFICADO, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior. Diretor-Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 03/2018 - DEMANDA ESPONTÂNEA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 645/2019

EDITAL Nº 03/2018

Processo nº 00193-00000142/2019-39. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e ILDINETE SILVA PEREIRA, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 645/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/12/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EDITAL Nº 03/2018 - DEMANDA ESPONTÂNEA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 785/2019
EDITAL Nº 03/2018

Processo nº 00193-00000069/2019-03. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e BIANCA DAMIANI MARQUES SILVA, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 785/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/12/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01217

PROCESSO Nº 00150-00007536/2022-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e a ARTECEI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CNPJ nº 07.480.912/0001-57. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "FESTIVAL CANTO A CANTO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750238, Fonte 1000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de dezembro de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº121/2022

PROCESSO Nº 00150-00007536/2022-47

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ARTECEI Produções Artísticas e Culturais, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.912/0001-57, neste ato representada por ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Festival Canto a Canto", a ser executado na Casa do Cantador em Ceilândia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0238; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01217, emitida em 14/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/04/2023. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR - Matrícula nº 043.805-7 - Auxiliar de Atividades Culturais e CLEVERTON DE JESUS SILVA - Matrícula nº 090.062-1.909-2 - Técnico em Pol. Publ. e Gestão Governamental. Data da assinatura: 14 de dezembro de 2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00485/2022

PROCESSO Nº 00150-00006732/2022-02. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUÊNIA GRACIENE SILVA GUEDES - CPF nº 020.***.331-08. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Circuito Arte e Cidade". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e

Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00486/2022

PROCESSO Nº 00150-00006477/2021-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO - CPF nº 223.***.341-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CINE CORDEL". Do Valor: R\$44.994,25 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00487/2022

PROCESSO Nº 00150-00007388/2022-61. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUCIANA SOUSA MARTINS (2)(3) - CPF nº 311.***.891-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "LIVRO DE POESIA ILUSTRADO "EU ME MAQUIO PRA SOFRER" E CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO "EU ME MAQUIO PRA SOFRER"". Do Valor: R\$99.997,76 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00488/2022

PROCESSO Nº 00150-00007343/2022-96. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GABRIEL CRISTIAN ALVES PEREIRA - CPF nº 020.***.711-01. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "OFICINAS RAÍZES AFRICANAS - 4ª EDIÇÃO". Do Valor: R\$99.995,94 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00489/2022

PROCESSO Nº 00150-00007109/2022-69. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VICTOR GUSTAVO DE SANTANA MIRANDA - CPF nº 044.***.021-84. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PROJETE-SE". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00490/2022

PROCESSO Nº 00150-00007070/2022-80. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VICTOR ZIEGELMEYER BARBOSA - CPF nº 003.***.607-52. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Palco-céu para orfanatos". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00491/2022

PROCESSO Nº 00150-00007064/2022-22. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RICARDO MAKOTO HASEBE - CPF nº 646.***.071-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Coração Clipes". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00492/2022

PROCESSO Nº 00150-00007052/2022-06. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GABRIELA BANDEIRA ADVINCULA - CPF nº 037.***.261-29. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Atlas Imaginário". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903.

Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00493/2022

PROCESSO Nº 00150-00007020/2022-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural NÁDIA MARIA BARBOSA - CPF nº 001.***.421.57. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "VIRADA DE PALCO – Curso técnico para roadies". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00494/2022

PROCESSO Nº 00150-00007007/2022-43. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural BRENO ARAUJO OLIVEIRA - CPF nº 025.***.961-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Festival de Comida de Rua de Sobradinho - 2 edição". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00495/2022

PROCESSO Nº 00150-00006981/2022-90. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOHEBER SILVA DUARTE - CPF nº 996.***.101-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "POP UP DRAG NA QUEBRADA 2023". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00496/2022

PROCESSO Nº 00150-00006977/2022-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUANA PEREIRA SILVA - CPF nº 051.***.471-07. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Saberes inclusivos da cultura hip hop". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00497/2022

PROCESSO Nº 00150-00006946/2022-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PEDRO RIBEIRO SOUSA - CPF nº 028.***.191-90. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CALCÁRIO - A CIDADE CIMENTO". Do Valor: R\$99.985,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00498/2022

PROCESSO Nº 00150-00006941/2022-48. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS - CPF nº 954.***.471-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Salve, Periferia!". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00499/2022

PROCESSO Nº 00150-00006926/2022-08. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA - CPF nº 003.***.741-63. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Traças no Mapa: modos de saber e fazer de trançistas negras do DF". Do Valor: R\$99.743,57 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a

Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00500/2022

PROCESSO Nº 00150-00006869/2022-59. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural BEATRIZ SUSANNE COSTA SCHWAB - CPF nº 545.***.899-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Vestindo Cultura - 5ª edição". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00501/2022

PROCESSO Nº 00150-00006844/2022-55. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LEONARDO SILVEIRA HERNANDES - CPF nº 602.***.721-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Grão Jetê – um espetáculo de dança para a infância". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00502/2022

PROCESSO Nº 00150-00006839/2022-42. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CELSO RIBEIRO BASTOS FILHO - CPF nº 373.***.871-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Duo Toninho Alves e Celso Bastos: recitais didáticos/palestras sobre música brasileira em escolas públicas do Distrito Federal". Do Valor: R\$99.972,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00503/2022

PROCESSO Nº 00150-00006819/2022-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROBSON FERNANDO CASTRO PINTO - CPF nº 034.***.046-79. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "A humanidade em três dimensões: a exaustão, a organicidade e a ambiguidade – um projeto de 3 videodanças". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00504/2022

PROCESSO Nº 00150-00006794/2022-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VALÉRIA DE VELASCO E PONTES - CPF nº 462.***.771-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Corpos revolucionários: relatos de dissidentes de gênero". Do Valor: R\$99.997,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00505/2022

PROCESSO Nº 00150-00006792/2022-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LÚCIA IARA RODRIGUES DA SILVA - CPF nº 006.***.841-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Coletânea Muntu: poesias, contos e crônicas". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00506/2022

PROCESSO Nº 00150-00006790/2022-28. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DAYLA GONÇALVES DUARTE - CPF nº 731.***.051-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Livro literário Infantil em formato acessível – Minha casa é assim!". Do Valor: R\$23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais).

Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00507/2022

PROCESSO Nº 00150-00006788/2022-59. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CINARA BARBOSA DE SOUSA - CPF nº 366.***.423-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BSB Plano das Artes – Festival Arte por Toda Parte". Do Valor: R\$199.940,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00508/2022

PROCESSO Nº 00150-00006786/2022-60. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARCUS AURÉLIO DANTAS DA SILVA - CPF nº 003.***.671-60. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Circuito Literato Marginal". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00509/2022

PROCESSO Nº 00150-00006741/2022-95. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LEÔNÍ CRISTINA DOS SANTOS DIAS - CPF nº 723.***.501-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "De Repente Independente". Do Valor: R\$99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00510/2022

PROCESSO Nº 00150-00006729/2022-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DÉBORA BIANCA XAVIER CARREIRA - CPF nº 398.***.171-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Leitura para a Cultura de Paz". Do Valor: R\$96.734,00 (noventa e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2014

PROCESSO nº 0370-000105/2016 - DAS PARTES: SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF na qualidade de CONTRATANTE; e o CONSÓRCIO COBRAPE/TOPOCART, formado pelas empresas: COBRAPE - Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, CNPJ nº 58.645.219/0001-28 e TOPOCART Topografia, Engenharia e Aerelevantamentos S/S Ltda, CNPJ nº 26.994.285/0001-17, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Objetiva a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, em caráter excepcional, pelo período de 60 (sessenta) dias, finalizando em 09/02/2023. DA ASSINATURA: 09/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMOS, na qualidade de Secretário de Estado e pelo contratado: SERGEI AUGUSTO MONTEIRO FORTES e CLÁUDIO MÁRCIO QUEIROZ, na qualidade de representantes legais.

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COORDENAÇÃO DE PROJETOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE INCENTIVOS FISCAIS

EDITAL DE ACOMPANHAMENTO, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE INTIMAR a empresa F PORTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.550.767/0001-00,

PROCESSO: 00370-00001623/2021-42, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do EDITAL DE ACOMPANHAMENTO, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SBN Quadra 2, Bloco K - Edifício Wagner - 70040-020, os seguintes documentos:

- Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
- Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2021 e 2022;
- Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2021 e 2022;
- Demonstrativo Modelo SDE relativo aos exercícios de 2021 e 2022 (disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br);
- Cópias das GFIPs/SEFIPs pagas, ou comprovante de recolhimento FGTS (COM QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS ESPECIFICADA), referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- Relatório Modelo SDE relativo aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 (disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br);
- Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br).

OBS: Caso possível, encaminhar os Demonstrativos Modelo SDE em arquivo editável. O não atendimento da presente intimação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803/2019.

LUIZ FERNANDES MAIA

Coordenador de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais

EDITAL DE ACOMPANHAMENTO, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE INTIMAR a empresa FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A, CNPJ: 01.008.713/0084-91, PROCESSO: 00370.00005382/2019-96, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do EDITAL DE ACOMPANHAMENTO, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SBN Quadra 2, Bloco K - Edifício Wagner - 70040-020, os seguintes documentos:

- Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
- Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2021 e 2022;
- Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF de todas suas unidades localizadas no DF relativo aos exercícios de 2021 e 2022;
- Demonstrativo da Unidade Atacadista de CNPJ: 01.008.713/0084-91 no Modelo SDE (Anexo I - 63793859) relativo aos exercícios de 2021 e 2022;
- Demonstrativo Consolidado de todas suas Unidades Varejistas localizadas no DF no Modelo SDE (Anexo VAREJISTAS - 63793872) relativo aos exercícios de 2021 e 2022;

m) Demonstrativo Consolidado de todas suas Operações de Importação de produtos desembaraçados no DF no Modelo SDE (Anexo IMPORTAÇÃO - 63793932) relativo aos exercícios de 2021 e 2022;

n) Cópias das GFIPs pagas de todas suas unidades localizadas no DF, acompanhadas dos respectivos CAGEDs, dos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

o) Relatório da Unidade Atacadista de CNPJ: 01.008.713/0084-91 no Modelo SDE (Anexo II - 63793942) relativo aos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

p) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa (Anexo III - 63793955), abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais.

OBS: Caso possível, encaminhar os Demonstrativos Modelo SDE em arquivo editável.

O não atendimento da presente intimação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803/2019.

LUIZ FERNANDES MAIA

Coordenador de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
BIOTIC S/A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 04005-0000145/2019-76; ESPÉCIE: Instrumento nº 164/2022, para futuro aumento de capital da sociedade anônima - AFAC DA BIOTIC S/A; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a BIOTIC S/A; OBJETO: a operacionalização de repasse de adiantamento de recursos financeiros da TERRACAP para o caixa da BIOTIC, de forma irrevogável, no importe de R\$ 8.460.000,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, com a finalidade de fazer face aos aportes efetivos realizados pela TERRACAP na subsidiária BIOTIC, por meio de transferência de recursos ou de pagamento direto de despesas, com limite no valor aprovado para o Orçamento Anual de 2022; além disso, tem também como objeto a autorização de AFAC no valor de R\$ 1.171.797,77 (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), para o exercício de 2021.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 552, Sessão 3644ª, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, realizada em 25/08/2022 e Decisão nº 014, Sessão 1941ª, do Conselho de Administração da TERRACAP, realizada em 24/10/2022; VALOR: R\$ 9.631.797,77 (nove milhões seiscentos e trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos); DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/12/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: GUSTAVO DIAS HENRIQUE, MARCELO MARTINS DA CUNHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2014

Processo: 00431-00006378/2018-39. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x INOVAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva 1) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, inc. X, art. 58 c/c art. 62, §3º, inc. I da Lei nº 8.666/93 2) Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 10/12/2022 a 10/12/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.243.6228.2944.0005; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 22022NE006657, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 06/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: GUILHERME HERONE OLIVEIRA TAFFNER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39702/2019

Processo: 00431-00009237/2019-59. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 18/12/2022 a 18/12/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 22022NE00923, no valor de R\$ 131.456,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40118/2019

Processo: 00431-00013991/2019-93. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. DO OBJETO: 1) O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato; 2) Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Setembro/2021 a Agosto/2022, no percentual de 8,72706%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 02/12/2022 a 02/12/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.4161.0003; ND: 33.90.40; Fonte: 158, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00626, no valor de R\$ 66.827,38 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45261/2021

Processo: 00431-00009540/2019-51. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. DO OBJETO: 1) O presente Termo Aditivo objetiva Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 01/12/2022 a 01/12/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.4161.0003; ND: 33.90.37; Fonte: 158 conforme Nota de Empenho nº 2022NE00577, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 24/10/2022. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREZ, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45398/2021

Processo: 00431-0000108/2022-09. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato; 2) Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 13/12/2022 a 13/12/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00942, no valor de R\$ 164.646,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 08/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00026592/2022-98. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação, mediante sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF,

conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora do grupo 2 com o lance de R\$ 1.573.261,20 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), Adjudicado à empresa: PIMENTA ROSA SB EIRELI - CNPJ nº 19.703.111/0001-92. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00026592/2022-98. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação, mediante sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora do grupo 4 (item 22) com o lance de R\$ 1.031.700,00 (um milhão, trinta e um mil, setecentos reais), Adjudicado à empresa: VISUAL EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ nº 23.540.814/0001-14. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00026592/2022-98. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação, mediante sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora dos grupos 1 e 3 com os lances de R\$ 6.264.732,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais) e R\$ 1.247.103,32 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, centos e três reais e trinta e dois centavos) respectivamente, Adjudicados à empresa: HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ sob nº 05.576.510/0001-25. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL Nº 13/2022

PROCESSO Nº 00390-00002586/2018-10. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 293.125.***SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 285.960.***96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, com sede social na Av. Sibipiruna nº 15, Lotes 13,15,17,19 e 21 – Águas Claras/DF, CEP 71.928-720, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, representada por PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 703.***, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 364.198.***-04, e VIRGÍLIO DE MELO PERES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade nº 189.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF 099.024.***-15, ambos na qualidade de Presidente e Diretor de Engenharia da CAESB, de acordo com a Ata da Quinquagésima Terceira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da

CAESB, acostada aos autos em epígrafe (87233836), resolvem celebrar o presente instrumento. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (93216688) do Processo SEI nº 00390-00002586/2018-10, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em subsolo de 316,47m² (trezentos e dezesseis metros quadrados e quarenta e sete centésimos de metro quadrado), para implantação de infraestrutura de esgotamento sanitário (rede interceptor de esgoto), em área pública do SHIN QL-03, ao longo do Conjunto 8; travessia da via QI 03/QL 03 próximo ao Lote D; ao longo da via QI 03/QI 05; até a QI 05 próximo ao Lote A, Lago Norte/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (92340883, 92341001, 92341212 e 92341350) no Processo SEI nº 00390-00002586/2018-10. DA DESTINAÇÃO: A área pública voltada para o SHIN QL-03, ao longo do Conjunto 8; travessia da via QI 03/QL 03 próximo ao Lote D; ao longo da via QI 03/QI 05; até a QI 05 próximo ao Lote A, Lago Norte/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (93216688) do Processo SEI nº 00390-00002586/2018-10, destina-se, exclusivamente, à implantação de infraestrutura de esgotamento sanitário (rede interceptor de esgoto), com área de 316,47m² (trezentos e dezesseis metros quadrados e quarenta e sete centésimos de metro quadrado) em subsolo, e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área pública voltada para o SHIN QL-03, ao longo do Conjunto 8; travessia da via QI 03/QL 03 próximo ao Lote D; ao longo da via QI 03/QI 05; até a QI 05 próximo ao Lote A, Lago Norte/DF, destinada à implantação de infraestrutura de esgotamento sanitário (rede interceptor de esgoto) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 – A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH; II – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III – Observar as restrições estabelecidas pelos Artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria revertirá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: 11.1 – A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária. 11.2 – Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de esgotamento sanitário (rede interceptor de esgoto), este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo. 11.3 – A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado e a expedição de laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF atestando a desativação das instalações. DO EXECUTOR: A Administração Regional do Lago Norte/DF, deverá nomear executores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 26 de setembro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO e VIRGÍLIO DE MELO PERES, ambos na qualidade de Presidente e Diretor de Engenharia da CAESB.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL Nº 19/2022

PROCESSO Nº 00390-00007998/2022-22. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.312.***-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.960.***-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com

delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., com sede social na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 172, 17º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 29.219.807/0001-00, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Luis Artur Bernardes, brasileiro, casado, Administrador, portador do documento de identidade nº 17.028.***-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.743.***-65, na qualidade de representante legal, devidamente constituído por meio de Procuração (99290076), acostada aos autos em epígrafe, resolve celebrar o presente instrumento. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100958373) do Processo SEI nº 00390-00007998/2022-22, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 2,25m² (dois metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, em área pública do Setor Comercial Sul, Quadra 4 - Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (100281546) no Processo SEI nº 00390-00007998/2022-22. DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública do Setor Comercial Sul, Quadra 4 - Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100958373) do Processo SEI nº 00390-00007998/2022-22, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, com 2,25m² (dois metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A concessão da área pública do Setor Comercial Sul, Quadra 4 - Plano Piloto/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 12 de dezembro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: LUIS ARTUR BERNARDES, na qualidade de representante legal, devidamente constituído por meio de Procuração (99290076).

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 20/2022

PROCESSO Nº 00390-00007874/2022-47. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.312.***-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.960.***-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com

delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., com sede social na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 172, 17º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 29.219.807/0001-00, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Luis Artur Bernardes, brasileiro, casado, Administrador, portador do documento de identidade nº 17.028.***-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.743.***-65 na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração (99266242), acostada aos autos em epígrafe, resolve celebrar o presente instrumento. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100958141) do Processo SEI nº 00390-00007874/2022-47, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 2,25m² (dois metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, em área pública do Setor Comercial Norte, Quadra 4 - Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (100281325) no Processo SEI nº 00390-00007874/2022-47. DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública do Setor Comercial Norte, Quadra 4 - Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100958141) do Processo SEI nº 00390-00007874/2022-47, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, com 2,25m² (dois metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A concessão da área pública do Setor Comercial Norte, Quadra 4 - Plano Piloto/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 12 de dezembro de 2022. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: LUIS ARTUR BERNARDES, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração (99266242).

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00390-00006495/2020-78; Interessado: MARE AUTO POSTO LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da

Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro nos incisos II "b" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre MARE AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 11.353.929/0001-10 e o Distrito Federal, para utilização de 72,61m² em nível de Espaço Aéreo para P, conforme Atestado de Habilitação nº 326/2022 (99689205), em área contígua ao imóvel da Projeção 04 – quadra 51 – Setor Central - Gama – Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 697/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD. 02 CJ. 12 LT. 18 - BAIRRO SÃO BARTOLOMEU - SÃO SEBASTIÃO - DF, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE Sr. ANTONIO VALMIR TEIXEIRA ALVES CPF: ***.819.371-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 698/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada BARBARA DO NASCIMENTO - CPF nº 022.***.***-92 tendo em vista a convocação, a entrega de documentação e a formalização de processo administrativo em cumprimento aos critérios legais, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade APADEMO, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 03/2018.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 699/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 27 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 700/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 17 indicados até a data de 06/10/2022 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 701/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QN 12-A CONJUNTO 07 LOTE 02 RIACHO FUNDO II, EM NOME DA ATUAL OCUPANTE, A Sr. (a) EDILENE ALVES DE MOURA CPF: ***.912.961-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de

dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QN 12-A CONJUNTO 07 LOTE 02 RIACHO FUNDO II, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 702/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 106 CJ 06 LT 19 RECANTO DAS EMAS, EM NOME DA ATUAL OCUPANTE, A Sr.(a) MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE AQUINO CPF: ***.906.211-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 106 CJ 06 LT 19 RECANTO DAS EMAS, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 703/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A Q1 A CONJUNTO Z LOTE 13 - CANDANGOLÂNDIA - HALLONY GUTIELLE MENDES DE OLIVEIRA

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à Q1 A CONJUNTO Z LOTE 13 - CANDANGOLÂNDIA e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 704/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QR 401 CONJUNTO 18 LOTE 26 SAMAMBAIA, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTE, O Sr. NEYMAR OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: ***.543.801-**, e sua cônjuge a Sr. JOANA BATISTA DA COSTA CPF: ***.668.421-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QR 401 CONJUNTO 18 LOTE 26 SAMAMBAIA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 705/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 23 CJ C LT 01 SETOR RESIDENCIAL LESTE PLANALTINA, EM NOME DA ATUAL OCUPANTE,

A MARIA ALVES CPF: ***.062.451-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital n.º 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital n.º 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital n.º 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 23 CJ C LT 01 SETOR RESIDENCIAL LESTE PLANALTINA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 706/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD. 03 CJ. 29 LT. 10 - SETOR LESTE ESTRUTURAL, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE, o Sr. HUIDNEY RONEY DE JESUS SILVA CPF: ***.269.141-**, solteiro. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital n.º 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital n.º 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital n.º 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD. 03 CJ. 29 LT. 10 - SETOR LESTE ESTRUTURAL, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 707/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 26 CJ G LT 0010 - SETOR RESIDENCIAL LESTE PLANALTINA, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE, O Sr. FABIANO DA COSTA CPF: ***.768.071-**, divorciado. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital n.º 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital n.º 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital n.º 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 26 CJ G LT 0010 - SETOR RESIDENCIAL LESTE PLANALTINA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 708/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei n.º 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital n.º 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital n.º 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital n.º 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QS-11 CJ N LT 15 AGUAS CLARAS TAGUATINGA-DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 709/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado na QUADRA 11 CONJUNTO F LOTE 04 VILA VARJÃO, em nome do SR. EDMARIO ALMEIDA DE ARAUJO CPF: ***.974.011-**.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei n.º 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital n.º 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital n.º 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital n.º 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QUADRA 11 CONJUNTO F LOTE 04 VILA VARJÃO e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 710/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD AR 09 CJ 9 LT 15 SOBRADINHO II, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTE, O Sr. RENATO OLIVEIRA SANTOS CPF: ***.131.531-**, e sua cónyuge, NAILZA BRANCO OLIVEIRA CPF: ***.085.961-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital n.º 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital n.º 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital n.º 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD AR 09 CJ 9 LT 15 SOBRADINHO II, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 711/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À Q 203 CJ 08 LT 06 RESIDENCIAL OESTE-SÃO SEBASTIÃO, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE, Sr. ORLANDO ALVES DE ALMEIDA, CPF: ***.780.106-**, e sua cónyuge, Sr.(a) ELIANA ALVES DE ALMEIDA. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital n.º 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital n.º 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital n.º 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à Q 203 CJ 08 LT 06 RESIDENCIAL OESTE-SÃO SEBASTIÃO, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 712/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À, QD 24 CJ D LT 18 PLANALTINA, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE, a Sr.(a) SIMONE NASCIMENTO SOUZA, CPF: ***.238.191-**, e seu cónyuge, Sr. FRANCISCO CLOWANI DE ASSIS, CPF: ***.677.111-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de

2012; do Decreto Distrital n.º 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital n.º 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital n.º 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 24 CJ D LT 18 PLANALTINA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 713/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: **TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QNR 04 CONJUNTO A LOTE 18 CEILÂNDIA, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTE, Sr. REGINALDO PESSEGO CPF: ***.091.701-**, e sua companheira, MARIZA BENICIA BARBOSA PESSEGO CPF: ***.668.421-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital n.º 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital n.º 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital n.º 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QNR 04 CONJUNTO A LOTE 18 CEILÂNDIA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.**

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 714/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: **TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QR 510 CJ 02 LT 38 SAMAMBAIA EM NOME DO ATUAL OCUPANTE SR. GILSON SILVESTRE INACIO DA SILVA CPF: ***.508.501-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital n.º 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital n.º 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital n.º 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QR 510 CJ 02 LT 38 SAMAMBAIA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.**

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 715/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: **TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 19 CJ I LT 12 SETOR RESIDENCIAL LESTE - BURITIS IV PLANALTINA, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE, O Sr. BRUSLLY COSTA ARAUJO CPF: ***.140.121-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital n.º 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital n.º 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital n.º 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 19 CJ I LT 12 SETOR RESIDENCIAL LESTE - BURITIS IV PLANALTINA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.**

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 716/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei n.º 4.020/2007, da Lei n.º 3.877/2006 e do Decreto n.º 33.965/2012, RESOLVE tornar pública a convocação da candidata EDILENA BALDUINA PIRES - CPF 119.***.***-00, para apresentar documentação com vistas à habilitação no Programa Habitacional do DF, conforme os ditames da Lei Distrital n.º 3.877/2006. O procedimento deverá ser realizado pelo aplicativo de smartphone CODHAB CIDADÃO ou pelo site www.codhab.df.gov.br/externo/candidato/pesquisa-cpf/new.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 717/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO** para o conhecimento de Terceiro Interessado, o cancelamento da escritura particular de compra e venda do imóvel descrito como QNM 001 CJ B CS 012 - Ceilândia/DF, datada de 29 de novembro de 2017, em sendo o caso, que é tratado por meio dos 0102-052708/1976, em razão da notícia do falecimento promitente comprador Benvindo Araujo Neto, uma vez que não foi registrada perante ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Dessa forma, em substituição, será liberado pela CODHAB-DF, documento hábil que visa a transmissão da propriedade com a emissão de escritura pública de compra e venda em favor dos herdeiros naturais e necessários do espólio do falecido, de acordo com o devido Formal de Partilha expedido e registrado no evento R-4 da Matrícula 68362, junto ao cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022

PROCESSO Nº 00391-00010069/2022-72. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL X GLOBALTECH BRASIL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas executivos, em caráter permanente, habilitados com carteira categoria D, para condução de veículos da frota oficial do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental. VALOR: R\$ 360.165,60 (trezentos e sessenta mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo empenhado o valor de R\$ 30.013,80 (trinta mil treze reais e oitenta centavos), conforme Notas de Empenho nº 2022NE00866. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18122821085179659; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA:339039; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir 28/11/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente, e pela Contratada: MARILSON OLIVEIRA RAPOSO, Representante Legal.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no inciso V, do art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2021 com a empresa VALOR AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.299/0001-00, autuada no Processo SEI nº 00094-00004761/2022-16, no valor de R\$ 1.039.259,66 (um milhão, trinta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente aos valores de repactuação de mão de obra sobre o contrato nº 20/2021. Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

CONTROLADORIA GERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022**

Processo SEI nº 00480-00004597/2022-10. Fundamentação Legal: Edital nº 04/2022 - TREAL, a Ata de Registro de Preços - ARP 02/2022 - TREAL. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) impressoras multifuncionais monocromáticas, Marca/Fabricante: HP, Modelo M428FDW, com garantia e suporte on-site. Valor: R\$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.126.8203.1471.0066; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00513. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Assinatura: 12.12.2022. Signatários: pela CGDF, DANIEL ALVES LIMA, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela REPREMIG, LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

Processo SEI nº 00480-00004597/2022-10. Fundamentação Legal: Edital do PE 34/2021 - UFPA, a Ata de Registro de Preços - ARP 78/2022 - UFPA. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA Objeto: Aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais coloridas, Marca/Fabricante: HP, Modelo M479FDWW, com garantia e suporte on-site. Valor: R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.126.8203.1471.0066; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00514. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Assinatura: 12.12.2022. Signatários: pela CGDF, DANIEL ALVES LIMA, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela REPREMIG, LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, Sócio Administrador.

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022**

PROCESSO Nº 00401-00028721/2022-94 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF na qualidade de CONTRATANTE, FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: fornecimento de 150 (cento e cinquenta) notebooks para suprir a atual demanda das unidades da DPDF, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses. DO VALOR: R\$ 734.250,00 (setecentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.0122.6211.3030.9630, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2022NE00950, DATADO DE: 05/12/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 734.250,00 (setecentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). DO PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DA ASSINATURA: 14/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: LEONARDO MARQUES TEIXEIRA, Empresário Individual.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 00401-00027522/2022-69 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF, na qualidade de CONTRATANTE, CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), integração de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), contemplando a customização e transferência de conhecimento, a fim de atender a demanda da DPDF. DO VALOR: R\$ 2.205.000,00 (dois milhões duzentos e cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2022NE00960, DATADO DE: 13/12/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). DO PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DA ASSINATURA: 14/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: ANTÔNIO JORGE SOARES DE SOUZA e ELTON EDUARDO DE LIMA, Diretores.

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: DROGARIA LIBERAL E PEREIRA EIRELI - CNPJ n.º 13.544.130/0001-37 - Objeto: fornecimento de medicamentos e insumos médicos, sob demanda, durante o exercício de 2022 - acréscimo contratual - Processo n.º 00600-00013619/2021-49 - Licitação: Pregão - Eletrônico n.º 07/2022, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - Vigência e Execução: de 14/12/2022 a 31/12/2022 - Valor Estimado do Aditivo: R\$16.157,75 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00315 - Data de Emissão da NE: 29/03/2022 - Valor da NE: R\$64.631,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais) - Data da Assinatura: 14/12/2022 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, JOSÉ VILMAR PEREIRA DO CARMO JÚNIOR. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 13/2022 (DODF n.º 64, pág. 100, 04/04/2022).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

Adiamento efetuado por conta da inclusão do item 3.1.1.7 no Anexo I do Edital, com a renumeração dos demais. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estações de trabalhos completas e notebooks de alta performance, contemplando garantia on site de 60 (sessenta) meses, a serem utilizados no parque tecnológico do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00012817/2022-76-TCDF. Valor estimado: R\$ 1.999.830,00; enquadramento: natureza: 4.4.90.52.35 - Equipamentos e Material Permanente; classificação funcional e programática 01.126.8231.1471.0005 - Modernização de Sistema de Informação do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 29/12/2022, às 08h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

Wildson Prado Oliveira

Pregoeiro-Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO (*)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para modernização tecnológica da solução SAS Fraud Framework (SFF) for Government, já adquirida pelo TCDF, para a solução SAS Detection and Investigation (SDI) for Government, com licenciamento perpétuo, sem prejuízo das funcionalidades já existentes, com suporte técnico especializado no gerenciamento e aplicação da ferramenta, atualização de versão, e garantia do fabricante, pelo período de 12 (doze) meses, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00012980/2022-39-TCDF. Valor estimado: R\$ 1.797.800,00; enquadramento: natureza: 4.4.90.40.25 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; classificação funcional e programática 01.126.8231.1471.0005 - Modernização de Sistema de Informação do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 27/12/2022, às 08h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº

5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022.
Wildson Prado Oliveira
Pregoeiro-Substituto

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 231, de 15 de dezembro de 2022, página 94.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 443/2022
PROCESSO: 04024-00012918/2022-16

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/12/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 443/2022, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual-EPI (Protetor Auditivo), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 444/2022
PROCESSO: 04024-00012905/2022-47

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/12/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 444/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Anodo de Prata, Catodo de Prata, Conjunto de eletrodos,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 445/2022
PROCESSO: 04024-00012869/2022-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/12/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 445/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Gonadotrofina, Montelucaste, Pamidronato,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 446/2022
PROCESSO: 04024-00012002/2022-66

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/12/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 446/2022, cujo objeto é a Aquisição de componentes e insumos para uso em equipamentos de TI e materiais para ampliação e adequações da infraestrutura de rede de dados e voz, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 447/2022
PROCESSO: 04024-00011874/2022-15

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/12/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao

chamamento nº 447/2022, cujo objeto é a Aquisição de Aspirador de rede vacuômetro e demais itens, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 448/2022
PROCESSO: 04024-00012871/2022-91

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/12/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 448/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Tubo Endotraqueal, Tubo Aramado, Guia para Intubação,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 449/2022
PROCESSO: 04024-00012840/2022-30

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/12/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 449/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Anticorpo Monoclonal), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 450/2022
PROCESSO: 04024-00012443/2022-68

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/12/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 450/2022, cujo objeto é a Aquisição de Têxteis e Descartáveis (Colchão Piramidal, Máscara Descartável, Campo Cirúrgico,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 366/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 366/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/11/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada (TC) para serviço de contingência aos pacientes com idade a partir de 28 dias acompanhados, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para a empresa Biocárdios Instituto de Cardiologia Ltda. pelo valor total estimado de R\$ 349.860,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais). Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 376/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 376/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 31/10/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Kit Campo Cirúrgico, Fita, Sonda, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 07 e 15 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada, pelo valor total de R\$15.416,50 (Quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e

cinquenta centavos); itens 10 e 12 para a empresa Nacional Comercial Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 62.630,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais); itens 08, 09, 13 e 18 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$23.859,00 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais); item 14 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 9.831,36 (Nove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos); item 17 para a empresa Bace Comércio Internacional Ltda, pelo valor total de R\$ 34.435,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); item 02 para a empresa MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$27.225,00 (Vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais); itens 04, 05 e 06 para a empresa Medefe Produtos Médicos Hospitalares, pelo valor total de R\$ 10.876,00 (Dez mil, oitocentos e setenta e seis reais). O item 11 restou fracassado. O item 16 foi cancelado. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 394/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 394/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 21/11/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Aciclovir, Albendazol, Amicacina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais); item 10 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais); itens 07, 11 e 14 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.727,00 (Doze mil, setecentos e vinte e sete reais); item 13 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 10.425,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); itens 02 e 04 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.567,50 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); itens 03 e 05 para a empresa Efraim Pharma Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.466,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); item 08 para a empresa Drogaria Droganossagerenerica Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 3.597,00 (Três mil, quinhentos e noventa e sete reais). O item 15 restou deserto. Os itens 06, 09 e 12 restaram fracassados. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 398/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 398/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/11/2022, cujo objeto é a Aquisição de Sensores de Oximetria e Braçadeiras, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 04 para a empresa Dimave Equipamentos Médicos Ltda – Epp, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (Mil reais); itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 para a empresa Medicaldeck Comercio de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$72.496,50 (Setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); item 02 para a empresa Hipromed-Moriah Comercio, Importação e Serviços Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 1.780,00 (Mil, setecentos e oitenta reais). Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA 193/2022.

METALCAP COMERCIO DE METAIS EIRELI

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – nº158/2022-IBRAM/PRESI, para atividade de Usina de Reciclagem no seguinte Endereço: QD. CSG 09, Lotes 17,18, 19 e 20, Taguatinga Sul, Brasília–DF CEP-72035-509. Processo 00391-00000261/2022-51. Interessado: Rafael Augusto Forster.

JULIANO ISOTON

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Juliano Isoton, Objetivo: compensação florestal pela supressão de remanescente de vegetação nativa, o Termo de Compromisso nº 37/2022, Fazenda Extrema, Núcleo Rural Santos Dumont, DF-250, km 26/29, Processo: 00391-00009393/2018-61. Juliano Isoton.

**EADTECH PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA EDUCAÇÃO EDITORA S/A**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: CNPJ: 06.954.022/0001-77 – NIRE: 5330002030-2

Data, Hora e Local: Às 15:00 horas do dia 27 de março de 2021, em sua sede social, na cidade de Brasília/DF, SCN QUADRA 1 – BLOCO E-SALA 402 EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Presença: Compareceram à reunião todos os acionistas da Companhia, sendo a acionista MSX Participações Ltda. neste ato representada pela Sra. Suemy Santos Harada. Mesa: A Assembleia foi presidida pela Sra. Suemy Santos Harada, secretária da pelo Sr. Matheus Benevides Gadelha. Convocação: Tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. Ordem do dia: Deliberar sobre: (i) deliberar sobre a recondução do mandato dos atuais membros da Diretoria; e (ii) Consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia. Deliberações tomadas por unanimidade: Foi deliberado pela reeleição dos atuais membros da Diretoria. Nesse sentido, os membros atualmente já empossados na Diretoria da Companhia terão mandato válido até 27 de abril de 2023 e continuarão sendo: a) Sr. ELI VALTER GIL FILHO, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade 10***3***8, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF 140.***.***-00, residente à SQSW 306 – Bloco G – Apto 310 – Edifício Marseille Sudoeste – Brasília – DF, CEP 70673-437. b) Sr. MATHEUS BENEVIDES GADELHA, brasileiro, casado, nascido em 10 de maio de 1980, natural de Brasília/DF, residente e domiciliado na SHIN QL 12conjunto 06, casa 16, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.525-265, portador da Carteira de Identidade nº 00***6***26, expedida pelo DETRAN/DF em 20/06/1998 e do CPF/MF nº 668.***.***-00 Foi deliberado pela exclusão do cargo de Diretor Adjunto. A companhia será administrada por dois diretores eleitos. Dessa forma, o artigo 20 do Estatuto Social vigorará da seguinte forma: “Art.20 – A Sociedade será administrada pela Diretoria, composta por 2 (dois) diretores, que exercerão suas funções até que seus sucessores sejam investidos” Ademais, foi estabelecido que o Parágrafo único da Clausula 22 passará a seguinte redação: “Para que seja requerido o certificado digital, bem como, para representações em processos licitatórios somente será necessária a assinatura de um dos dois diretores eleitos” Por fim, visando refletir as alterações acima, foi deliberado pela consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a integral substituição do texto anterior pelo transcrito no anexo desta ata. Encerramento: nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: Mesa: Suemy Santos Harada - Presidente da Mesa; Matheus Benevides Gadelha – Secretário. Diretores Eleitos: Matheus Benevides Gadelha – Acionista; Eli Valter Gil Filho - Acionista: MSX PARTICIPAÇÕES LTDA. (Suemy Santos Harada). ESTATUTOSOCIAL EADTECH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA EDUCACAO S/A CNPJ 06.954.022/0001-77 – NIRE 5330002030-2 Capítulo I Da Denominação, Objeto, Sede e Duração Art. 1º - Sob a denominação de EADTECH Produtos e Serviços para Educação Editora S/A, fica constituída uma sociedade anônima, designada neste Instrumento por sociedade, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Companhia tem por objeto social a assessoria, consultoria e instrutoria em tecnologia da informação, voltadas para atividades de apoio à educação presencial e à distância, para pessoas jurídicas de direito público e para os serviços sociais autônomos, de natureza privada sem fins lucrativos, além de todas as organizações que tem suas contratações regidas pela lei 8.666/93 e legislações correlacionadas. Faz parte do objeto social da Sociedade: (i) gestão de alunos e turmas de ensino presencial e à distância; (ii) treinamento de clientes em operações específicas de ensino à distância; (iii) transferência de tecnologia e/ou know how envolvendo ensino à distância; (iv) licenciamento ou venda de plataforma e-learning (software para gerenciamento do aprendizado pela internet ou mídia); (v) desenvolvimento e e/ou licenciamento de cursos para internet, mídia ou material impresso, relacionados ao ensino à distância; (vi) desenvolvimento de sistemas, softwares ou programas de computador destinados ao ensino à distância; (vii) hospedagem, manutenção e melhorias em plataformas de ensino à distância, visando sua atualização e/ou modernidade; (viii) prestação de serviços de editoração e publicação de livros, revistas, guias especiais e cadastro de informações técnicas e culturais, de caráter periódico, bem como inserções publicitárias em suas publicações e respectiva distribuição em mídias impressas e eletrônicas; e (ix) criação e comercialização de livros educacionais eletrônicos on-line ou impressos em versões standard, plus, master, básico, intermediário, avançado e outros. Art.3º - A sociedade tem sede/matriz e domicílio em Brasília/DF no Setor Comercial Norte Quadra 1 Bloco “E” Sala 402 – Edifício Central Park – CEP: 70.711-903 e a seguinte filial: No Rio de Janeiro: CNPJ: 06.954.022/0002-58 na Rua São José Nº 40 4º Pavimento, Centro, Riode Janeiro, CEP 20010-020, podendo estabelecer sucursais, agências ou filiais em outras localidades. Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II Do Capital, das Ações Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 3.342.384,74 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), integralmente realizado representado por 3.295 (três mil e duzentas e noventa e cinco) ações. Art. 6º - O Capital Social da Sociedade será representado por ações com valor unitário de R\$ 1.014,26 (Hum mil, quatorze reais e vinte e seis centavos) sendo composto por 100% e mações ordinárias nominativas. Art. 7º - A ações ordinárias nominativas são assim distribuídas:

Acionistas	Ações	%
MSX Participações Ltda	3.295	100,00
Total	3.295	100,00

Capítulo III Da Assembleia Geral e Extraordinária Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro (04) primeiros meses após o término do exercício social e a Extraordinária sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Art. 9º - As assembleias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, ¼ do capital social com direito a voto. Art. 10º - As convocações das assembleias serão feitas pela Diretoria da Sociedade, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data da assembleia. Art. 11º - A convocação far-se-á na forma da lei. Art. 12º - As pessoas presentes à assembleia identificar-se-ão, na forma prevista no Art. 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Podendo o acionista fazer-se representar por procurador, observadas as prescrições contidas no parágrafo 1º do dispositivo legal nominado. Art. 13º - Antes de aberta a sessão, os acionistas assinarão o livro de presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares. Art. 14º - Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos em escrutínio (secreto ou não) dos acionistas presentes. Art. 15º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Capítulo IV Do Conselho Fiscal Art. 16º - A Sociedade terá um conselho Fiscal que não terá funcionamento, instalando-se apenas nas hipóteses do art.161 e seguintes da Lei nº 6.404/76, composto de 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo primeiro - Os conselheiros e seus respectivos suplentes serão escolhidos e designados da seguinte forma: a) 4 (quatro) Conselheiros e seus suplentes serão indicados conjuntamente por MSX Participações LTDA. Parágrafo Segundo - No eventual impedimento de qualquer dos membros do Conselho, esse será substituído pelo respectivo suplente. Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal o exercício das funções estabelecidas pelo art. 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Art. 18º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados. Art. 19º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante os termos de posse lavrados no livro próprio. Capítulo V Da Administração Art. 20º - A Sociedade será administrada pela Diretoria, composta por 2 (dois) diretores, que exercerão suas funções até que seus sucessores sejam investidos. Parágrafo Primeiro - Os diretores serão escolhidos e designados da seguinte forma: Será feita eleição durante a Assembleia Geral e eleitos por maioria dos votos. Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para o período seguinte. Art. 21º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, competindo-lhe a prática de todos os atos e a realização das operações que se relacionarem como objeto da Sociedade, observados os atos próprios de competência legal da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas, obrigatoriamente, de forma unânime e conjunta, lavrando-se a ata da reunião no livro próprio, assinado pelos presentes. Parágrafo Segundo - Poderão ser outorgadas procurações a terceiros, desde que por prazo certo e com poderes limitados. Parágrafo Terceiro - As restrições a que alude o parágrafo anterior não se aplicam à constituição de procuradores, nos termos da lei nº 8.906 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia. Art. 22º - Compete ainda aos Diretores de forma conjunta: - Representar a Sociedade em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, ou delegar essas atribuições para terceiros; - Formular as diretrizes operacionais da Sociedade; - Aprovar o Plano de Contas e suas subsequentes alterações e o quadro de pessoal e suas alterações; - Definir e supervisionar as atividades e funções dos demais funcionários e colaboradores da Sociedade; - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações superiores; - Coordenar e supervisionar as atividades da Sociedade na sua esfera administrativa de atuação. - Representação junto a instituições financeiras e bancos. Parágrafo Único - Para que seja requerido o certificado digital só será necessária a representação de um dos dois diretores eleitos. Art. 23º - Competirá aos diretores de forma conjunta a representação e a administração da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Art. 24º - A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral, em conformidade com o que dispõe o art. 152 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Capítulo VI Do Patrimônio, Rendimentos e do Regime Financeiro Art. 25º - Constituem patrimônio da Sociedade os bens e direitos que a ela sejam doados ou por ela adquiridos, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos no exercício de suas atividades. Art. 26º - Constituem rendimentos e receitas da Sociedade: I - As subvenções e auxílios financeiros; II - O resultado da venda de seus produtos; III - O resultado da prestação dos seus serviços; IV - O produto da aplicação de seus bens patrimoniais; V - As doações recebidas; e VI - As outras rendas de origens diversas. Art. 27º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 28º - Ao findar de cada exercício social, realizar-se-á um balanço patrimonial, com a demonstração dos lucros ou prejuízos, do resultado do exercício e das origens e

aplicações de recursos. Capítulo VII Dos Novos Acionistas e do Direito de Preferência Art. 29º - Os acionistas poderão vender, ceder, transferir, gratuita ou onerosamente, ou por qualquer forma alienar as ações da Sociedade, bem como eventual direito a subscrição de ações ou valores mobiliários que as segurem tal direito ou sejam conversíveis em ações, desde que seja dada prévia preferência, em igualdade de condições aos outros acionistas, na exata proporção de suas participações no Capital. Art. 30º - O acionista que desejar, por qualquer forma, alienar suas ações, deverá comunicar o fato aos outros acionistas, mediante carta entregue contra recibo, da qual constará, obrigatoriamente, a quantidade de ações a serem alienadas, o preço, a forma de pagamento e quaisquer outras condições. Art. 31º - Tratando-se de oferta ou proposta de compra de ações apresentada por terceiro ou terceiros interessados, a mesma, obrigatoriamente formulada em caráter irrevogável e irretroatável e contendo todas as condições previstas no item anterior, acima, deverá ser apresentada por cópia autenticada acada um dos acionistas. Art. 32º - Os acionistas terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação, para se manifestar sobre a aquisição, sempre do total das ações oferecidas. Capítulo VIII Das Disposições Gerais e Transitórias Art. 33º - As alterações deste Estatuto se processarão na forma prevista na lei das sociedades anônimas vigente ao tempo da alteração. Art. 34º - É vedada a participação de qualquer acionista, ou novos acionistas, independentemente do percentual de participação de cada um em contratos, projetos, operações comerciais, consórcios ou sociedade, que tenham por objeto ou finalidade de desenvolver, ou auxiliar o desenvolvimento por terceiros, de qualquer software que venha a concorrerem todo ou parte, com o software EADTECH. Art. 35º - Na hipótese de ocorrerem oportunidades para acionistas prestarem, direta ou indiretamente, serviços na área de atuação dos objetivos elencados no art. 2º do estatuto da sociedade EADTECH PRODUTOS E SERVICOS PARA EDUCACAO EDITORA S/A, estes se comprometem a executar estas oportunidades por meio de software EADTECH e/ou serviços da Sociedade. Parágrafo Único - No caso da Sociedade manifestar, por escrito, de interesse na execução das oportunidades por meio do software EADTECH e/ou serviços da Sociedade, os acionistas poderão buscar outras formas de solução para a respectiva oportunidade. Art. 36º - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou regulamento. Art. 37º - O presente entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de junho de 2021 Representante: Suemy Santos Harada MSX PARTICIPAÇÕES Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 1703594 em 30/06/2021 da Empresa EADTECH PRODUTOS E SERVICOS PARA EDUCACAO EDITORA S/A, CNPJ 06.954.022/0001-77 e protocolo DFE2100108434 - 30/06/2021. Autenticação: C1BB527CC59A688D3CF79666715FB2F98F9DC9. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/080.371-1 e o código de segurança 9dca. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obras, que tem por objeto a execução das obras de adequação da infraestrutura do Parcelamento Halley, no Setor Habitacional Contagem - Grupo 3, na Região Administrativa de Sobradinho II, Processo: 0030-017331/1992. Urbanizadora Paranoazinho S.A.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obras, que tem por objeto a execução das obras de adequação da infraestrutura do Parcelamento Serra Dourada II, no Setor Habitacional Contagem - Grupo 2, na Região Administrativa de Sobradinho II, Processo: 00390-00005128/2019-13. Urbanizadora Paranoazinho S.A.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obras, que tem por objeto a execução das obras de adequação da infraestrutura do Parcelamento Jardim Vitória, no Setor Habitacional Contagem - Grupo 2, na Região Administrativa de Sobradinho II, Processo: 0429-000300/2016. Urbanizadora Paranoazinho S.A.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obras, que tem por objeto a execução das obras de adequação da infraestrutura do Parcelamento Residencial Planalto, no Setor Habitacional Contagem - Grupo 2, na Região Administrativa de Sobradinho II, Processo: 030.017.343/1992. Urbanizadora Paranoazinho S.A.